

Códices do Recolhimento dos Humildes: a memória histórica de Santo Amaro no século XIX

Volume III

Regras e Constituições da Congregação de
Nossa Senhora dos Humildes, 1817

Livro de Registro dos Irmãos da Confraria
do Imaculado Coração de Maria, 1848

Estatutos e Regimento da Sé da Bahia, 1719

Edição semidiplomática

Vanilda Salignac de Sousa Mazzoni

Alícia Duhá Lose

Salvador



2023

Ficha Técnica

Copyright © 2023, Memória e Arte - ME

Proibida a reprodução parcial ou total desta obra sem a autorização do Memória & Arte

Todos os direitos desta edição reservados pelo Memória & Arte

Conselho Editorial	Maria da Glória Bordini, Célia Marques Telles, Manoel Mourivaldo Santiago-Almeida, Alícia Duhá Lose, Jorge Augusto Alves da Silva, Sandro Marcio Drumond Alves Marengo, Fabiano Cataldo de Azevedo
Coordenação Geral	Vanilda Salignac de Sousa Mazzoni e Alícia Duhá Lose
Transcrições	Vanilda Salignac de Sousa Mazzoni, Valnice Salignac de Souza e Perla Andrade Peñailillo
Revisão das transcrições e preparação da edição	Alícia Duhá Lose
Restauração	Ateliê de Restauero Memória & Arte (Vanilda Salignac Mazzoni).
Fotografia	Vanilda Salignac de Sousa Mazzoni e Perla Andrade Peñailillo
Arquivista	Paula Padilha Cerqueira
Bibliotecário	Fabiano Cataldo de Azevedo
Projeto Gráfico e Diagramação	Érico Lisboa

Este livro foi avaliado e aprovado por pareceristas ad hoc.

FINANCIAMENTO



Fundo de cultura

GOVERNO DO ESTADO
Bahia

SECRETARIA DE CULTURA | SECRETARIA DA FAZENDA



Esta coleção foi finalizada em um período de muita dor para mim, o falecimento de minha mãe, Maria de Lourdes Barbosa Salignac de Souza. Para ela, eu dedico todo este trabalho. Ela era a matriarca da Família Salignac, composta por Wilma Salignac (*in memoriam*), Vera Lúcia Salignac, Valdicéa Salignac, Valnice Salignac, Veralice Salignac, Valéria Salignac, Isadora Salignac de Sousa Mazzoni, Felipe Salignac Brasil e Marcelo Salignac Brasil.

Em todo o período da sua vida foi uma mulher calada, segura, íntegra, elegante, amorosa, e se dedicou a amar e acolher todos que apareciam à nossa porta, junto ao meu pai, José Glicério Salignac de Souza (*in memoriam*). E essa bondade, essa vontade de ajudar todos sublima a família. É nossa característica maior.

Portanto, pesquisadores de todo o mundo, se deliciem com as fartas informações cedidas e disponibilizadas para vocês nesses documentos manuscritos de importância ímpar para a história do Brasil, principalmente neste momento de resgate de nossa democracia, da vontade popular e do resgate de nossa cultura, mais do que nunca, o Brasil precisa ter sua história revista.

Vanilda Salignac de Sousa Mazzoni



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Mazzoni, Vanilda Salignac de Sousa

Regras e constituições da Congregação de Nossa Senhora dos Humildes [livro eletrônico] : Confraria do Imaculado Coração de Maria : estatutos e regimento de Sé da Bahia : edição diplomática / Vanilda Salignac de Sousa Mazzoni, Alícia Duhá Lose. -- Salvador, BA : Memória e Arte, 2023. -- (Códigos do Recolhimento dos Humildes : a memória histórica de Santo Amaro no século XIX ; 3)

PDF

Bibliografia.

ISBN 978-65-87693-09-5

1. Acervos institucionais 2. Documentos públicos 3. Museu do Recolhimento dos Humildes - Santo Amaro (BA) - História 4. Patrimônio histórico 5. Recôncavo (BA) - Cultura 6. Recôncavo (BA) - Vida religiosa e costumes I. Lose, Alícia Duhá. II. Título III. Série.

23-161121


CDD-069.098142

Índices para catálogo sistemático:

1. Museu do Recolhimento dos Humildes : Santos Amaro : Bahia : Preservação da memória e cultura : História 069.098142

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

ISBN 978 -6 5- 876 9 3-095

 memoriaearte@gmail.com

  @memoriaeart

Conheça nossos lançamentos em



www.memoriaearte.com.br

Volume III

Regras e Constituições da
Congregação de Nossa Se-
nhora dos Humildes, 1817

Livro de Registro dos Irmãos
da Confraria do Immaculado
Coração de Maria, 1848

Estatutos e Regimento
da Sé da Bahia, 1719

Edição semidiplomática



sumário



Apresentação	8
Regras e Constituições da Congregação de Nossa Senhora dos Humildes, 1817	14
O Recolhimento dos Humildes e sua missão	16
O estado de conservação	20
A edição	22
Livro de Registro dos Irmãos da Confraria do Imaculado Coração de Maria, 1848	66
A importância do Culto Mariano para a Igreja Católica – a história e análise	67
O registro descritivo do manuscrito histórico	182
O processo de restauração	185
A edição	199
Estatutos e Regimento da Sé da Bahia	388
O poder da Igreja e do Estado no Brasil setecentista	389
O documento manuscrito: a inventariação e a recuperação	393
A edição	398





Apresentação



01





O trabalho aqui apresentado só foi possível graças ao financiamento do edital público do Fundo de Cultura da Bahia, Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, nº 014/2019, através da Fundação Pedro Calmon, Arquivo Público do Estado da Bahia, Setorial de Arquivos – Restauração, Digitalização e Promoção de Acervos Privados de Interesse Público, TAC 85/2021.

O projeto selecionado, denominado *Códices do Recolhimento dos Humildes: a memória histórica de Santo Amaro no século XIX*, deu o título a esta coleção. Os objetivos foram restaurar, digitalizar, descrever, transcrever, analisar e editar cinco documentos manuscritos, em formato dos antigos códices, que agora estão sendo publicados em três volumes.

A análise documental se deu através da *Descrição Material ou Inventariação*, que é uma ação relacionada à conservações documental e extremamente necessária para um manuscrito.

É uma atividade fundamental para a salvaguarda e gestão de documentos históricos, pois entendemos que essa atividade envolve desde a identificação, análise e descrição da matéria (o papel, a tinta, o instrumento de escrita, as marcas de validação,





procedência e pertencimento), até a identificação de sua importância para a memória e a cultura, assim como a razão de sua manutenção e sua recuperação, quando for o caso.

Um documento manuscrito de uma instituição secular não é qualquer *documento*. É, conforme define Le Goff, um *documento-monumento*, que deve ser protegido, estudado e divulgado assim como qualquer outro monumento histórico, pois, individualmente, ou em conjunto com outros tantos, ajuda a contar a história de uma sociedade, compondo o seu patrimônio cultural.

O suporte deste tipo de patrimônio (no caso do Brasil, prioritariamente o papel) necessita ter assegurada a sua mais completa identificação, por isso a análise e descrição material consideram todos os elementos visíveis: medidas gerais do suporte, tipo de papel, presença ou não de marcas d'água e contramarcas, medidas das vergaturas e pontusais, número de linhas escritas, tinta(s) utilizada(s); composição (fólios avulsos, bifólios, cadernos, códices, com ou sem encadernações, etc.). Nessa análise, é importante também verificar e descrever o estado de conservação do documento no momento em que está sendo trabalhado, assim como, quando for o caso, identificar e descrever o(s) processo(s) de recuperação pelo(s) qual(is) passou ou precisa passar.

É indispensável também olhar para o conteúdo do documento trabalhado, sua relação com a história e contextualização. Nesse ponto, é imperativo identificar, quando possível, elementos como datação (tópica, cronológica, explícita ou inferida), existência ou não de elementos de validação (assinaturas, rubricas, sinais públicos, selos, carimbos, etc.), identificar, quando presumível, os *scriptores* e autores do documento, verificar a presença de abreviaturas, o tipo de letra, as características *scriptográficas* da(s) escrita(s), as fórmulas e estrutura da escrita, etc.

Porém, não é necessário apenas compreender o documento, é preciso dar acesso a ele, divulgar da forma mais abrangente possível. Para tal, juntamente com todas essas análises e descrições, foi importante transcrever o texto e apresentar o documento através de uma edição fidedigna. No caso de documentos históricos, a edição mais utilizada é a semidiplomática, que parte de critérios conservadores de transcrição, mantendo as características linguísticas do texto,





mas ampliando a quantidade e qualidade de acesso ao seu conteúdo através da decodificação dos traços da escrita através de caracteres tipográficos atuais e do desenvolvimento das abreviaturas nele presentes, quando é o caso.

Considerando todas essas questões, procedemos a inventariação de cada manuscrito que foi selecionado para este projeto. Feito isso, foi possível e fascinante verificarmos e analisarmos como cada um dos documentos aqui trabalhados dialogam entre si.

O volume 1 foi publicado em 2022 e apresentou o documento *Apostamentos históricos – Recolhimento dos Humildes, 1855 a 1893*, com informações relativas a alguns feitos ocorridos na dita instituição, relatando importantes fatos históricos não apenas em Santo Amaro, no Recôncavo baiano, mas no Brasil Imperial e Republicano, também trouxe detalhes das reformas e ampliações do Recolhimento dos Humildes, inclusive dando os nomes dos mestres oficinairos de pintura, escultura, douração e ornamentos, com detalhes de valores e quem pagou enquanto mecenas.

O volume 2 apresentou *O Livro dos Mortos*, datado de 1801-1921, o qual descreve as ocorrências de falecimento no Recolhimento dos Humildes, os números de cemitérios existentes no próprio interior da instituição, o número de mortos no período coletado, as inúmeras doenças acometidas no espaço religioso, o ritual do mortos e o nome de cada um, com importantes informações de data de nascimento e função social dentro do Recolhimento, se os mortos eram Capelães, Madres Regentes, Irmãs, Mestras, Servas ou Escravas.

Este volume 3 reúne os documentos: *Regras e Constituições do Recolhimento dos Humildes (1817)*, *Livro de Registro dos Irmãos da Confraria do Imaculado Coração de Maria (1848)*, e *Estatutos da Sé da Cidade da Bahia*. O primeiro documento que compõe o volume 3 nos traz as Regras para se tornar uma Recolhida, ou seja, uma religiosa que desejasse entrar para o regime de vida em clausura no Recolhimento dos Humildes teria que obedecer algumas normas. Embora essas Regras se referissem ao momento em que a instituição já havia se tornado uma Congregação, no século XX, apenas alguns termos foram modificados do texto base – quando ainda era um Recolhimento. Isto significa que os princípios se mantiveram; o segundo nos dá as primeiras notícias



de uma importante Confraria francesa que foi difundida no Brasil através de Frei Bento de Maria Santíssima, Capelão do Recolhimento no século XIX; o terceiro e último traz o primeiro estatuto da antiga Sé da Bahia, ainda no século XVIII, com suas normativas de comportamento nas missas e funções de cada membro religioso.

Todos esses documentos foram escolhidos para compor este projeto pelo seu significado para a história da Bahia, mas sua ressonância é ampliada, pois os documentos dizem respeito à memória histórica da instituição que os produziu e os detém, assim como a memória histórica da cidade de Santo Amaro, do Recôncavo baiano, da Bahia e do Brasil. Salienta-se que essa documentação nunca foi antes trabalhada, o que dá mais importância à realização do projeto.





Regras e Constituições
da Congregação de
Nossa Senhora dos
Humildes, 1817



02





Aos desesette dias do mez de Fevereiro de oito centos, e desenove annos nesta Villa de *Santo Amaro*, Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes, e Collegio de Educação de Meninas foi aberta a Visita do primeiro anno, em que procedeu por commissão do Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor Deão, Vigario Capitular, o Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor Conego Penitenciario João Francisco da Costa Nogueira, e pelo mesmo Senhor foi vizitada, vista, e examminada a Igreja do mesmo Recolhimento, Sacrario, Altares, Ornamentos, Vazos Sagrados, e mais alfaias pertencentes aos Sagrados Ministerios, e depois passando ao Recolhimento forão nelle vistas, e examinadas as Aulas do Collegio, quartos, segurança, utensilios, e o mais, *que* dispoem o *Capitulo* 18 Parte 2^a dos Estatutos, e por achar tudo conforme, limpo, e preparado deu por feita a visita, e mandou faser este termo, em que assignou E eu o Padre Domingos Jozé Duarte Secretario eleito o escrevly

(ACERVO RECOLHIMENTO DOS HUMILDES,
DOC. M40, f. 2r)





O Recolhimento dos Humildes e sua missão

O antigo Recolhimento dos Humildes é uma instituição religiosa feminina do Brasil Colonial, fundado em 1792, pelo Padre Ignácio de Teixeira dos Santos e Araújo, na cidade de Santo Amaro, Bahia.

Padre Ignacio Araújo nasceu em 17 de fevereiro de 1769 e faleceu em 20 de julho de 1841, aos 72 anos. Era filho de um renomado boticário, Tomaz Teixeira de Araújo e Santos, e de uma dona de casa, Eugênia do Nascimento de Maria, um casal extremamente piedoso. Desde criança, o jovem Ignacio já demonstrava inclinação para a vida religiosa, e ainda adolescente decidiu edificar, às margens do Rio Subaé, que banha a cidade de Santo Amaro da Purificação, uma capelinha de barro, porém, com as constantes enchentes do rio, praticamente toda semana o menino tinha que reconstruir a dita capela. Assim, o pai, que viu na insistência do filho o sinal de Deus, o ajudou doando o terreno e contratando um pedreiro para construir uma igreja de pedra e cimento, localizada em um morro, longe do Rio Subaé, com capacidade para 15 pessoas. A construção teve início em 1792 e foi finalizada em 1793, quando o espaço foi oficializado e começou a funcionar.

Em 1801, Padre Ignacio reedificou a capela para transformá-la em Casa de Oração ou em um Recolhimento para abrigar virgens cristãs, de acordo com a instituição que fosse autorizado primeiro. O irmão dele, Padre Miguel Teixeira, foi a Portugal para tentar autorização com o Rei para a fundação de um Recolhimento, todavia, não foi atendido porque não era permitido que se “encarcerassem” mulheres devido aos projetos portugueses de colonização. Assim, haveria liberação para funcionamento apenas se a instituição também tivesse um educandário. A resposta negativa não esmoreceu Padre Ignacio, que se uniu a Ana Roberta, uma aristocrata de terras que cedeu sua casa para iniciar os encontros religiosos mesmo antes da institucionalização solicitada.

Já em 1807, foi solicitado ao Arcebispo José de Santa Escolástica Álvares Pereira uma autorização para criar oficialmente uma Casa de Oração, novamente o pedido foi negado. No ano seguinte, em 1808, o mesmo Arcebispo aprovou o Estatuto do Recolhimento





e uso do hábito; Padre Ignacio aproveitou a permissão e começou a construir um Recolhimento que, naquele mesmo ano, teve sua pedra fundamental fincada.

Inaugurado legalmente em 1817, após autorização do Rei João VI, como centro de educação feminina, o Convento de Nossa Senhora da Conceição dos Humildes, que abrigava meninas órfãs, escravas, viúvas, filhas de senhores de engenho e meninas, moças e mulheres de destacadas famílias das redondezas e até de outros Estados, que ficavam confinadas enquanto seus pais ou maridos viajavam, ou como forma de punição por atos indevidos. Em 8 de dezembro de 1818 foi inaugurado um convento que abrigou o Recolhimento e a escola; em 1910, o Recolhimento dos Humildes foi registrado civilmente¹.

No ano de 1927, o espaço deixou de ser Recolhimento, foi canonicamente ereto e elevado à categoria de Congregação, pela qual a escola é mantida até os dias atuais. A Congregação dos Humildes é uma instituição privada. Em 1943, o Convento foi reconhecido como instituição de utilidade pública pela Câmara Municipal de Santo Amaro, ato 132. O espaço foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Artístico Cultural (IPAC) no Decreto nº 28.398/1981, com data de tombamento em 10 de novembro de 1981.

O acervo documental do Recolhimento dos Humildes encontra-se, de maneira geral, em estado avançado de degradação, motivado por situações diversas – ação natural do tempo, manuseio, condições climáticas, etc. Condição não muito diferente de praticamente 90% dos manuscritos que temos encontrado em instituições baianas cujos acervos estamos recuperando.

A intenção primordial do projeto que gerou a publicação desta coleção em três volumes, intitulada “Códices do Recolhimento dos Humildes: a memória histórica de Santo Amaro no século XIX” foi recuperar os documentos manuscritos, posteriormente, preencher lacunas na pesquisa documental primária no Brasil, fornecendo gratuitamente a pesquisadores de diversas áreas, através de leitura cuidadosa e edições conservadoras semidiplomáticas, acesso a documentos

1 Para melhor compreensão da história do Recolhimento dos Humildes, indica-se a leitura: LOSE, Alicia Duhá; MAZZONI, Vanilda Salignac. *Uma história escrita à mão: manuscritos do antigo Recolhimento dos Humildes, documentos de uma história*. Salvador: Memória & Arte, 2016. (Série Uma história escrita à mão, v. 2).



manuscritos antigos digitalizados, inventariados e transcritos, não pertencentes ao Memória & Arte, mas cujos acervos estejam sob a nossa responsabilidade.

Na coleção do acervo do Recolhimento dos Humildes encontramos centenas de documentos de assuntos variados, como textos de fundação da instituição, as regras e normas de conduta das Recolhidas desde a fundação, testamentos das Irmãs Recolhidas; certidões de batismo; certidões de óbito das Recolhidas; registros civis; escrituras de casas e terrenos doados à instituição; cartas de Dom Romualdo Seixas, Arcebispo da Bahia; outras cartas de Frei Bento Maria; testamentos, entre outros.

Neste v. 3 da citada coleção, foi incluído o documento intitulado “Regras e Constituições da Congregação dos Humildes”. Esse manuscrito não é uma produção escrita original, é um cópia adaptada das Regras de comportamento das Recolhidas, criadas pelo fundador do Recolhimento dos Humildes, Padre Ignácio de Araújo, em 1817, após receber a licença de funcionamento.

A cópia aqui editada, provavelmente produzida no século XX, possui 80 páginas, de tamanho 295mm x 210mm. Escrito em tinta orgânica na cor castanha, alguns poucos trechos e correções em tinta azul, papel pautado; escritas, em média, 24 linhas por fólio. O documento é obra de uma única mão e está escrito em português e em latim.

Em relação ao estado de conservação, estava excelente, sendo necessária apenas ações de higienização, desmonte, costura nova, reencadernação e douração.

O livro das *Regras e Constituições...* que ora se apresenta é dividido em duas partes, conforme o título indica, e tem como conteúdo não apenas as normas, mas as constituições, ou seja, como se estabelece organicamente a convivência social no interior de uma instituição religiosa feminina, e mesmo após a transformação do Recolhimento oficialmente em Congregação no século XX, foi mantido o texto de Padre Ignacio, produzido no século XIX.

O texto é formado pela Introdução, na qual o fundador esclarece que as religiosas não terão dificuldades em seguir a Regra porque não há novidade e nem estranheza nas constituições e normas porque elas já foram preparadas para a vida em comunidade fervorosa; segue o pedido do Padre Ignacio para que a Madre Regente sempre leia o texto





para as Recolhidas a fim de que elas não cometam faltas por não terem conhecimento. Na sequência, vem as *Regras* e, depois, as *Constituições*. O texto das *Regras* escritas por Padre Ignacio é composto de oito capítulos: no 1º, justifica-se o nome da instituição e os objetivos de sua criação; no 2º, é apresentada a responsabilidade dos votos e tudo que eles implicam: comportamento, castidade, pobreza, obediência, assiduidade nas orações, sinceridade, comunhão, proibições, licenças e autorizações; no 3º, as obrigações diárias: as orações matinais, o silêncio, o horário de despertar, os cânticos, a missa, a hora do café, as ocupações individuais, a hora do almoço e do descanso, a hora da janta e orações noturnas; no 4º, os deveres em relação à educação das meninas educandas; no 5º, a relação de convivência entre as Recolhidas: respeito, união, combate ao egoísmo e a ambição, o amor próprio, humildade, caridade, segredos da profissão e a recomendação de evitar falar mal da administração da Casa religiosa; no 6º, as relações com o mundo exterior: as visitas, as autorizações da Madre Superiora, a informação de que somente terão acesso ao interior do Convento o médico, capelão, polícia sanitária, oficiais de obras com os seus serventes, quando estiverem em serviço; no 7º, o cuidado e a paciência com as irmãs doentes; e no 8º, os horários a serem cumpridos.

Já o texto das *Constituições* é composto de cinco capítulos: o 1º, trata da natureza da comunidade, dos votos e da renovação dos votos; o 2º, da admissão: são apresentadas as qualidades para que as interessadas sejam admitidas como Recolhidas, as testemunhas do bom comportamento, o limite de idade entre 16 e 26 anos, ser branca ou “passar” por tal, as informações sobre o que podem e devem levar consigo para o Recolhimento e o valor a pagar para ingressar na instituição; o 3º, trata da formação religiosa, da forma como devem se vestir, informa que deve iniciar como postulantes, depois passar ao noviciado, fazer a profissão. Por fim, trata do dote; o 3º capítulo, fala sobre a profissão; o 4º, sobre as eleições da Superiora, Vice-Superiora, Secretária, Mestre de Noviças e demais cargos; o 5º, das obrigações e encargos de cada uma das funções da Congregação: Superiora, Vice-Superiora, Secretária, Mestre de Noviças, Sacristã, Porteira, Dispenseira, Enfermeira, Roupeira, Costureira e demais cargos.



O estado de conservação

A despeito de o texto do documento ser de leitura constante – já que as normas deveriam ser conhecidas por todas –, o documento aqui trabalhado é uma cópia e se encontrava em bom estado de conservação, exigindo poucos procedimentos, com se pode ver a seguir.

Foto 1: Folha de guarda



Foto 2: Nova encadernação





Foto 3: Douração da lombada

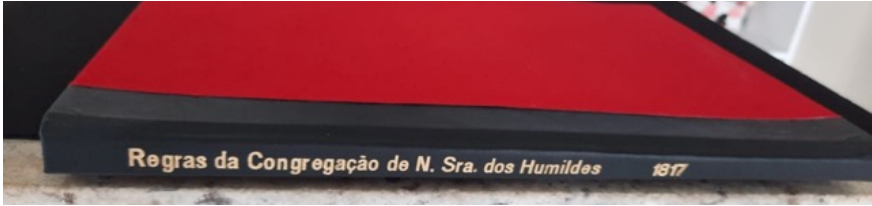


Foto 4: Teste de abertura

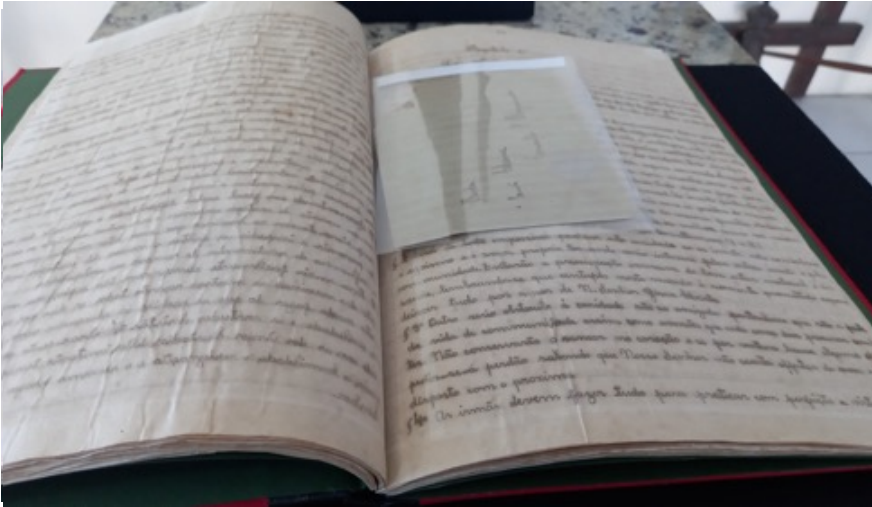
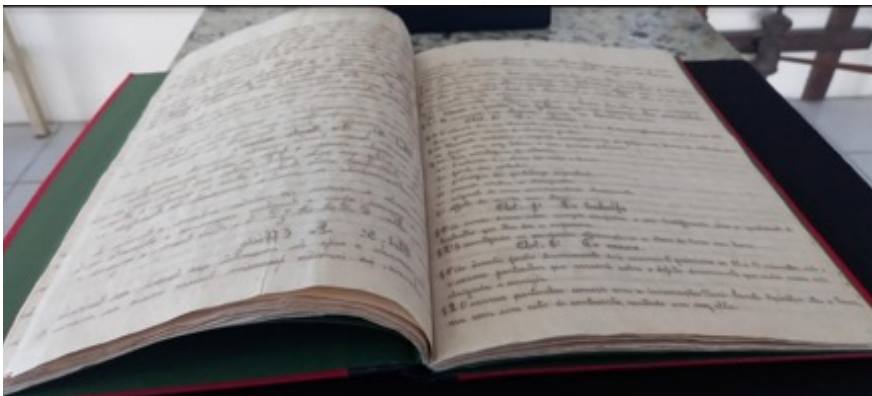


Foto 5: Teste de abertura





A edição

Para dar acesso ao conteúdo do documento, foi preparada uma edição semidiplomática, caracterizada por manter a escrita original, sendo apenas desenvolvidas as abreviaturas presentes no texto para dar maior fluidez à leitura. A edição seguiu os critérios estabelecidos por nós para todas as edições semidiplomáticas preparadas pelo Memória & Arte (LOSE, 2014):

- os números dos fólios foram indicados, entre colchetes, na parte superior das páginas de suas respectivas transcrições;
- a disposição das partes constituintes da mancha escrita foi mantida conforme se encontra no original;
- as inscrições marginais e posteriores foram lançadas nos seus respectivos lugares conforme aparecem no original;
- a grafia dos documentos originais foi mantida na íntegra, mesmo nos casos evidentes de lapso do *scriptor*;
- considerando a peculiaridade linguística destes documentos, a acentuação foi indicada pelo seu valor fonético e ortográfico e não pelo desenho do traçado (p. ex. Jozê foi transcrito como Jozé);
- as abreviaturas foram desenvolvidas, sempre que possível sua decodificação, apresentando-se as partes omitidas no original em itálico;
- as abreviaturas que não puderem ser identificadas, foram mantidas conforme se encontram no original;
- foram respeitadas as fronteiras entre palavras, separando-se o que está unido no original e unindo-se o que está separado conforme a vigência gramatical atual;





- foi utilizado o hífen para indicação de partição silábica, independente do sinal que tenha sido utilizado pelo *scriptor*;
- *nomina sacra* foi indicada de forma destacada (DEOS, JESUS) quando assim aparece no documento original;
- os pronomes clíticos foram mantidos unidos ou separados conforme se encontram no original;
- os danos no suporte que impossibilitam a leitura foram indicados como [...];
- a impossibilidade de leitura por falta de compreensão do escrito foi indicada por [†];
- a impossibilidade de leitura por falta de compreensão do escrito que foi rasurado foi indicado com o uso de [‡];
- as leituras feitas a partir de conjecturas foram indicadas entre colchetes [];
- os escritos rasurados foram indicados com a(s) palavra(s) tachada(s): ~~rasurado~~;
- os escritos na entrelinha superior foram transcritas dentro do corpo do texto, indicados da seguinte forma: [↑palavra];
- os fólios que não apresentam mancha escrita foram assim indicados: [fólio em branco].



[f. 1r]

Regras e Constituições da Congregação de Nossa Senhora dos Humildes da Cidade de Santo Amaro. Estado da Bahia. Fundada pelo Padre Ignacio Teixeira dos Santos Araujo em 8 de Dezembro de 1817.

[f. 1v: fólio em branco]

[f. 2r]

Regras da Congregação de Nossa Senhora dos Humildes da Cidade de Santo Amaro.

Bahia

1ª Parte

[f. 2v: fólio em branco]

[f. 3r]

1

Introdução.

As irmãs terão especial estima para com as presentes Regras e constituições. São ellas apenas adaptação a sua vida quotidiana das maximas e conselhos contidos nos santos Evangelhos e propostas por Nosso Senhor as almas generosas.

As determinações relativas à vida religiosa foram todas reguladas pelas prescripções da Santa Igreja, da qual todos nós reconhecemos, depois de Deus a voz mais autorisada para nos aconselhar e mandar. As irmãs não encontrarão neste livrinho cousa alguma que não tenham praticado desde muito tempo



e que não esteja em uso nas comunidades fervorosas; por isso ninguém será pusilânime que julgue acima de nossas forças o que estas Santas Regras prescrevem.

Ellas são um jugo, é verdade mas um jugo suave como é o do Senhor. Quem os guardar, por ellas será guardadas nas luctas quotidianas como nos últimos momentos de existência.

Nada mais do que a fidelidade constante a estas piedosas praticas se requer para adquerir virtudes heroicas e purificar a consciencia das menores manchas.

Sejam acceitas pois, estas Regras, tão santas e santificadoras,; (sic) caminho seguro, fonte de paz manancial das mais puras alegrias.

Quem a ellas for fiel, ha de ouvir um dia a palavra do Divino Mestre: Euge serve bone fidelis, quia in pouca fuisti fidelis supra multa te constituem, intra in gaudium Domini tui.

Pedido do *Padre* Fundador.

[f. 3v: fólio em branco]

[f. 4r]

2

De joelhos em terra e pelas chagas de Nosso Senhor Jesus Christo e Pureza de sua Santissima Mãe, peço à Madre Regente que faça cumprir e guardar fielmente o que aqui se determina para que nunca se desvie do fim justo e santo para que foi creada tão útil piedoso Recolhimento; e para isso peço a mesma Senhora Madre Regente que constantemente leia a presente constituição e a faça ler entre as (Recolhidas) na



parte que lhes toca, attendendo sempre as coisas pequenas para que não se commetam faltas que occasionem maiores males, tendo sempre presente o que nos ensina o Espirito Santo:

O desprezo às coisas pequenas dispõe para as grandes quedas.

Padre Ignacio Teixeira dos Santos Araujo.
Fundador da Congregação de Nossa Senhora dos
Humildes.

Regras da Congregação de Nossa Senhora dos
Humildes da Cidade de Santo Amaro.
Bahia

Capitulo 1º

Artigo 1º. Nome e fins do Instituto.

§ 2º o nome de Nossa Senhora dos Humildes foi dado pelo fundador *Padre Ignacio Teixeira dos Santos Araujo*, para indicar o espírito que devem ter aquellas que forem por Deus chamadas a essa commuidade.

§ 3º Seus fins são: a) Recolher almas piedosas que desejam servir a Deus de um modo mais perfeito, buscando a propria

[f. 4v: fólio em branco]

[f. 5r]





3

santificação; procurar a desagrar a Jesus Sacramento das offensas que recebe neste Sacramento de Amor, e educar meninas pensionistas e orphãs. § 4º Para consecução do primeiro destes fins, a Congregação exige que além dos preceitos communs impostos pela Religião a todas os christãos observem-se os conselhos evangelicos e as presentes regras. Para consecução do segundo, a Congregação impõe a adoração nocturna, por turmas sucessivas, de 8 horas da noite às 5 da manhã. Para a consecução do terceiro requer que se esforcem por adquirir as aptidões necessárias e a dedicação indispensavel.

Capitulo 2º

Dos votos

Artigo 1º. Dos votos em geral

§ Único. Em virtude dos votos as irmãs contraem especial obrigação de consciencia. A fidelidade aos votos, às regras e constituições da comunidade será um meio seguro de chegar à perfeição do estado religioso, e à santidade.

Os votos de pobreza e obediencia apenas regulam os actos exteriores, emquanto as virtudes da pobreza e obediência attingem tambem às disposições interiores, pelo que será facil reconhecer os limites das obrigações oriundas dos votos.





Artigo 2º Dos votos em particular

§ (1º Castidade.) As irmãs terão um culto especial pela virtude angélica lembrando-se do amor que Jesus teve a ella escolhendo por Mãe uma virgem immaculada e pura. O mesmo Senhor na sua vida mortal embora accusado pelos seus maiores inimigos de toda a especie de crimes não quis que houvesse a menor suspeita contra elle quanto a esta virtude predilecta. A semelhança que a pureza dá com os anjos do céu; a gloria especial reserva às almas castas, cantando a seu Divino Es

[f. 5v: fólio em branco]

[f. 6r]

4

poso hymnos novos, o culto particular que a commu-
nidade deve a Jesus Sacramentado o qual somente
se compraz no lyrios mysticos serão outros tantos
incentivos para as irmãs possuirem esta virtude da
castidade no mais alto grau.

Para conservar integralmente a pureza da alma e
do corpo empregarão toda a diligencia e precaução,
nunca esquecendo-se de quanto é frágil a belleza
desta virtude, cujo brilho um nada pode empanar
e destruir.

Chegarão a este resultado se tomarem os meios
necessarios [↑seguintes:]

1º) Mortificar tanto os sentidos interiores como os
exteriores.

O ouvido e sobretudo os olhos são as janellas por
onde o peccado entra na alma. Leitura frivolas e
conversas que não sejam do céu também não se deve





dar no convento. Especial cuidado terão em mortificar à afeição exagerada e o apego às criaturas.
2º) Lembrar-se da presença de Deus que tudo vê e pune, testemunha de todos os nossos actos.

3º) Orar com assiduidade, porque a pureza é um dom de Deus e de outro lado quem vive na familiaridade com o seu divino Esposo perde o gosto para as coisas terrenas.

4º) Commungar frequente e fervorosamente, sendo a comunhão antidoto das más inclinações da natureza.

5º) Evitar a ociosidade, madrastra de todas as virtudes mas particularmente da pureza; por isso cada uma achar-se-á sempre utilmente occupada.

6º Sinceridade nas confissões quando uma duvida seria se levanta na consciencia sobre as obrigações desta virtude.

§ 2º Obediencia. As irmãs lembrar-se-ão que o primeiro superior da Congregação é o Summo Pontifice. A elles todos os fiéis do mundo devem perfeita obediencia mas sobre tudo as humildes irmãs desta Congregação. Todas conhecem a situação da Congregação e sua completa dependência do *Excelentissimo*, e *Reverendissimo Senhor* Arcebispo da Bahia, como congregação diocesana que é pelo que dedicarão à *Sua Excelentissima* pessôa com os sentimentos de piedade filial

[f. 6v: fólio em branco]

[f. 7r]

uma obediencia perfeita, segundo o espirito das nossas constituições.





2º)¹ Esta obediencia se extenderá também a superiora da casa em tudo em que não attingir o peccado, fazendo, prompta, alegre e perseverantemente o que ella mandar; submettendo o juizo e à propria vontade ao juizo e à vontade da superiora.

3º) Obedecerão igualmente às outras officiaes da casa em tudo que estiver a cargo dellas, ao medico e enfermeira quanto ao uso dos remedios, ao confessar no que for de consciencia e às autoridades civis legitimamente constituídas em tudo que for lei justa. O son (sic) do sino tambem como a voz de Nosso, Senhor a quem obedecerão immediatamente deixando o trabalho já começado.

4º) Para progredir melhor na pratica desta virtude às irmãs terão por praxe de nada pedir e nada recusar, isso porem não impede que uma irmã que notar que uma coisa lhe seja necessaria ou prejudicial, manifeste aos superiores, conservando-se depois na indiferença relativamente à resposta que lhe for dada, aquiescendo à vontade dos superiores.

5º) Ninguem dará ordem a outra irmã se para isso não tiver autoridade, nem tão pouco a reprehenderá das faltas commetidas.

6º Ninguem poderá pedir a uma licença já recusada por outra, sempre seja tambem declarada esta recusa.

8º)² Toda a correspondencia activa e passiva será debaixo da vigilancia e syndicancia da superiora.

9º) Para mais facilmente cumprir as obrigações decorrentes deste voto, as irmãs se lembrarão da obediencia do Filho de Deus, que obedeceu até aos seus proprios algozes.

1 No manuscrito, falta efetivamente o número 1º.

2 No manuscrito, falta efetivamente o número 7º.





[f. 7v: fólio em branco]

[f. 8r]

6

§ 3º Pobreza 1º) As irmãs terão em grande estima a virtude da pobreza, irmã da humildade, virtude que Nosso Senhor nos veio ensinar desde o presepio onde nasceu em grande indigencia até a cruz onde morreu privado de tudo. Tenham todas uma fé inabalável da divina providencia, que nunca deixará perecer uma comunidade fervorosa por falta de meios. Além disso facilmente compreenderão que a pobreza é o baluarte invencível que as defenderá contra o espirito do mundo.

2º) Seguindo o exemplo dos primeiros christãos e de todas as comunidades em que florece o espirito do Evangelho, tudo lhes será commum. A superiora distribuirá a cada uma o que precisar de vestidos, de livros, alfaias et *caetera*.

3º) Ninguem poderá sem licença dispor do que lhe for dado, nem de coisa se consederará proprietaria, ficando-lhe prohibido: dar, receber, tomar, emprestar... Sem que previamente annua á superiora.

4º) Ninguem terá sem a superiora saber e consetir ou que não esteja na disposição de ceder logo que para isso for convidada.

5º) Cada uma cuidará das próprias alfarias que conservará aceiadas não deixará nunca perecer por negligencia.

6º) Ninguem terá objectos superfluos ou curiosos. Pelo contrario, as irmãs devem moderar os proprios desejos accomodando-se cada uma, em tudo à exigencias da santa pobreza, acceitando não somente



com resignação mas ainda com alegria tudo o que se lhe der embora seja o peor que houver em casa.
7º) Como para perfeita pratica da pobreza muito concorre a observancia do voto, as irmãs terão delle conhecimento desde o tempo da sua formação religiosa. Vão compendiadas aqui as obrigações do voto:
a) Sendo o voto de pobreza, um voto simples, as irmãs conservam a propriedade dos bens immoveis que possuem

[f. 8v: fólio em branco]

[f. 9r]

7

antes de fazer os votos e dos que no futuro possuirão quer por herança, quer por legado, quer por donativos.

b) Conservem a propriedade dos fructos dos mesmos bens immoveis; não podem entretanto gastal-os sem licença, nem para seu uso particular, nem mesmo em obras pias.

c) As irmãs cedem a communitade os bens moveis que possuem ou podem possuir. Si for objecto precioso ou pouco conveniente ao estado religioso, será entregue ao Prelado.

d) É permitido as irmãs dispor por testamento antes da proffissão.

e) É prohibido dispor dos seus haveres por duação entrevivos.

f) É prohibido accumular rendimentos ou juros ou com elles aumentarem o proprio patrimonio. Os frutos devem ser distribuidos em obras pias, salvo o que fica dito... (b.) (sic)





g) E prohibido ter comsigo dinheiro ou conserval-os em mãos de outros. Devem ser depositado no cofre do Convento embora em envoltorio fechado.

h) Não é peccado reselvar (sic) uma parte dos rendimentos para os concertos de que as propriedades possam precisar.

i) Não será, comtudo, licito fazer, sem licença, destes rendimentos donativos, gratificações, que não sejam dividas por justiça ou equidade; nem aos parentes pobres.

j.) Será peccado contra [↑a] pobreza fazer seu pequeno peculio por industrias particulares e trabalhos de qualquer especie; Tudo deve ser entregue à comunidade mesmo quando para estas industrias for obtido o consentimento dos superiores.

k) É contra a pobreza empregar os recursos da casa para usos aleios ao estado religioso.

l.) Todas as licenças para a disposição dos juro ou rendimentos serão dadas pelo *Excelentissimo e Reverendissimo Senhor Arcebispo* pelo tempo que se Sua *Excelencia* determinar cada vez. Inutil re-commendar

[f. 9v: fólío em branco]

[f. 10r]

às irmãs que provem sua dedicação filial para com a comunidade que lhes foi, é i será a mais carinhosas das mães; por que a experiencia de cada uma já enformou que entre as obras pias, umas das mais necessidades é o proprio Convento; fica com tudo a discripção de cada uma dispor do que é seu e nos limites acima indicados.



Capitulo 3º Das principaes obrigações do dia

Artigo 1º. Do despertar

§ 1º) Ao toque da campainha que annuncia o despertar, as irmãs se sentam no leito, fazem o signal da cruz e rezam o Offerecimento do dia; Divino Coração de Jesus que tanto nos amaes et *caetera*. seguido do Credo, Pai Nosso *Ave Maria*. *Gloria ao Pai* e da Jaculatoria Doce Coração de Jesus que tanto nos amaes. et *caetera*.

§ 2º) A irmã campista, depois de dar o signal de despertar e de offerecer o dia, sahirá de cella em cella, dizendo:

Benedicamos Domino. E cada irmã responderá: Déo gratias.

§ 3º) Seja o levantar immediato e o vestir-se com recato e modestia. As irmãs componhem o leito, fazem o asseio da boca e do rosto, repassando o ponto de meditação lido em a noite anterior.

§ 4º) Se alguma irmã por encommoada não poder se levantar a hora regular, communique à superiora, na primeira oportunidade que se lhe oferecer, o motivo que a deteve na cella.

§ 5º) Uma vez preparadas, as irmãs esperarão silenciosas em suas cellas, ou sinão o signal da campainha que chama para o côro em forma e no mais rigoroso silencio.



Artigo 2º. Da oração e meditação

[f. 10v: fólio em branco]

[f. 11r]

9

§1º As irmãs ao chegarem ao côro, ou ao oratorio commum ponhem-se na presença de Deus em profundo silencio e recolhimento, preparando o espirito para se communicar com elle e se unir com el a Jesus Christo nas adorações e fervorosas preces que elle faz por todos os fieis.) Aqui se encerra a adoração nocturna do *Santissimo* Sacramento com o cantico: A paciência divina.)

§ 2º Segue-se a oração da manhã e a meditação, que termina com o Lembrae-vos de São Bernardo, recitado em vóz alta e de joelhos por toda communitade. Em seguida preparar-se-ao para a Communhão depois da qual, canta-se a Stella coeli.

Artigo 3º. Da communhão

§ 1º Após o cantico Stella coeli, as irmãs se dirigem para a communhão observando a ordem de vocação, a excepção da Superiora e vice-superiora que communga em primeiro logar.

§ 2º Depois da communhão a superiora tira o Te-deum que as irmãs acompanham em voz alta e distinta e vão para o côro assistir o Santo Sacrificio da missa.





Artigo 4º Da Santa missa.

§ 1º As irmãs devem, tanto quanto possível, assistir diariamente a santa missa e fazer a santa comunhão.

§ 2º E de conselho que cada irmã tenha um livro, por ocasião do Santo Sacrificio, onde haja o “Modo de assistir à Missa”, para melhormente se unir à renovação do Sacrificio do Calvario.

§ 3º Terminada a missa as irmãs, entoam o Cantico de accção de graças após o Cantico rezam-se o Adoro-te devote, em voz alta, *Pai Nosso Ave Maria Gloria ao Pai* E o Sub tuum, e segue-se o officio.

Artigo 5º Do Officio

§ 1º Terminado o café da manhã que deverá ser tomado em silencio, as irmãs passam pouco mais ou menos 15

[f. 11v: fólio em branco]

[f.12r]

10

minutos de tempo livre nas cellas depois vão para o côro assistir a santa Missa depois da qual rezam as horas menores.

§ 2º A psalmodia deve ser recitada por dois côros.

§ 3º Devem-se se pronunciar as palavras pausadas e distinctamente em vòz alta, quando rezarem o officio em commum.

§ 4º Na psalmodia deve-se observar a mediante, isto é a pausa marcada pelo asterisco.





§ 5º Terminado o officio reza-se o Sacro Sanctae para impetrar de Deus o perdão das faltas que se possam ter cometido.

§ 6º O mesmo se observa para as demais horas.

Artigo 6º Do silencio

§ 1º O silencio deve ser observado em todas as horas do dia, exceptuando-se as horas dos dois grandes recreios, de almoço e jantar.

§ 2º Havendo verdadeira e urgente necessidade de se falar nas horas de silencio deve-se fazer em voz baixa e em poucas palavras.

§ 3º Das vantagens do silencio:

O silencio é a alma da vida interior:

fonte de virtudes;

principio da fortaleza espiritual;

escudo contra a dissipação;

signal de uma communitate observante;

effeito da uniãobcom Deus

Artigo 7º Do trabalho

§ 1º As irmãs devem estar sempre ocupadas e ser indifferentes com a qualidade de trabalho que lhes der a superiora.

§ 2º E santificar as occupações offerecendo-as a Deus de hora em hora.

Artigo 8º Do exame.

§ 1º As irmãs farão diariamente dois exames: O primeiro às 11, e 15 minutos; este é o exame particular que versará sobre o defeito dominante que cada uma está obrigada a corrigir.



§ 2 O exame particular começa com a invocação Veni Sancte Spiritus et *caetera*, e termina com um acto de contricção, recitado em voz alta.

[f. 12v: fólio em branco]

[f. 13r]

11

§ 3º O segundo exame é o geral que deve ser feito durante durante a oração da noite.

Neste exame as irmãs repassam em mente as faltas cometidas durante o dia e pedem perdão a Deus.

Artigo 9º Das refeições

§ 1º. Ao chegarem as irmãs ao refeitório, a superiora reza o *Benedicite* em voz alta, segundo o que prescreve o Ritual Romano.

§ 2º Á meza observar-se-á a ordem de vocação, guardar-se-á um profundo silencio, prestando attenção á leitura que se fará, tanto durante o almoço como durante o jantar.

§ 3º A leitura versará sobre a vida dos santos ou sobre outro assumpto piedoso que a juiso da superiora for escolhida.

§ 4º Observem as irmãs o espirito de mortificação durante as refeições.

§ 5º O almoço e o jantar durarão uma meia hora, pouco mais ou menos.

§ 6º Ao signal da superiora ou de quem as suas vezes fizer, as irmãs se levantam e rezam a acção de graças, sahindo logo após formadas duas a duas. Depois do almoço vão rezando o *Miserere* para o côro e ahi fazem uma pequena visita ao *Santissimo*





Sacramento, rezando a oração: E eis a que ponto chegou vossa excessiva caridade et *caetera* seguida de um *Pai Nosso Ave Maria Gloria ao Pai* e da *Jaculatoria Doce Coração* de Jesus que tanto nos amais...

Artigo 10. Do recreio

§ 1º Para o recreio devem-se achar todas reunidas em um só lugar, em perfeita caridade e harmonia.

§ 2º Evitem-se as criticas as discussões, as palavras picantes, e offensivas, as gargalhadas, outra qualquer coisa que desabone da caridade e da modestia christã.

§ 3º Devem-se evitar as singularidades e os grupos separados. Na communitade onde ha as amizades particulares, não pode haver boa harmonia.

§ 4º As irmãs não se devem retirar da communitade sem avisar a superiora ou a quem faz as suas vezes.

Artigo 11º Do terço da *Santissima* Virgem.

§ 1º Após o recreio do jantar, as irmãs vão para o côro rezando o Magnificat em voz alta, chegando rezam o terço, ladainha e assistem a benção.

§ 2º Estando presente o Capellão ou quem as suas vezes fizer, reza-se o terço com o *Santissimo* Sacramento exposto.

[f. 13v: fólio em branco]

[f. 14r]

§ 3º Sendo um dos fins da Congregação rezar pelos Sacerdotes as irmãs offerecem o terço do seguinte





modo: 1 mysterio pela Santa Igreja e pelo Summo Pontifice. 2 pelos bispos do mundo e principalmente pelo Bispo diocesano, 3 pelo clero diocesano, 4 pelos seminaristas e pelas vocações sacerdotaes, 5 pelos sacerdotes falecidos da Diocese e pelo que estiver mais próximo de comparecer diante de Deus. Em seguida rezam uma Salve Rainha pela santificação das familias.

Artigo 12. Do café e da Oração da noite

§ 1º Durante o café da noite a superiora da os avisos necessarios para o dia seguinte.

Nos sabbados fará a nomeação para certos officios que se hão de exercer durante a semana, como sejam a leitora do refeitório, da capella et *caetera*. Immediatamente após o café vão fazer a oração da noite. Nesta oração se lê o resumo da meditação do dia seguinte.

§ 2º Após a oração da noite as irmãs se preparam para o repouso em profundo silencio, be[↑n]zem-se com água benta e deitam-se.

Artigo 13º Da Oração do *Santissimo* Sacramento

1º Unico. Terminada a oração da noite fica o primeiro grupo de adoradoras do *Santissimo* Sacramento, terminada aquella hora, de 9 às 10 vem em segundo grupo, assim até o dia seguinte.

Não ha formulario proprio para a doração, contudo é de conselho que se recite o terço do *Santissimo* Sacramento e as demais orações em vigor.



Capítulo 4º Deveres das irmãs na educação das meninas

Artigo 1º. Excellencia da educação da mocidade.

§ 1º As irmãs devem se lembrar de quanto é excelente a educação da mocidade.

Cumpram as obrigações mais sagradas dos paes preparando para a familia e para a sociedade as meninas que os paes lhes confiam e cultivando suas almas para que sejam a consolação da Santa Igreja e a alegria dos bemaventurados no céu.

§ 2º Uma missão tão sublime exige da parte das irmãs uma piedade intensa e um grande [↑espírito de] sacrificio. Devem ensinar, mais pelo exemplo de que pela palavra, as virtudes que pretendem desenvolver nos corações das educandas.

[f. 14v: fólho em branco]

[f. 15r]

13

Cuidarão sobre maneira de formal-as numa piedade verdadeira, baseada no conhecimento das verdades religiosas e alimentada pela recepção do Sacramentos. Procurarão que haja uma solida piedade e não uma piedade exterior, uma piedade de sentimentalismo e pieguices. Não será solida se as consciencias não ficarem aptas a agir por amor de Nosso Senhor.

§ 3º As mestras vigiarão para formar o character da educanda, corrigindo-lhes os defeitos com toda paciencia e dedicação.



§ 4º No ensino não esquecerão de preparar as meninas para a vida pratica unindo ao ensino da materias do programma e conhecimento dos trabalhos que para muitas deve ser um meio de vida. Todas ellas devem ao sahir do convento possuir no seu preparo integral um meio para, em qualquer circumstancia da vida, para viver independentemente.

§ 5º Para mais facilmente obter estes resultados, as irmãs empregarão todos os meios para se tornarem proficientes educadoras e não desprezarão as uteis indicações que a pedagogia moderna pode fornecer.

§ 6º Para a formação do character evitarão toda vivacidade, impaciencia para todas e desigualdade de humor. Sobretudo terão um amor sobrenatural para todas sem distinção de idade, character e qualidade grandemente prejudicial seria ter amizades particulares e preferencias. Este defeito nas mestras além de privar-as do merecimento sobrenatural havia tambem de provocar nos animos das educandas desprezo pelas mestras e inveja das companheiras.

§ 7º Apresentando em geral serias difficuldades e applicação dos castigos, as irmãs nunca usarão de castigos corporaes e nos outros seguirão os conselhos da irmã superiora. Devem se lembrar que uma boa mestra pouco pune porque sabe prevenir e impedir as faltas e nunca dá castigos indiscretamente e sob a influencia de sentimentos de rancor ou antipathias.

§ 8º Para mais facilmente cumprirem tão espinhosa missão, como é a educação das meninas as mestras rezarão todos os dias por suas alumnas. Procurarão nada fazer do que se prohibe ás educandas como sejam coisas contrarias á civilidade e as virtudes christãs. Lembrar-se-ão que sendo o seo officio parecido com os dos Anjos Custodios, delles, imitarão tambem a união com Deus, a paciencia, a humildade,





a resignação e o summo prazer de fazer a vontade de Nosso Senhor.

[f. 15v: fôlio em branco]

[f. 16r]

14

Capitulo 5^o
Das relações mutuas.

Artigo 1^o. Do respeito

§ Unico. As irmãs devem professar uma para com as outras o respeito sobrenatural, tendo por fundamento a dignidade da vocação religiosa. São com effeito todas esposas privilegiadas de Jesus Christo a porção escolhida da Santa Egreja, futuras companheiras dos anjos e dos santos, templo do Divino Espirito Santo que nellas se compraz.

Artigo 2^o Da união.

§ 1^o Para guardar a perfeita união, indispensavel á vida de communitade todas procurarão a aquisição da virtude da caridade, que é paciente, soffredora, benigna; não é invejosa, não se vangloria, não presume de si, não é ambiciosa, não procura seus proprios interesses, não se irrita, esquece as injurias recebidas, não se alegra das faltas alheias, regosija-se dos triumphos das verdades, tudo desculpa, em todos deposita confiança e do proprio peccador espera conversão. Supporta tudo, a caridade em fim, flor que nunca fenece nem murcha, como se vê pela doutrina do Apostolo relativamente á caridade, tudo



deve se fazer para conse[↑r]val – a sincera, sobrenatural, constante e universal. As irmãs portanto, não se contentarão com uma mera caridade de cerimonia como as pessoas do mundo costumam praticar; devem viver como membros da mesma família, obedecendo ao mesmo impulso, ao mesmo ideal da perfeição, ou melhor devem ser unidas entre si como membros do mesmo corpo. (1 aos Coríntios, capítulo 12 versículo 12.)

§ 2º Será de todo impossível praticar esta caridade se as irmãs não combaterem o egoísmo e o amor próprio, tomando sério interesse pelas outras irmãs e pela comunidade. Evitarão a preocupação excessiva do bem estar material e da saúde, lembrando-se que centuplo neste mundo é somente prometido a quem deixar tudo por amor de Nosso Senhor Jesus Christo.

§ 3º Outro sério obstáculo à caridade são as amizades particulares que são a peste da vida de comunidade assim como aversões que cada uma deve procurar combater. Não conservarão o rancor no coração e se por ventura houve alguma offensa perder-se-á perdão sabendo que Nosso Senhor não aceita ofertas de quem está indisposto com o próximo.

§ 4º As irmãs devem fazer tudo para praticar com perfeição a virtude da

[f. 16v: fólho em branco]

[f. 17r]

humildade, julgando-se sinceramente dignas de desprezo e aceitando generosamente qualquer manifestação de desconsideração e injúria. O bem





que notarem em si, reconhecerão simplesmente que é de Deus, fructo de sua graça. Por isso vigirão para que nas conversas evitem criticas do proximo, sobre tudo das superiores. Saibam desconfiar das suas proprias luzes e calar quando alguma decisão contraria o seu modo de pensar.

§ 5º Nunca deixarão entrar nos seus corações os sentimentos de inveja e de ciumes, pelo contrario desejarão ao proximo, considerando-o mais digno, tudo que o pode tornar mais estimado de Deus e dos homens.

§ 6º Nas relações mutuas esmerar-se-ão para sempre tratar com amabilidade as companheiras que Nosso Senhor lhes deu, devem por isso combater a aspereza de character e a melancolia, o humor excentrico e a excessiva inquietação; emfim proceder com simplicidade e cordialidade, como as irmãs costumam fazer, nas familias.

§ 7º De grande vantagem será o convivio que a comunidade fornece às suas filhas se souberem nas conversas tratar de materias edificantes e falar de tal modo que o cultivo das virtudes da mortificação, obediencia e humildade se tornem mais conhecidas e mais procuradas.

§ 8º Se por ventura alguma coisa lhes repugnar no que é prescripto neste livro, ou no que for determinado pelos superiores, não manifestarão a nenhuma pessoa para que de seu modo particular de agir não dimane males para toda comunidade, seria, embora inconscientemente, trabalhar de accordo com o demonio que para destruir o bom espirito de uma comunidade costuma recorrer a este ardid.

Havendo da parte de alguma religiosa alguns destes pensamentos em desabono dos madados superiores deve ella manifestar unica e exclusivamente aos



superiores que estão encarregados por Deus de dirigir as consciências e formar as virtudes religiosas. § 9º As irmãs guardarão os segredos provindos *verbi gratia* da propria confissão da direcção et *caetera*. Não falarão das reprehensões dadas, das penitencias, e dos castigos impostos.

§ 10 Nas conversas evitarão murmurar da administração da casa, queixarem-se da comida et *caetera* assumptos inteiramente alheios ao espirito de uma casa religiosa.

[f. 17v: fólio em branco]

[f. 18r]

16

Capitulo 6º

Das relações com as pessoas externas

Artigo 1º Das visitas.

§ 1º As irmãs não podem communicar com as pessoas de fora sem licença da superiora.

§ 2º Quando chamadas ao locutorio, demorar-se-ão o menos possivel. Evitarão as conversas inuteis, não procurando saber os acontecimentos do dia, não falarão em coisas que não lhes dizem respeito a forciori da administração da casa et *caetera*.

§ 3º Terminada a conversa, a irmã communicará à superiora o motivo pelo qual foi chamada ao locutorio, e o que de notavel se passou na conversação.





§ 4º Quanto a introdução de pessoas estranhas no convento, serão observadas as coisas seguintes: a) A superiora poderá dar licença para a entrada do medico, capellão, policia sanitaria, officiaes de obras com os seus serventes, quando for necessario excerserem os seus officios. b) Qualquer outra visita só poderá ter entrada no estabelecimento com licença do Prelado Diocesano. c) Sendo como é de extremamente pobre esta Congregação a superiora procure nas informações que der ao prelado para entrada de senhoras neste estabelecimento restringir o mais possivel, pois estas visitas não deixam de trazer graves inconvenientes no interior do estabelecimento.

§ 5º Nas suas communicações com as pessoas que moram no convento embora não ligadas á comunidade, as irmãs observarão o que a prudencia e a caridade exigem. Com nenhuma dellas terão confidencias das quaes a irmã superiora não seja sabedora e não se servirão do seu ministerio para qualquer recado para fora sem que a mesma irmã superiora o tenha permitido.

Capitulo 7º Das irmãs doentes

Artigo 1º Paciencia nas enfermidades

§ 1º As irmãs devem comprehender o valor do soffrimento, de que Nosso Senhor se serve para corrigir-nos, destruir a affeição ao peccado e nos encher de seus dons e fervoroso favores. O divino Salvador soffreu e morreu para nos remir e nos mostrar quan-





to este estado pode servir para glorificar a Deus e nos santificar. Nas doenças praticam-se virtudes em outros momentos esquecidas, a fé se accene, a esperança, a resignação o amor de Deus. É nellas que se pode avaliar

[f. 18v: fólio em branco]

[f. 19r]

17

o que cada um é na realidade, se tem pouca ou nenhuma virtude.

§ 2º As irmãs doentes saberão receber as enfermidades como vindas de Deus e prova de seu amor especial para conosco. Procurarão dar o exemplo da paciencia e resignação. Servirá muito para isso a lembrança da Paixão e morte de Nosso Senhor; as servem tambem para chamar as benção dos céus para a paciente e para toda communitade.

§ 3º Como a missão que Deus nos deu é de fazer a sua santissima vontade, as irmãs hão de se consolar com este pensamento quando se virem constrangidas e nada mais poderem fazer do que rezar e soffrer.

§ 4º As irmãs evitarão excessivo apego à saúde e em tudo conformar-se-ão com as decisões do medico e dos superiores. Nenhuma irmã tomará remedios sem que haja consentimento do medico, ou da superiora ou pelo menos da emfermeira.





Capitulo 8º Do Horario

Artigo 1º Horario

- 5 h. Despertar e offerecimento do dia
- 5 1/2 Oração da manhã e meditação
- 6 1/4 Horas menores
- 7 h. Missa
- 8 h. Café
- 8 1/4 Trabalho
- 11 1/4 Exame particular
- 11 1/2 Almoço
- 12 h. Angelus em seguida o recreio
- 1 h. Vesperas, completas e leitura espiritual
- 1 1/2 Trabalho
- 4 1/2 Matinas e Laudes
- 5 h. Jantar e recreio
- 6 h. Angelus
- 6 3/4 Terço
- 7 1/2 Estudo nas cellas.

[f. 19v: fólio em branco]

[f. 20r]

- 8 h. Café da noite.
- 8 h, 30 Oração da noite.
- 9 h. Repouso





As Constituições e Regras particulares dos officios

2ª Parte

[f. 20v: fólio em branco]

[f. 21r: fólio em branco]

[f. 21v: fólio em branco]

[f. 22r]

18

Constituições

Capitulo 1º

Artigo. Da natureza da communitade

§ 1º O nome que lhe deu o seu fundador, *Padre Ignacio Teixeira dos Santos Araujo*, é de Nossa Senhora dos Humildes, titulo canonicamente reconhecido pela aprovação dada aos primeiros estatutos.

§ 2º É uma congregação Diocesana como consta dos estatutos.

Artigo 1º Capitulo 1º

§ 3º As irmãs fazem os tres votos de religião sendo estes votos simples e annuaes.

§ 4º Sendo o dia 8 de Dezembro anniversario da fundação da Congregação, foi este dia escolhido para a renovação dos votos.

§ 5º Nenhuma regra obriga sob pena de peccado.





Capítulo 2º

Artigo 1º. Da admissão

§ 1º São qualidades requeridas para a admissão: a) Filiação legítima; b) educação suficiente; c) boa reputação; d) saúde conveniente; e) (sic) firmeza e docilidade de carácter f) retidão de intenção; devoção sincera e viva ao *Santissimo* Sacramento; g) inexistência de impedimento irritante.

§ 2º Destas qualidades devem ser apresentados testemunhos de pessoas fidedignas, como o Paracho, as mestras, ou pessoas outras que conheçam bem as candidatas.

§ 3º A idade para a admissão é regularmente de 16 a 26 anos, havendo, porém recurso ao Ordinário Diocesano.

§ 4º Pertence ao Ordinário Diocesano a aceitação de candidatas ao postulado desta congregação.

Capítulo 3º

Da formação religiosa

Artigo 1º. Do postulado

§ 1º O postulado, lapso de tempo que medeia entre a admissão na Congregação e a aceitação em o noviciado tem por fim fazer que as postulantes



adquiram ou conheçam o espirito da Congregação e se deixem conhecer da mesma

[f. 22v: fólho em branco]

[f. 23r]

19

Congregação.

§ 2º O postulado deve ser feito na casa do noviciado, podendo ser em outra casa da Congregação a juizo dos superiores.

§ 3º As postulantes vestirão os vestidos modestos que trouxerem de casa, acrescentando, apenas um pequena cruz suspensa ao peito por um cordel preto e na cabeça um véo preto, para os actos da comunidade.

Artigo 2º. Do noviciado

§ 1º O noviciado é o tempo de prova porque tem de passar a candidadta. É o inicio da vida da Congregação, por isso as noviças devem seguir a mesma vida das irmãs professoras, quanto aos exercicios communs, esforçando-se para observar os votos, embora ainda os não tenham feito.

§ 2º O noviciado durará o espaço um anno. Mas, se durante este tempo a candidata não for acceita à profissão, será prorrogado por mais tempo até o limite maximo de seis mezes.

§ 3º As noviças ao entrar o noviciado farão uma confissão geral a juizo do confessor.





§ 4º As noviças trajarão como as irmãs professoras: habito azul marinho, escapulario da mesma côr, toca de linho branco, véo e cordão de lã branca, terço preto à cinta, sapatos e meias pretos.

§ 5º O noviciado será separado da toda a commu-
nidade, sendo expressamente prohibido a noviça se
communicar com as irmãs professoras ou outra qualquer
pessoa da communitate sem licença da superiora.

§ 6º Durante o noviciado as noviças, não podem
visitar nem ser visitadas, mesmo nas grandes do lo-
cutorio, sem licença especial do Ordinario Diocesano.

§ 7º As noviças gosam dos mesmos privilegios
espirituaes q de que gosam as irmãs professoras.

§ 8º Nenhuma noviça pode sahir do noviciado sem
que haja uma justa causa, ouvido o Ordinario Dio-
cesano que declarará as consequencias que destas
ausencias podem resultar para a profissão.

§ 9º No fim do noviciados a fuctura professa fará
um retiro de 8 dias.

[f. 23v: fólio em branco]

[f. 24r]

20

Artigo 3º. Da profissão

§ 1º Para a profissão se requer: a) que a candidata
tenha ao menos 16 annos de idade completos; b) que
seja admitida à profissão pelo Ordinario Diocesano;
a informação da superiora da casa; c) que tenha



feito um anno completo de noviciado; d) que faça a profissão espontaneamente.

§ 2º Terminado o tempo dos votos, a irmã poderá renovar-os ou não. Não renovando os votos não poderá ficar em nenhuma casa da Congregação.

§ 3º Feita profissão, lavrar-se-à uma acta que será assignada pelos superiores e pela neo-professa.

§ 4º Cummunicar-se-à ao parochio proprio para ser anotado no livro de baptismo.

§ 5º A candidata á profissão entrará com um dote de (2:000\$000) dois contos de reis e a que por pobreza não poder satisfazer o dote, substituil-o-à pelo seu trabalho.

§ 6º No dia da pr[↑o]fissão a neo-professa receberá as insignias da Congregação e fica obrigada a cumprir as regras e constituições.

Capitulo 4º

Das eleições

Artigo 1º. Da superiora

§ 1º A superiora será nomeada pelo Ordinario Diocesano com a apresentação feita pela communitade.

§ 2º Para esta apresentação, as irmãs de cada casa elegem três candidatas, cujos nomes são levados ao Ordinario Diocesano que designará a que melhor lhe parecer, ficando-lhe, o direito de pedir nova apresentação.

§ 3º Para uma irmã ser eleita é preciso ter 30 annos de idade e 10 de profiissão.





§ 4º A superiora exercerá seu cargo por espaço de três annos, podendo o Ordinario Diocesano, sem nova eleição renovar o seu mand[↑t]ato não porém uma segunda vez.

§ 5º Falecendo a superiora, as irmãs, logo depois do setimo dia, reuñem-se e presididas pela Vice-superiora fazem a eleição das três candidatas, enviando os nomes das eleitas ao Ordinario para nova nomeação. O mesmo se observa em caso de transferencia ou impossibilidade, ouvido o Ordinario.

[f. 24v: fólio em branco]

[f. 25r]

21

Artigo 2º Da vice superiora

§ 1º A candidata mais votadas das duas que não foram escolhidas será vice-superiora.

§ 2º Em caso de morte, transferencia, ou impossibilidade, o Ordinario resolverá.

Artigo 3º Da secretaria

§ Unico. A terceira candidata será a secretaria da superiora, caso tenha aptidões requeridas. Em caso contrario recorre-se ao Ordinario.

Artigo 4º Da mestra de noviças

§ Unico. A mestra de noviças será nomeada pelo Ordinario a informação da superiora.



Artigo 5^o Das nomeações para os demais cargos

§ Unico. As pessoas para os demais cargos de uma casa da Congregação serão nomeadas pela superiora.

Capitulo 5^o

Dos officios dos membros da Congregação

Artigo 1^o. Da superiora

§ 1^o A superiora será pessoa capaz, discreta, e dotada de todas as qualidades que pede um tal cargo. A ella se confia todo o governo e a administração domestica do instituto, tendo autoridade sobre todas as pessoas que nelle vivem.

§ 2^o Terá cuidado que se evitem todas as discordias, parcialidades e amisades particulares, empregando para isto todo o esforço.

§ 3^o Dará acertadas penitencias as que se desviarem dos seus deveres, most[↑]ando-se sempre enérgica nas occasiões necessarias.

§ 4^o Não só como a superiora, mas como uma mãe vigilante attenderá as necessidades de suas subditas e vigiará todas as pessoas que vivem sob a sua obediencia fazendo que cada uma cumpra fielmente os seus deveres.

§ 5^o Não despedirá nenhuma postulante, noviça, ou professa sem licença do Ordinario Diocesano, podendo, porém, despedir e admittir empregadas.

§ 6^o A superiora não permittirá que pernoite no estabelecimento pessoas que não pertençam à commu-
nidade sem especial licença do Ordinario Diocesano,





procederá do mesmo modo a respeito dos visitantes
que pretenderem

[f. 25v: fólho em branco]

[f. 26r]

22

entrar no estabelecimento.

§ 7º Terá em seu poder um inventario de todos os
bens de raiz e das alfaias e mobílias pertencente a
casa de que é superiora.

§ 8º Receberá todas as pensões, alugueis, donati-
vos, dos quaes por si ou por outra lavrará minucioso
assentamento.

§ 9º Poderá fazer as despesas ordinarias da casa;
não porém as despesas extraordinarias que exce-
derem a (200\$000) duzentos mil reis sem previo
consentimento do Ordinario Diocesano.

§ 10º Fará observar fielmente as santas regras e
constituições, mandando tambem ler mensalmente
perante toda commuidade. O mesmo fará quanto
aos direitos e determinações da Santa Fé que para
o futuro o Summo Pontifice possa mandar.

Artigo 2º. Da Vice superiora

§ 1º A vice-sueriora será a primeira e mais autorisasa
conselheira da superiora.



§ 2º Seu officio, além da opinião que dará quando consultada, limitar-se-á a substituir á superiora em seus impedimentos, ou executar o que for por esta indicado.

Artigo 3º. Da Secretaria

§ 1º A secretaria terá a obrigação de fazer toda correspondencia, obrigando-se a guardaro mais absoluto segredo.

§ 2º Todo trabalho de escripta da communitate deve ser feito pela secretaria, que em tudo obedecerá às determinações da superiora.

§ 3º Deve ter um livro onde são escriptos os nomes das postulantes, noviças e professoras, com as respectivas idades, filiações, datas de entrada no instituto, em noviciado e dia de profissão.

§ 4º Fará o resumo, no livro de tombo da communitate, do que de importancia se der na communitate para as chronicas da Congregação.

§ 5º Não se deve descuidar dos seus trabalhos, trazendo toda correspondencia e anotações em dias.

[f. 26v: fólho em branco]

[f. 27r]

Artigo 4º. Da Mestra de noviças

§ 1º A mestra de noviças deve ser pessôa e prudente, caritativa franca e delicada, porque della depende





a formação perfeita das religiosas, o que conço[↑r]rerá para o bom adiantamento da Congregação.

§ 2º Deve ter ao menos trinta e cinco annos de idade e dez de profissão.

§ 3º Nunca se deve ausentar do noviciado a não ser em s caso [↑de] grave neces[↑si]sidade, deixando entretando substituta nomeada pela superiora.

§ 4º Esforçar-se-à por communicar às noviças o espirito da Congregação, explicando as constituições e induzindo à pratica das virtudes particularmente recommendadas neste instituto.

§ 5º Communicará à superiora o que mais de importante se fôr passando em o noviciado, fazendo patente as aptidões e qualidade das noviças.

§ 6º Em tudo que diz respeito a seu cargo, deve-se recordar do respeito e obediencia devidos à superiora.

Artigo 5º Da Sacristã

§ 1º A sacristã terá muito cuidado da igreja no que diz respeito ao asseio e decencia.

§ 2º Terá a seu cargo toda a rouparia da igreja, mandando cozer, lavar e concertar quando ella mesma não o possa fazer.

§ 3º Terá a obrigação de fazer hostias e guardar o vinho e por azeite na lampada do *Santissimo* Sacramento.

Procurará obter licença do Ordinario para pegar nos vasos sagrado, e lembrará ao capellão o tempo de mudar as sagradas especies.

§ 4º Terá um relatorio de todos os objetos pertencentes a igreja e zelará o que de ouro e prata tiver a capella.



§ 5º A pretexto de sacristã não poderá se commu-
nicar com pessoa nenhuma na igreja, extranha à
communidade.

Em tudo que diz respeito a seu cargo está sujeita
às ordens da superiora.

[f. 27v: fólio em branco]

[f. 28r]

24

Artigo 6º. Da porteira

§ 1º A porteira deve ser uma religiosa de 40 annos
a mais.

§ 2º Deve ser de [↑fino] trato, tanto para com as
pessoas do estabelecimento como para com as pes-
soas de fóra delle.

§ 3º Abrirá a portaria depois da missa e fechará às
cinco horas da tarde.

§ 4º Não receberá cartas nem outra qualquer cor-
respondencia, nem dará sahida as mesmas sem
apresental-as à superiora. O mesmo deverá fazer
com os presentes e recados.

§ 5º Não consentirá na portaria nenhuma pessoa
da communidade, nem consentirá relações com
pessoas estranhas ao estabelecimento sem a previa
licença da superiora.

§ 6º Deve ter em vista o que diz as constituições a
respeito de seu cargo e obedecer em tudo à superiora.





Artigo 7º. Da Despenseira

§ 1º A despenseira deve ser uma religiosa de actividade e economica.

§ 2º Terá a seu cargo a economia particular da despensa, o asseio e boa ordem desta repartição.

§ 3º Cuidará para que se faça a tempo o provimento da despensa, não deixando para a ultima hora e communcará à superiora as necessidades que houver.

§ 4º Tomará nota de tudo quanto recebe para despensa e procurará estar a par dos preços, e dos gastos que faz a casa, para melhor se fazer o equilibrio de despezas e receitas.

§ 5º Semanalmente dará conta do que se gastou e recebeu, tendo cuidado de descansar a superiora neste tocante.

Artigo 8º. Da refeitoreira

§ 1º Terá o cuidado de vigiar sobre o trabalho da cosinha para que tudo esteja prompto no tempo marcado pelo regulamente.

§ 2º Terá cuidado do refeitório e da cosinha no que diz respeito ordem e asseio.

§ 3º Terá a seu cargo a louça, talheres, toalhas, et caetera de que cuidará com o maximo interesse.

[f. 28v: fólio em branco]

[f. 29]



§ 4º Terá o cuidado de communicar a despenseira do que faltar para o sustento sufficiente e decente da communidade.

Artigo 9º. Da enfermeira.

§ 1º A enfermeira deve ser muito caritativa, paciente, procurando consolar as doentes e cuidando de communicar à superiora diariamente o estado dellas para que não morra alguém sem os sacramentos.

§ 2º Terá muito cuidado da hygiene da enfermaria.

§ 3º Obedecerá as determinações medicas, no que [↑diz] respeito a seu cargo.

§ 4º Acompanhará, com a superiora, o medico ao entrar e sair do estabelecimento.

§ 5º Não havendo enfermas, se occupará em outros trabalhos determinados pela superiora.

Artigo 10º. Da roupeira e costureira

§ 1º A roupeira será a mesma costureira, havendo trabalho demasiado a superiora dar-lhe-à uma ajudante ou mais.

§ 2º Terá um rol da roupa da casa, mandará para lavanderia no tempo determinado pela superiora, distribuirá pelas cellas as roupas recebidas da la-



vagem e receberá na porta das cellas os saccos de roupas sujas.

§ 3º Cuidará de cozer os habitos e remendal-os assim como todas as demais peças de roupa da comunidade.

§ 4º Marcará toda roupa da comunidade para não haver engano na distribuição.

Artigo 11º Dos demais cargos

§ 1º Havendo necessidade de outros officios de que não se trataram nestas constituições, compete à superiora providenciar.

§ 2º Á superiora compete nomear ajudantes para cada um destes cargos, falados nas constituições.

[f. 29v: fólio em branco]

[f. 30r]

Índice geral das Constituições e regras da Congregação de Nossa Senhora dos Humildes da cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia.

1ª Parte

Introdução	1
Regras	2
Votos	3
Castidade	3
Obediencia	4





Pobreza	6
Principaes obrigações do Dia	8
Deveres das irmãs na educação das meninas	12
Relações mutuas	14
Relações com as pessoas externas	16
Das irmãs doentes	16
Do horário	17
2 ^a Parte.	18
Constituições	18
Natureza da comunidade	18
Da admissão	18
Da formação religiosa	19
Das eleições	20
Dos officios dos membros da Congregação	21
Da superiora	21
Da vice-superiora	22
Da secretaria	22
Da mestra de noviças	23
Sacristã	23
Da porteira	24
Da despenseira	24
Da refeitoreira	24
Da enfermeira	25
[f. 30r]	
Da roupeira	25
Dos demais officios	25





[f. 30v: fólio em branco]

[f. 31v: fólio em branco]

[f. 32r: fólio em branco]

[f. 32v: fólio em branco]





Livro de Registro dos
Irmãos da Confraria
do Immaculado
Coração de Maria,
1848



03





Deus reuniu todas as águas e as chamou de “mar”. Reuniu todas as graças e as chamou de “Maria”!

(São Luiz Maria Grignon
de Montfort)

A importância do Culto Mariano para a Igreja Católica – a história

O manuscrito intitulado Livro do registo dos Irmãos da Associação do Santíssimo Immaculado Coração de Maria pela conversão dos peccadores, mais conhecido como Confraria¹ do Immaculado Coração de Maria, é um documento original, onde estão registradas todas as pessoas que se integraram à Associação do Santíssimo Immaculado Coração de Maria. Ao serem aceitos, os associados passavam a se chamar de Irmãos.

O Termo de Abertura do documento informa que a Confraria foi canonicamente ereta na Igreja do

1 Associação laica que funciona sob princípios religiosos, fundada por pessoas piedosas que se comprometem a realizar conjuntamente práticas caritativas, assistenciais etc.; congregação, irmandade, conjunto de pessoas do mesmo ofício, da mesma categoria ou que levam um mesmo modo de vida (DICIONÁRIO OXFORD ONLINE).





Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes², na cidade de Santo Amaro, Bahia, agregada à de Santa Maria das Victorias, em Paris. A Confraria em Santo Amaro teve início em 25 de março de 1848, sob a direção do Capelão Reverendo Padre Frei Bento de Maria Santíssima, que também exercia o cargo de Vice-Diretor da dita Associação em todo o Império do Brasil, conforme o Termo de Abertura (f. 1r):

Livro do registro

dos Irmãos da Associação do *Santissimo* Imaculado Coração de Maria pela conversão dos peccadores, canonicamente erecta na Igreja do Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes na Cidade de Santo Amaro da Diocese da Bahia e aggregada a de Santa Maria das Victorias em Paris em o dia 25 de Março de 1848 debaixo da Direcção do Reverendo Padre Frei Bento de Maria *Santissima* Capelão do dito Recolhimento, e Vice-Diretor da dita Associação em todo o Imperio do Brazil.

A culto mariano parisiense³ (ao qual a Confraria baiana é vinculada) teve início em 1628, na corte de Luís XIII, quando o rei francês anunciou, na Igreja em Aubervilliers, a construção de um templo dedicado à Virgem Maria caso ele vencesse uma guerra militar contra os protestantes. Vitorioso, naquele mesmo ano, 1628, o rei iniciou a construção da Igreja Notre-Dame-des-Victoires, considerada a “filha” de Notre-Dame-des-Vertus d’Aubervilliers, pois o soberano atribuiu a rendição dos huguenotes e dos ingleses à oração e proteção da Virgem. Porém, a obra teve que ser interrompida por falta de verbas.

No ano seguinte, em 8 de dezembro de 1629, o primeiro Arcebispo de Paris, Jean-François de Gondy, abençoou os fundamentos da Igreja, fincando uma cruz no local destinado à construção do templo. Naquele dia, ocorreu a festa da “Imaculada” ou da “Sagrada Conceição” da

2 Para saber mais sobre o Recolhimento dos Humildes, ver LOSE, Alícia Duhá; MAZZONI, Vanilda Salignac de S. *Manuscritos do Antigo Recolhimento dos Humildes: documentos de uma história*. Salvador: Memória & Arte, 2016. (Série Uma história escrita à mão, v. 2).

3 Para saber mais sobre o culto mariano ver LEBLANC, Paulette. *Nouvelle évangélisation*. Paris. Disponível em: http://nouvlevangelisation.free.fr/notre_dame_des_victoires_paris.htm.





Virgem Maria; entretanto, apenas em 1854 passou a ser conhecida como *Imaculada Conceição*, quando houve a proclamação do dogma. Já no dia 9, Luís XIII colocou solenemente a primeira pedra, a partir da qual foi construída uma capela majestosamente decorada. Ao seu redor, várias tendas e ricas tapeçarias ornamentavam o local da cerimônia.

Em 15 de agosto de 1638, Luís XIII, em Notre-Dame de Paris, consagrou publicamente a França à Virgem Maria. Contudo, apenas em 3 de dezembro de 1836, a pedido dos paroquianos, Padre Charles Desgenettes consagrou a Igreja Notre-Dame-des-Victoires ao Santíssimo e Imaculado Coração de Maria e escreveu os estatutos de uma Associação de orações pela conversão dos pecadores.

A Basílica de Notre-Dame des Victoires, em Paris, atrai peregrinações ao Imaculado Coração de Maria desde então. Em 24 de abril de 1838, o Papa Gregório XVI elevou a Confraria à Arquiconfraria e erigiu no espaço a Associação criada para a conversão dos pecadores.

A Arquiconfraria tornou-se um dos mais importantes centros de distribuição da Medalha Milagrosa. Seu fundador, Padre Desgenettes, faleceu em 25 de abril de 1860, aos 82 anos. Em 1883, os pais de Santa Teresa de Lisieux mandaram rezar missas à Virgem pedindo pela sua recuperação, já que ela se encontrava gravemente enferma; mais tarde, ao ser curada, Santa Teresa visitou a Basílica em peregrinação com o pai.

No Brasil, como visto no Termo de Abertura do documento aqui apresentado, a Associação do Santíssimo Imaculado Coração de Maria foi canonicamente ereta na Igreja do Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes e agregada à Confraria de Santa Maria das Victorias, em Paris, em 1848.

O processo para a implementação da Confraria na cidade de Santo Amaro passou por diversos trâmites. No arquivo histórico do Recolhimento dos Humildes, foram encontradas oito cartas manuscritas relativas ao processo de implementação da Confraria, que se referiam ao convite do Padre Desgenettes para que se divulgasse, no Brasil, a sua Arquiconfraria. As cartas trazem também informações sobre os objetivos da associação; sobre como fazer os registros; sobre quais as regras a serem seguidas; trazem a autorização para a criação da devoção do Coração Imaculado de Maria em Santo Amaro; os agradecimentos do Padre Desgenettes pela aceitação do convite para a



fundação brasileira; a confirmação da agregação da Arquiconfraria brasileira à Igreja Notre-Dame-des-Victories, de Paris; e os Estatutos da Confraria.

Entre os oito manuscritos que compõem o fundo documental das Confrarias existentes no Acervo do Recolhimento dos Humildes⁴, transcrevemos aqui três deles para que se possa ter ideia do processo de fundação e acompanhar a importância da Confraria do Imaculado Coração de Maria para a Igreja Católica no Brasil. O primeiro é uma carta do Padre Dufriche Du Genettes, Cura de Nossa Senhora das Victorias, em Paris, e Diretor da Archiconfraria do Santissimo e Imaculado Coração de Maria, apresentando a Confraria e solicitando a indicação de um padre que pudesse se encarregar de instaurá-la em terras brasileiras, auxiliando na sua propagação. O segundo é uma carta dirigida aos Confrades da “sociedade do Santissimo e immaculado coração da Beata Virgem Maria pela conversão dos peccadores, canonicamente erecta na Igreja do Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes na Cidade de Santo Amaro, Diocese de São Salvador no Brasil por autoridade da Reverenda Madre Dona Maria da Conceição de JESÚS, Superiora”. E o terceiro são os estatutos da Confraria.

[f. 1r] A Monsenhor

Monsenhor

A devoção do Coração immaculado de MARIA praticada, e propagada pela Archiconfraria do seu Santissimo, e immaculado Coração pela converção dos peccadores, e regida por Nosso *Carissimo Santo Padre* o Papa Gregorio 16 = em 24 de Abril de 1838 na Igreja Parochial de Nossa Senhora das Victorias em Pariz, parece ser, nos disgnios da Divina Providencia, o meio, que ella se digna empregar para o allivio dos males, que affligem a Igreja nestes ultimos tempos.

4 Para ter acesso a mais documentos da Confraria ereta no Recolhimento dos Humildes, ver LOSE, Alícia Duhá; MAZZONI, Vanilda Salignac de S. *Memória em papel: manuscritos da Bahia colonial e imperial*. Salvador: Memória & Arte, 2019. Disponível em: <https://www.memoriaarte.com.br/manuscritosdabahia>.





A rapidez inaudita até então nos annaes da Igreja, com a qual esta Sancta instituição se tem espalhado, e derramado em todo o mundo Catholico, (ella começou a aggregar á si associações no mez de Agosto de 1838, e hoje tem Confrarias aggregadas, e em pleno exercicio, conta por milhões, os fieis derramados sobre a superficie da terra que lhe estão associados) o numero prodigioso de graças, e Converções Concedidas as rogativas da Archiconfraria, atestaõ, que MARIA acolhe favoravelmente esta Santa devoção, e que DEOS se digna abençoar-la.

Vossa grandeza talvez não saiba por miudo d'estes factos tão prodigiosos, porem se se dignar lançar suas Vistas Sobre o manual, e os annaes da Archiconfraria, cujus respeitos tenho a honra de lhe offerecer, fico desde já persuadido que quererá fazer com que sua Diocese venha a gozar das graças, e bençãos que esta felis instituição derrama sobre todos os lugares, onde se acha estabelecida.

Até então a distancia dos lugares o embaraço, as despesas de Correspondencias, tem embaraçado a propagação nas Dioceses extranhas, a França, porem tenho achado hum meio de obviar estes inconvenientes. Eu mi animo á propo-lo á Vossa Grandeza: se lhe approuver fazer escolha de hum Padre, á quem confie o cuidado de propagar na sua Diocese a devoção do Santissimo, e Immaculado Coração de MARIA pela conversão dos peccadores, e quizer ter a bondade de m'o fazer conhecer, eu lhe expedirei uma Carta de poder, e de commissão de Vice Director da Archiconfraria, em virtude da qual elle poderá, em nome do Director, a aggregar todas as Confrarias particulares, que Vossa Grandeza tiver Canonicamente estabelecido, ou admittir logo a participação e communicação das preces, boas obras, merecimentos [f. 1v] da Archiconfraria, e de todas as graças, indulgencias, que a Igreja lhe tem prodigalizado; Elle deverá ter hum registo exacto de todas as aggregações, que tiver concedido, mencionando nelle com exactidão os nomes das Parochias, das Cidades, e



Curas, ou Directores dessas Confrarias, e taobem das Communidades, ou Convento de homens, e de mulheres, disignando o nome da ordem.

Religioza, e do Superior, ou Superiora. Como a aggregação não pode ser consummada senão pela inscripção no registo geral das aggregações da Archiconfraria de Nossa Senhora das Victorias, o Senhor Vice Director terá a bondade de fazer chegar ao meu Conhecimento estas inscripções no seu registo pela forma seguinte:

Cidade de	Diocese
Nome dos Directores	
Parochia de	dia do mez
to _____//	Reverendo Mestre Pedro N.

Quanto a forma *que* deve dar-se aos Estatutos das Confrarias, *que* se tem de irigir, pertence á auctoridade de cada Bispo o determina-lo. Nos tiriamos grande Satisfação que cada hum de Nossos *Santissimos* Bispos quisessem adoptar huma, *que* fosse Commum á todas as Confrarias, ou associações, que elle erigisse em sua Diocese. He de rigorozo dever conservar-se á cada huma o nome, e titulo de Confraria do *Santissimo* e Immaculado Coração de MARIA pela Conversão dos peccadores. A Bulla de Clemente 8º impõe a restricção, de não aggregar á Archiconfraria, senão as Confrarias estabelecidas nas localidades distantes de huma legua. Esta restricção acaba de ser removida á Requerimento de muitos Bispos de França, que eu áprezentei a Santa Sé.

Assim se pôdem aggregar confrarias em todas as Parochias ruráis, *qualquer* que seja a distancia em *que* ellas estejaõ collocadas. A restricção he conservada para as





Parochias setuadas nas Cidades, e Aldêas. Não se pode estabelecer senão huma só confraria nestas ultimas localidades. A aggregação não pode ser operada se não pela transmissãõ das Cartas de Filiação, *que nós enviamos aos Senhores Directores; ellas devem ser contrafirmadas por elles no espaço em branco á cima destas palavras. Sacerdoi A Submoderator. Estas cartas devem cuidadosamente ser guardadas nos Archivos da Parochia e o Senhor [2r] Vice Director deve exigir, que cada Director de Confraria as faça traduzir exactamente na Lingua do Paiz e que esta tradução fique perpetuamente afixada na Igreja ou Capella, onde se fizerem os exercicios da Confraria Perdoai, Monsenhor a hum pobre Padre tão obscuro, de ter tomado a ouzadia de ocupar por tanto tempo a Vossa Grandeza. Eu espero, que Vossa Grandeza só possa ver na mesma marcha o effeito do vivo amor, que inflamma meu Coração pela gloria de Nossa Augusta May, do zelo ardente pela Conversão dos miseraveis peccadores, e queira permittir-me de depôr á seus pes a homenagem da profunda Veneração, com a qual eu tenho a honra de ser.*

Monsenhor,

De Vossa Grandeza
muito humilde, e obediente servo
Dufriche Du Genettes
Cura de Nossa Senhora das Victorias
Em Paris, Director da Archiconfraria
do Santissimo e Immaculado Coração de Maria
(ARQUIVO HISTÓRICO DO RECOLHIMENTO DOS HUMILDES, DOC. M. 43)

[1r] Carta de aggregação, ou associação á Archiconfraria



Do Santissimo e Immaculado coração da Beata Virgem Maria pela conversão dos peccadores, na Igreja Parochial da Beata Virgem Maria das Victorias, vulgarmente dos Pequenos Padres, canonicamente erecta em Paris. — //

Aos nossos amados Confrades em Chrysto da sociedade do Santissimo e immaculado coração da Beata Virgem Maria pela conversão dos peccadores, canonicamente erecta na Igreja do Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes na Cidade de Santo Amaro, Diocese de Saõ Salvador no Brasil por autoridade da Reverenda Madre Dona Maria da Conceição de JESÛS, Superiora, saude sempiterna no Senhor. Nós, que por obrigação do nosso ministerio devemos procurar a salvação dos fiéis, e o progresso da piedade, e religião, com gosto ajuntamos, e aggregamos á nossa Archiconfraria outras confrarias do mesmo instituto, e á ellas assim aggregadas communicamos as indulgencias, facultades, e outras graças espirituâes, e privilegios por poder á nós conferido pelos summos Pontifices, em consequencia do que, pedindo-nos instantemente a Reverenda Senhora Madre Superiora do mesmo Recolhimento, e Regente da Confraria á cima a aggregação á nossa Archiconfraria, instituida em honra do Santissimo e Immaculado Coração da Beata Virgem Maria pela conversão dos peccadores, assim como a participação das indulgencias, que lhe foraõ concedidas pelo summo Pontifice Gregorio 16 =, Nós Carolas Eleonoro Dufriche Desgenette, Moderador, e Reitor, representante de toda a mesma Archiconfraria, em conformidade da Constituição do Papa Clemente 8º de feliz recordação (quaecumque à Sede [1v] Apostolica, aedita Romae apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris die 17ª decembris anni Domini 1604), sobre a direcção de aggregações, e communicações do thesouro celestial da Igreja, nesta nossa carta guiadas unicamente do amôr de DEOS, e do zelo pelo augmento da piedade, e religião, attentos a concentimento, e carta testimonial da Madre Superiora á cima, na qual se fazem





recommendaveis seos costumes, piedade, e religião, ajuntamos, e aggregamos por faculdade Apostolica á nós concedida a confraria á cima á nossa Archiconfraria, e á ella, e á seos confrades concedemos, e communicamos as indulgencias, e graças espirituaes á baixo mencionadas, e por letras Apostolicas á nossa Archiconfraria expressa, e precisamente concedidas — //

(ARQUIVO HISTÓRICO DO RECOLHIMENTO DOS HUMILDES, DOC. M. 42)

[1r] Estatutos da Confraria do *Santissimo* e Immaculado

Coração de Maria pela Conversão dos peccadores, canonicamente erecta na Igreja de Nossa Senhora dos humildes, aggregada á de Santa Maria das Victorias em Paris.

————— //

Artigo 1º Saõ admitidas todas as qualidades de pessoas á Confraria do *Santissimo* e *Immaculado* Coração de Maria pela conversão dos peccadores.

Artigo 2º Os confrades procuraraõ viver de hum modo pio, e religioso, empregando-se cuidadosamente nos deveres de seo estado, como Deos manda, tendo sempre em vista o promover, quanto podérem, o bem espiritual dos seos irmaõs, imitando as virtudes, de que Maria *Santissima* nos deo taõ admiraveis exemplos.

Artigo 3º Cada associado para lucrar os bens espirituais d'esta confraria deverá alistar o seo nome, e receber a Medalha milagrosa indulgenciada, que trará sempre consigo, como distinctivo da confraria, e será exhortado a rezar algumas vezes no dia a oração, que está gravada no circulo da Medalha: Maria concebida sem peccado, rogai por nós, que reccorremos á vós.

Artigo 4º O Director da Confraria fará assento das pessôas, que entrarem, assignando a certidaõ do dia da entrada, e firmando-a com o seo nome.



Artigo 5º Cada huma das pessôas, que entrarem, serão exhortadas á contribuirem com a sua offerta voluntaria no dia da admissãõ, para se suprirem as differentes necessidades, e praticas pias da Confraria.

Artigo 6º Haverãõ dous livros, hum para se alistarem as pessôas, que se quizerem associar, outro de receita, e dispeza, tudo debaixo da inspecção da *Santissima* [1v] Regente da Confraria, que poderá nomear huma pessôa Thesoureira para receber as offertas, e dispender em beneficio da Confraria o que á ella Reitora parecer conveniente, procurando sempre nisto concordar com o *Padre* Director, como membro principal da Confraria, e estes livros serão apresentados na occasiaõ da visita ao *Excelentissimo* e *Reverendissimo Senhor* Arcebispo, ou á quem as suas vezes fizer.

Artigo 7º Haverá huma caixa, ou migalheiro publico, para nelle se poderem receber as esmollas dos devotos, que as quizerem offerecer, para com ellas se coadjuvarem as dispesas da Confraria, e para que (digo) e para este fim se exhorta a todos os associados, que concorraõ annualmente com sua esmolla conforme sua devoção, e mais, ou menos possibilidade, á fim de se celebrar com decencia a festa principal do *Santissimo* e Immaculado Coração de Maria, que deverá ser na ultima Dominga depois da Epifania, que precede á da Septuagesima, (se *Sua Excelencia* não mandar o contrario) por isso que á este dia se concede huma indulgencia plenaria, e assim se pratica na Archiconfraria principal.

Artigo 8º Para nos conformarmos o mais, que possa ser, com a Archiconfraria de *Nossa Senhora* das Victorias em Paris, celebrar-se-há todos os sabbados a Santa Missa, offerecida ao *Santissimo* e Immaculado Coração de Maria pela conversãõ dos peccadores, acompanhada das preces do estilo, segundo se nota no manual, assim como a oração, que nelle se marca, para todos os sabbados de cada mez pela conversãõ dos mesmos peccadores: e em





todos os Domingos, e festas do anno das cinco, para as seis horas da tarde depois do Terço se fará a [2r] a exposição do Sacramento: feita esta se cantará a Saudação Angelica, e depois a Ladainha do *Santissimo* Coração de Maria, a Magnificat, Subtuum praesidium, verso, e oração competente. Concluido isto repetir-se ha trez vezes o Parce Domine com verso, e oração pela conversão dos peccadores, como se nota no Manual; e seguir-se ha depois a benção com o *Santissimo*, cantando-se entre tanto,, Adoremus in aeternum Sanctissimum Sacramentum etc., e no fim o Celebrante ajoelhado diante do altar recita em voz alta com o povo as seguintes orações pelos peccadores, que são particularmente reccommendados á toda a Archiconfraria, *Padre Nosso* e *Ave Maria*, e *Santa Maria* refugio dos peccadores rogai por nós.

Artigo 9º As festas da Confraria alem da principal são as seguintes: Circumcisaõ do Senhor, Purificação, Anunciação, Assumpção, Natividade, Conceição, e Dores da *Maria*, (que he a segunda da Confraria, e se celebrará na sexta Feira da Semana da Paixaõ) Conversão de *São Paulo* e a festa de *Santa Maria* Magdalena, nas quaes ha indulgencia plenaria.

Artigo 10º Todos os associados deveraõ logo no começo do dia offerecer e consagrar ao *Santissimo Coração* de *Maria* todas as boas obras, orações, esmollas, actos de piedade, mortificações, e penitencias, qui fizerem no decurso do dia com a intenção de unir tudo aos merecimentos d'este Immaculado Coração, e ás homenagens, que elle rende á Divindade, de adorar com elle a Augustissima Trindade, e o Divino Coração de *Jesús*, e de implorar por sua Divina Misericordia a graça, e a conversão de todos os peccadores.

Artigo 11º Pela mesma intenção seraõ obrigados todos os associados á recitar mais com o coração do que com a boca huma *Ave Maria* em cada dia, e que fielmente cumprido [2v] lucraõ huma indulgencia plenaria no dia anniversario do seo baptismo, como se nota no manual, e se exhorta



a que a recitem as mais veses que poderem, assim como de supplica a Santissima Virgem.

Lembraí-vos, ó Purissima Virgem Maria, etc. com o verso, Santa Maria, refugio dos peccadores rogai por nós.

Artigo 12º Na primeira 2ª feira de cada mez se celebrará Missa por tenção dos defunctos da Confraria com o Memento no fim. _____

(ARQUIVO HISTÓRICO DO RECOLHIMENTO
DOS HUMILDES, M. 47)

Segundo Pe. Aureliano de Moura Lima, SDN⁵, o culto mariano sofreu muitas interpretações no decorrer da História. Os Evangelhos Apócrifos narram fatos mirabolantes a respeito da Virgem Maria; já os Evangelistas cristãos a colocam muito presente na vida da Igreja por ter gerado Cristo, nascido de uma permissão divina. As referências bíblicas a Maria são escassas: a visita do anjo Gabriel, que anunciou sua sagrada gravidez; a visita a sua prima Isabel, e sua constante companhia nas pregações do filho. O evangelista Lucas, ao final do século I da Era Cristã, afirmou que Jesus é o Filho de Deus desde o início de sua existência, ressaltando a figura de Maria; já Mateus ressaltou a legitimidade do nascimento de Jesus: origem davídica. Ambos evangelistas têm como pano de fundo o Antigo Testamento.

Já houve discussões, a exemplo do Patriarca de Constantinopla, Nestório, que começou a pregar que Maria era mãe do homem Jesus, filho por graça, e não mãe de Deus. Porém, Padre Lima informa que esse tipo de discussão não é *mariológica* e sim *cristológica*: como se deu a união do humano e do divino em Jesus? O Primeiro Concílio de Éfeso, 431 d.C, resolveu o impasse proclamando dogmaticamente Maria como a “Mãe de Deus” – Maria é mãe de Jesus enquanto Deus e enquanto homem, esse mistério manifesta um mistério humano-divino: a Encarnação de Deus.

A verdade da maternidade divina sublinha que Cristo é Filho de Deus e ao mesmo tempo verdadeiro homem. O cuidado que se deve ter é não deixar a figura de Maria e sua representatividade de lado – o

5 LIMA, Pe. Aureliano de Moura, SDN. *O culto mariano na Igreja*. Disponível em: <https://aurelius.blogs.sapo.pt/o-culto-mariano-na-igreja-52237>.





que seria o culto Cristológico – e desmerecer o valor de sua maternidade. Por outro lado, um culto mariano que não leve a Cristo pode se tornar “Mariolatria”, atribuindo a Maria o culto devido a Cristo. Isso seria depreciar a verdadeira glória de Maria. Na *Lumen Gentium* 54 afirma-se que Maria “ocupa o lugar mais alto depois de Cristo e o mais perto de nós”. O Concílio Vaticano II colocou a Virgem Maria no lugar que ocupa hoje na piedade mariana: perto de Cristo como lugar de primazia: Mãe de Deus; e perto de nós como participante que foi de nossa vida, como primeira discípula, nossa Mãe (LG 62). Por isso, defende-se que o culto à Virgem Maria só tem sentido se fizer referência a Cristo.

Com essa apresentação da motivação da produção deste documento, percebemos sua importância enquanto documento-monumento, documento patrimonial histórico. Vem, especialmente daí, a necessidade de recuperá-lo, analisá-lo, compreendê-lo e apresentá-lo ao público.



A análise documental

Durante a realização da leitura e da análise do documento foi possível perceber a sua importância através da ordenação de seu texto, pois a sua produção traz uma sequência recorrente, padronizada e fixa de informações acerca do membro associado, tais como o nome e, às vezes, título religioso ou social. As notas marginais presentes em diversos fólios, em geral, se correlacionam ao ano das inscrições das associações (o que contribui para a divisão de membros por ano) e à informação do lugar de origem ou filiação dos associados, como as fazendas, mosteiros, conventos, famílias, etc.

Como era de se esperar, os primeiros associados pertenciam ao Recolhimento dos Humildes: Reverendo Capelão, Diretores e Diretoras, Regente, Vice-Regentes, Escrivãs e Irmãs.

Foi possível perceber, após a leitura e transcrição, que, no primeiro ano, houve um número grande de associados (quase quatro centenas), porém, com o passar dos anos, o número de associados à Confraria foi diminuindo, existindo períodos em que não se registra nenhuma inscrição:

ano	associados	ano	associados
1848	382	1887	33
1849	105	1888	12
1850	123	1889	12
1851	107	1890	6
1852	116	1891	9
1853	65	1892	7
1854	36	1893	10
1855	46	1894	27
1856	55	1895	10
1857	64	1896	16
1858	51	1897	8
1859	14	1898	6
1860	52	1899	9
1861	70	1900	21





ano	associados	ano	associados
1862	63	1901	6
1863	33	1902	5
1864	27	1903	3
1865	25	1904	8
1866	25	1905	3
1867	14	1906	2
1868	111	1907	NENHUM
1869	39	1908	2
1870	30	1909	NENHUM
1871	56	1910	1
1872	61	1911	NENHUM
1873	68	1912	NENHUM
1874	26	1913	5
1875	59	1914	3
1876	62	1915	1
1877	27	1916	NENHUM
1878	104	1917	NENHUM
1879	41	1918	2
1880	31	1919	NENHUM
1881	42	1920	NENHUM
1882	39	1921	NENHUM
1883	32	1922	1
1884	22		
1885	24		
1886	6		

A onomástica presente no documento é bastante representativa do período, apresentando diversos pré-nomes que atualmente caíram em desuso, mas que, à época, eram bastante frequentes. A seguir, a lista nominal dos associados à Confraria do Imaculado Coração de Maria, em Santo Amaro, com suas respectivas indicações de “função” (quando indicada) e a data de seu ingresso.



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
25/03/1848	Padre Frei Bento de Maria Santissima	Reverendo Capelão e Diretor
	Madre Dona Maria da Conceição de Jezûs	Reverenda Regente
	Madre Delfina de São José	Reverenda Vice-Regente
	Madre Maria Benta do Patrocínio	Reverenda Escrivã
	Madre Maria Joaquina Sacramento	Reverenda Diretora
	Rozalia Roza de São Jozé	Reverenda Recolhida
	Maria Joanna das Chagas	Reverenda Recolhida
	Anna Margarida do Bomfim	Reverenda Recolhida
	Anna Luiza do Desterro	Reverenda Recolhida
	Maria Clara de Jezus	Reverenda Recolhida
	Maria Joaquina do Lado	Reverenda Recolhida
	Alexandrina Roza de São Jozé	Reverenda Recolhida
	Anna Theresa de Jezûs	Reverenda Recolhida
	Rita Maria e Jezûs	Reverenda Recolhida
	Maria Victoria da Paixão	Reverenda Recolhida
	Francisca Beatriz das Dores	Reverenda Recolhida
	Silvana Maria da Conceição	Reverenda Recolhida
	Maria Carolina Freitas	Irmã
	Marianna Eleutoria de Jezûs	Irmã
	Francisco do Espírito Santos	Irmã
	Guinetiliana Joaquina de Jezûs Maria	Irmã
	Maria Gertrudes dos Humildes	Irmã
	Clara Maria de São Pedro de Alcantara	Irmã
	Maria da Solidade	Irmã
	Maria Theodora de Jezûs	Irmã
	Alexandrina Roza de Brito	Irmã
	Maria da Conceição Telles	Irmã
	Maria Benedita do Amor Divino	Irmã
	Maria das Neves	Irmã
	Marianna Rita da Constituição	Irmã
	Maria Francisca Dias [†]	Irmã
	Francisca Gertrudes de Jezûs	Irmã
	Maria de Santa Anna	Irmã
	Maria da Solidade	Irmã
	Maria da Conceição Salvadorinha	Irmã





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Avelina de Santa Roza	Irmã
	Marianna de Jezus	Irmã
	Vicência de Santa Roza	Irmã
	Maria Joanna de Santa Roza	Irmã
	Epifania Joaquina do Amor Divino	Irmã
	Anna Luisa de Menezes	Irmã
	Maria Germana de São Francisco Calmont	Irmã
	Roza Maria de Santo Antonio Calmont	Irmã
	Maria da Gloria da Santissima Trindade	Irmã
	Maria Joaquina do Patrocinio	Irmã
	Maria da Pureza de Lima	Irmã
	Anna Francisca do Paraíso	Irmã
	Anna Clara Joaquina de São Miguel	Irmã
	Roza Conceição do Menino Dêos	Irmã
	Anna Isabel Salvadorinha	Menina
	Roza Angelica de Jezûs Freitas	Menina
	Joanna d'Azá Freire	Menina
	Maria das Neves Freire	Menina
	Maria de Jezûs de Oliveira	Menina
	Maria Delmina do Amor Divino	Menina
	Maria Angelica da Encarnação	Menina
	Virginia Augusta da Encarnação	Menina
	Maria da Pureza das Neves Freire	Menina
	Maria da Pureza de Freitas	Menina
	Maria da Purificação Salvadorinha	Menina
	Maria da Pureza Ursula das Virgens	Menina
	Maria da Conceição	Menina
	Ursula das Virgens	Menina
	Roza Guilhermina da Pureza	Menina
	Joanna Maria d'Uzeda	Menina
	Marianna Joaquina do Sacramento	Menina
	Thereza Candida de Sá e Oliveira	Menina
	Jezoina Alexandrina de Brito	Menina
	Francisca de Mello Coitinho	Menina
	Maria da Pureza Freitas Salvadorinha	Menina





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Elizana Candida Baptista	Menina
	Melinda Angelica Calmont	Menina
	Florinda da Santissima Tridade	Serva
	Maria Florencia da Conceição	Serva
	Catharina de Sena	Serva
	Maria do Carmo e Lima	Serva
	Francisca de Sales	Serva
	Francisca Maria	Serva
	Bernardina de Sena	Serva
	Maria do Nascimento	Serva
	Rozalia Isabel	Serva
	Anna Maria de Jezûs	Serva
	Maria Rita	Serva
	Joanna Francisca dos Santos	Serva
	Maria Joanna da Conceição	Serva
	Amélia dos Santos	Serva
	Anna Francisca	Escrava
	Maria do Carmo	Escrava
	Firmiana Maria do Coração de Jezûs	Escrava
	Maria Francisca de Jezûs	Escrava
	Bernarda Maria de Jezûs	Escrava
	Maria Constança de Santa Quiteria	Escrava
	Constança Maria do Bomfim	Escrava
	Maria Magdalena	Escrava
	Marianna do Patrocinio	Escrava
	Maria Vitalina dos Anjos	Escrava
	Angelica da Ressurreição	Escrava
	Luiza dos Passos	Escrava
	Maria Bibianna	Escrava
	Florencia do Espirito Santo	Escrava
	Helena Maria do Sacramento	Escrava
	Maria Isabel	Escrava
	Lina de Jezûs	Escrava
	Marcella Maria	Escrava
	Florinda Barboza	Escrava





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria José	Escrava
	Maria Josefa	Escrava
	Maria do Rozario	Escrava
	Roza Angelica da Conceição	Escrava
	Maria do Patrocinio	Escrava
	Senhorinha d'Almeida	Escrava
	Joanna de Lima	Escrava
	Serafina Moniz	Escrava
	Luiza de França e Oliveira	Escrava
26/03/1848	Padre José Joaquim Teixeira dos Santos	Reverendo Vigário
	Frei Manoel de Maria Santíssima do Rozario	Reverendo Padre Franciscano
	Manoel dos Santos Pereira Junior	
	Maria Solomé Teixeira	
	Vicencia Maria de Santa Anna	
	Ignez Maria da Conceição	
	Efigenia Maria de Jezus	
	Geralda Alvarez	
	Luiza de França	
	Roza Maria da Encarnação	
	Joaquina Dimitilla	
	Maria de Jezûs	
	Constança do Amôr Divino	
	Romana Maria de Jezûs	
	Luiza Teixeira dos Santos	
	Anna Rita do Bomfim	
	Maria Francisca da Solidade	
	Maria da Anunciação	
	Luiz Antonio de Almeida Freitas	
	Joanna Francisca Reis	
	Maria Brazia	
	Polinaria Maria	
	Roza Benta de Jezûs	
	Rita Felicianna da Assumpção	
	Maria Josefa de São José	
	Maria Joaquina da Purificação	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Joaquina do Sacramento	
	Joaquina Angelica	
	Anna Joaquina do Amôr Divino	
	Joanna Baptista da Conceição	
	Roza Maria de São José	
	Joanna Baptista Mansilha	
	Maria Domingas	
	Joaquina de Santa Anna	
	Candida Maria de Jezûs	
	Maria Roza da Pureza	
	Paulo de Brito	
	Francisca Roberta de Morães	
	Marianna de São Francisco do Coraçãõ de Maria	
	Anna Tereza de Lima	
	Maria Candida da Pureza	
	Maria Senhorinha de Jezûs	
	Eugenia Maria da Encarnação	
	Joanna Maria da Purificação	
	Anna Joaquina do Espirito Santo	
	Beatriz Maria da Conceição	
	Bernardina de Sena	
	Maria Luiza	
	Caetana Domingas de Ramos	
	Antonia Tereza de Jezûs	
	Maria Ramos de Jezûs	
	Maria Victorianna da Purificação	
	Luiza Maria do Coraçãõ de Jezûs	
	Maria Cristina	
	Emigdio Ribeiro de Oliveira	
	Maria das Dores	
	Urçula das Virgens de la Penha	
	Luzia Maria do Nascimento	
	Anna Maria de Jezûs	
	Maria do Rozario	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Joaquim Mendes da Silva	
27/03/1848	Luiz Antonio Aires d'Almeida	
	Anna Isabel Marques de Queiroz	
	Eugenia Maria da Conceição	
	Felippe José de Oliveira	
	Antonio Joaquim de Carvalho	
	Francisca Rosa dos Santos	
	Bonifacia Maria da Conceição	
	Raquel de França	
	Felisberta do Coração de Maria	
	Luiza Francisca de Jezus	
	Leocadia do Rozario	
	Prudencia dos Anjos	
	João Plácido Aires de Almeida	
	Maria das Dôres	
	Maria do Carmo	
	Luiza Maria dos Anjos	
	Maria de Nossa Senhora das Dôres	
	Joaquina Maria das Dominaçoens	
29/03/1848	Padre José de Carvalho	Reverendo
30/03/1848	Padre José Carlos de Almeida Freitas	Reverendo
	Maria Zeferina da Encarnação	
	Bernardina de Bitencourt	
31/03/1848	Victoria da Encarnação	
01/04/1848	Joaquina de Santa Anna Mansilha	
	Helena Maria da Conceição	
	Leopoldina Maria da Conceição	
	Anna Joaquina da Trindade	
	Josefa Joaquina	
	Elias Mansilha	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Caetana da Encarnação	
	Francisco de Sales Bitencourt	
	Margarida Thomazia da Rocha Pita	
	Maria Magdalena de Almeida	
02/04/1848	Maria Severiana da Silveira Martins	
	Felizarda Maria de Lima	
	Manoel Joaquim de Souza	
	Antonio da Silveira Menezes	
	Manoel Ludogério da Ressureição	
	Maria da Pureza	
	Antonia Eugenia da Rocha Pita	
	Agostinha Pinheiro da Conceição	
	Victorina Fiuza	
	Angelica Fiuza	
	Urçulina Fiuza	
	Maria Ferreira das Neves	
	Jesoina Tarcila da Conceição	
	Joanna Maria do Sacramento	
	Ignacia Ma[...] do Sacramento	
	Maria Caetana da Silveira	
	[...] da Cruz	
	Theodóra da Cruz	
	Theodóra Vás	
	Virginia da Cruz	
	Luiza da Cruz	
06/04/1848	Luiz Antonio Baptista	
07/04/1848	Padre Joaquim Emigdio Ribeiro	Reverendo
	Juliana Francisca do Nascimento de Jezus Vínhas	
	Joanna Baptista do Amor Divino	
	José de Santa Anna	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
15/04/1848	Constantina Joaquina do Amôr Divino	
	Francisca Maria de Vasconcellos	
	Joaquim Mauricio de Carvalhal	
	Anna Roza da Silveira	
	Carolina Cecilia de Campos	
19/06/1848	Frei João de São Bento Pereira	Reverendo Padre
	Francisco José Ornellas	
	Anna Francisca Guimarães	
	Marianna dos Santos Pereira	
	Luiza Maria da Silva do Amaral	
	Luiza Alvarez Pereira de Mattos	
	[...]ana Clara de Araujo	
	Maria Francisca do Nascimento de Jezus Vihnas	
	Maria do Sacramento Macedo	
	Maria Florinda do Espirito Santo	
	[...]ria Joaquina da Natividade	
	Roza Maria [Encar]nação	
	Romana Francisca de São José	
	Anna [...] da Conceição	
	Maria Joaquina Calmon Vilas boas	
	Joanna Carolina Vilas boas	
	Antonia Francisca Janoaria	
	Mestre Frei Manoel do Espirito Agostinho	Reverendo Padre
	Frei [...]iza	Reverendo Padre
02/06/1848	Benta Maria da Conceição	
04/06/1848	Maria Rita da Purificação	
	Maria Bernarda do Sacramento	
07/06/1848	Francisca Claudina	
09/06/1848	Augusta Lopes d'Araujo	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Bonifacia Maria das Chagas	
11/06/1848	Jacinto Munis	
	Caetano Jose da Silveira	
	Francisca Roza de Jezus	
12/06/1848	Anna Joaquina da Conceição	
15/06/1848	Maria d'Anunciação	
16/06/1848	Bernardina Maria da Rocha	
24/06/1848	Manoel Mendes	
25/06/1848	Anna Joaquina dos Passos	
29/06/1848	Maria Joaquina	
02/07/1848	Luiza de França	
	Vitoria de Lacerda	
	Rosa Telles Meneses	
	Maria Theodora	
11/07/1848	Manoel Gonzaga da Ressurreição	
	Maria Prudecia de Santa Anna	
14/07/1848	Rosa Maria Teixeira de Almeida	
	Jacintha Ferreira	
15/07/1848	Teresa Maria	
16/07/1848	Pedro do Pureza	
	Domingas Rosalia da Conceição	
	Luisa Rosalia da Conceição	
	Antonia Francisca de Vasconcelos	
	Florentina Maria Lopes	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Francisca de Sales	
	Teresa Maria de Jezus	
	Maria Domingas	
	Anna Apolinaria da Silva Cesar	
17/07/1848	Maria Lucia	
	Candida de Matos	
18/07/1848	Rita Francisca	
19/07/1848	Anna Angelica de Castro	
	Maria Bernardina do Nascimento	
21/07/1848	Maria Izidora	
26/07/1848	Francisca Maria d'[†] Vieira	
27/07/1848	Joaquim dos Santos	
30/07/1848	Maria Jose Bitacourt	
	Isabel Pereira	
02/08/1848	Manoel dos Santos Moreira	
	Francisco de Nossa Senhora dos Humildes	
04/08/1848	Jose Mendes	
	Anna Joaquina Mendes do Coração de Jezus	
05/08/1848	Frutoza Maria	
10/08/1848	Quiteria Raimunda	
13/08/1848	Florentina Maria da Conceição	
	Lucrecia Maria da Silveira	
	Maria de Santo Tiago da Costa	
	Brigida Maria da Silveira	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
15/08/1848	Anna Maria do Socorro Anacleto do Espirito Santo	
20/08/1848	Rosa Clara de Seixas Maria da Expectação	
21/08/1848	Angelica Rosa de Jezus	
24/08/1848	Faustina Maria de Santa Anna	
26/08/1848	Padre Manoel de Santa Anna	Reverendo
27/08/1848	Joanna Rosa da Purificação Elvira da Silva Amaral João Francisco Vinhas Angelica Barbara Severina da Pureza e Almeida Maria Luiza d'Almeida	
27/08/1848	Antonio Jose Batista	
30/08/1848	Maria Catharina	
03/09/1848	Maria Joaquina [†] de Jezus Rita Maria da Silva	
04/09/1848	Frei Joaquim Maria do Sacramento Palma	Reverendo Padre
10/09/1848	Maria do Patrocinio d'Almeida Junqueira Maria da Purificação de Oliveira e Almeida Joanna Ilheda e Luna Maria Carolina d'Almeida Oliveira Virginia Ribeiro Muniz Anna Francisca d'Almeida Junqueira	Baroneza de Itapicurú





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Leopoldina Baptista	
11/09/1848	Joaõ d'Araujo Froes	
13/09/1848	Guilhermino Jose	
	Joaquim Jose	
	Jose d'Almeida	
15/09/1848	Joaquina Alexandrina de Saõ Jose	
	Fernando Jose de Queiroz	
16/09/1848	Jacinto Jose da Costa	
	Jose Joaquim Macedo Costa Junior	
	Antonio de Macedo Costa	
	Maria Joaquina da Natividade	
17/09/1848	Victorina da Silva	
	Mari[...] Maria	
	Antonio Andre	
18/09/1848	Emerenciana de Saõ Jose	
20/09/1848	Maria Severa	
21/09/1848	Maria da Conceição	
	Ignes Romana de Santa Clara	
	Giralda [...] das Mercês	
	Anna Maria do Socorro	
11/10/1848	Joaõ d'Oliveira Seixas	
	Romualdo d'Oliveira Seixas	
16/10/1848	Luiz Antonio d'Almeida Freitas	
	Maria dos Anjos	



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
17/10/1848	Padre Gustavo dos Santos Miguel Reis	Reverendo Vigário
20/10/1848	Clara Joaquina dos Santos	
01/11/1848	Pedro Jose de Sena	
	Maria Roza do Amor Divino	
	Jose Joaquim de Sena	
	Joaquim Jose de Sena	
	Maria Angelica da Pureza e Sena	
	Frei Innocencio Jose de Sena	Padre Mestre
	Joaõ Jose de Sena	
	Luiz Jaime de Magalhães	
	Miguel Venancio da Gloria	
06/11/1848	Roza Maria de Saõ Felis	
	Antonia Maria de Jezus	
09/11/1848	Maria Augusta	
12/11/1848	Joaquina do Amor Divino	
	Maria do Carmo	
16/11/1848	Antonia Izabel	
18/11/1848	Anna Joaquina	
	Luciana Vieira	
25/11/1848	Luisa Fiuza	
30/11/1848	Anna Rita de Jezus	
03/12/1848	Felicidade	
	Clara Joanna	
07/12/1848	Maria Benedita da Esperança	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
21/01/1849	Joaquina Gonçalves d'Araujo	
	Clara Fiuza	
	Anna Francisca Fiuza	
	Graciana Pacheco Pereira	
22/01/1849	Margarida dos Santos	
	Luiza Perpetua dos Santos Tourinho	
	Luiza Tourinho	
	Emigdia Tourinho	
25/01/1849	Luiza Maria Alvares	
	Luiza dos Humildes	
	Tereza Maria d' [†]los e Vasconcelos	
	Maria Roza das Virgens	
26/01/1849	Anastacia	
	Francisca Romana de Saõ Jose	
	Manoel Joaquim Carvalhal	
	Domingas do Rozario	
27/01/1849	Vincencia Ferreira da Purificação	
	Florinda de Lemos	
	Carolina de Lemos	
	Jose Joaquim	
28/01/1849	Maria Luzia	
	Silvana Maria da Conceição	
	Leandra Ferreira	
	Maria Rita de Almeida	
	Estanislao d'Almeida	
	Maria de Saõ Joaõ	
	Benedita	
	Joanna Chrisostomo do Amor Divino	
	Jose Joaquim dos Santos Baptista	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Antonio Luis de Faria	
	Anna Escolastica das Virgens	
	Josefa Maria dos Santos	
29/01/1849	Antonio Joaquim d'Oliveira Mendes	
	Joanna Augusta de Cerqueira e Oliveira	
	Maria Izabel de Jezus	
	Manoel Eusebio dos Santos	
07/02/1849	Francisco Vicente Ferreira da Cunha	
	Antonio da Cunha Maia	
	Joaõ de Castro	
	Maria Francisca de Castro	
	Anna Teodora de Castro	
	Maria Theodora de Castro	
	Clara Maria da Penha	
	Leopoldina Camilla e Gomes	
	Maria de Jezus	
23/02/1849	Maria Luiza	
25/02/1849	Jose Antonio d'Oliveira	
14/03/1849	Jose Joaquim de Couto	
	Maria Roza	
	Maria Leopoldina	
	Anna Francisca da Silva	
18/03/1849	Joaquina Angelica d'Araujo Loureiro	
31/03/1849	Roza Clara	
08/04/1849	Gertrudes Maria da Conceição	
11/04/1849	Anna Maria de Jezus	
	Maria Michaela de Jezus	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Anna Zacarias da Natividade	
	Maria da Pureza d'Oliveira e Almeida	
14/04/1849	Maria Roza de Moraes	
	Maria Joaquina de Carvalhal	
17/04/1849	Maria da Conceição	
06/05/1849	Salvador Borges do Nascimento Pinto	
	Joaõ Fausto Pinto	
	Severo Leonardo da Purificação	
	Plautilha Joaquina Ferreira	
	Visconde de Santo Amaro	
	Viscondeça	
07/05/1849	Maria Joanna	
	Maria Luiza	
18/05/1849	Anna Joaquina	
26/05/1849	Mafalda Sanches Pereira Guimaraes	
	Joaõ Rodrigues Palma	
28/05/1849	Maria Angelica Teixeira de Macedo	
07/06/1849	Feliciano Jose Pinto	
	Ignacio da Silva Belins	
08/07/1849	Maria da Gloria Ramos de Monaco	
16/07/1849	Francisca d'Araujo Rios	
15/08/1849	Manoel dos Santos Pereira	
	Maria Luiza do Amor Divino	
	Antonio Joaquim de Santa	
	Joaquina	



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Luis Francisco Gonsalvez Junqueiro	
15/08/1849	Maria Joaquina Carlota de Sampaio	
	Francisca [+] Santa Anna	
18/08/1849	Isidora Maria do Espirito Santo	
24/08/1849	Maria Clara da Franca d'Araujo	
25/08/1849	Joaquina Adelaide Vilasboas	
	Anna Umbelina Vilas-boas	
01/09/1849	Maria Rita Brauna	
07/09/1849	Jose de Abreu	
	Roza Amalia de Carvalhal	
08/09/1849	Bernardo de Lima [+]	
	Antonio Joaquim Barbosa Freitas	
	Jose Costa Aires d'Almeida de Freitas	
17/09/1849	João Manoel Chrisostomo	
	Thomaz da Silva Ribeiro	
	Inocencio Jose Francisco	
	Maria Freitas de Carvalhal	
04/11/1849	Anna Maria Joaquina	
08/11/1849	Gertrudes Gonsalvez d'Araujo	
09/11/1849	Maria da Conceição	
08/12/1849	Anna de Saõ Pedro Celestino	
13/12/1849	Maria Salome	
	Joanna	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
20/01/1850	Maria Luiza do Amor Divino	
	Francisco Joaquim de Argolo	
	Maria Joaquina dos Prazeres	
	Emillia Teixeira d'Argolo	
	Antonio Diogo Ribeiro	
	Luiza Maria Ribeiro	
	Francisca Ignacia de Sampaio	
	Maria [†]	
	Joaquim Luis Pelaio	
10/02/1850	Jose Joaquim Uzeda	
19/03/1850	Maria Benedita do Amor Divino	
	Eugenia Pereira	
	Igniez Maria do Sacramento	
	Joaquina Carolina do Amor Divino	
	Francisca Maria do Coraçam de Jezus	
	Jose Teixeira da Costa	
	Anna Maria de Jezus	
	Maria Joaquina de Saõ Jose	
	Maria Joaquina das Mercés	
	Maria Jose de Ramos	
	Ignacia Maria da Cruz	
	Catharina Maria d'Oliveira	
	Manoel Estevaõ de Figueiredo	
	Anna Joaquina do Amor Divino	
	Antonio Andre d'Araujo	
	Tereza Maria de Jezus	
	Tomazia Moreira de Jezus	
	Francisca Roza de Santa Anna	
	Narcisa Dias de Jezus	
	Francisca Maria da Ascençaõ	
Manoel Teixeira da Costa		
Joanna Maria de Jezus		



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Felis Joaquim de'Araujo	
	Jose Teixeira da Costa	
	Maria Teodora de Jezus	
02/04/1850	Jose Raimundo	
	Silvana	
	Bernarda Maria da Conceição	
	Delfina do Amor divino	
11/04/1850	Candida Maria de Carvalhal	
20/04/1850	Roberto de Jezus do Nascimento	
	Antonio Grgeorio de Jezus	
	Jose de Jezus do Nascimento	
21/04/1850	Anna Maria de Castro Valente	
	Francisco Braz da Purificação	
27/04/1850	Maria Roza da Pureza	
28/04/1850	Maria Josefa	
02/05/1850	Jose Carvalho d'Alvoredos Junior	
21/05/1850	Roza Candida da Silva	
	Antonio Jose Pinto	
24/05/1850	Maria do Sacramento	
	Juliana Ignacia	
	Margarida Bernardina	
26/05/1850	Ricardo Jose da Silva Graça	
30/06/1850	Maria da Natividade do Coração de Jezus	
	Joanna Francisca da Pureza	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Pulqueria Maria de Sintra Paim	
	Anna Francisca	
	Joaquim Pereira	
	Leopoldina Constança de Moraes	
	Francisca de Borja	
	Francisca Maria da Encarnação	
	Felippe Beniao Telles Barreto	
	Anna Maria de Freitas	
	Ignacio Barbosa	
	Maria Francisca	
	Maria Roza d'Oliveira	
	Antonia Francesca de Jezus	
	Maria Gertrudes da Solidade	
	Marianna do Sacramento	
	Maria Roza da Penha	
	Maria da Conceição d'Oliveira	
	Antonio Joaquim da Camara Paim	
	Alexandrina Maria do Espirito Santo	
	Joaquim Lopes Vilas boas	
	Ignacia Maria do Sacramento	
	Anna Delfina de Jezus	
	Domingos Manoel de Jezus	
	Eusebia Maria d'Assumpção	
	Faustino Martins Filgueiras	
	Maria Theodora Soares	
	Manoel Dias da Silva Pinto	
	Anastacia	
07/07/1850	Maria Joaquina Rodrigues Lopes	
	Joaquina Constança do Amor Divino	
	Jezuina Constança Lopes	
15/07/1850	Felismina de Carvalho e Chaves	
15/08/1850	Francisco de Macedo Costa	
	Antonio da Silveira	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
18/08/1850	Fabricia da Gloria de Macedo	
	Antonio Onofre	
	Emillia Rodrigues Vaz	
	Maria da Gloria Tourinho	
	Maria da Pureza Guimaraens	
	Galdina Roza da Purificação Neto	
	Eulalia Roza d'Assumpção Neto	
	Maria Adelaide Boaventura	
	Maria Roza Lina dos Santos	
	Maria da Purificação Macedo	
	Maria da Gloria Macedo	
	Anna Roza Freire de Lima	
	Maria das Mercês	
	Escolastica do Patrocinio de Saõ Jose	
	Joanna Tereza de Jezus	
	Donata Rodrigues Vaz	
	Antonia Teixeira de Sá	
	Umbelina Roza Teixeira de Sá Neto	
	Antonia Caetana do Sacramento	
24/08/1850	Anna da Ascençaõ Maria d'Araujo	
	Francisca Roza	
	Maria Joaquina de Jezus	
25/08/1850	Josefina Maria de Santa Anna	
	Jesoina	
	Joanna Guilhermina Gomes	
	Maria Justina d'Ascençaõ	
	Francisca da Rocha Pitta	
	Maria Joaquina Teixeira de Sá	
26/08/1850	Manoel Juliaõ do Santissimo Coração de Jezus	
	Firmina Maria do Sacramento	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
17/09/1850	Ana Joaquina de Macedo Costa	
	Anna Maria d'Oliveira Macedo	
	Angelica Vianna de Lacerda	
30/09/1850	Antonio Joaquim Chaves	
	Anna Joaquina Dias de Vasconcelos	
06/10/1850	Eusebio Ferras Vinhas	
	Josefa Francisca d'Uzeda e Lima	
	Joanna Francisca do Nascimento de Jezus	
	Anna Delfina de Menezes Vinhas	
12/10/1850	Anna Luzia Villas boas	
17/10/1850	Maria Joanna Cerqueira d'Oliveira	
	Jovina Olegario Rodrigues Martins	
05/11/1850	Jozé Joaquim Ribeiro de Aburim	
	Jozé Marques	
	Maria Marques	
	Antonio Marques	
	Pedro Marques	
26/11/1850	Anna Joaquina	
12/12/1850	Manoel de Jezus	
	Maria Luiza d'Almeida	
18/12/1850	Anna Augusta	
24/01/1851	Clara Felismina de Carvalhal	
	Luiza Maria dos [+]	
25/01/1851	José Carvalho de Almeida	
	Izabel Joaquina d'Ascençaõ	



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Joaquim Luis de Souza	
02/02/1851	João Chrisostomo	
03/02/1851	Christina Clara	
	Joanna Maria do Rozario	
	Jeronima Maria da Conceiçam	
05/02/1851	Emillia Maria da Conceição	
08/02/1851	Florencio Muniz	
	Maria da Natividade	
	Bernardina Maria de Jezus	
09/02/1851	Francisco Mendes da Fonceca	
	Roza Mendes de Viterbo	
	I. M. da C. G.	
	Jose Joaquim d'Oliveira	
	Francisca Maria da Silveira Martins	
	Maria Joaquina da Silveira Martins	
	Severiano Hipolito d'Araujo	
	Josefina Guimaraens Migueis	
	Leopoldina Julia Migueis	
	Jose Francisco Migueis	Dom
	Jose Ticeira dos Santos	
10/02/1851	Joanna Maria do Coração de Jezus	
	Cecilia Maria	
	Maria Arieta	
	Maria do Nascimento	
	Francisco dos Humildes	
	Joanna Paula de Saõ Pedro	
	Caitana Macedo Costa	
	Francisco Xavier de Moraes	
	Antonia Florencia de Jezus	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Alexandrina Roza do Amor divino	
18/02/1851	Anna Serafina do Amor Divino	
	Tiburcia Maria	
	Urçula das Virgens	
	Jose Antonio Bernardo	
19/02/1851	Maria Apolinaria de Jezus	
	Senhorinha dos Santos	
28/02/1851	Maria Germana Calmon	Madre Superiora
	Ignacia Calmon	
	Francisca Clara Calmon de Souza	
	Viscondesa d'Abrantes	
02/03/1851	Rita Maria da Conceição Teixeira	
	Maria Joanna da Rocha	
	Romana Gonçalo	
08/03/1851	Ignez Maria	
	Francisca Maria	
	Maria da Conceição	
	Domingos de Jezus	
10/03/1851	Urçula Monis	
	Francisca Moniz	
13/03/1851	Raimundo Gonsalvez Martins	
25/03/1851	Maria Felippa	
	Anna de Pinto	
06/04/1851	Henriqueta dos Santos Dias	
	Maria Vitorina do Sacramento	
	Joaquim Ignacio	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
22/04/1851	Joaquina Maria do Coraçãõ de Jezus Maria dos Santos	
29/05/1851	Marianna Claudina da Porciuncula	
11/06/1851	Anna Maria da Cruz	
17/07/1851	Olavo Vito de Mello e Mattos Frei Joaõ da Natividade Francisca Michelina de Mello e Mattos America Zeferina de Mello e Matos Delfina Constança de Mello e Mattos Maria Nogueira Barbosa Maria Francisca Nogueira Barbosa Senhorinha Maria Nogueira Barbosa Henriquetta Carolina de Brito Apolinaria da Cruz	Padre Mestre
25/07/1851	Salvador Aires d'Almeida Freitas Luis Francisco da Fonseca Joze Antonio da Fonseca Apolinaria Maria de Jezus Maria da Silva	
27/07/1851	Felippe de Saõ Tiago de Miranda Manoel de Jezus Carvalho	
29/07/1851	Honorio de Queiroz Macedo	
22/08/1851	Manoel Domingues de Menezes Doria Maria Antonia de Menezes Doria Manoel Domingues de Menezes Doria Junior Onoria Domingues de Menezes Doria Thomaz Joze de Carvalho	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Izabel de Carvalho	
02/09/1851	Marcos Pereira	
24/09/1851	Maria da Gloria	
05/10/1851	Joaquina de Salles	
	Gertrudes Maria da Encarnação	
	Maria Andreza	
	Ciriaco Francisco	
	Clara Firmina	
	Matildes Candida	
06/10/1851	Americo de Souza Froes	
	Joaquim de Souza Froes	
03/11/1851	Vitorina Mendes Carvalho	
09/11/1851	Maria Alexandrina	
	Francisca Bibiana de Santa Anna	
17/11/1851	Tereza Maria de Jezus	
30/11/1851	Antonio Joaquim Pereira d'Abreu	
	Jullio Emillio Pereira [†]	
	Leopoldina [†] de Mattos [†]	
14/12/1851	Antonio	
15/12/1851	Joze Joaquim Leal Junior	
	Maria Marcelina do Sacramento Leal	
01/01/1852	Francisca Teles	
13/01/1852	Domingos Joze Barroso	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
15/01/1852	Carlos Teixeira [†]	
16/01/1852	Eugenia Fiuza	
25/01/1852	Maria Joaquina de Santa Anna Fragoso	
	Francisco Augusto da Silva	
	Ignes Maria Fragoso da Silva	
	Luis Augusto da Silva	
	Francisca Augusta da Silva	
	Emillia Augusta da Silva	
	Guilhermina Maria do Nascimento	
27/01/1852	Agostinho Joze de Santa Anna	
	Maria das Dores	
	Prudencio da Silva do Espirito Santo	
	Joanna Lucinda do Coração de Jezus	
29/01/1852	Maria Salome	
30/01/1852	Florencia Francisca da Silva	
31/01/1852	Urçula das Virgens	
	Maria Florinda d'Almeida	
01/02/1852	Simão da Costa	
	Manoel Joaquim d'Oliveira e Salles	
	Maria de São Vicente d'Oliveira	
	Valentin Pereira	
	Roza	
	Maria das Dores	
	Maria dos Anjos	
	Francisca Candida de Sousa	
	Joanna Goes	
	Anna Joaquina Baptista	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Isabel Gomes Baptista	
	Josefa Maria	
	Joaquim Aires d'Almeida Freitas	Doutor
	Jovina Maria	
	Maria Theodora	
	Constancia de Freitas	
	Maria Benedita	
	Maria do Espirito Santo	
	Maria da Trindade	
	Maria Adeodata	
	Caetana Maria	
	Virginia Maria	
14/02/1852	Frei Torcato de Santo Antonio	Reverendo Padre
	Roza Maria de Jezus	
22/02/1852	Jose Leal de Carvalho	
29/02/1852	Jose da Costa	
	Silvestre da Costa	
03/03/1852	Tiburcio da Conceição de Maria	
14/03/1852	Joanna Leopoldina de Carvalhal	
16/03/1852	Emillia Henriqueta dos Santos Guimaraens	
25/03/1852	Maria de Christo dos Santos	
	Maria Romana	
	Maria Francisca Fernandes	
02/04/1852	Francisca Estanislau Valentim	
	Joaõ Marques de Santa Anna	
	Joaquim da Fonseca	
	Felippa de Saõ Tiago	
	Izabel Maria de Jezus	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Francisca Borges	
10/04/1852	Simeana Maria de Amor Divino	
	Maria Joaquina	
	Lourença das Virgens	
07/05/1852	Manoel d'Assumpção	
	Antonia Joaquina da Conceição	
18/05/1852	Antonio Jose da Costa Junior	
	Joaquim Pedro Ganhozo	
20/05/1842	Maria Joaquina Francisca	
26/05/1842	Anna Constança Leite	
	Emillia Theodolina d'Argolo Ramiro	
06/06/1852	Caetana Maria do Nascimento	
19/06/1852	Anna Guilhermina Ramos d'Argolo	
07/07/1852	Felizarda Maria da Prozinta	
	Maria da Pureza	
	Maria Francisca	
	Maria de Jezus	
	Jezuina Francisca	
25/07/1852	Emillia Theodolina d'Argolo	
26/07/1852	Maria Magdalena	
07/08/1852	Joaão da Silva Pereira	
	Luisa Maria do Bonfim	
08/08/1852	Joaão da [+]	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
09/08/1852	Maria da Trindade do Coração de Jezus	
12/08/1852	Soror Theodora Elisa da Conceição Beten-	Madre
	court	
27/08/1852	Antonia	
28/08/1852	Maria Margarida da Rocha	
	Maria Eulalia do Illustrissimo Sacramento	
29/08/1852	Maria Eufemia	
09/09/1852	Theodora Maria de Jezus	
	Ignacia	
	Horacia	
	Anna Maria da Silva	
	Roza Angelica d'Oliveira	
04/11/1852	Roza Maria de Meneses	
14/11/1852	Jacintha Maria de Santa Anna	
20/11/1852	Francisco Jose da Costa	
	Apolinario Joze	
	Francisco Joze Barreto	
05/01/1853	Maria Justina dos Santos	
	Maria da Conceição	
15/01/1853	Francisco Telles de Carvalho	
	Izabel Maria de Vasconcellos	
16/01/1853	Anna Rita do Coração de Jezus	
	Maria Cecilia do Paraizo	Sóror do Mosteiro do Desterro
	Maria Bernardina de Jezus	Sóror do Mosteiro do Desterro



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Thereza Joaquina de Jezus	Sóror do Mosteiro do Desterro
	Jacintha do Amor Divino	Sóror do Mosteiro do Desterro
	Maria Severina do Amor Divino	Sóror do Mosteiro do Desterro
	Anna Maria do Bom Pastor	Sóror do Mosteiro do Desterro
	Anna Roza da Encarnação	Sóror do Mosteiro do Desterro
	Maria Goes Idalina	
	Virginia d'Argolo	
	Severina Frandes	
	Marcilina da Gama	
	Maria do Sacramento	
	Eufemia da Gama	
	Anna Ferreira	
	Sabino Rodrigues Lemos	
17/01/1853	Roza de Freitas	
23/01/1853	Rita Inocencia de Carvalho	
	Maria Joaquina d'Araujo Brito	
	Josefa Maria do Purificação d'Araujo	
13/02/1853	Ursulina Fiusa	
	Jeronima Muniz	
26/02/1853	Joaão Cardozo Marques	
06/03/1853	Antonio Augusto Palma	
	Leonor Maria Palma	
	Jullio Sergio Palma	
	Maria Alexandrina	
	Anna Guilhermina de Carvalhal	
18/03/1843	Jozefina Seixas Barroso	
	Catharina Francisca de Salles	
15/04/1853	Claudio	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
21/04/1853	Felismina Lisboa	
	Jose Gabriel d'Almeida Calmon	
	Manoel Bernardo Calmon	
	Antonio Calmon Dupin e Almeida	
	Miguel Calmon Dupim e Almeida	
17/05/1843	Soror Maria do Amor Divino	Madre do Mosteiro do Des-terro
	Roza Maria de São Miguel	
	Eufemia Pires	
	Maria Justina Friandes	
15/06/1853	Martinha Maria de Jezus	
17/06/1853	Aporigio Gomes d'Almeida	Irmão
	Frei Jose da Illustrissima Trindade	Reverendo Padre
18/06/1853	Innocencio Marques d'Araujo Goes	Doutor
10/07/1853	Padre Frei Francisco do Santissimo Salvador	Provincial dos Religiosos Franciscanos
15/08/1853	Jose Fragozo	
	Maria de Couto Santa Anna	
	Maria Fragozo	
	Izabel Maria Carvalho	
05/09/1853	Antonio Dantas	
	Maria da Maternidade Calmon	
16/09/1843	Anna Clara de Jezus Roza	
05/11/1853	Antonia Francisca da Trindade	
03/12/1853	Maria Paulina	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Joze Borges	
	Maria da Conceição	
	Anna Tereza de Jezus	
	Maria Julianna	
	Gertrudes Maria de Jezus	
	Izabel Maria de Jezus	
31/12/1853	Antonio Joze Pinto Junior	
27/01/1854	Germana	
30/01/1854	Francisca Maria Ribeiro Vasconcellos	
02/02/1854	Anna Maria Magdalena D'Araujo Freitas	
	Marcelina	
03/02/1854	Joaõ Nepomuceno Vianna	
	Izabel Maria de Carvalhal	
	Marcellina dos Santos	
	Roza Anacleta	
	Maria Roza	
	Joaõ Batista	
05/02/1854	Amellia Augusta da Purificação	
	Angelica Catharina Roza Gomes	
25/02/1854	Manoel de Barros e Araujo	
12/03/1854	Francisco das Chagas	Irmão
	Joaquina Moniz	
17/03/1854	Maria Joanna	
12/05/1854	Gregorio Joze	
	Maria Theodora	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Floriana Maria	
	Joaquina Gomes	
20/05/1854	Francisca de Salles	
	Leonor Maria dos Santos	
13/08/1854	Matilda Maria da Conceição	
27/08/1854	Alexandrina do Amor Divino	
17/09/1854	Maria Feliciano	
01/10/1854	Salustiana Maria de Almeida	
	Maria Anna Ribeiro de Vasconcellos	
	Anna	
10/10/1854	Maria da [+]	
04/11/1854	Antonia da Silveira	
21/11/1854	Francisca Roza	
	Maria Benedita	
	Maria do Espirito Santo	
	Eufrosina Roza	
01/12/1854	Pedro dos Santos	
27/12/1854	Antonio Joze Vianna	
10/01/1855	Justina dos Santos	
24/01/1855	Maria do Carmo Gonçalves de Carvalho	
26/01/1855	Tereza Maria de Jezus	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
03/02/1855	Anna Maria	
	Clara Maria de Jezus	
	Jose Antonio d'Almeida	
20/02/1855	Eugenia de F.	
	Anna F	
09/06/1855	Soror Leopoldina de Sá Maria das Virgens	Madre do Mosteiro do Des-terro
	Maria da F	
10/06/1855	Manoel Augusto Bacelar	
22/07/1855	Maria Paula Cezar	
11/08/1855	Antonio Marques de Santa Rita	Irmão
	Joaquim de Freitas Dantas	
	Roberto Lidio Dantas	
	Elisia Maria do Amparo	
	Maria Eulalia do Amparo	
	Maria Francisca Calmon	
	Maria Joanna Calmon	
	Joanna de Mello Coutinho	
	Gliceria de Mello Coutinho	
	Joanna Delfina d'Araujo	
	Emillia d'Araujo Goes	
	Carolina Leopoldina dos Santos	
	Emillia d'Araujo Argolo	
	Maria Roza de Jezus	
	Maria Francilina Ludgeria	
	Emillia Simoens Ferreira	
15/08/1855	Anna Lucina do Sacramento	
	Maria Carlota	
	Francisca de Nossa Senhora	
	Jose Eustaquio	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Tito de Jezus	
19/08/1855	Jovito Pereira	
	Antonia Lisboa de Jezus	
	Francisco Telles de Carvalhal	
30/08/1855	Antonia Matias do Espirito Santo	
	Francisca de Salles Pereira	
09/09/1855	Joaquim Aires d'Almeida Freitas	Doutor
14/09/1855	Simoa Theodorica	
	Ursula das Virgens	
30/09/1855	Maria Virginia dos Passos	
11/10/1855	Clara Isabel	
21/11/1855	Maria Roza da Trindade	
30/11/1855	Maria Vicencia	
	Serafim Ramos	
07/01/1856	Maria Benedita	
	Maria Roza	
11/01/1856	Jezuina de Santa Anna	
	Joanna d'Abreu	
	Anna	
13/01/1856	Maria Delfina	
	Lusia Maria do Espirito Santo	
	Romena Teixeira	
	Anna Maria de Pinho Deiró	
	Carolina Dantas	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Luiza Clara d'Oliveira	
	Luiza Maria	
	Florencia Maria de Jezus	
	Maria Antonia	
	Maria Joaquina	
	Maria Praxedes	
	Vicente Ferreira	
23/01/1856	Antonio da Costa Pinto	
	Maria Delfina da Costa Pinto	
	Marianna da Costa Pinto	
27/01/1856	Maria Pereira	
	Maria da Conceição	
07/02/1856	Maria da Pureza Gomes	
	Alexandrina Constança Gomes	
	Maria Magdalena de Jezus	
16/02/1856	Anna Joaquina da Silva Campos	
	Maria da Conceição	
16/03/1856	Maria Joaquina Antunes	
	Maria Archanja da Conceição	
30/03/1856	Urçula Maria das Virgens	
	Margarida do Jerico	
03/04/1856	Luzia Maria da Conceição	
09/04/1856	Theofila Clara da Silva	
	Clara Maria de Jezus	
	Maria Roza Clara da Silva	
03/07/1856	Francisco Gonçalves Portes	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
01/10/1856	Maria Jezoina [†] de Jezus	
13/10/1856	Maria Sofia de Saõ Bartolomeu Maria do Sacramento	
19/11/1856	Maria Luiza d'Araujo	
22/11/1856	Maria Joaquina de Souza Antonia Joaquina de Souza	
22/12/1856	Joze Egidio d'Oliveira Mendes Salvador d'Oliveira Mendes Luis Maria d'Oliveira Mendes Joze Carlos d'Oliveira Mendes Clemente d'Oliveira Mendes Ignacio d'Oliveira Mendes Porcina da Silva Mendes Feliciano da Costa [†] Ignacia Soares Maria Soares Henrique Joze Lopes Theodora Maria das Virgens Anna Roza d'Lima Fiuza	
31/01/1857	Manoel Nicolao do Sacramento Augusto Teixeira de Freitas Joaquim Ursulino das Virgens	
01/02/1857	Escolastica Maria dos Anjos Maria das Dores Anna Francisca Joanna Mendes Jose de Cupertino Joanna Antonia d'Oliveira Joaõ Xavier	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Martha Borges	
	Caetano Dias	
	Jeronima da Conceição	
	Anna Joaquina	
	Maria Delfina	
	Manoel Marquez de Jezus	
02/02/1857	Maria Antonia	
27/04/1857	Rita da Purificação	
19/05/1857	Roza Maria do Sacramento	
	Leopoldina [†]	
22/05/1857	Lucia Maria de França	
	Anna Isidora de Jezus	
01/06/1857	Monica Jezoina	
21/06/1857	Alezandre Marinho	
	Florinda Maria da Solidade	
	Gordiana Maria da Solidade	
	Melania Maria d'Almeida	
	Modesta Maria da Conceição	
	Marcelina	
22/06/1857	Maria Roza do Espirito Santo	
19/07/1857	Maria Rozalina Velloso	Madre do Mosteiro do Des-terro
	Leopoldina Velloso	Madre do Mosteiro do Des-terro
	Anna Maria da Conceição	Madre do Mosteiro do Des-terro
	Maria Leopoldina Ramalho	
	Cecillia Anna Jonathas	
	Raquel	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Carolina	
	Tereza	
	Felicidade	
	Salomé Anna Virginia	
	Maria Miranda Costa	
	Anna dos Santos Gonçalves	
22/08/1857	Manoel Henriques	
	Leonor Uzeda e Luna	
30/08/1857	Candida Clementina dos Prazeres	
	Luiza do Coração de Maria	
13/09/1857	Maria Joanna	
23/09/1857	Rita d'Uzeda e Luna	
24/09/1857	Maria do Espirito Santo	
	Eudoxia d'Uzeda	
03/10/1857	Maria do Carmo	
20/10/1857	Maria da Conceição	
12/11/1857	Maria Francisca	
06/12/1857	Guilhermina Nunes de Moraes Barboza	
20/12/1857	Antonia Sinfronia	
	Joanna da Cruz	
26/12/1857	Anna Bernardina	Madre do Mosteiro do Des-terro
	Candida Ramos	
	Justina	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Claudiana Monica	
	Simpliciana	
	Claudina [†]	
	Judith	
	Felicidade	
	[†]na Genezio	
16/01/1858	Joze Simoens Ferreira	
	Lucio Antonio Ribeiro	
	Manoel Ferreira dos Santos Cunha	
22/01/1858	Anna Rita	
23/01/1858	Joaõ Ferreira Coitinho	
	Maria da Solidade Ramos	
24/01/1858	Cecillia dos Santos Moreira Grillo	
	Joaõ Ribeiro d'Almeida	
	Maria Joaquina do Espirito Santo	
	Henriqueta Alvarez	
	Leopoldina dos Santos Pereira	
	Maria Fausta dos Santos Pereira	
	Benigno Dantas de Brito	
	Joaquim Santos Pereira	
	Francisco dos Santos Pereira	
	Germano Jozé Soares	
	Joze Manoel dos Santos Pereira	
	Severina Rodrigues de Freitas	
	Diôgo Luis	
	Antonia Maria	
	Maria d'Oliveira	
	Leopoldina Maria Barboza	
	Andresa	
	Efrozina	
	Jose da Costa Regada	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria das Dores	
25/01/1858	Bernardino de Sena Bacellar	
	Antonio Teodoro Carvalhal	
	Amellia Clementina Carvalhal	
	Amalia Rozalina Carvalhal	
	Leonor Maria Ferreira	
16/02/1858	Ignez Leopoldina de Mello	
13/03/1858	Lodevina Maria da Conceição	
22/03/1858	Constança Maria da Conceição Dias	
25/03/1858	Maria dos Anjos	
10/04/1858	Francisca Romana	
07/05/1858	Carlota Leopoldina da Pureza Pires	Madre do Convento das Mercês
15/05/1858	Joaquina [†]encia de Jezus	
20/06/1858	Maria do Espirito Santo	
	Eudoxia d'Uzeda	
30/06/1858	Maria Joze	
15/07/1858	Dom Saturnino d'Uzeda e Luna	
03/09/1858	Margarida Roza de São Pedro	
07/11/1858	Constança Joaquina d'Araujo	
	Constança Clara de Jezus	
	Tereza d'Uzeda	
	Adriana d'Uzeda	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
30/11/1858	Jozefa Maria da Conceição	
10/12/1858	Maria Gertrudes	
15/12/1858	Guilhermina Maria d'Almeida Junqueira Maria de Jezus da Gloria	
10/02/1859	Maria Roza Branca	
11/02/1858	Maria do Patrocinio	
12/02/1859	Anna Antonio Joze d'Oliveira Caetano Antonio Jacinta Maria dos Santos Luiza de Jezus Ofrasda Maria das Virgens Candida de Jezus Eleuteria de Azevedo Joaõ Damasceno dos Reis Maria Estacia da Conceição Maria da Anunciação Maria de Jezus Antonio da Purifficação Pedro Bazilio Jose [+] Joaõ Innocencio Carolina Augusta Fontoura d'Albuquerque Tarcilla Carolina de Seixas Anna Dias Pereira Andrade Pedro Celestino d'Oliveira Afra Felismina Vicencia Constancia da Silva Eleuteria Galdina do Espirito Santo	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
13/02/1859	Prisca de Jezus	
	Anastacio de Jezus	
	Balbina do Santissimo Coraçã de Maria	
	Augustinha do Santissimo Coraçã de Maria	
	Manoel Ramos	
	Patricio de Jezus	
	Urçula das Virgens	
	Maria do Patrocinio	
	Domingas Peixoto	
	Maria Francisca de Jezus	
	Maria Joanna	
	Hilana Maria	
	Emilia do Nascimento	
	Maria Izabel	
	B[†]da Maria Pereira do Santissimo Sacra- mento	
	Manoel Tomaz Pereira	
	Maria da Pureza	
	Maria do Patrocinio	
	Joanna	
	Maria Zeferina	
	Josefa Maria	
	Maria Luiza	
14/02/1859	Clara Maria do Espirito	
	Francisco Correa Coitinho	
	Maria Francina	
	Maria Bernardina	
	Mariana	
	Teodolina	
	Maria Felisberta	
	Maria Joze	
	Urcelina	
	Joanna da Pureza	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Ermina Maria de Jezus	
	Maria dos Reis	
	Joanna de Jezus	
21/02/1859	Roza Maria Martinz	
	Vicencia Maria Martinz	
	Bonifacia Jericó	
24/02/1858	Maria das Virgens	
05/04/1858	Manoel	
06/04/1859	Helena Moreira Neves	
12/04/1859	Rita Maria do Carmo	
13/04/1858	Rita Saboia Neves	
13/07/1859	Joaõ Pereira	
05/09/1859	Joanna	
11/09/1859	Rita Maria do Amparo	
14/09/1859	Maria Joaquina d'Uzeda	
	Luna Moreira d'Almeida	
24/10/1859	Maria de Jezus	
30/10/1859	Antonia da Silva	
	Maria de Saõ Jozé	
01/11/1859	Euzebia Roza do Amor Divino	
	Feliciana Maria da Silva	
05/12/1859	Maria Barbara	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
13/12/1859	Manoel dos Santos do Corumba	
18/12/1859	Joanna	
07/01/1860	Maria Emilia da Boa Morte	
22/01/1860	Anna Tarcila de Sena	
23/01/1860	[Semeana] de Sena Maria Silveria	
24/01/1860	Tiberio Lisboa de Pinho Maria do Nascimento	
25/01/1860	Marianna Mendes da Purificação Joaquina Mendes da Purificação	
26/01/1860	Vicente Martinz Barboza Estifania Maria Barbosa de Jezus Antonia Maria Barbosa de Jezus Izabel Maria Barboza de Jezus Maria da Conceição Barboza de Jezus Maria Francisca de Jezus Maria Tomasia de Jezus Joze Augusto de Cequeira Mendes	
28/01/1860	Marianna Teodora Maria da Conceição Borges	
29/01/1860	Joze Tomaz Marcelina Ignacio Pires ds Silva Antonio Pires da Silva Anna Paula Emigdia Maria d'Almeida	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Anna Joaquina	
	Maria das Mercês	
	Ignês d'Oliveira	
	Ignacio Lopes Fiuza	
	Paulina Maria de São Gonsalo	
	Maria Ernestina	
30/01/1860	Anna Maria	
	Augusta Maria	
09/02/1860	Manoel Joaquim da Silva	
	Maria Joaquina de São Joze	
16/02/1860	Balbino de Souza Pimentel	
22/03/1860	Maria da Vizitação	
25/03/1860	Tiberio	
	Francisco	
	Maria Izabel	
	Maria Theodomira	
	Maria Roza	
09/04/1860	Alexandre Joze Barreto	
21/04/1860	Urçula Maria das Virgens	
11/05/1860	Anna Ferreira Sobral Correia	
	Virginia Sobral	
	Maria dos Santos Sobral	
12/05/1860	Maria Roza	
18/11/1860	Salvador	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
08/12/1860	Maria do Patrocinio	
18/12/1860	Alvaro Tiberio de Moncorvo Lima	
18/01/1861	Maria Roza de Jezus Maria da Conceição	
19/01/1861	Maria do Carmo de Almeida Maria Vitoria Anna Sinfronia Maria Francisca d'Andrade Francisco das Neves Ferreira Maria da Cruz	
20/01/1861	Epifania da Silva Pereira Tomasia Francisca da Purificação Guilhermina Maria da Pureza Guilhermina da Costa Lobo Emiliana Roza do Sacramento Joaõ da Costa Lobo Maria Rita da Costa Lobo Joze Rufino da Ressurreição Joanna Maria do Sacramento Francisca Celestina	
20/01/1861	Apolinario d'Almeida Domingos Fernandes d'Oliveira Guimaraes	
16/04/1861	Maria Leolinda Candida de Mello Maria da Assumpção de Jezus Luiza Antonia Calmon Maria do Carmo d'Almeida Jozefa Borges dos Santos Maria Roza da Conceição	



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
09/05/1861	Maria Roza	
	Maria da Gloria Ferreira	
	Fabia	
	Senhorinha	
	Luiz	
19/05/1861	Miguel Archanjo de Farias	
	Jozefa de Farias Machado	
	Rosa Maria de Menezes	
	Domingas Maria de Menezes	
25/05/1861	Maria Norberta de [†]	
25/06/1861	Maria Jeronima	
21/07/1861	Joanna Pimentel	
20/08/1861	Serafim Joze dos Anjos	
09/09/1861	Maria Joanna	
11/09/1861	Vicencia Maria da Conceição	
18/12/1861	Joaõ Gonçalvez d'Albuquerque	
23/12/1861	Maria Jezuina	
26/12/1861	Gertrudes de Brito Salgado	
29/12/1861	Anna Joaquina Calmon de Pinho	
10/01/1862	Higinia Honorata das Virgens	
23/01/1862	Maria de Souza Clara	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
29/01/1862	Juliana Maria	
	Padre Joze Antonio d'Oliveira	Reverendo
04/02/1862	Tereza	
05/02/1862	Maria Luiza	
	Estevão Ribeiro Guimarães	Escravo
08/02/1862	Maria Magdalena	
	Anna Joaquina do Amor Divino	
	[†] Joze d'Araujo	
	Manoel Quintiliano da Silva	
	Maria Custodia da Purificação	
	Efigenia Maria	
	Maria Roza	
	Antonio Firmo de Campos	
09/02/1862	Ignacia Maria Roza	
	Valeria Maria da Conceição	
	Emillia Teixeira	
	Maria Roza dos Santos	
	Joanna da Cruz de Jezus	
	Maria Militona	
	Maria Tereza de Jezus	
	Gertrudes	
	Romana Maria de Jezus	
	Damiana Maria da Pureza	
	Marcelina Maria	
	Manoel Tomaz de Aquino	
	Eudorica do Nascimento	
	Maria dos Prazeres	
	Maria Amancia do Espirito Santo	
	Maria Moreira	
	Aleixo Pinheiro dos Anjos	
	Luiza Antonia Calmon	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Emilia de Goes	
	Porfíria Coelho da Silva	
	Maria Salomé do Amor Divino	
	Leonor Giroldo	
	Rozalina de Santo Antonio	
	Francisca Gouvea	
	Migueline d'Araujo Froes	
	Maria dos Humildes	
	Maria Gertrudes	
10/02/1862	Maria Lourença de Jezus	
	Joaquina d'Andrade	
12/02/1862	Joze Pereira Cavalcanti	
	Maria Maximiana	
13/02/1862	Artina	Mosteiro do Desterro
	Maria da Invenção	Mosteiro do Desterro
	Leopoldina Pereira	Mosteiro do Desterro
	Jovincia	Mosteiro do Desterro
	Maria da Gloria	
	Joze Gabriel Calmon Almeida	
	Maria Francisca Almeida Goes Calmon	
02/03/1862	Manoel do Nascimento	
	Anna Joaquina	
11/03/1862	Apolonia Chaves	
31/03/1862	Rosalina Maria de Jezus	
15/04/1862	Antonia Eloiza	
02/06/1862	Joaquim Ayres d'Almeida Freitas	Doutor
	Bernardina de Sena Teixeira	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
21/06/1862	Rozenda Margarida da Fonseca	
04/08/1862	Humbelina d'Araujo	
05/09/1862	Anna Carolina do Amor Divino Joana Clara de Castro Pinho	
20/01/1863	Maria Victoria da Purificação Roza Camboeiro	
21/01/1863	Francisco Jeronimo Gonçalvez Caetano Beringuela Bintencourt Joaquina da Costa Begadas	
25/01/1863	Joze Rufino Alvarez Guilhermina Leocadia Eugenia Maria da Conceição Francisca de Salles da Conceição Jozefa Maria da Conceição Luzia Maria da Conceição Maria da Cruz Izabel Maria Manoel Ribeiro Guimaraens Emilliana Fiuza Rita Maria de Menezes Lobo Florinda Maria Vieira Anna Joaquina do Sacramento Dantas Poça Maria Maria Bertolina Roza de Saõ Joze Francisco Gregorio Pereira Antonio Pedro Marquez Joaquim Emillio de Sousa	



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
09/02/1863	Constança	Mosteiro do Desterro
	Anna Bernardina	Mosteiro do Desterro
	Joninha	Mosteiro do Desterro
	Guilermana	Mosteiro do Desterro
	Merensia	Mosteiro do Desterro
	Maria da Cruz	Mosteiro do Desterro
15/02/1863	Maria da Conceição	
31/05/1863	Maria Magdalena do Espírito Santo	
14/10/1863	Candida dos Passos	
05/01/1864	Maria da Purificação	
12/01/1864	Maria Clara d'Araujo	
16/01/1864	Maria da Conceição da Cruz	
	Urçulina do Espírito Santo	
	Emillia Carolina da Conceição	
	Maria Candida Ribeiro	
	Antonia Ribeiro de Jezus	
	Maria Roza Serafim	
	Serafim Joze Ribeiro	
	Antonio Joaquim Moreira de Almeida	
17/01/1864	Jose Antonio Teixeira	
	Candido de Nossa Senhora dos Humildes	
	Cosme de Jezus de Pimentel	
	Maria Anna Calmon	
	Anna Rita Calmon	
	Jozefa da Encarnação	
	Maria Bazilia	
	Maria Clara	
	Ernesto Moreira de Almeida	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
19/01/1864	Jozé Francisco da Silva Brandaõ Maria Roza Ribeiro de Jezus	
20/01/1864	Sebastiana de Almeida e Lima	
13/02/1864	Jezuita Maria da Purificação	
18/02/1864	Manoel de Jezus e Araujo Joaquim Lourenço d'Araujo Bernardina Luiza da Costa	
06/03/1864	Maria dos Prazeres	
08/04/1864	Maria Joaquina Maria do Rozario Leopoldina Maria Magdalena Manoel Gregorio d'Araujo Joze dos Santos Maria das Virgens Guilhermina Maria de Jezus	
01/08/1864	Domingos de Carvalho	
28/08/1864	Joaõ Joze de Moraes	
17/09/1864	Antonio Joaquim de Souza	
02/11/1864	Libania dos Santos	
09/11/1864	Raimunda do Carmo	
29/01/1865	Marina do Coraçãõ de Maria Maria Sofia Sineana Bahia	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
31/01/1865	Domingos Maria	
	Maria Francisca de Jezus	
	Joaõ Ribeiro d'Araujo	
	Izabel Maria	
	Maria do Carmo d'Oliveira Pinto	
	Justina Maria da Encarnação	
01/02/1865	Belmira	
01/02/1865	Maria Carolina	
05/02/1865	Urçula das Virgens	
	Jeronimo Teixeira	
	Jezuina Maria do Espirito Santo	
	Joanna Maria	
	Rita de Cassia	
	Urçula das Virgens	
	Bernardino de Senna Bacelar	
	Joze Maria da Penha	
09/02/1865	Francisco Antonio d'Assumpção	
25/03/1865	Maria Teodora	
07/05/1865	Joze Augusto da Fonceca	
	Maria Cirilla	
02/06/1865	Maria Justina	
11/06/1865	Francisco Rozendo dos Santos Pereira	
20/01/1866	Eugenia Praxedes Demetildes	
	Maria [†] de Jezus	
	Leonidia Gomes Vieira	
	Rita Theodora dos Santos Guimaraes	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
21/01/1866	Maria da Pureza	
	Prim[...] Requelina da Gloria	
	Maria Paulina da Conceição	
	Francisca Izidora Alvarez	
	Antonio Silverio Soares	
22/01/1866	Julio Soares	
	Maria Roza do Espirito Santo	
	Maria da Gloria Lisboa	
	Josefina Coelho da Silva	
	Ignacia de Goes	
	Maria do Carmo Pinto	
23/01/1866	Anna Maria de Jezus Vieira	
	Felippa de Oliveira	
10/02/1866	Maria Roza da Purificação Marinho	
	Maria Auta d'Oliveira	
17/02/1866	Francisco Antonio	
18/02/1866	Maria Rozalina de Souza	
	Maria Joaquina Ribeiro	
	Valentim da Costa Silva	
04/03/1866	Anna Joaquina Calmon de Pinho	
21/11/1866	Jose Egipcio	
10/02/1867	Maria Emillia da Purificação	
	Maria dos Anjos	
	Padre Pedro Gomes Guimaraes	Reverendo
	Joaquim Antonio da Costa Doria	
	Maria Mercília de Bitencourt	
	Ignacia do Espirito Santo	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Antonia d'Oliveira	
	Maria Faustina d'Oliveira	
	Julio	
	Conrado d'Almeida	
16/02/1867	Calista Maria da Pitinga	
27/03/1867	Roza de Lima	
31/08/1867	Maria da Purificação	
	N. de Seixas	
26/01/1868	Mestre Frei Manoel do Espirito Santo	Reverendissimo Padre
	Frei Francisco de Santa Quiteria	Reverendissimo Padre
	Mestre Frei Innocencio dos Montes Carmello	Reverendissimo Padre
	Felismina	
	Rozalia	
	Antonio Francisco de Oliveira	
	Sebastião Gomes Guimaraes	
	Virginia Petronilha de Goes	
	Jezuina Petronilha de Jezus Guimaraes	
	Manoel Antonio Teixeira	
	Joanna Ferreira Texeira	
	Izidora Maria da Conceição	
	Padre Joze Antonio d'Oliveira	
	Joze Francisco [†]lia Maria	Reverendo
	Francisca Mendes	
	Cecilia da Purificação	
	Teodolinda [†] de Pinho	
	Maria Roza Fagundes de Passos	
	Teodolinda Maria de Passos	
	Joaquim Joze de Passos	
	Joze Antonio Gomes Guimaraes	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
28/01/1868	Luiz da Rocha Neves	
17/02/1868	Maria Faustina Oliveira	
24/02/1868	Maria de Jezus	
	Maria da Conceição	
	Amalia Pires	
	Carolina Leopoldina	
	Leonor Calmon	
	Mariana das Virgens	
	Maria da Conceição Muniz	
16/04/1868	Joze Joaquim de Santa Anna Pinto	
	Maria Manuel Pinto	
	Josefa Copertina Pinto	
	Aurellia Eremita Pinto	
	Cloutides de Santa Anna Pinto	
18/04/1868	Antonio Ribeiro d'Aguiar	
25/04/1868	Maria Ildefonsa Tereza da Mota	
	Julia Amalia da Silva	
26/04/1868	Joanna Pereira de Freitas	
	Francisca Maria dos Prazeres Alvares	
	Maria Leopolda Alvarez	
	Francisca Miguelina Barreto	
	Joaõ Gualberto Gonçalves	
	Maria Ludgera dos Reis	
27/04/1868	Antonio Augusto da Silva	
02/05/1868	Christina da Cerqueira	
05/05/1868	Maria da Luz	
	Maria Vicencia	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
06/05/1868	Severina da Costa Lobo	
09/05/1868	Bertrand Geraque	
	Januario Geraque	
	Agnello Geraque Collet	
	Emilia Geraque	
01/06/1868	Angela Gonçalvez Ferreira	
	Felismina Roza Pinto	
	Anna Matildas de Jezus	
	Maria Catharina de Sena	
	Francisca d'Alves do Amor Divino	
	Anna Maria Francisca	
05/06/1868	Efigenea Muniz	
07/06/1868	Francisco das Neves	
	Maria Joaquina Neves	
15/06/1868	Maria Souza Fernandes	
16/06/1868	Lucio Vieira de Moreira	
	Ignacio de Santa Maria	
18/06/1868	Frenquilina Lo[t]ia Baptista	
	Maria Joaquina do Nascimento	
28/06/1868	Manoel Joze de Miranda	
	Rita Maria das Candeias	
05/07/1868	Maria da Piedade Morais	
06/07/1868	Joaquina Sebastiana	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
08/07/1868	Julianna Gomes	
14/07/1868	Alcina Maria das Mercês	
21/07/1868	Felisberta Ferreira de Moura	
	Maria do Patrocinio	
22/07/1868	Leopoldina Nonnata Pereira	
	Maria Joze do Espirito Santo	
02/08/1868	Maria Francisca	
08/08/1868	Joze da Costa Pinto	
09/08/1868	Mariana Maria Onoria	
	Maria Salome	
18/08/1868	Constância Lourença Dias	
22/08/1868	Pedro Nolasco	
23/08/1868	Nevaldina Elizia das Dores	
	Julia Maria da Purificação	
28/08/1868	Delfina Lexandrina de Saõ Pedro	
06/09/1868	Maria Joaquina	
	Maria Vicencia da Silva	
11/09/1868	Luiza Maria da Conceição	
20/09/1868	Vicencia Maria de Jezus	
21/09/1868	Roza Amelia Martins Pinto	
26/09/1868	Maria Conegundes de Jezus Ottoni	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Leopoldina de [†]aõ Ottoni	
	Maria Fotunata de Jezus Ottoni	
	Maria da Conceição dos Prazeres Ottoni	
	Maria Firma dos Amor divino Ottoni	
	Maria Genoveva do Espirito Santo Ottoni	
	Maria da Pureza de Facundes Ottoni	
	Maria das Mercês de Jezus Ottoni	
	Dulcina Maria da Conceição Ottoni	
	Joanna Candida dos Santos	
	Joanna Amelia do Amor Divino Ottoni	
29/09/1868	Baraõ d'Atamaré	
	Baronesa d'Atamaré	
	Maria Constança da Silveira Cabral	
	Joze Joaquim Barboza Cabral	
10/11/1868	Adelina Carolina da Moca	
12/11/1868	Maria Eufemia	
15/11/1868	Eliza Magna Muniz Barreto	
12/12/1868	Maria Auta de Moura	
16/12/1868	Alexandrina Maria do Amor Divino	
20/12/1868	Maria Atanoria	
30/12/1868	Francisco	
	Maria Sabina	
10/01/1869	Manoel Rufino Santo Tiago	
11/01/1869	Miguel Archanjo	
	Emillia Francisca	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
13/01/1869	Innocencio Joze de Almeida	
14/01/1869	Ignez da Pereira Barreto	
	Francisco Joze Pinto	
	Joaquim Martinho Candido da Costa Begra- tor	
	Silvera Muniz do [†]	
	Alexandrina Henriqueta Albuquerque Cal- mon	
	Maria Alexandrina Calmon d'Almeida	
	Lucio Dias Borges	
	Americo Borges	
	Mara Candida Borges	
	Antonio Juvencio	
17/01/1869	Maria Bordina dos Reis	
	Claudio Francisco	
	Ernesto Alvarez da Silva	
	Maria da Natividade	
	Joaquina do Loreto	
	Zeferino dos Humildes	
	Florentino dos Humildes	
	Joaõ Firmino	
	Maria Sinhorinha	
	Maria Eulalia da Purificação	
25/01/1869	Belmira Maria do Patrocinio	
04/03/1869	Leonardo Fernandes Pai	
	H. F	
31/03/1869	Meldina Leobina Minho	
01/04/1869	Maria Joaquina Minho	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
11/04/1869	Izabel Maria da Purificação	
26/04/1869	Onoria Maria Batista	
02/07/1869	Amelia D'Ultra Pereira d'Almeida	
09/08/1869	Ignez Plautildes de Carvalho	
03/10/1869	Tarsila Andreza de Souza Lobo	
04/10/1869	Pedro Ottoni de Brito	
	Manoel Ottoni de Brito	
	Joaquim Ottoni de Brito	
	Candido Sotero dos Santos	
02/11/1869	Elizia Ignez	
28/01/1870	Francisco Goncalvez Vasco	
	Domingos dos Santos Vasco	
	Verutino dos Santos Vasco	
	Maria da Gloria Vasco	
06/02/1870	Maria do Carmo Vasco	
	Maria Theodora	
	Maria Izidora	
	Maria Carolina	
	Joaõ Antunes d'Oliveira	
	Possea do Espirito Santo	
	Jezuina Maria de Jezus	
	Frei Joaõ Miranda	Reverendo Padre
	Maria da Paixaõ	
	Roza Fiuza	
	Domitila Pereira Santos	
	Clementina Roza do Rozario	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Felismina de Brito	
	Maria Liberta do Sacramento	
	Maria Magdalena dos Santos Anjos	
	Thimotea Maria [†]	
08/02/1870	Ignacia Ildefonsa Gomes	
16/02/1870	Manoel da Invenção	
	Clodildes de Sena	
	Maria Francisca Alvarez Boaventura	
24/05/1870	Maria Roza d'Andrade	
16/08/1870	Anna Ignacia Maria de Jezus	
24/09/1870	Juliana Maria de Jezus	
29/09/1870	Ignez Maria do Patrocinio Mata	
12/11/1870	Maria Aniceta da Conceição Barros	
	Belmira Maria de Jezus	
23/01/1871	Rita Carlota Ramos	
27/01/1871	Francisco Mendes da Fonseca	
	Maria Angelina da Purificação Mendes	
29/01/1871	Emiliana Roza	
	Maria dos Anjos	
	Suriano de Sena	
	Francisca Celestina do Espirito Santo	
	Maria da Guia	
	Sabina do Coração de Maria	
	Maria do Carmo	
	Anna Luiza	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
30/01/1871	Faustina Guimaraes	
	Francisco Thomas Ribeiro	
	Julia Gonsalvez	
	Amelia Gonsalves	
	Anna Elia	
	Carmorina Sítia	
	Filomena Pedreira	
	Timoleo Pinto Leite	
	Maria Candida de Jezus	
	Maria Leolino d'Assump	
	Maria Amelia de Castro	
	Lucrecia	
	Elvira	
	Delfina	
Maria Antonia		
Maria Roza da Silva Guimaraes		
Francisca d'Assis Guimaraes		
02/02/1871	Etelvina da Purificação	
	Joaõ Antunes d'Oliveira	
	Maria Carolina Pontes d'Oliveira	
	Eduardo Antunes	
08/02/1871	Barbara de Maria Santissima	
19/02/1871	Mafalda Dominga	
	Umbelina Joaquina Soares	
30/03/1871	Maria Eustaquia	
03/04/1871	Joaõ Ferreira de Moura	Doutor
	Maria Luiza de Moura	
18/04/1871	Maria Barbara	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
18/05/1871	Joaquim Pinto Mortz Luis Mortz Lourenço Dias	
31/05/1871	[†] Maria da Conceição	
25/07/1871	Matildes Candida do Espirito Santo Maria da Conceição	
13/08/1871	Constanca Maria da Conceição Paulino	
13/09/1871	Hederiges Pires	
25/09/1871	Maria do Patrocinio	
10/10/1871	Maria Constança	
27/10/1871	Hortencia Leopoldina das Virgens Anna Delfina de [†] d'Ultra	
01/11/1871	Maria das Neves	
16/11/1871	Anna Petronilha Batista	
26/11/1871	Joana Moreira d'Almeida	
05/12/1871	Maria do Nascimento Joanani Estania	
10/12/1871	Alexandrina da Costa Pinto	
11/12/1871	Manoel Moreira da Costa Pinto	
21/12/1871	Felismina Maria	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
07/01/1872	Antonio Onofre de Pinho Anna Silvana de Pinho Pedreira	
17/01/1872	María Luzia	
18/01/1872	Valentina Maria d'Araujo Joaquina de Santa Anna María Izabel Bastos	
19/01/1872	Joanna Nepunocena Roza Calmon de Salles Queiroz Olimpio Rodrigues Ramos	
20/01/1872	Anna Rita Carolina Agneda de Souza Francisco Joze Ramos Angelica Deiró	
21/01/1872	Joanna Roza de Barros Martinha Veronica do Patrocinio Maria Francisca [†] Leopoldo Paim Francisco Tavares María Martiniana Alexandrina Luzia de Matos Vicente Ferreira da Purificação Mariolina de Carvalho Davina de Carvalho Maria das Dores Maria [†]adia de Souza Maria Leonarda Maria Anita Julia Maria dos Santos Maria Tomazia da Conceição Domingas Pereira da Silva	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Roza Maria do Castro	
23/01/1872	Clotildes Maria de Jezus Almeida Prudencia Maria do Espirito Santo	
01/02/1872	Leopoldina	Sóror do Convento do Desterro
11/02/1872	Manoel Claudio Maria da Conceição	
04/03/1872	Izabel Maria de São Pedro	
16/03/1872	Maria de São Miguel	
23/03/1872	Maria Maxima de São Jose	
04/04/1872	Maria Delfina do Espirito Santo	
13/04/1872	Maria Apolonia	
14/04/1872	Antonio Raimundo de Souza	
06/05/1872	Francisco Moreira de Carvalho Anna Gertrudes Maria Valentina	Doutor Visconde de Subaé
25/05/1872	Maria Romana	
04/08/1872	Julio Palma Anna Luzia do Bomfim	
29/08/1872	Joaõ Francisco Cicera Francisco Sabina Roza de Lima	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
10/10/1872	Marianna Vieira	
	Edite Vilella	
	Etelerina Rodrigues Correa	
14/10/1872	Rita	
	Angela	
30/10/1872	Rozendo Telles	
10/11/1872	Lodovico Gaspar	
	Anna Maria	
09/12/1872	Gaudencia Maria de Meneze	
03/01/1873	Pedro Ribeiro	
19/01/1873	[†]to de Faria	
	Andreza d'Araujo	
20/01/1873	Joaquina Emilia Salles	
21/01/1873	Gregorio d'Araujo Pereira	
	Joze Pereira d'Araujo	
23/01/1873	Ignez das Chagas [†]	
24/01/1873	Antonia Maria da Paixão	
	Leolinda Maria das Dores	
	Faustina Marua d'Oliveira	
	Lidia Maria d'Oliveira	
	Ignacia Maria de Santa Anna	
	Ana Filicia	
	Maria dos Anjos do Amor Divino	
	Archanja	
	Celestina Adelaide	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Joanna Baptista Santa Anna	
	Hortencia Leopoldina da Paixão Nobrega	
25/01/1873	Carlota Carolina da Silva	
	Rodrigo Gabriel Archanjo	
	Joaquina Pimenta Guimaraes	
	Efrosina Minho	
	Martinha Maria de Jezus	
	Leopoldina Gomes Guimaraes	
	Maria Joaquina Gomes Guimaraes	
26/01/1873	Mauricio Bernardo	
	Sergio Vitoriano	
	Melquiadis de Santa Cruz	
	Maria Magdalena	
	Antonia Maria da Purificação	
	Maria Izabel da Purificação	
27/01/1873	Anna Joanna Martinz	
	Candida Roza Martinz	
	Joanna Amelia Martinz	
	Joze Valerio	
	Maria da Veiga D'Ultra	
	Maria Delfina Pereira d'Araujo	
27/01/1873	Izabel Augusta da Conceição	
	Ignacia Roza de Jezus	
28/01/1873	Joze Silvino de Sena	
	Manoel Francisco de Sena	
	Antonio Leovaldino Pereira de Moraes	
	Pessa do Espirito Santo Pereira de Moraes	
03/02/1873	Francisco Muniz	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
12/02/1973	Ignês de Jesus Mello	
	Efrozina de Araujo	
08/03/1873	Maria Leocadia	
11/03/1873	Maria Joaquina	
22/03/1873	Honorata Bartolomeu	
	Maria da Solidade	
	Clara	
	Marciana	
	Pastora	
04/04/1873	Maria Quitéria	
07/05/1873	Joaquim Alvarez da Rocha	
11/05/1873	[t]	
17/05/1873	Manoel Paulo da Pureza	
20/05/1873	Maria Rita da Costa Leal	
	Alvaro Ernestino Teixeira	
	Maria da Gloria Moura	
10/06/1873	Melchiades Joze de Santa Anna	
	Anna Maria de Santa Anna	
14/06/1873	Tereza de Jesus	
	Constança Januaría	
27/07/1873	Maria Alessandra da Conceição	
15/08/1873	Maria Leopoldina	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
24/11/1873	Manoel Joaquim d'Azevedo Pontes	
12/12/1873	Maria do Carmo	
16/12/1873	Maria Innocencia	
20/01/1874	Anna Izabel Ayres d'Almeida Hedvirges dos Humildes	
24/01/1874	Maria Bernarda Romana Muniz Barreto Maria Perpetua Silvino dos Humildes Francisco Romaõ Tereza de Jezus Constança Maria Maria Salomé Maria Francisca d'Annunçiação Maria de Santa Anna Tereza de Jesus Ignez Maria do Espirito Santo Germmano Martinz de Souza Maria Joze [†] Araujo Pontes	
26/01/1874	Tereza de Jezus	
29/01/1874	Rozalina Eufemia d'Araujo	
11/04/1874	Jovina de Santa Anna	
05/05/1874	Rita Maria de Menezes	
03/06/1874	Maria Francisca de Jezus	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
24/06/1874	Eliza de Souza Rego	
25/06/1874	Maria Joze dos Despozorios	
28/06/1874	Raquel Maria da Gloria	
10/09/1874	Maria das Mercês	
06/01/1875	Firmino Xavier Maria Filomena	
10/01/1875	Joze Baptista Roza Maria do Livramento Maria Francisca Melchiades Freitas	
16/01/1875	Manoel Pinto Maria de Cerqueira Urçulina de Araujo do Coraçãõ de Jezus Maria da Piedade [†] [†] [†]meira Maria Serafina Claudina Maria da Conceiçãõ Izabel Moreira Almeida Emiliana da Silva Lima Ignez de Jezus Vieira Emilia Roza da Silva Jezuina das Virgens Lima Maria Jovina Santos Maria Joaquina do Carmo Maria da Conceiçãõ [†] Maria Joze [†] Leolina Maria de Araujo Maria Amalia Cabuçu Maria Joze de Jezus Pinto	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Luiza Cabuçú	
	Maria Izabel de Jezus	
	Cherubina [†]	
	Maria da Conceição	
	[†] Rodriguez do Lago	
	Francisca [†] de Jezus	
	Carolina de Castro Vieira	
	Maria da Penha	
	Maria Palmeira	
	Antonia Maria Leal	
	Ignacia Maria de Santa Anna	
23/01/1875	Pedro Alvarez Barreto (vulgo d'E[†])	
	Isidora Ricardina Roza de Castro	
03/02/1875	Tomazia Rodriguez da Purificação	
	Maria Angelica da Purificação	
08/02/1875	Maria Eufemia das Virgens	
	Eugenia Pereira	
26/02/1875	Jozefa [†] Gomes	
15/03/1875	Alexandre Calmon	
	Emilia de Argolo	
06/04/1875	Maria do Lago	
14/04/1875	Maria Eufrazia	
24/05/1875	Maria Bella	
20/06/1875	Maria [†]	
16/07/1875	Jozefa Ayres de Almeida Freitas	
	Julia Ayres d'Almeida Freitas	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
29/08/1875	Ignacio Pereira da Silva	
15/09/1875	Antonio Joaquim d'Aguiar	
20/09/1875	Maria Joanna	
21/09/1875	Galdina da Pureza	
03/10/1875	Francisco Loureiro	
26/10/1875	Joaquina Roza de Santa Anna	
21/11/1875	Maria da Conceição de Carmo	
31/12/1875	Vitalina Florentina	
23/01/1876	Francisca Romana Barreto	
26/01/1876	[t] Ramos	
27/01/1876	Maria Bernardina	
	Antonia dos Prazeres	
	Julia Maria	
	Francisca	
	Maria da Natividade	
	Luiz	
	Leonardo	
	Antonia da Trindade	
27/01/1876	Maria Helena	
28/01/1876	Thereza de Jezus	
01/02/1876	Aurelia Maria da Conceição	
02/02/1876	Cipriana Maria	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
03/02/1876	Felicidade	
	Evergisto	
	Jeronimo Lourencio d'Araujo	
	Antonio Lopes Ferreira	
	Clara Maria Lopes Ferreira	
05/02/1876	Maria da Purificação	
	Severo Jeronimo Lopes	
06/02/1876	Maria Lucia da Conceição	
	Maria Damiana dos Santos	
	Maria Barbara da Silveira	
	Adelaide Muniz Barreto	
	Eulalia Augusta do Sacramento	
	Caetana Telles	
	Maria Vitoriana	
	Manoel do Porciuncula	
	Maria da Conceição da Silva	
	Eulalia Augusta do Sacramento	
	Juliana Rodriguez d'Oliveira	
	Domingas Maria das Neves	
	Anna Faustina do Amor Divino	
07/02/1876	Francisca de Oliveira	
	Maria Angelina de Jezus	
	Anna dos Santos Teixeira	
	Libania dos Santos Barreto	
	Olminda do Nascimento da Silva	
	Rita Engracia dos Santos Teixeira	
08/02/1876	Urçulina	
	Maria Severiana do Patrocinio	
	Maria das Dores Sena	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
09/02/1876	Maria Francisca Alvarez Boaventura	
13/02/1876	Antonio Amintas de Brito	Doutor
26/03/1876	Hermenigildo Gomes da Cunha	
	Manoel Maximiliano Costa	
	Matildes de São Pedro	
30/03/1876	Felismina Gonsalvez Paim	
	Eufrozina das Virgens Gallo	
	Carina das Virgens Gallo	
	Vitorina das Virgens Gallo	
17/04/1876	Mariana Duarte	
	Guilhermina Maria do Espirito Santo	
19/04/1876	Cassiano	
07/05/1876	Maria Ambrosina	
16/05/1876	Manoel Joaquim de [†]	
	Vitor e Francisca d'Oliveira	
24/07/1876	Thomazia Marta	
	Alexandrina do Amor Divino	
05/09/1876	Maria Virginia das Dores	
09/09/1876	Anna Josefa	
02/03/1877	Maria Clementina dos Santos Pereira	
	Joze Gonsalvez do Passo	
10/04/1877	Maria da Conceição	
30/04/1877	Joze Pinto Pegas	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Leopoldina Amelia Lima Pegas	
04/05/1877	Maria Guilhermina	
08/05/1877	Jozefa da Costa	
24/05/1877	Carolina Amalia Ozorio	
03/06/1877	Maria da Gloria Pinho	
05/06/1877	Antonio Joaquim de Freitas	
11/06/1877	Antonio Correia	
16/07/1877	Tranquelino Pereira de Miranda	
03/08/1877	Angelica Pires	
29/09/1877	Olimpio Joze da Conceição	
30/09/1877	Constança Maria Maia	
	Maria Francisca Ferreira	
	Maria Elizia [†]	
	Anna do Sacramento	
	Joze Francisco Valverde	
	Leocadia Maria Velozo	
	Caetano da Ressurreição	
04/10/1877	Maria Sofia da Purificação	
05/10/1877	Maria Reginalda Lopes	
	Henriqueta Candida da Boamorte	
07/10/1877	Maria da Purificação	
16/10/1877	Adelaide Amalia da Cunha Rocha	



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
10/12/1877	Henriqueta Elizia	
02/02/1878	Joanna Batista	
10/02/1878	Maria Severiana	
	Francilina Pires	
	Maria Junqueira do Amor Divino Cardoso	
	Francisca de Jezus	
16/02/1878	Padre Pedro Pereira	Reverendo
	Maria da Piedade	
17/02/1878	Rita Maria de Jezus	
13/03/1878	Maria [†] [†] Jezus	Madre
	Anna do Bom Pastor	Madre
	Maria Cecilia do Paraíso	Madre
	Leopoldina do Sacramento	Madre
	Jacinta do Amor Divino	Madre
	Maria Senhorina do Amor Divino	Madre
	Joanna dos Prazeres Leite	Madre
	Maria Joze da Conceição	Madre
	Anna Maria das Dores	Madre
	Maria da Maternidade Calmon	[†]
	Constança Guilhermina Calmon	[†]
	Roza Maria Ribeiro	[†]
	Cecilia Mattos	[†]
	Candida de Argolo Ramos	[†]
	Maria Izabel da Roza	[†]
	Maria Carolina Pires	[†]
	Jesuina [†] Santos Vital	[†]
	Benta Ferreira	Recolhida Serva
	Antonia de Castro	Recolhida Serva
	Teolina de Matos	Recolhida Serva
	Maria do [†] Borges	Recolhida Serva





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Justina	Recolhida Serva
	Virgínia dos Prazeres Gallo	Recolhida Serva
	Graça do Peres	Recolhida Serva
	Anna Ferreira	Recolhida Serva
	Senhorinha do [t]	Recolhida Serva
	Maria de São Miguel	Recolhida Serva
	Eugenia Pires	Recolhida Serva
	Eugenia da Gama	Recolhida Serva
	Felicidade Perpetua	Recolhida Serva
	Carolina Cordeiro	Recolhida Serva
	Anna Miranda	Recolhida Serva
	Virgínia Calmon	Recolhida Serva
	Anna Joaquina de Araujo	Recolhida Serva
	Judit Borges	Recolhida Serva
	Virgínia [t] Vieira	Recolhida Serva
	Idelfina Celestina	Recolhida Serva
	Maria das Dores Bittencourt	Recolhida Serva
	Izidora Conceição	Recolhida Serva
	Maria [t] Sacramento	Recolhida Serva
	Leopoldina Pereira	Recolhida Serva
	Maria Francisca d'Araujo	Recolhida Serva
	Maria do Sacramento	Recolhida Serva
	Maria da Invenção da Cruz	Recolhida Serva
	Jacinta do Espírito Santo	Recolhida Serva
	Maria Rodriguez	Recolhida Serva
	Guilhermina	Recolhida Serva
	Florentina	Recolhida Serva
	Marta Constantina	Recolhida Serva
	Delfina Ferreira	Recolhida Serva
	Anna do Sacramento	Recolhida Serva
	Hedwiges da Cunha	Recolhida Serva
	Maria Magdalena	Recolhida Serva
	Lucrecia de Sá	Recolhida Serva
	Graciana Ramalho	Recolhida Serva
	Maria da Solledade	Recolhida Serva





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Clara das Chagas	Recolhida Serva
	Marcellina de Sá	Recolhida Serva
	Pastora da Cunha	Recolhida Serva
	Elvira Ramos	Recolhida Serva
	Felicia Friandres	Recolhida Serva
	Maria Escolastica	Recolhida Serva
	Bernardina da Cruz	Recolhida Serva
	Maria da Natividade Sá	Recolhida Serva
	Julia de Sá	Recolhida Serva
	Maria Francisca de Sá	Recolhida Serva
	Maria da Cruz	Recolhida Serva
	Maria Bernardina	Recolhida Serva
	Antonia dos Prazeres	Recolhida Serva
	Antonia da Trindade	Recolhida Serva
	Ester Borges	Recolhida Serva
	Maria de São Vicente	Recolhida Serva
	Eufrosina Munis	Recolhida Serva
	Virginia de Castro	Recolhida Serva
	Maria das Chagas	Recolhida Serva
	Maria das Mercês	Recolhida Serva
	Emilia Ribeiro	Recolhida Serva
	Maria Ignacia Friandes	Recolhida Serva
	Genario de Sá	
	Luis de Sá	
	Leonardo de Sá	
09/03/1878	Joana Maria de Sá	
	Jesuina Francisca de Sá	
	Anna Maria de Barros	
	Anna Maria de Miranda	
	Maria Cristina Soares	
	Amelia Cristina Bahia	
20/03/1878	Maria Raimunda do Espirito Santo	
	Maria Tertuliana do Espirito Santo	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
13/04/1878	Maria Gertrudes	
17/05/1878	Soror Margarida de Maria Santissima	Reverenda Madre do Desterro
29/05/1878	João de Deos Muniz	
22/07/1878	Felissima Maria de Jezus	
17/08/1878	Firmina Fiuza	
30/09/1878	Londina Lima do Bomfim Monteiro	
09/12/1878	Maria das Mercês Ferreira Santos	
16/12/1878	Jozefa Maria da Conceição	
03/01/1879	Pedro Ribeiro	
15/01/1879	Maria Firmina de Souza Albano Maria d'Almeida Ribeiro	
16/01/1879	Doutor Innocencio Marques Goes	Desembargador
17/01/1979	Bento do Bomfim Chaves	
19/01/1879	[†] to de Faria	
24/01/1879	Joaquim Ferreira da Rocha Flaviana Francisca de Sena Hedwiges Rita	
25/01/1879	Maria Magdalena	
26/01/1879	Leopoldina Carbina Carvalhal de Sá Augusta Carneiro de Sá	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Magdalena de Sá	
	Manoel Augusto Carvalho de Sá	
	Alexandrina Rodrigues Ferreira	
	Fausta Maria	
	Guilhermina Ferreira de Jezus	
	Tereza Flora de Jezus	
	Maria Iluminata	
	Raimundo dos Santos	
	Maria da Conceição Periz	
	Eunira da Purificação Mendes	
	Antonia Gregoria Gomes	
	Francelina dos Reis	
	Maria de São Jose	
	Antonia do Lado	
	Roza de Jezus	
	Antonio Dominique d'Oliveira	
27/01/1879	Maria Angelica da Purificação	
	Andrea d'Araujo	
03/02/1879	Anna Maria dos Santos	
03/03/1879	Candida	
	Romualda Maria do Sacramento	
	Maria da Soledade Bentercourt	
08/04/1879	Jeronimo Lourenço de Araujo	
19/04/1879	Luderio Pereira da Mercês	
	Maria Amalia do Nascimento	
24/08/1879	Roza Muniz Barreto	
09/10/1879	Capitino Mathias d'Araujo Goes	
06/12/1879	Joze Joaquim da Silva Braga	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Marionila de Jezus Braga	
14/01/1880	Maria de Jezus Joana Teixeira	
15/01/1880	Telma d'Araujo	
17/01/1880	Maria Joaquina das Dôres	
18/01/1880	Manoel Dias do Nascimento Guilhermina Maria do Nascimento Luiza Mendonça Anna Amalia d'Oliveira Maria Joaquina Maria Severiana das Dores Izabel Maria Moreira Guilhermina Moreira	
25/01/1880	Virginia Carolina do Amor Divino	
01/01/1880	Gervario Vieira de Pinho	
11/02/1880	Eufemia Pires Henriqueta Pires Afra Pires	
19/02/1880	Maria Candida d'Argolo Luciano Machado d'Almeida	
28/02/1880	Leopoldina Carvalhal Maria Magdalena Carvalhal de Sá	
02/03/1880	Pedro Neves Mesquita	
05/03/1880	Manoel Augusto Carvalhal de Sá	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
06/03/1880	Vicente Ferreira da Silva	
	Tertuliana Maria da Purificação	
24/05/1880	Matheus de Jezus	
29/05/1880	Cassiano	
17/06/1880	Joaõ Ornela	
	Candida Maria	
08/12/1880	Felismina Maria do Espirito Santo Ribeiro	
	Maria Ritta de Cassia	
15/01/1881	Balmira Maria da Conceição	
	Maria Claudia da Conceição	
04/02/1881	Maria Joaquina do Espirito Santo Ribeiro	
	Domingos José d'Oliveira Pinto	
	Maria de Saõ Gonçalo	
05/02/1881	Josefa Leite	
	Maximiano Pereira Pita	
10/02/1881	Maria Magdalena Alvaro de Souza	
	Constancia Carolina Ozorio	
	Antonia Thereza de Jezus Coitinho	
	Maria d'Annunçiação	
	Anna Petronilha Vellozo	
	Eulalia Gonçalves de Mattos	
	Jovencia do Amor Divi no de Ciqueira	
	Albertina da Purificação	
11/02/1881	Maria de Santa Anna	
	Maria Cecilia	
	Bernardina de Sena	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
12/02/1881	Suzana de Jesus	
	Luiza Amelia d'Almeida Gama	
09/06/1881	Gliceria de Andrade Lemos	
	Maria Donatília de Jesus	
	Justina de Albano	
	Manoel dos Santos	
	José Maria Gil Pimentel	
	Leocadia Maria Vellozo Gonçalves	
	Maria do Nascimento de Freitas	
	Maria Marlinha de Jezus	
	Maria Augusta	
	Verediana	
16/07/1881	Adelaide Maria de Jesus Brandaõ	
22/07/1881	Maria Rosa	
23/07/1881	Olimpia de Seixas Macedo	
24/07/1881	Fautina	
07/08/1881	Maria Noberta do Espirito Santo	
20/09/1881	Anna Angelica Pimentel	
	Anna do Passo Carvalhal	
04/12/1881	Alfrêdo Barboza d'Almeida	
	Adolpho de Almeida Barboza	
26/12/1881	Florinda de Tal	
28/01/1882	Joze Manoel d'Araujo Goes	
	Maria Julia de Araujo Goes	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
29/01/1882	Maria do Carmo d'Oliveira Pinto	
	Maria Nimpha	
	Maria Izidia de Jesus	
	Tércio de Araujo Jorge	
	Silvana Melania Pinto	
05/04/1882	José Victor de Moraes	
	José de Sousa Pinto	
	Donatila Rofina da Silva	
	Maria Ignez	
	Laurindo Araujo Britto	
16/04/1882	Caetano	
	Emilia	
	José	
	Maria das Dores	
	Philippe	
	Domingos	
	Theophilo	
	Maria	
	Antonio	
	Maria da Conceição	
21/08/1882	Benvenuto Bandeira	
	Joaõ Paulino de Souza	
	Murcianilla Maria de Freitas	
	Maria da Purificação	
	Alcina Paula de Araujo	
	Elibia Macedo Loureiro	
	Carolina Augusta Carlos de Passos	
	Celestina	
28/12/1882	Emilia Augusta	
	Escolastica Andreza	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Angela Custodia	
	Francisco da Rocha Guimaraes	
	Sophia Maria de Araujo	
	Mariana Francisca da Silva	
	Maria Julia do Nascimento	
29/12/1882	José Ferrugem da Silva Mello	
	Maria da Cruz Rodriguez	
10/01/1883	José Francisco da Costa Permambuco	
	Davina Clodildes de Araujo	
11/01/1883	Christina de Jesus	
13/01/1883	José Thomaz da Rocha Guimaraes	
	Anna Maria da Conceição	
	Maria Aldina de Saõ José	
14/01/1883	Maria das Dores	
	Maria Bibiana das Virgens	
	Maria Catharina de Siqueira	
01/04/1883	Elpidia Amelia da Rocha Dorea	
	Evencio Ladisláo da Silva Bahia	
	Simplicio Cassiano Ferreira Titto	
22/04/1883	Izidra da Alleluia Coêlho de Macêdo	
	Anna Coêlho de Macêdo	
	Joaõ José	
	José Muniz Barretto	
	Rita Maria da Purificação	
	Maria Floriana	
01/05/1883	Ercilia Julia de Menezes	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
17/06/1883	Pulcheria Gomes de Meneses	
	Lucina Maria	
09/10/1883	Leopoldina do Menino Jesús	Madre
	Thereza dos Anjos Friandes	
	Julia Maria do Carmo	
	Miguel dos Santos Martins	
	João Onofre da Conceição	
	Joze Luiz Zanini	
	Maria Clodoalda Pereira Zanini	
	Davina Benicia de Oliveira	
10/10/1883	Maria Blandina Loureiro	
	Cecilio Antonio de Sena	
18/11/1883	Isabel Maria	
11/01/1884	Francelina Maria de Jesus	
31/01/1884	Ercilia Maria	
	Eustaquia de Jesus	
	Angela da Puresa Muniz	
02/02/1884	Amelia Carolina Gomes	
	Emilia Olympia de Meneses	
	Maria Bernardina	
	Maria do Carmo Gonçalves Tinoco	
	Marcolina do Rozario Gonçalves Tinoco	
	Joanna Francisca Gonçalves Tinoco	
	Virginia Leonilia Gonçalves Tinoco	
07/02/1884	Antonio Borges	
	Maria Josephina de Bastos Borges	
	Maria Emilia Bastos	
	Maria Jozé	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
03/03/1884	Maria Joaquina Pereira de Sousa Maria dos Prazeres dos Santos	
10/06/1884	Emilia Antonia de Jesus Laurinda Maria do Espirito Santo	
09/10/1884	Clara Maria de Jesus	
23/10/1884	Bibianna Francisca da Silva	
12/12/1884	Thomazia de Araujo Goes	
27/01/1885	Olympia da Silva Telles Maria Virgilina Alves da Rocha Maria Valladares Monteiro Leopoldina Paula Valladares Celestina Joaquina do Espirito Santo	
31/01/1885	Joaquim Ferreira da Rocha	
01/02/1885	Abilio dos Santos Barbosa Maria Amelia de Oliveira Urçulina Pereira Christina Maria de Almeida	
07/02/1885	Dionizia Maria Maia Portella	
16/04/1885	Antonio Alves Niger Maria Francisca de Bittencourt Maria Senhorinha de Jesus	
23/04/1885	Maria Anastacia Luiza Gonzaga de França Maria Barboza da Costa Andreлина Maria de Araujo	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Joanna Leopoldina de Jesus	
	Carolina Maria de Araujo Britto	
	Maria Joaquina de Araujo Britto	
	Maria da Gloria de Araujo Britto	
26/11/1885	Maria Amalia Fiusa	
13/12/1885	Louriana Maria do Sacramento	
14/01/1886	Tecla Leopoldina da Costa Doria	
	Joaquina Roza da Rocha Doria	
	Urcecina Ventura Doria	
	Jovina Eudocia dos Santos	
25/05/1886	Anna Rita Calmon	
	Amelia Rastelli	
15/01/1887	Maria Clara Ferreira	
	Maria da Purificação Calmon	
	Maria das Dôres Britto	
	Maria do Rozario Britto	
	Maria Roza de Almeida	
	Prezidia do Nascimento Silva	
19/01/1887	Maria do Carmo	
	José Pereira de Britto	
	Margarida de Andrade	
22/01/1887	Americo José Pinto	
24/01/1887	Maria Basília de Cerqueira Ramos	
	Rosa de Lima da Conceição	
03/02/1887	Emilia Paim de Almeida	
	Carolina Isabel de Jesus	
	Jovina Aura Vieira	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Porphirio Gomes da Cunha	
	Marallina Lins de Oliveira	
	Firmina Feliciano de Almeida Côrte	
	Leocadia de Jesus	
	Maria Silveria	
	Catharina Monteiro	
	Bento Monteiro	
	Maxima de Jesus	
	Maria Lucinda da Conceição	
	Maria Joaquina da Conceição	
	Theodora de Jesus	
	Quintino da Cruz Alves	
19/03/1887	Avelina Doria	
17/04/1887	Augusta Maria da Conceição	
07/06/1887	Julia Bastos Nogueira	
	Maria do Carmo de Jesus	
22/06/1887	Anastacia Emilia da Piedade	
19/08/1887	Clementina Ferreira dos Santos	
21/01/1888	Bernardino Pereira dos Santos	
	Maria Thomasia Mendes	
	Carolina Agueda Ramos	
28/01/1888	Maria José da Cruz	
29/01/1888	Maria da Gloria de Jesus	
14/03/1888	Aristêo José Pinto	Padre
08/06/1888	Domingos Carlos da Silva	
	Laurinda Vieira da Silva	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
16/06/1888	Joaquim da Silva Cezar Elizaria Cezar Jacobina	Vigario
02/09/1888	Anna da Cunha e Silva	
14/11/1888	Umbelina Simões de Araujo Argollo	
02/01/1889	Joaquim Gonçalves Portella	
30/01/1889	Joaõ Climaco Valladares Maria José de Jesus Aurelina Eulalia Vieira	Padre
03/02/1889	Pedro Arlindo de Sena	
07/02/1889	Anisia Evengelina Baraúna	
19/02/1889	Anna Lopes Espinheira Dioclecia Augusta Sarmento	
22/03/1889	Joanna Josephina de Araujo Bittencourt	
06/05/1889	Justianiano Manoel de Jesus	
08/06/1889	Severiano Lopes Sampaio	Doutor
02/12/1889	André Purciano Cardoso	
27/01/1890	Julio Baratta Rodrigo Antonio ddo Lago Maria Emilia Fragoso do Lago	
08/05/1890	Francisca dos Santos Silva	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
16/10/1890	Seraphina Augusto Rodrigues	
17/11/1890	Pedro Ribeiro de Araujo Bittencourt	Doutor
27/01/1891	José Maria	
	Manoel Hypolito Dias	
	Maria Salomé	
	Luiza da Natividade	
	Adelaide Leopoldina de Menezes	
	Ideltrudes Rigaud	
	Maria Saturnina de Jesus	
29/01/1891	Francisca Clara Lopes	
02/11/1891	José Antonio dos Reis	
08/01/1892	Joaquim da Veiga	
	Antonio Cezar Berenguer	Doutor
01/02/1892	Maria José Mendes	
	Maria da Anunciação	
	Maria Ignez de Sá	
29/02/1892	Elesbaõ Francisco Pereira	
17/10/1892	Francisco Ribeiro Froes	
23/01/1893	Manoel Severiano de Lima Valverde	
	Isabel Jardimina de Lima Valverde	
	Joanna Augusta Corrêa Baraúna	
	Maria Augusta Baraúna	
01/02/1893	Mathildes Firmina de Sousa	
13/09/1893	Augusta Eufrosina Pereira	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Maria Trifina do Nascimento	
25/09/1893	Manoel Ribeiro de Araujo Froes	
	Pedro Ribeiro de Araujo Froes	
20/10/1893	Basilio José do Sacramento Baraúna	
28/01/1894	Porcina Constança da Silva Mendes	
	Anna Constança de Oliveira Mendes	
	Maria Augusta de Freitas e Silva	
	Anna Maria de Jesus Almeida	
	Maria Angelica de Sena	
	Clotildes Ferreira da Rocha	
	Antonia Maria de Jesus	
	Diodeciano de Jesus Paim	
	Fredirico Augusto de Carvalhal	
30/01/1894	José Dias Aleixo	
	Luiza Augusta de Oliveira Mendes	
	Anna Maria do Coraçãõ de Jesus	
31/01/1894	Manoel Marcelino	
	Marcelina de Santa Maria	
18/02/1894	Francisca Ayres	
03/03/1894	Maria Gomes de Menezes Ramos	
13/07/1894	Manoel Valentim Rodrigo	
	Maria Octavia	
	Barbara Pires	
30/10/1894	Manoel de Oliveira Mendez	
	Ritta Cezar Berenguer	
	Anna Francisca Pires	
28/01/1895	Ignacia Margarida Ferreira Bittencourt	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
	Jovina de Cerqueira	
	Zenon de Cerqueira	
	Eudoxia Alves de Assis	
	Romana Maria de Oliveira	
20/02/1895	Francisca Affro Guedes Chagas	
	José Firmino Ramos	
04/04/1895	Joaquim Gonçalves do Passo	
14/06/1895	Maria José do Espirito Santo	
12/11/1895	José Ernesto Pereira	
29/01/1896	Simão Moreira Gomes	
30/01/1896	Elvira Camilla de Araujo	
11/02/1896	Elisa Adelaide dos Santos	
17/02/1896	Galdina Sá Netto	
	Eulália de Sá Netto	
	Odilia Sarmento Cicupira	
	Francisca Rosa de Sousa	
	Maria da Conceição Bittencourte	
	Maria Isidoria Calmon	
	Maria Joaquina de Sá	
	Christina Gonsalves Pacheco	
	Maria da Gloria Calmon	
20/06/1896	Maria da Gloria Calmon	
22/08/1896	Cassiana Muniz	
	Maria da Paixaõ Muniz	
24/11/1896	Theodosio Domingos de Sousa	



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
21/01/1897	Landulpho Caribé de Araujo Pinho	Doutor
04/02/1897	Clodilde Sá Pereira Silva Lima	
07/02/1897	Constança dos Santos	
	Maria do Nascimento	
	Luiza Paulina de Mendonça	
	Gliceria de Andrade Lemos	
22/02/1897	Josephina Augusta Torres	
25/06/1897	Joanna de Argollo	
29/01/1898	Basilio José Cardoso	
02/02/1898	Julio Francelino Guimarães	
	Maria Lucinda da Conceição	
18/02/1898	Vicente de Senna	
21/02/1898	Anna Mafalda Ribeiro	
10/03/1898	Zeferino de Jesus	
	Francisca das Chagas	
07/02/1899	Maria Francisca de Araujo Goes	
	Eufrazia Antonia de Oliveira	
	Maria do Rozario	
	Maria José do Sacramento	
10/02/1899	Maria Leocadia da Conceição	
20/03/1899	João de Jesus	
22/04/1899	Maria Rosa Borges de Barros	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
24/10/1899	Elysio Pinto de Almeida Castro	
	Arlinda Pinto de Almeida Castro	
19/01/1900	Antonia Thereza Wanderley	
	Maria Joanna de Araujo Goes	
	Alice de Carvalho Telles	
20/01/1900	Julia Gonçalves da Cruz	Madre
	Thereza de Oliveira Mendes	
	Maria Amelia Pedreira Calmon	
21/01/1900	Maria Luiza Wanderley de Araujo Pinho	
	Maria das Mercês Dias Pereira	
	Maria do Nascimento Borges	
22/01/1900	José Pereira Soares	
	Adelaide Lisbôa Ramagem	
	Eulália Ramagem Soares	
	Felismina Francisca do Amor Divino	
	Maria das Chagas da Conceição	
	Febronia Maria de Araujo	
09/02/1900	Felicidade Bemvinda	
	Lauriana Borges	
12/02/1900	Claudio Ferreira da Rocha	
	Maria Isabel Ferreira da Rocha	
28/04/1900	Sebastião Dias Pereira	
04/06/1900	Antonio da Rocha Maciel	Padre
25/01/1901	Elisa do Nascimento Cardoso	



DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
28/01/1901	Maria Quirina de Jesus	
20/05/1901	Julio de Sirqueira	
	Maria Januarina Soares	
	Jesuina Nobre	
	Maria Floriana de Britto	
03/01/1902	Ritta de Saõ Pedro Advincula	
	Alexandrina Monteiro	
05/02/1902	Lelioza Calmon	
10/05/1902	José da Silva Carvalho	
31/08/1902	Joaquim de Freitas	
24/01/1903	Maria Izabel dos Reis Lessa	
	Augusta Maria de Jezus	
18/02/1903	Justinano Muniz Ornellas	
20/01/1904	Eusebio de Britto Cunha	
	Francisco de Assis de Britto Cunha	
	Processo de Britto Cunha	
	Maria do Nascimento de Britto Cunha	
25/01/1904	Ubalдина dos Santos Barauna Tito	
	Maria Ricardina Barauna Tito	
20/09/1904	Pedro Ribeiro de Araujo	
	João Ribeiro de Araujo Filho	
05/03/1905	Francisco José de Macedo	
30/03/1905	Salvador Teixeira	
	Andreлина Mathilde	





DATA	ASSOCIADO	FUNÇÃO
04/02/1906	Maria da Purificação Luiza de São José	
07/06/1908	Argemiro Severo-Ribeiro	
06/08/1908	Aloysio de Senna	
01/01/1910	Augusta Maria da Conceição	
12/01/1913	Julia Paim Tude Barretto Laura Capirunga Maria Alexandrina Guimarães	
21/01/1913	Orminda Guimarães	
15/02/1914	Virgílio Senna Adalgisa Freitas Senna	Doutor
07/09/1914	Guilhermina de Jesus	
11/02/1915	Joanna Lanna de Oliveira	
17/06/1918	Anna Carolina Carneiro de Campos Jesuina Ricardina da Silva	
06/01/1922	Clementina Ferreira dos Santos	





O registro descritivo do manuscrito histórico

O manuscrito sobre a Confraria do Imaculado Coração de Maria possui 239 fólios e 251 páginas, porém, só existe mancha escrita até o fólio 89r, equivalente à página 92. Formado por 134 bifólios, tamanho 315mm x 217mm x 60mm, numerados à margem direita superior apenas no recto. Inexistem as páginas 246 a 250. Seu formato é ao modo de códice, com os cadernos costurados. O documento é produzido em papel o qual apresenta vergaturas e pontusais, marca d'água (PICARDO⁶) e contramarca⁷ (CP); tem alta gramatura e é bastante poroso. A produção textual compreende os anos de 1848 a 1922, o número de linhas varia entre 30 a 41 por fólio. Para lançar o texto, foram utilizadas várias tintas: orgânica marrom, negra e, cinza; metaloácida e violácea (carbonada).

6 Filigrana com brasão CP vem da junção de dois fabricantes italianos do século XIX – Benedetto CALCAGNO e Antonio PICCARDO. Já na contramarca é omitido o nome de Calcagno, e adotou-se uma estrela, ou flor, com seis pontas. Ambos localizavam-se na Comuni di Meli, Gênova, Itália, vizinhos de uma fábrica Magnani, compartilhavam o mesmo sistema de abastecimento de água. (OLIVEIRA, George Gleyk Max de. *Estudo do papel e das filigranas e sua ocorrência em manuscritos dos séculos XVIII e XIX na capitania e província de Mato Grosso*. 2014. 300f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Instituto de Linguagens, Universidade Federal de Mato Grosso.

7 “Não deixando de ser uma marca de água, a contramarca constitui uma informação complementar, figurando geralmente, e daí o seu nome, no outro lado da folha, em simetria com a marca de água. Como, em princípio, a marca de água se encontra no centro da metade direita da folha, a contramarca é colocada do lado esquerdo da mesma folha, ambas perpendicularmente aos pontusais. No entanto, esta distribuição não pode ser tida como regra absoluta. A criatividade dos fabricantes, mantendo-se embora fiel à “assinatura” do papel por si produzido, foi originando ao longo dos séculos as mais variadas composições, inserindo diferentes elementos figurativos e informativos, numa distribuição aleatória, mais estética que padronizada, apesar dos normativos estatais que, progressivamente, vão surgindo por toda a Europa” (SANTOS, Maria José Ferreira dos. Marcas de água e história do papel a convergência de um estudo. *Cultura* [Online], v. 33, 2014, p. 5).





Foto 6: Marca d'água

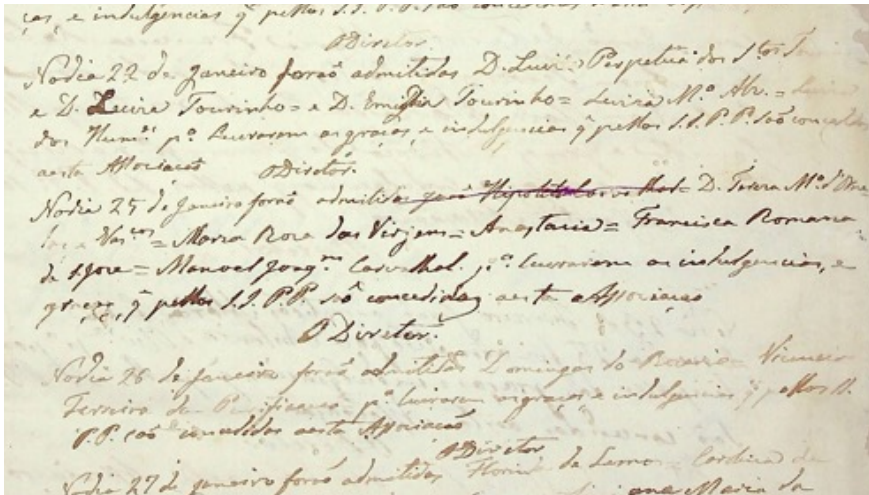


Foto 7: Contramarca



Ao longo do documento, identificamos a presença de diversos scriptores, em escrita mecânica autoral ou delegada:

Fotos 8, 9 e 10: Scriptores





do Secretario G^l. Finco, Joanna Francisca G^l. Pinco,
 co, Virginia Leonilha G^l. Finco, para lucrarem as
 graças e indulgencias, que pelos S. S. P. foram con-
 cedidas aos associados.
 O Director P.^o Joaquim Vasconcellos.

Aos 9 de Junho de 1881, foram admitidas a
 esta associação, Maria do Nascimento
 de Freitas, Maria Martinha de Jesus
 e Maria Augusta, e Serodiana, para
 lucrarem as graças e indulgencias q^e
 pelo S. S. P. foram concedidas aos associ-
 ados. O Director P.^o Joaquim Vasconcellos.

Nos registros de inscrição de associados aparecem três formas de indicação de responsabilidade autoral: “O Director Frei Bento de Maria Santissima” e “O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos”. Nos registros atribuídos a ambos aparece também apenas a indicação “o Director”.

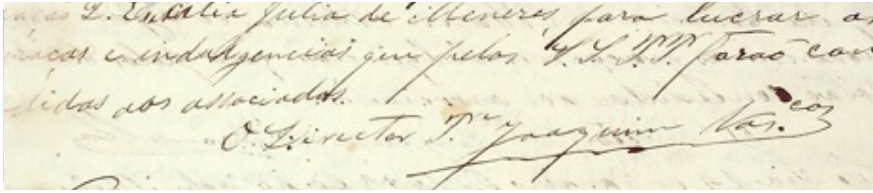
Ao longo de todo o texto, vemos também a presença de muitas abreviaturas.

Fotos 11, 12 e 13: Scriptores

cor e indulgencias q^e pelos S. S. P. foram con-
 cedidas aos associados.
 O Director

com a Maria...
 cor e indulgencias q^e pelos S. S. P. foram con-
 cedidas aos associados.
 O Director P. Bento de Maria S.





o processo de restauração

O códice aqui apresentado havia sido encadernado em capa em papelão (pasta), revestida de papel verde, sem título; a lombada encontrava-se bastante avariada, bem como a parte interna, com visível ataque de papirógrafos; a costura estava frágil, partida em algumas partes, mas não solta.

Foto 14: Capa





Foto 15: Lombada

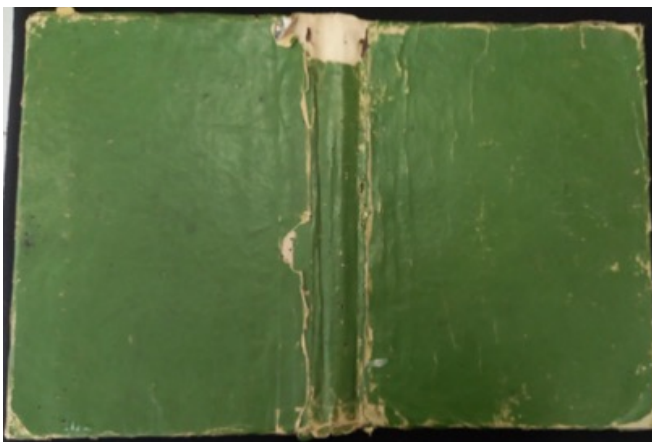


Foto 16: Capa interna



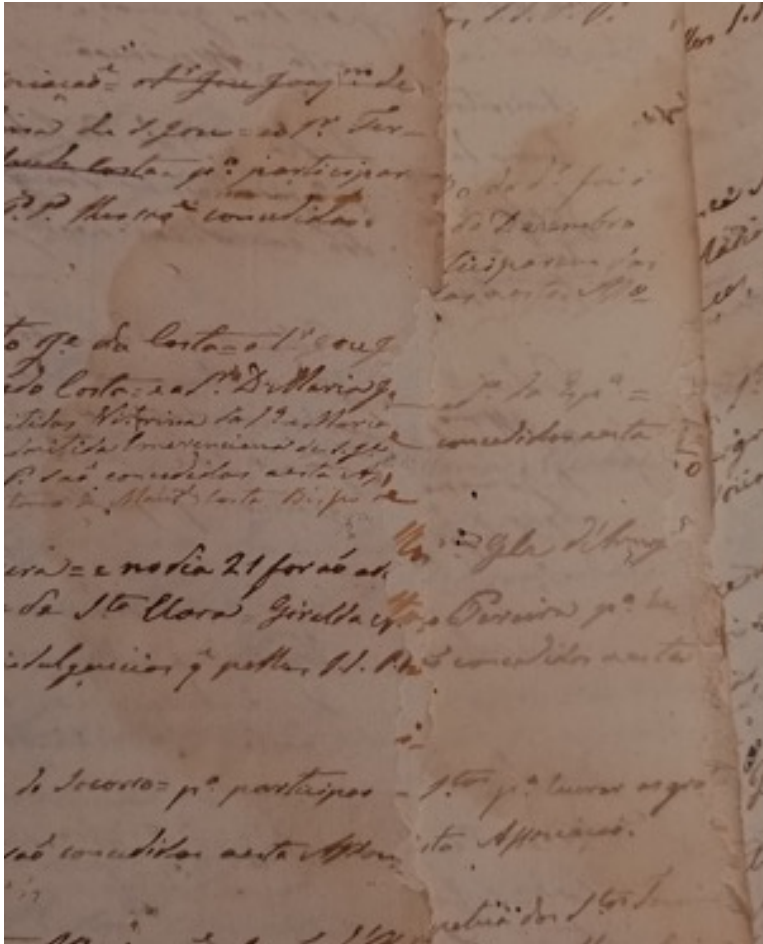
O suporte papel apresentava manchas de umidade e perda de suporte nas bordas. Nos anos 2000, o Arquivo do Recolhimento dos Humildes estava alocado no porão da instituição, pois as freiras consideravam aquele lugar um local “seguro” para a guarda

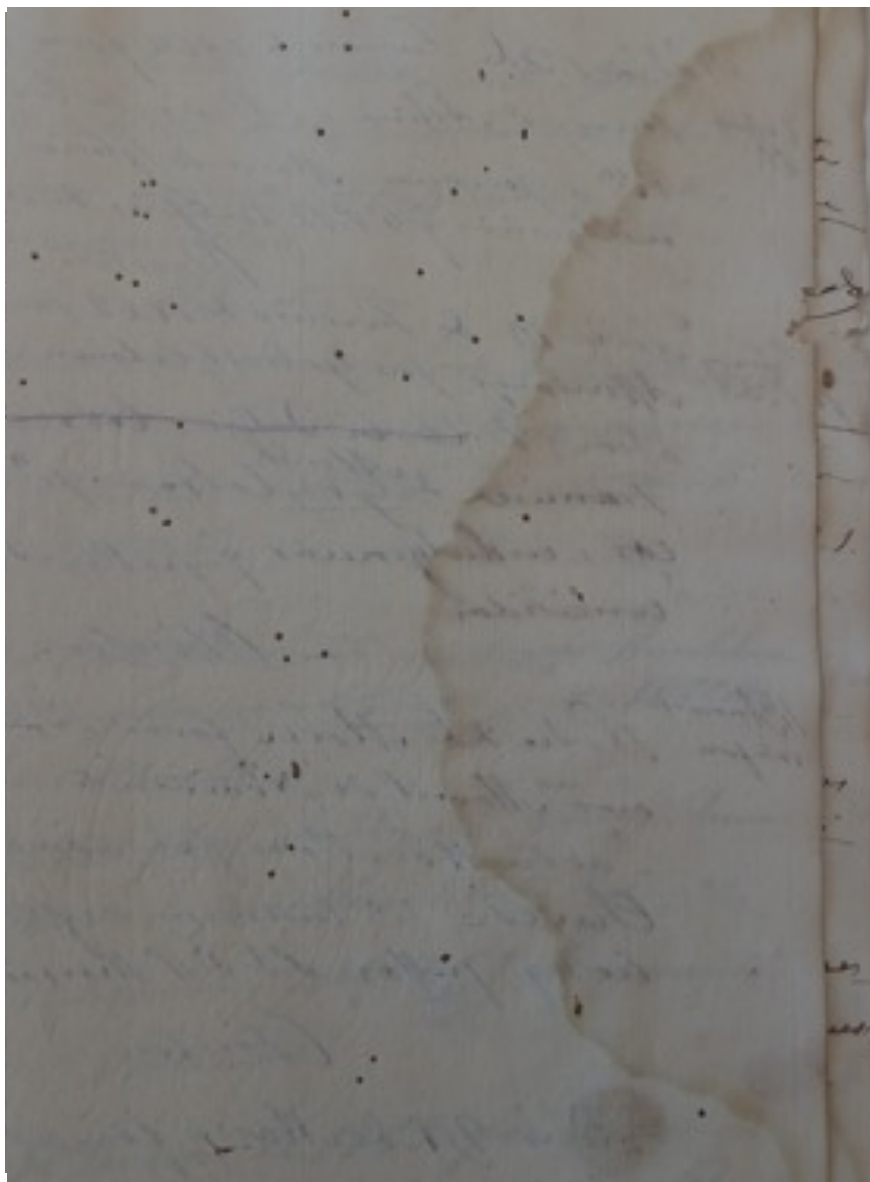




documental, longe dos olhos alheios. Porém, o espaço religioso se encontra à beira do Rio Subaé e quando ocorriam enchentes, a água adentrava no citado porão. Não podemos afirmar, mas pode ser uma das possibilidades o fato de muitos documentos nos chegarem molhados ou com manchas de umidade.

Fotos 17 e 18: Folhas soltas com manchas de umidade



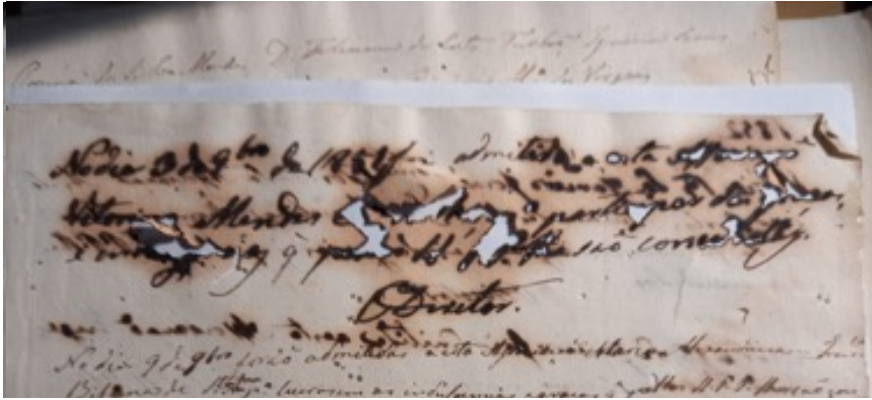


Apresentava também uma grave corrosão do papel devido à oxidação da tinta metaloácida utilizada.



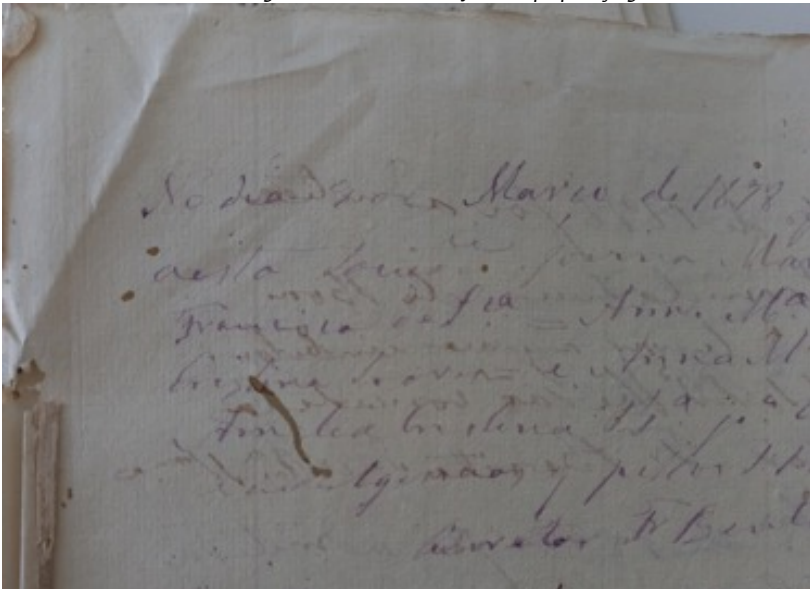


Foto 19: Folhas com corrosão do papel



Rasgos próximos à costura e ação de papirófagos:

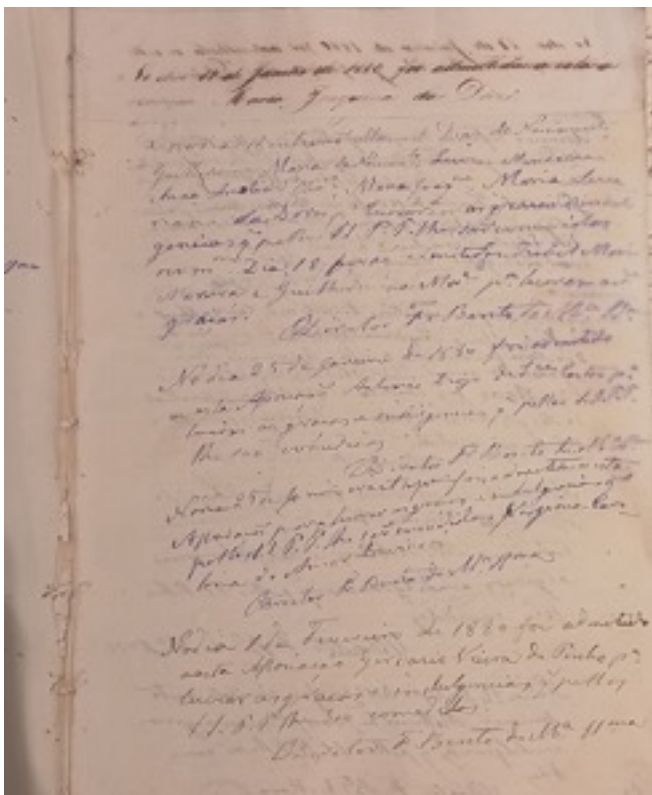
Foto 20: Rasgos resultado da ação de papirófagos



A escrita foi produzida com vários tipos de tinta, como já mencionado, inclusive em uma mesma página encontram-se tintas de diversos tipos, o que dificultou o processo de restauração, pois tivemos que aplicar diferentes processos de restauração em um mesmo lugar.



Foto 21: Três diferentes tintas em um mesmo fólio



Em geral, após o desmanche dos cadernos, o estado de conservação estava bom.





Fotos 22 e 23: Cadernos desmanchados

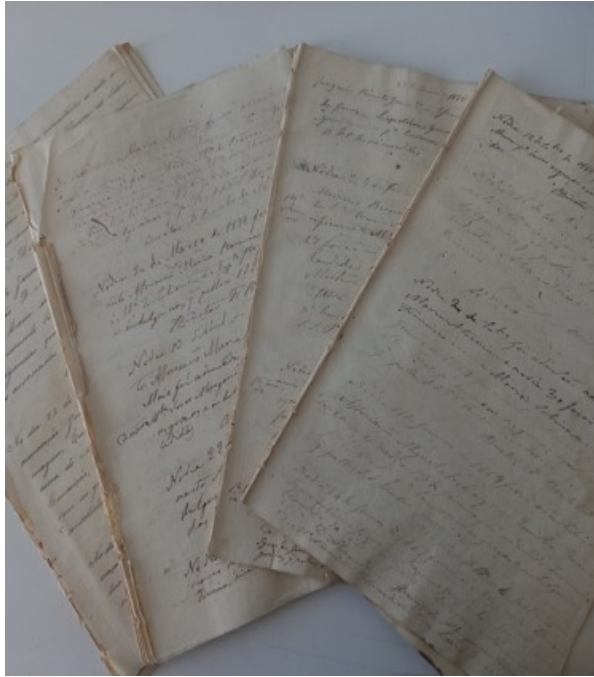
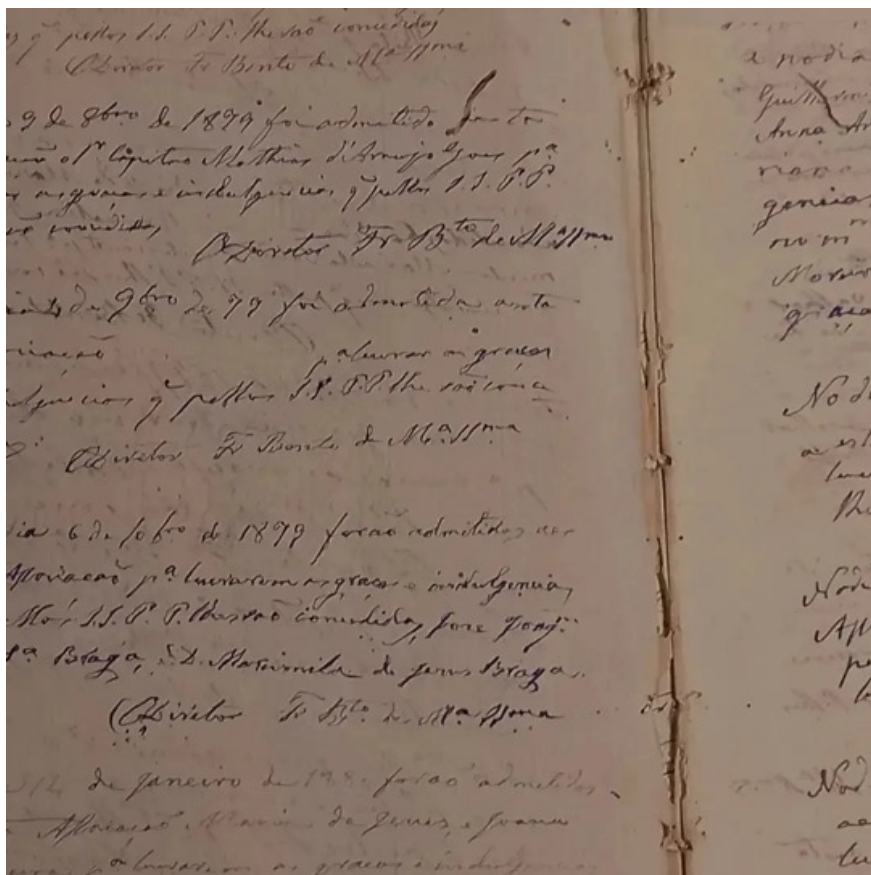




Foto 24: Costura partida

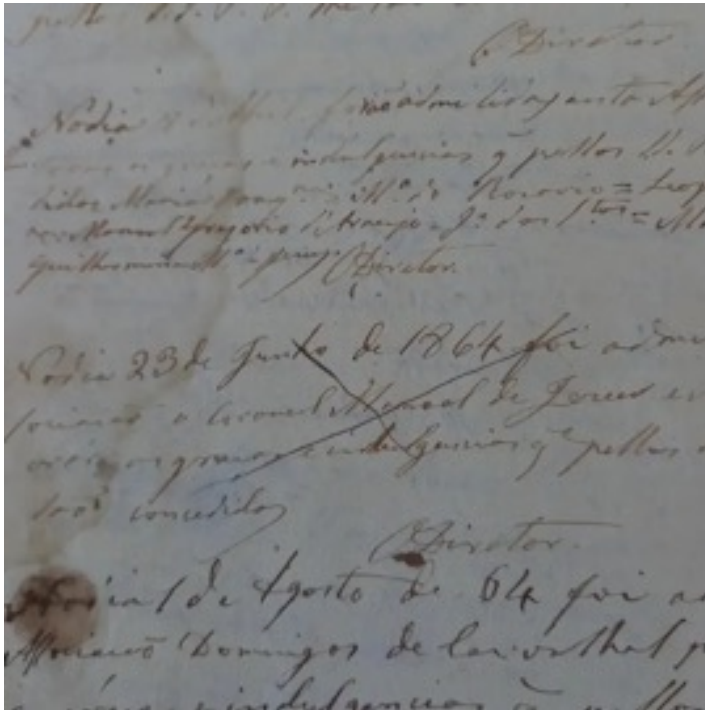


Encontramos também vários trechos rasurados, riscados e anulados.





Foto 25: Texto rasurado e anulado



Após a desmontagem, o documento foi levado para banho, com água deionizada e hidróxido de cálcio para limpeza simples. Posteriormente, foi costurado e montado.



Foto 26: Livro já restaurado, montado, pronto para encadernar

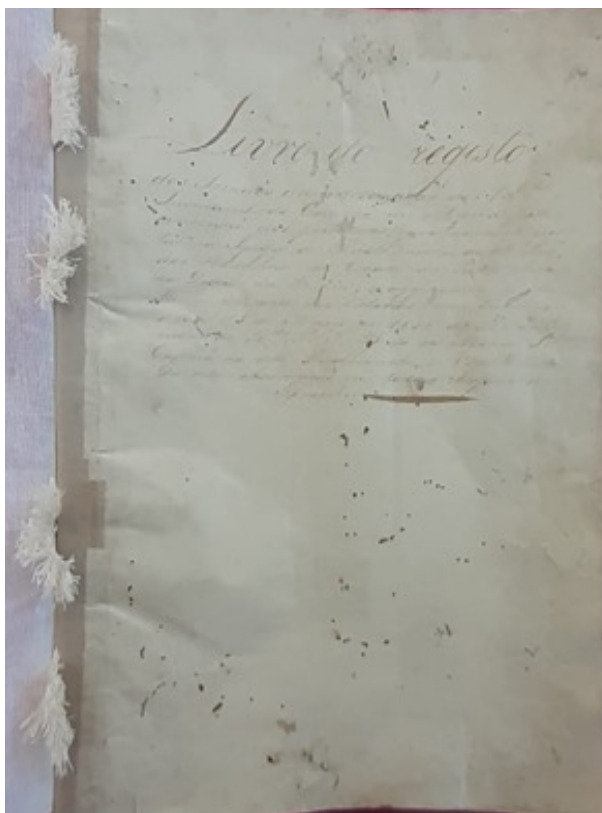




Foto 27: Teste de abertura

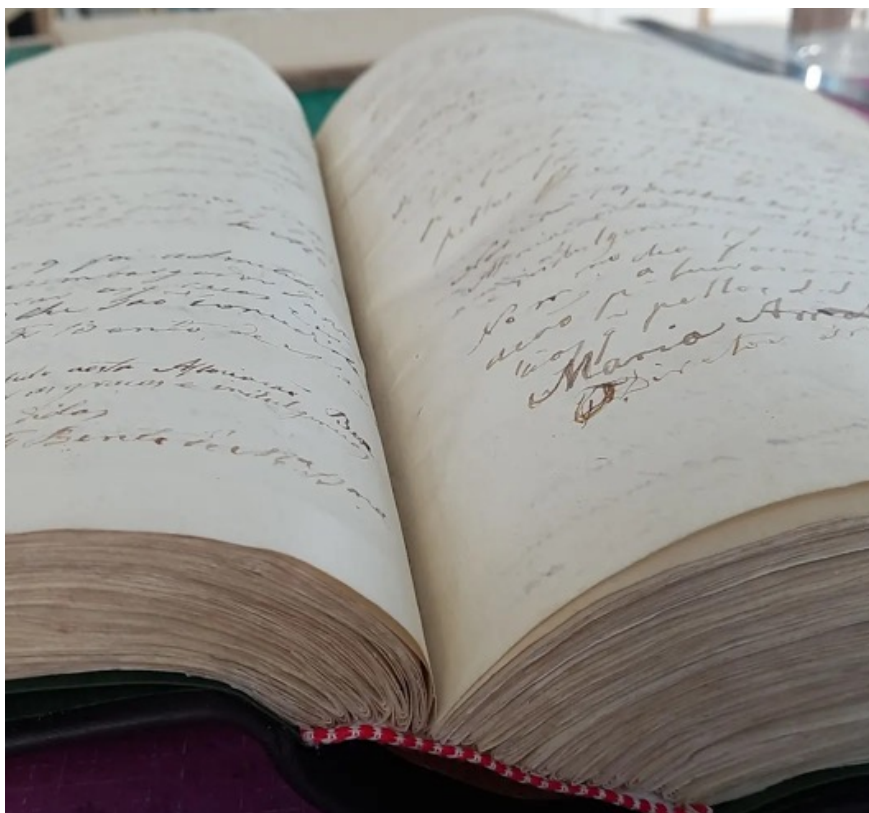
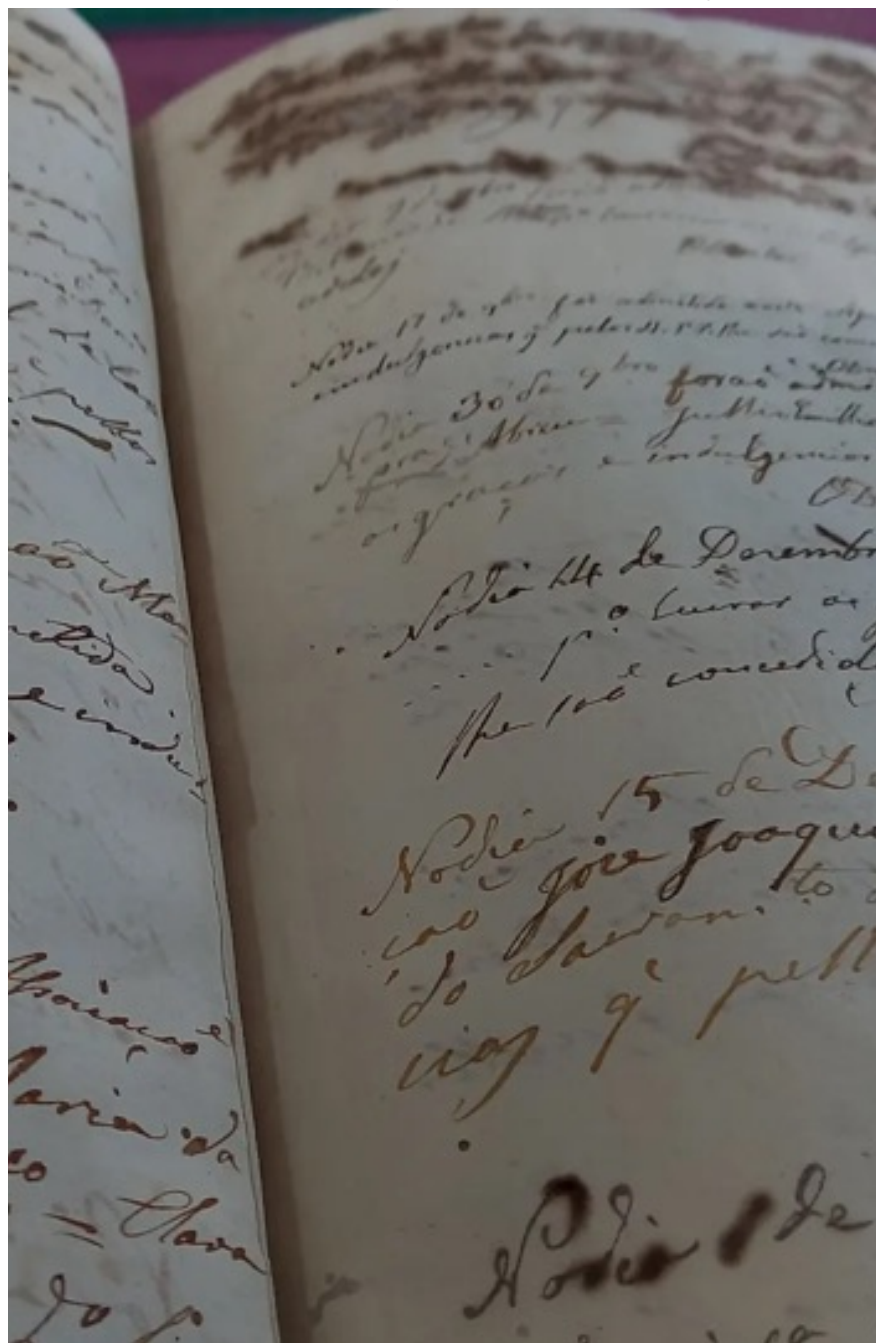


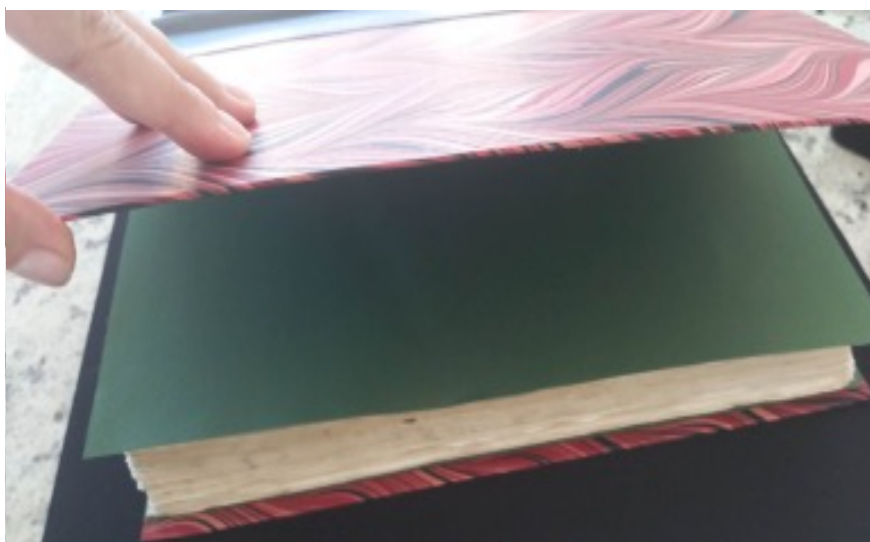


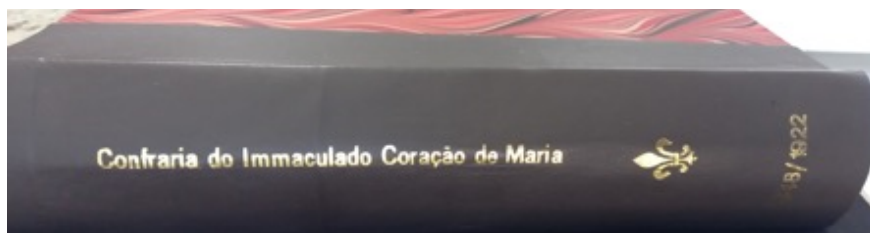
Foto 28: Livro costurado, já restaurado, com abertura plena





Fotos 29, 30 e 31: Livro já restaurado, encadernado e dourado





Concomitante ao processo de restauração e descrição, a partir da digitalização prévia, foi feita a transcrição e posterior edição.





A edição

Para dar acesso ao conteúdo do documento, foi preparada uma edição semidiplomática, caracterizada por manter a escrita original, sendo apenas desenvolvidas as abreviaturas presentes no texto para dar maior fluidez à leitura. A edição seguiu os critérios estabelecidos por nós para todas as edições semidiplomáticas preparadas pelo Memória & Arte (LOSE, 2014):

- os números dos fólios foram indicados, entre colchetes, na parte superior das páginas de suas respectivas transcrições;
- a disposição das partes constituintes da mancha escrita foi mantida conforme se encontra no original;
 - as inscrições marginais e posteriores foram lançadas nos seus respectivos lugares conforme aparecem no original;
- a grafia dos documentos originais foi mantida na íntegra, mesmo nos casos evidentes de lapso do *scriptor*;
- considerando a peculiaridade linguística destes documentos, a acentuação foi indicada pelo seu valor fonético e ortográfico e não pelo desenho do traçado (p. ex. Jozê foi transcrito como Jozé);
 - as abreviaturas foram desenvolvidas, sempre que possível sua decodificação, apresentando-se as partes omitidas no original em itálico;
 - as abreviaturas que não puderem ser identificadas, foram mantidas conforme se encontram no original;
- foram respeitadas as fronteiras entre palavras, separando-se o que está unido no original e unindo-se o que está separado conforme a vigência gramatical atual;



- foi utilizado o hífen para indicação de partição silábica, independente do sinal que tenha sido utilizado pelo *scriptor*;
- *nomina sacra* foi indicada de forma destacada (DEOS, JESUS) quando assim aparece no documento original;
- os pronomes clíticos foram mantidos unidos ou separados conforme se encontram no original;
- os danos no suporte que impossibilitam a leitura foram indicados como [...];
- a impossibilidade de leitura por falta de compreensão do escrito foi indicada por [†];
- a impossibilidade de leitura por falta de compreensão do escrito que foi rasurado foi indicado com o uso de [†];
- as leituras feitas a partir de conjecturas foram indicadas entre colchetes [];
- os escritos rasurados foram indicados com a(s) palavra(s) tachada(s): rasurado;
- os escritos na entrelinha superior foram transcritas dentro do corpo do texto, indicados da seguinte forma: [↑palavra];
- os fólios que não apresentam mancha escrita foram assim indicados: [fólio em branco].





[f. 1r] [termo de abertura]

Livro do registo

dos Irmãos da Associação do *Santissimo* Immaculado Coração de Maria pela conversão dos peccadores, canonicamente erecta na Igreja do Recolhimento de *Nossa Senhora* dos Humildes na Cidade de Santo Amaro da Diocese da Bahia, e aggregada a de Santa Maria das Victorias em Paris em o dia 25 de Março de 1848 debaixo da Direcção do Reverendo Padre Frei Bento de Maria *Santissima* Capelaõ do dito Recolhimento, e Vice-Diretor da dita Associação em todo o Imperio do Brazil

[f. 1v] [fólio em branco]

[f. 2r]

No dia 25 de Março aqui foraõ inscriptos [de] novo neste livro, como membros principais da Associação do *Santissimo* e Immaculado Coração de Maria pela conversão dos peccadores, canonicamente erecta nesta Igreja de *Nossa Senhora* dos Humildes, os nomes do Reverendo Padre Director, e da Senhora Madre Regente, não obstante estarem ja inscriptos no livro da Archiconfraria do mesmo Instituto, erecta na Igreja de *Nossa Senhora* das Victorias em Paris, a que he aggregada, e unida em tudo a Associação sobredita. O Reverendo Padre Frei Bento de Maria *Santissima* = A Reverenda Madre Senhora Dona Maria da Conceição de Jezûs =
= No mesmo dia foraõ admittidas a Reverenda Madre Senhora Delfina de Saõ José Vice=Regente= a Reverenda Madre Escrivã Senhora Maria Benta do Patrocinio. A Reverenda Madre Diretora Senhora



Maria Joaquina Sacramento E as Reverendas Senhoras Recolhidas, ~~Maria Virginia da [Pureza]~~ Rozalia Roza de Saõ Jozé = ~~Marianna da Visitação~~ = Maria Joanna das Chagas = Anna Margarida do Bomfim = ~~Anna do Patrocinio~~ = ~~Antonia Laurina de Aragaõ~~ = ~~Maria Joaninna da Conceição~~ = Anna Luiza do Desterro = Maria Clara de Jesûs = Maria Joaquina do Lado = Alexandrina Roza de Saõ Jozé = Anna Theresa de Jesûs Rita Maria de Jesûs = Maria Victoria da Paixaõ = Francisca Beatriz das Dores = Silvana Maria da Conceição = e as Irmãs Moças = ~~Dona Gertrudes da Santissima Virgem Seixas~~ = Maria Carolina Freitas = ~~Anna Isabel do Santissimo Coração de Maria~~ = Marianna Eleuteria de Jesûs = ~~Josefa Honorina dos Santos~~ = Francisca do Espirito Santo = Guinetiliana Joaquina de Jesûs ~~Maria~~ = Maria Gertrudes dos Humildes = Clara Maria de Saõ Pedro de Alchantara = ~~Maria dos Passos~~ = Maria da Solidade = Maria Theodora de Jesûs = Alexandrina Roza de Brito = Maria da Conceição Telles = Maria Benedita do Amor Divino = Maria das Neves = Marianna Rita da Constituição = Maria Francisca Dias [†]

[f. 2v]

1848

Francisca Gertrudes de Jesûs = Maria de Santa Anna = Maria da Solidade = Maria da Conceição Salvadorinha = Avelina de Santa Roza = Marianna de Jesus = ~~Leopoldina Maria da Purificação~~ = Vicencia de Santa Roza = Maria Joanna de Santa Roza = Epifania Joaquina do Amor Divino = Anna Luisa de Menezes = Maria Germana de Saõ Francisco Calmont = Roza Maria de Santo Antonio Calmont = Maria da Gloria da Santissima Trindade = Maria Joaquina do Patrocinio = Maria da Pureza de Lima = Anna Francisca do Paraiso.





Anna Clara Joaquina de Saõ Miguel = Roza Conceição do Menino Dêos = E as meninas Anna Isabel Salvadorinha = Roza Angelica de Jesûs Freitas = Joanna d'Azá Freire = Maria das Neves Freire = Maria de Jesûs de Oliveira = Maria Delmina do Amor Divino = Maria Angelica da Encarnaçaõ = Virginia Augusta da Encarnaçaõ = Maria da Pureza das Neves Freire = Maria da Pureza de Freitas. Maria da Purificação Salvadorinha = Maria da Pureza Ursula das Virgens = Maria da Conceição # Ursula das Virgens = Roza Guilhermina da Pureza = Joanna Maria d'Uzeda, e Luna ~~Joanna Maria do Sacramento~~ = Marianna Joaquina do Sacramento = Thereza Candida de Sá, e Oliveira = ~~Clara Alexandrina de Brito~~ = Jezoina Alexandrina de Brito = Francisca de Mello Coitinho = Maria da Pureza Freitas Salvadorinha = ~~Maria da Piedade Texeira~~ = Elizaria Candida Baptista, = Melinda Angelica Calmont. E as Servas = Florinda da Santissima Trĩdade = Maria Florencia da Conceição = ~~Maria dos Perdoens~~ = Catharina de Sena = ~~Luiza Maria do Sacramento~~ = ~~Maria do Carmo~~, e Lima = Francisca de Sales = Francisca Maria = Bernardina de Sena = Maria do Nascimento = Rozalia Isabel = Anna Maria de Jesûs =

[f. 3r]

1848

~~Maria da Encarnaçaõ~~ = Maria Rita = Joanna Francisca dos Santos = Maria Joanna da Conceição = Amelia dos Santos = ~~Maria do Rozario~~ = E as Escravas = Anna Francisca = Maria do Carmo = Firmiana Maria do Coraçãõ de Jesûs = ~~Efrozina de Saõ Pedro~~ = Maria Francisca de Jesûs = Bernarda Maria de Jesûs = Maria Constança de Santa Quiteria = ~~Monica Maria da Cruz~~ = Constança Maria do Bomfim = Maria Magdalena

Gregorio 16
+





= Marianna do Patrocinio = Maria Vitalina dos Anjos. Para participarem das graças concedidas pellos Summos Pontifices á esta Associação.

O Diretor

No mesmo dia foraõ tambem admittidas as Escravas = Angelica da Ressurreiçaõ = Luiza dos Passos = Maria Bibianna = Florencia do Espirito Santo = Helena Maria do Sacramento = Maria Isabel = Lina de Jesûs = Marcella Maria = Florinda Barboza = Maria José = Maria Josefa = Maria do Rozario = Roza Angelica da Conceiçaõ = Maria do Patrocinio = Senhorinha d'Almeida = Joanna de Lima = Filomena da Santissima Trindade = Serafina Moniz = Luiza de França e Oliveira = para participarem das graças concedidas pelos Summos Pontifices Gregorio 16 a esta Associação

O Diretor

Neste mesmo dia foraõ admittidos (alias no dia 26) O Reverendo Vigario Senhor Padre José Joaquim Teixeira dos Santos. O Reverendo Padre José Carlos de Almeida Freitas = O Muito Reverendo Padre Frei Manoel de Maria Santissima do Rozario = Francisco = Dona Maria da Purificaçaõ Penha = Manoel dos Santos Pereira Junior = Dona Maria Solomé Texeira = Vicencia Maria de Santa Anna = Ignez Maria da Conceiçaõ = Efigenia Maria de Jesus = Maria Solomé do Sacramento = Geralda Alvarez = Luiza de França Roza Maria da Encarnaçaõ = Joaquina Dimitilla Laurianna Joaquina de Santa Anna = Maria de Jesûs = Constança do Amôr Divino = Lourença Maria da Conceiçaõ = Romana Maria de Jesûs

Nota
Atualmente
Conego honora-
rio da Bahia





[f. 3v]

1848

~~Margarida Maria~~ = Luiza Texeira dos Santos = Anna Rita do Bomfim = Maria Francisca da Solidade = Maria da Anunciação = Luiz Antonio de Almeida Freitas = Joanna Francisca Reis = Maria Brazia = Polinaria Maria = Roza Benta de Jesûs = ~~Maria Calista~~ = Rita Felicianna da Assumpção = Maria Josefa de São José = Maria Joaquina da Purificação = Maria Joaquina do Sacramento = ~~Maria da Paixão~~ = Joaquina Angelica = Anna Joaquina do Amôr Divino = ~~Joanna~~ Tereza de Jesûs = Joanna Baptista da Conceição = Roza Maria de São José = Joanna Baptista Mansilha = Josefa Maria do Espirito Sancto = Maria Domingas = Dona Joaquina de Santa Anna = Candida Maria de Jesûs = Maria Roza da Pureza = Paula de Brito = Mauricio dos Humildes = Manoel da Annunciação Pinto = Josefa Joaquina = Tereza de Santa Anna = Dona Maria Clara da Pureza d'Almeida = Francisca Roberta de Morães = Dona Marianna de São Francisco do Coração de Maria = Anna Tereza de Lima = Maria Candida da Pureza = Maria Senhorinha de Jesûs = Eugenia Maria da Encarnação = Joanna Maria da Purificação = Anna Joaquina do Espirito Santo = ~~Francisca Aires de Almeida~~ = Beatriz Maria da Conceição = Bernardina de Sena = Maria Luiza = Caetana Domingas de Ramos = Antonia Tereza de Jesûs = Maria Ramos de Jesûs = Maria Victorianna da Purificação = Luiza Maria do Coração de *Jesûs* = Maria Cristina = Emigdio Ribeiro de Oliveira = Maria das Dores = Felicidade Perpetua de la Penha = Urçula das Virgens de la Penha = Luzia Maria do Nascimento = Anna Maria de Jesûs = Maria do Rozario = Custodia Maria dos Humildes = Joaquim Mendes da *Silva* = † para participarem das graças concedidas pelos Summos Pontifices^N. á esta Associação.

Nota
Gregorio 16





O Diretor

No dia 27 foraõ admittidos =

[f. 4r]

1848

Salvador Aires d'Almeida = Luiz Antonio Aires d'Almeida = Dona Anna Isabel Marques de Queiroz = Dona Joanna Olimpia dos Prazeres = Dona Eugenia Maria da Conceição = Felipe José de Oliveira = Antonio Joaquim de Carvalho = Dona Francisca Rosa dos Santos = Bonifacia Maria da Conceição = Raquel de França = Felisberta do Coração de Maria = Luiza Francisca de Jesûs = Leocadia do Rozario = Prudencia dos Anjos = Emereciano dos Serafins = Victoria dos Querubins = João Placido Aires de Almeida = Maria das Dôres = ~~Maria da Conceição~~ = Maria do Carmo = Luiza Maria dos Anjos = Maria de Nossa Senhora das Dôres = Joaquina Maria das Dominaçoens = Para participarem das graças que pellos Summos Pontifices^N. são concedidas a esta Associação.

Nota Gregorio 16

O Diretor

No dia 29 foi admittido = O Muito Reverendo Padre José de Carvalhal = para participar das graças que pellos Summos Pontifices^N. são concedidas á esta Associação.

Nota Gregorio 16

O Diretor

No dia 30 foraõ admittidos = O Muito Reverendo Padre José Carlos de Almeida Freitas = Maria Zeferina da Encarnação = Bernardina de Bitencourt = para participarem das graças que pellos Summos Pontifices são concedidas á esta Associação//

Nota Gregorio 16

Nota Gregorio 16

O Diretor





No dia 31 foi admittida = Victoria da Encarnaçãõ
= para participar das graças, que pellos Summos
Pontifices saõ concedidas á esta Associaçãõ.

O Diretor

No dia 1º de Abril foraõ admittidos = Dona Joaquina
de Santa Anna Mansilha = Helena Maria da Con-
ceiçãõ = Leopoldina Maria da Conceiçãõ = Anna
Joaquina da Trindade = Tereza de Jesûs Mansilha =
Josefa Joaquina = Elias Mansilha = Maria Caetana
da Encarnaçãõ = Francisco de Sales Bitencourt =
Gregorio 16 Margarida Thomazia da Rocha Pita = Maria Mag-
dalena de Almeida = para participarem das graças,
que pellos Summos Pontifices^N saõ concedidas á
esta Associaçãõ.

O Diretor

1848 [f. 4v]

No dia 2 de Abril foraõ admittidos = Francisco da
Cruz Rodrigues Vás = Dona Maria Severiana da Sil-
veira Martins = Felizarda Maria de Lima = Manoel
Joaquim de Souza = Antonio da Silveira Menezes =
Manoel Ludogerio da Ressureiçãõ = Manoel da Silva
Cezar = Dona Maria da Pureza = Antonia Eugenia
da Rocha Pita = Agostinha Pinheiro da Conceiçãõ
= Victorina Fiuza = Angelica Fiuza = Urçulina Fiu-
za = Maria Ferreira das Neves = Jesoina Tarcila da
Conceiçãõ = Joanna Maria do Sacramento = Ignacia
Ma[†] do Sacramento = Maria Caetana da Silveira
= [†] da Cruz = Theodóra da Cruz = Theodóra Vás =
Virginia da Cruz = Luiza da Cruz = para participa-
rem das graças, que pellos Summos Pontifices^N saõ
concedidas á esta Associaçãõ.

Nota
Gregorio 16

O Diretor





Nota
Gregorio 16

No dia 6 foi admittido = Luiz Antonio Baptista = para participar das graças, que pellos Summos Pontifices^{N.} são concedidas á esta Associação.

O Diretor

No dia 15

No dia 7 de Abril foraõ admittidos = O Muito Reverendo Senhor Padre Joaquim Emigdio Ribeiro = José Caetano Carvalhal = Dona Juliana Francisca do Nascimento de Jesûs Vinhas = Joanna Baptista do Amor Divino = José de Santa Anna = José Anacleto de Carvalhal = Vice Diretora Joanna Maria de Ornellas = Constantina Joaquina do Amôr Divino = Jose Ribeiro de Vasconcellos = Dona Francisca Maria de Vasconcellos = Joaquim Mauricio de Carvalhal = Dona Anna Roza da Silveira = Carolina Cecilia de Campos = para participarem das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices^{N.} são concedidas á esta Associação.

Nota
Gregorio 16

O Diretor

*
Gregorio 16

No dia 19 de Junho foraõ admittidos = O Muito Reverendo Padre Frei Joaõ de São Bento Pereira = Francisco José Ornellas = Anna Francisca Guimarães =

[f. 5r]

1848

Donna Marianna dos Santos Pereira = Luiza Maria da Silva do Amaral = Luiza Alvarez Pereira de Mattos = [†] [...] ana Clara de Araujo = Dona Maria Francisca do Nascimento de Jesûs Vinhas = Dona Maria do Sacramento Macedo = Maria Florinda do Espirito Santo [...]ria Joaquina da Natividade = Roza Maria [Encar]nação = Romana Francisca de Saõ José = Anna [...] da Conceição = Maria Joaquina Calmon Vilas bôas Joanna Carolina Vilas bôas = Antonia





Francisca Janoaria = O Muito Reverendo Padre Mestre
Frei Manoel [...]to Agostinho = O Muito Reverendo
Padre Frei A[...]iza = João da Assumpção Cama[†]
[...] Santa Anna = para participarem das graças [e
indul]gencias que pelos Summos Pontifices^{N.} [...] á
esta Associação

O Diretor

Nota
Gregorio 16

No dia 2 de Junho foi admitida Benta Maria da Con-
ceição = para lucrar as graças e indulgencias que
pellos Summos Pontifices [...] concedidas a esta
Associação

Nota
Gregorio 16

O Diretor

Nota
Gregorio 16

No dia 4 de Junho foi admitida Dona Maria Rita da
Purificação = para lucrar as graças e indulgencias
que pellos Summos Pontifices^{N.} são concedidas a
esta Associação

O Diretor

Nota
Gregorio 16

Neste mesmo dia foi admitida Maria Bernarda do
Sacramento para participar das graças e indulgen-
cias que pellos Summos Pontifices^{N.} são concedidas
á esta Associação

O Diretor

Nota
Gregorio 16

No dia 7 de Junho foi admitida Francisca Claudina
= para participar das graças, e indulgencias que
pellos Summos Pontifices^{N.} são concedidas a esta
Associação

O Diretor

Nota
Gregorio 16

No dia 9 de Junho foi admitida Dona Augusta Lopes
d'Araujo para participar das graças e indulgencias
= que pellos Summos Pontifices^{N.} são concedidas



a esta Associação e assim foi admitida Bonifacia Maria das Chagas

O Diretor

Nota
Gregorio 16

No dia 11 de Junho foi admitido Jacinto Munis = Caetano Jose da Silveira = Dona Francisca Roza de Jesus = para participarem das graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* são concedidas á esta Associação

O Diretor.

1848

[f. 5v]

Nota
Gregorio 16

No dia 12 de Junho foi admitida Dona Anna Joaquina da Conceição = para participar das graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices^{N.}* são comcedidas a esta Associação

O Diretor.

Nota
Gregorio 16

No dia 15 de Junho foi admitida Maria d'Anunciação = e no dia 16 do dito foi admitida Bernardina Maria da Rocha = para participarem das graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices^{N.}* são concedidas a esta Associação

Nota
Gregorio 16

No dia 24 do dito foi admitido Manoel Mendes = E no dia 25 do mesmo foi admitida Anna Joaquina dos Passos = no dia 29 foi admitida Maria Joaquina para participarem das graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices^{N.}* são concedidas a esta Associação

O Diretor.

Nota
Gregorio 16

No dia 2 de Julho foraõ admitidas Luiza de França, e Vitoria de Lacerda para participarem das graças,





e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*^N são
concedidas a esta Associação
O Diretor

Nota
Gregorio 16

No dia supra foraõ admitidas *Dona* Roza Telles de
Menezes = e *Simplicia* para participarem das graças,
e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*^N são
concedidas a esta Associação: e para lucrar estas
mesmas graças foi admitida *Maria* Theodora.

O Diretor.

Nota
Gregorio 16

No dia 11 de Julho foi admitido a esta Associação
Manoel Gonzaga da Ressurreiçaõ para participar das
graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*^N
lhe são concedidas neste mesmo dia foi admitida
para este mesmo fim *Maria* Prudecia de Santa Anna

O Diretor

Nota
Gregorio 16

No dia 14 de Julho foraõ admitidas a esta Associação
para participarem das graças, e indulgencias que
pellos *Summo Pontifices*^N lhe são concedidas *Rosa*
Maria Teixeira d'Almeida = e *Jacintha* Ferreira

O Diretor

Nota
Gregorio 16

No dia 15 de Julho foi admitida *Tereza* Maria e no
dia 16 foraõ igualmente admitidos *Antonio* Joaquim
de Christo e *Pedro* da Pureza Domingas *Rozalia* da
Conceiçaõ = *Luisa* Rozalia da Conceiçaõ = *Maria* [†]
ta da Conceiçaõ = *Theodomiro* Joaquim de Chris-
to. *Antonia* Francisca de Vasconcelos = *Leopoldina*
Maria Lopes = *Florentina* Maria Lopes = *Francisca* de
Sales = *Manoel* de Christo = *Tereza* Maria de Jezus
= *Maria* Domingas = *Anna* Apolinaria da Silva Cesar
para lucrarem as graças que pelos *Summos Pontifices*^N
são concedidas a esta Associação

O Diretor





Nota
Gregorio 16

No dia 17 de Julho foraõ admitidas Maria Lucia = Candida de Matos para participarem das graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices^N. são concedidas a esta Associação

O Diretor.

1848

[f. 6r]

9

No dia 18 de Julho foi admitida Rita Francisca e no dia 19 Anna Angelica de Castro = ~~Maria Maxima~~ = Maria Bernardina do Nascimento para lucrarem as graças, e indulgencias, que pellos Summos Pontifices são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 21 de Julho foi admitida Maria Izidora para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices são concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia 22 de Julho foi admitida ~~Agnela Maria Carolina~~ para participar das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices são concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia 26 de Julho foi admitida Francisca Maria d'A[†] Vieira, e no dia 27 Joaquina dos Santos – no dia 30 Maria Jose Bita[n]court = Izabel Pereira = para participarem das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices são concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia 2 d'Agosto foi admitido Manoel dos Santos Moreira = e Francisco de Nossa Senhora dos Humil- des para participarem das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices são a esta Associação





O Diretor.

No dia 4 d'Agosto foraõ admitidos Joze Mendes, e Anna Joaquina Mendes do Coraçãõ de Jezus: no dia 5 foi admitida Frutuosa Maria para participarem das graças, e indulgencias que saõ concedidas pellos Summos Pontifices a esta Associação

O Diretor

No dia 10 d'Agosto foi admitida Quiteria Raimunda, e no dia 13 foraõ igualmente admitidas Florentina Maria da Conceiçãõ = Lucrecia Maria da Silveira = Maria de Santo Tiago da Costa = Brigida Maria da Silveira e no dia 15 tambem foi admitida Anna Maria do Socorro = e Anacleto do Espirito Santo para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices saõ concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 20 d'Agosto foi admitido o *Excelentissimo* Prelado o *Senhor* Arcebispo *Dom* Romualdo Antonio de Seixas e a *Excelentissima* *Senhora* Dona Escolastica Basillia de Seixas e a *Excelentissima* *Senhora* Dona Rosa Clara de Seixas: para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos Sumos Pontifices saõ concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia supra foi admitido Manoel Joaquim de Sousa e Dona Maria da Expectaçãõ = ~~Dona Ann[†]te Menezes Lemos~~ = [†][↑ viva]Rodrigues Lemos = e no dia 21 do dito foi admitida Angelica Roza de Jezus = Antonio de Carvalho e Costa = para participarem das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices saõ concedidas a es



[f. 6v]

1848

ta Associação

O Diretor.

Faustina Maria de Santa Anna foi admitida no dia 24 d'Agosto para lucrar as graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 26 d'Agosto foram admitidos a esta Associação o Reverendo Senhor ~~Padre Faustino Pinto Lima~~, e ~~Manoel de [†] de Miranda~~ para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas. No mesmo dia foi admitido o Reverendo Senhor Padre Manoel de Santa Anna, para lucrar as referidas graças.

O Diretor.

No dia 27 d'Agosto foram admitidas Joanna Roza da Purificação = e Elvira da Silva Amaral = João Fernandez Vinhas = Angelica Barboza = Severina da Pureza e Almeida = Maria Luiza d'Almeida = para participarem das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor

No dia 2[...] d'Agosto foi admitida ~~Dona Felippa Dória~~ e Antonio Jose Batista para participarem das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices são concedidas a esta Associação.

O Diretor.





No dia 30 d'Agosto foi admitida Maria Catharina = para participar das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação
O Diretor.

No dia 2 de *Setembro* foi admitida a *Excelentissima Senhora Dona Ignacia* do Nascimentto Calmon = e no dia 3 do dito foraõ igualmente admitidas as *Senhoras Donas Maria Joaquina d[†]* de Jezus = e Anna Virginia Teixeira de Araujo = e Rita Maria da Silva para participarem das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 4 de *Setembro* foi admitido o Muito Reverendo Padre Senhor Frei Joaquim Maria do Sacramento Palma = para participar das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

Engenhos de
São Cosme
Tanque

No dia 10 de *Setembro* de 1848 foraõ admitidas as Senhoras Dona Maria do Patrocinio d'Almeida Junqueira = Dona Maria da Purificação de Oliveira e Almeida = Dona Joanna Ilheda e Luna = Dona Maria Carolina d'Almeida Oliveira Baroneza de Itapicurú = Dona Virginia Ribeiro Muniz = Dona Anna Francisca d'Almeida Junqueira = Leopoldina Baptista.

O Diretor.

No dia 11 de *Setembro* foi admitido Joaõ d'Araujo Froes = e no dia



[f. 7r]

1848

8

13 foraõ igualmente admitidos Guilhermino Joze = Joaquim Joze = Joze d'Almeida para participarem das graças, e indulgencias, que pellos Summos Pontifices são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 15 de Setembro foraõ admitidos a esta Associação = ~~o Senhor Joze Joaquim de Macedo Costa~~ = e a Senhora Dona Joaquina Alexandrina de Saõ Jose = e o Senhor Fernando Jose de Queiroz = e ~~Jacinto de Macedo Costa~~ = para participarem das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas.

O Diretor.

No dia 16 de Setembro foraõ admitidos o Senhor Jacinto Joze da Costa = o Senhor Jose Joaquim Macedo Costa Junior = Senhor Antonio de Macedo Costa = e a Senhora Dona Maria J[oaquina da Natividade] = e no dia 17 foraõ igualmente admitidas Victorina da Silva e Mar[...] Maria = Antonio Andre = No dia 18 foi igualmente admitida Emerenciana de Saõ Joze [para] lucrarem as graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices são concedidas a esta A[ssoci]açãõ.

Nota = Aliás Dom Antonio de Macedo Costa Bispo [...]

O Diretor

No dia 20 de Setembro foi admitida Maria Severa = e no dia 21 foraõ ad[mi]tidas = Maria da Conceiçaõ = Ignes Romana de Santa Clara = Giralda [...] das Mercês = para participarem das graças, e indulgencias





que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 2 de *Outubro* foi admitida Anna Maria do Socorro = *para* participar das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação

O Diretor

Pará

No dia 11 d'Outubro foraõ admitidos a esta Associação = João d'Oliv[eira] Seixas = e Romualdo d'Oliveira Seixas = *para* participarem das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas

O Diretor

Jericó

No dia 16 de Outubro foraõ admitidos Luiz Antonio d'Almeida Freitas = e Maria dos Anjos = *para* participarem das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 17 de *Outubro* foi admitido ~~o Muito Reverendo Vigário Senhor Padre~~ Gustavo dos Santos [↑Miguel] Reis *para* participar das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor

[f. 7v]

1848

No dia 20 de Outubro foi admitida Clara Joaquina dos Santos *para* participar das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.



No dia 23 de *Outubro* foi admitido Miguel *Pereira* Pinto *para* participar das graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor

[...]na

No dia 1 de *Novembro* foraõ admitidos Pedro Joze de Sena *Dona Maria* Roza do Amor Divino = Joze Joaquim de Sena Joaquim Joze de Sena = Maria Angelica da Pureza, e Sena [↑*Padre Mestre Frei*] Innocencio Joze de Sena = Joaõ Joze de Sena = *para* participarem das graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 1 de *Novembro* foraõ admitidos Luiz Jaime de Magalhães = e Miguel Venancio da Gloria *para* participarem das indulgencias, e das graças *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação

O Diretor.

No dia 6 de *Novembro* foraõ admitidas Roza *Maria* de São Felis = e Antonia *Maria* de Jezus *para* participarem das graças, e indulgencias, *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 9 de *Novembro* foi admitida *Maria* Augusta *para* participar das graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 12 de *Novembro* foraõ admitidas Joaquina do Amor Divino = e *Maria* do Carmo *para* participarem das graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.





O Diretor.

No dia 16 de *Novembro* foi admitida Antonia Izabel para participar, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

[f. 8r]

9

No dia 18 de *Novembro* foraõ admitidas Anna Joaquina = e Luciana Vieira para participarem das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação

O Diretor.

No dia 25 de *Novembro* foi admitida Luisa Fiuza = e no dia 30 do dito foi igualmente admitida Anna Rita de Jezus = e no dia 3 de *Dezembro* foraõ admitidas Felicidade = Clara Joanna = para participarem das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 7 de *Dezembro* foi admitida Maria Benedita da Esperança = para lucrar as indulgencias, e graças que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

1849

= No dia 21 de *Janeiro* foraõ admitidas a *Senhora Dona Joaquina Gonçalves d'Araujo* Clara Fiuza = Anna Francisca Fiuza = Graciana Pacheco Pereira para lucrarem as indulgencias, e graças que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor.





No dia 21 de Janeiro foraõ admitidas Margari-
da dos Santos para lucrar as graças, e as in-
dulgencias que pellos Summos Pontifices saõ
concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 22 de Janeiro foraõ admitidas Dona Luiza
Perpetua dos Santos Tourinho e Dona Luiza Tourinho
= e Dona Emigdia Tourinho = Luiza Maria Alvares
= Luiza dos Humildes para lucrarem as graças, e
indulgencias que pellos Summos Pontifices saõ con-
cedidas a esta Associação.

O Direto

No dia 25 de Janeiro foraõ admitidos João Hipolito
Carvalho = Dona Tereza Maria d' [†]los, e Vasconce-
los = Maria Roza das Virgens = Anastacia = Francisca
Romana de Saõ Jose = Manoel Joaquim Carvalhal
para lucrarem as indulgencias, e graças, que pellos
Summos Pontifices saõ concedidas a esta Associação.

O Diretor.

No dia 26 de Janeiro foraõ admitidas Domingas do
Rozario = Vicencia Ferreira da Putificação = para lu-
crarem as graças, e indulgencias que pellos Summos
Pontifices saõ concedidas a esta Associação.

O Diretor

No dia 27 de Janeiro foraõ admitidas Florinda de
Lemos = Carolina de Lemos = Joze Joaquim = Maria
Luiza = Siniana Maria da Conceição = para lucrarem
as graças, e indulgencias que pellos Summos Ponti-
fices saõ concedidas.

O Diretor





1848

Santo Amaro

[f. 8v]

No dia 28 de Janeiro foraõ admitidas Leandra Ferreira = Maria Rita de Almeida = e Estanslao d'Almeida = Maria de Saõ Joaõ = Benedita = Joanna Chrisostomo do amor Divino = Jose Joaquim dos Santos Baptista = Antonio Luiz de Faria = *Dona Anna Escolastica das Virgens* = Domingos Faria = Jozefa Maria dos Santos = Francisco Joze de Souza Ferreira = *para lucrarem as indulgencias, e graças que pellos Summos Pontifices* saõ concedidas a esta Associação.

O Diretor

Engenho
[...] Joaõ

No dia 29 de Janeiro foraõ admitidos a esta Associação o *Illustrissimo Senhor Antonio Joaquim d'Oliveira Mendes* = a *Excelentissima Senhora Dona Joanna Augusta de Cerqueira e Oliveira* = a *Senhora Dona Maria Izabel de Jezus* = Manoel Eusebio dos Santos = *para participar das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices* saõ concedidas a esta Associação.

O Diretor

No dia 7 de Fevereiro foraõ admitidos Francisco Vicente Ferreira da Cunha = Antonio da Cunha Maia = Joaõ de Castro = Maria Francisca de Castro = Anna Teodora de Castro = Maria Theodora de Castro = Clara Maria da Penha = Leopoldina Camilla e Gomes = Maria de Jezus = *para participarem das graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices* saõ concedidas a esta Associação.

O Diretor

No dia 23 de Fevereiro foraõ admitidas Maria Luiza e no dia 25 foi admitido Joze Antonio d'Oliveira = *para*



participarem das graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação.

O Diretor

No dia 14 de Março foraõ admitidos a esta Associação Joze Joaquim de Couto = Maria Roza = *para* participarem das graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

[f. 9r]

10

1849

No dia 14 de Março foraõ admitidas Maria Leopoldina e Anna Francisca da *Silva* *para* participarem das graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia 18 de Março foraõ admitidos Joaquina Angelica d'Araujo Loureiro = e no dia 31 do dito foi admitido Roza Clara e no dia 8 d'Abril foi igualmente admitida Gertrudes Maria da Conceição *para* lucrarem as indulgencias, e graças *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia 11 d'Abril foraõ admitidas Anna Maria de Jezus Maria Michaela de Jezus = Anna Zacarias da Natividade *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação

O Diretor

Aos 11 d'Abril foi admitida a *Excelentissima Senhora Dona* Maria da Pureza d'Oliveira e Almeida *para*





lucrar as indulgencias, e graças que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia 14 d'Abril foraõ admitidas a *Senhora Dona Maria Roza de Moraes* e *Senhora Dona Maria Joaquina de Carvalho* para participarem das graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação

O Diretor.

No dia 17 d'Abril foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que pello *Summo Pontifice Gregorio 16* lhe são + *Maria da Conceição*

O Diretor

No dia 6 de Maio foraõ admitidos *Salvador Borges do Nascimento Pinto = João Fausto Pinto = Severo Leonardo da Purificação = Plautilha Joaquina Ferreira = O Excelentissimo Visconde de Santo Amaro = e a Excelentissima Viscondeça do mesmo titulo* para lucrarem as indulgencias, e graças que Por *Gregorio 16* são concedidas a esta Associação do *Santissimo e Immaculado Coração de Maria*

O Diretor

[f. 9v]

1849.

No dia 7 de Maio foraõ admitidas *Maria Joanna = e Maria Luiza =* para lucrarem as graças que pello *Summo Pontifice Gregorio 16* são concedidos a esta Associação

O Diretor





No dia 18 de Maio foi admitda a esta Associação do Santissimo e Immaculado Coração de Maria = Anna Joaquina para lucrar as graças, e indulgencias que pello dito Summo Pontifice a esta Associação

O Diretor

No dia 26 de Maio foi admitida a Senhora Dona Mafalda Sanches Pereira Guimaraes para lucrar as graças, e indulgencias que pello Summo Pontifice Gregorio 16 são concedidas a esta Associação do Santissimo e Immaculado Coração de Maria

O Diretor

Nota Bene

No referido dia foi igualmente admitido para o mesmo fim o Senhor João Rodriguez Palma

O Diretor

No dia 28 de Maio foi admitida Maria Angelica Teixeira de Macedo para lucrar as graças, e indulgencias que pello Summo Pontifice Gregorio 16 são concedidas a esta Associação do Santissimo e Immaculado Coração de Maria

O Diretor.

No dia 7 de Junho foi admitido Feliciano Jose Pinto para participar das graças, e indulgencias que pello Summo Pontifice Gregorio 16 são concedidas a esta Associação do Santissimo Immaculado Coração de Maria

O Diretor

No dia 7 de Junho foi admitido Ignacio da Silva Belens para participar das graças, e indulgencias que pello Summo Pontifice Gregorio 16 foraõ concedidas a esta Associação

O Diretor





[f. 10r]

1849

11

No dia 3 Julho foi admitido ~~Joze Arcelino Correia~~ para participar das graças, e indulgencias *que pello Summo Pontifice* Gregorio 16 são concedidas a esta Associação do *Santissimo e Immaculado Coração* de Maria
O Diretor.

No dia 8 de Julho foi admitida a *Illustrissima Senhora Dona* Maria da Gloria Ramos de Monaco para participar das graças e indulgencias *que pello Summo Pontifice* Gregorio 16 são concedidas a esta Associação do *Santissimo e Immaculado Coração* de Maria
O Diretor.

No dia 16 de Julho foi admitida a *Illustrissima Senhora Dona* Francisca d'Araujo Rios para participar das graças, e indulgencias *que pellos Summo Pontifice* Gregorio 16 são concedidas a esta Associação do *Santissimo e Immaculado Coração* de Maria
O Diretor.

No dia 15 d'Agosto foraõ admitidos Manoel dos Santos Pereira = Maria Luiza do Amor Divino = Antonio Joaquim de Santa = Joaquina.... = Luiz Francisco Gonsalvez Junqueiro = para participarem das graças, e indulgencias *que pello Summo Pontifice* Gregorio 16 são concedidas a esta Associação
O Diretor

No dia 16 d'Agosto foraõ admitidas Maria Joaquina Carlota de Sampaio = Francisca Bebiana [↑Santa Anna] para participarem das graças, e indulgencias *que pello Summo Pontifice* Gregorio 16 são concedidas a esta Associação



O Diretor

No dia 18 d'Agosto foi admitida Isidora Maria do Espirito Santo para participar das graças e indulgencias *que pello Summo Pontifice Gregorio 16* são concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia 24 d'Agosto foraõ admitidos ~~Jose Alvares da Cruz Rios~~ = e a *Illustrissima Senhora Dona Maria Clara da Franca d'Araujo* = para participarem das indulgencias, e graças *que pello Summo Pontifice Gregorio 16* são concedidas a esta Associação

O Diretor.

[f. 10v]

1849

No dia 25 d'Agosto foraõ admitidas *Dona Anna Umbelina Vilas-boas* = *Dona Joaquina Adelaide Vilas-boas* = e no dia 1 de *Setembro* foi admitida *Maria Rita Brauna* = para lucrarem as indulgencias, e graças *que pello Summo Pontifice Gregorio 16* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 7 de *Setembro* foraõ admitidos o *Senhor Joze de Abreu* = e *Dona Roza Amalia de Carvalho* para lucrarem as indulgencias, e graças *que pello Summo Pontifice Grgeorio 16* lhe são concedidas.

O Diretor

No dia 8 de *Setembro* foi admitido ~~Joaquim Ferreira Coelho~~ = e *Bernardo de Lima Freire*, = e *Antonio Joaquim Barbosa Freitas* = e *Joze Costa Aires d'Almeida de Freitas* = para lucrarem as indulgencias, e graças *que pello Summo Pontifice Gregorio 16* lhe são concedidas





O Diretor

No dia 17 de *Setembro* foraõ admitidos João Manoel Chrisostomo = Thomaz da *Silva* Ribeiro = Inocencio Joze Francisco = *Maria* Freitas de Carvalhal para lucrar, as graças e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 saõ concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia 4 de *Novembro* foraõ admitidos a esta Associação o Reverendo Padre ~~Mestre~~ ~~Senhor~~ Frei João de ~~Nossa Senhora~~ do Carmo, e Anna Maria Joaquina para lucrar as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 8 de *Novembro* foi admitida a *Senhora* Dona Gertrudes Gonsalvez d'Araujo para lucrar as graças e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 saõ concedidas a esta Associação

O Diretor

No dia 9 de *Novembro* foi admitida Maria da Conceição para lucrar as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 saõ concedidas a esta Associação

O Diretor.

No dia 8 de *Dezembro* foi admittida Anna de Saõ Pedro Celestino para lucrar as graças, e indulgencias que pelo *Summo Pontifice* Gregorrio 16 saõ concedidas á esta Associação

O Diretor



[f. 11r]

12

1849

No dia 13 de Dezembro entraraõ, e foraõ admitidas Maria Salome = e Joanna... *para* lucrarem as graças, e indulgencias *que* pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 saõ concedidas a esta Associação

O Diretor.

No dia 20 de Janeiro foraõ admitidos Jøze [↑finado] ~~Ribeiro~~ Vasconcellos = Maria Luiza do Amor Divino = Francisco Joaquim de Argolo = Maria Joaquina dos Prazeres = Emilia Teixeira d'Argolo = *Dona* Maria ~~Ribeiro Vasconcellos~~ = *para* lucrarem as graças, e indulgencias *que* pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 saõ concedidas a esta Associação

O Diretor.

1850

No dia 20 de Janeiro foraõ admitidos Antonio Diogo Ribeiro = Luiza Maria Ribeiro = Francisca Ignacia de Sampaio = Maria Eg[†]a = Joaquim Luiz Pelaio = *para* lucrarem as graças, e indulgencias *que* pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 saõ concedidas a esta Associação

O Diretor.

No dia 10 de Fevereiro foi admitido a esta Associação Joze Joaquim Uzeda *para* lucrar todas as graças, e indulgencias *que* pelos *Summo Pontifice* Gregorio 16 saõ concedidas a esta Associação

O Diretor.

No dia 19 de Março foraõ admitidas a esta Associação *para* lucrarem as indulgencias, e graças concedidas pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 as pessoas se-





guintes = *Maria* Benedita do Amor Divino = Eugenia
Pereira = *Ignez Maria* do Sacramento = *Joaquina Ca-*
rolina do Amor Divino = *Francisca Maria* do *Coraçam*
de *Jezus* = *Joze Teixeira* da *Costa* = *Anna Maria* de
Jezus = *Maria Joaquina* de *Saõ Joze* = *Maria Joaquina*
das *Merces* = *Maria Jose* de *Ramos* = *Ignacia Maria* da
Cruz = *Catharina Maria* d'*Oliveira* = *Manoel Estevaõ*
de *Figueiredo* = *Anna Joaquina* do Amor Divino =
Antonio Andre d'*Araujo* = *Tereza Maria* de *Jezus* =

[f. 11v]

1850

Tomazia Moreira de *Jezus* = *Francisca Roza* de *San-*
ta Anna = *Narcisa Dias* de *Jezus* = *Felis Joaquim*
de'*Araujo Manoel Teixeira* da *Costa* = *Joanna Maria*
de *Jezus Jose Teixeira* da *Costa* = *Maria Teodora* de
Jezus = *Francisca Maria* da *Ascençaõ*

O Diretor

No dia 2 d'Abril foraõ admitidos a esta Associação
= *Joze Raimundo* = e *Dona Silvana...* para lucrarem
as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice*
Gregorio 16 lhes saõ concedidas

O Diretor.

No dia 2 d'Abril foraõ admitidas a esta Associação
Bernarda Maria da *Conceiçaõ* = *Delfina* do Amor
divino para lucrarem as graças, e indulgencias que
pello *Summo Pontifice Gregorio 16* lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 11 d'Abril foi admitida a esta Associação Can-
dida *Maria* de *Carvalho* para lucrar as indulgencias,
e graças que pello *Summo Pontifice Grgeorio 16* lhe
saõ concedidas.

O Diretor





No dia 20 d'Abril foraõ admitidos a esta Associação Roberto de Jezus do Nascimento = Antonio [↑Gregorio] de Jezus = Joze de Jezus do Nascimento para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes saõ concedidas

O Diretor.

No dia 21 d'Abril foraõ admitidos a esta Associação o ~~Senhor Jose Soares Valente~~ = a *Senhora Dona Anna Maria de Castro Valente* = Francisco Braz da Purificação para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor

[f. 12r]

1850 =

No dia 27 d'Abril foi admitida Maria Roza da Pureza para lucrar as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 28 d'Abril foi admitida a esta Associação Maria Jozefa para lucrar as indulgencias, e graças que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 2 de Maio foi admitido a esta Associação o *Senhor Jose Carvalho d'Almeida Junior* para lucrar as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 21 de Maio de 1850 foraõ admitidos a esta Associação Antonio Jose Pinto = Roza Candida da Silva para participarem das graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes saõ concedidas

O Diretor.





No dia 24 de Maio foraõ admitidos a esta Associação *Maria do Sacramento* = Juliana Ignacia Margarida Bernardina *para* lucrarem as graças, e indulgencias *que* pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes saõ concedidas

O Diretor.

No dia 26 de Maio de 1850 foi admitido a esta Associação o *Senhor Ricardo Jose da Silva* Graça *para* lucrar as graças, e indulgencias *que* pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 30 de Junho de 1850 foraõ admitidos a esta Associação *para* lucrarem as indulgencias, e as graças *que* pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas = *Maria da Natividade do Coraçãõ* de Jezus =

O Diretor

[f. 12v]

1850 =

Joanna Francisca da Pureza = Pulqueria Maria de Sintra Paim = Anna Francisca = Joaquim Pereira = Leopoldina Constança de Moraes = Francisca de Borja = Francisca Maria da Encarnaçaõ = Felipe Benicio Telles Barreto = Anna Maria de Freitas = Ignacio Barbosa = Maria Francisca = Maria Roza d'Oliveira = Antonia Francesca de Jezus = Maria Gertrudes da Solidade = Marianna do Sacramento = Maria Roza da Penha = Maria da Conceiçaõ d'Oliveira = Antonio Joaquim da Camara Paim = Alexandrina Maria do Espirito Santo = Joaquim Lopes = Vilas boas = Ignacia Maria do Sacramento = Anna Delfina de Jezus = Domingos Manoel de Jezus = Euzebia Maria d'Assumpçaõ = Faustino Martins Filgueiras



= Maria Theodora Soares = Manoel Dias da Silva
Pinto = Anastacia =

O Diretor.

No dia 7 de Julho foram admitidas a esta Associação
para lucrarem as graças, e indulgencias que pello
Summo Pontifice Gregorio 16 lhes são concedidas
Maria Joaquina Rodrigues Lopes = Joaquina Con-
stança do Amor Divino = Jezuina Constança Lopes

O Diretor.

No dia 7 de Julho foi admitido a esta Associação para
lucrar as indulgencias e as graças que pello *Summo*
Pontifice Gregorio 16 lhe são concedidas ~~Manoel~~
Teixeira de Freitas

O Diretor.

No dia 8 de Julho foi admitido a esta Associação
para lucrar todas as graças, e indulgencias que pello
Summo Pontifice Gregorio 16 lhe são concedidas
Federico Teixeira de Freitas

O Diretor.

No dia 15 de Julho foi admitida Felismina de Carvalho
e Chaves para lucrar todas as graças e indulgencias
que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 são concedidas
a esta Associação

O Diretor

[f. 13r]

1850 =

No dia 1[†] d'Agosto de 1850 foi admitida a esta
Associação para lucrar as indulgencias, e graças que
pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe são concedidas
Fabricia da Gloria de Macedo

O Diretor.





No dia 15 d'Agosto era supra foraõ admitidos a esta Associação para participarem das graças, e indulgencias *que pello Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes são concedidas Francisco de Macedo Costa = Antonio da Silveira

O Diretor.

No dia 18 d'Agosto foi admitida a esta Associação para lucrar as indulgencias, e graças *que pello Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe são concedidas Antonio Onofre.

O Diretor.

No dia 18 d'Agosto de 1850 foraõ admitidas a esta Associação para lucrarem as graças, e indulgencias *que pello Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes são concedidas ~~Maria Mareolina de Macedo~~ = Emilia Rodrigues Vaz = Maria da Gloria Tourinho = ~~Reza~~ Maria Guimaraens = Maria da Pureza Guimaraens = Galdina Roza da Purificação Neto = Eulallia Roza d'Assumpção Neto = Maria Adelaide Boaventura = Maria Roza Lina dos Santos = Maria da Purificação Macedo = Maria da Gloria Macedo = Anna Roza Freire de Lima = Maria das Mercês = Escolastica do Patrocinio de São Joze = Joanna Tereza de Jesus = Donata Rodrigues Vaz = Antonia Teixeira de Sá = Umbelina Roza Teixeira de Sá Neto = Antonia Caetana do Sacramento

O Diretor.

No dia 24 d'Agosto foraõ admitidas a esta Associação Anna da Ascensão Maria d'Araujo = Francisca Roza = Maria Joaquina de Jesus para lucrarem as graças e indulgencias *que pello Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes são concedidas

O Diretor.





1850

[f. 13v]

No dia 25 d'Agosto de 1850 foraõ admitidas a esta Associação Jozefina Maria de Santa Anna = Jezoina ... = Joanna Guilhermina Gomes = Maria Justina d'Ascençaõ = Francisca da Rocha Pitta = Maria Joaquina Teixeira de Sá =

O Diretor

No dia 26 d'Agosto foraõ admitidos a esta Associação Manoel Juliaõ do *Santissimo Coração* de Jezus = Firmina Maria do Sacramento =

O Diretor

No dia 17 de *Setembro* foi admitida *Dona Ana Joaquina* de Macedo Costa = e tambem *Dona Anna Maria* d'Oliveira Macedo = e Angelica Vianna de Lacerda, para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 30 de *Setembro* foraõ admitidos a esta Associação Antonio Joaquim Chaves = Anna Joaquina Dias de Vasconcelos = para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor

No dia 6 d'Outubro foraõ admitidos a esta Associação Euzebio Ferreira Vinhas = *Dona Josefa Francisca* d'Uzeda e Luna = *Dona Joanna Francisca* do Nascimento de Jezus e *Dona Anna Delfina* de Menezes Vinhas para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas.

O Diretor





No dia 12 de Outubro foi admitida Anna Luzia Villas boas = para lucrar as indulgencias e graças que pello

[f. 14r]

15

1850=

Summo Pontifice Gregorio 16 lhe são concedidas
O Diretor.

No dia 17 de Outubro de 1850 foraõ admitidos a esta Associaçaõ Dona Maria Joanna Cerqueira d'Oliveira = ~~Dona Maria Catherina Rodriguez Vaz~~ = ~~Dona Januaria Olegaria Rodriguez Vas~~ = Dona Jovina Olegario Rodriguez Martins = para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 25 d'Outubro foi admitido Rafael Bege para lucrar as graças e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 são concedidas á esta Associaçaõ

O Diretor.

No dia 6 de Novembro foraõ admitidos a esta Associaçaõ = Manoel ~~Jose Ferreira~~ Castro = Joze Joaquim Ribeiro de Aburim (aliás no dia 5) = Joze Marques = Maria Marques = Antonio Marques = Pedro Marques = para lucrarem as graças, e indulgencias que *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 26 de Novembro foi admitida a esta Associaçaõ Anna Joaquina para lucrar as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe são concedidas

O Diretor



No dia 12 de Dezembro foi admitido a esta Associação Manoel de Jesus = e igualmente Maria Luiza d'Almeida para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 18 de Dezembro foi admitida a esta Associação Anna Augusta para lucrar as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Grgeorio 16 lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 24 de Janeiro de 1851 foraõ admitidas a esta Associação Clara Felismina de Carvalhal, e Luiza Maria dos [†] para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gegorio 16 lhes são concedidas

O Diretor.

[f. 14v]

1851 =

No dia 25 de Janeiro foi admitido a esta Associação Joze Carvalho de Almeida e sua mulher Dona Izabel Joaquina d'Ascençaõ para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 25 de Janeiro foi admitido a esta Associação Joaquim Luiz de Souza para lucrar as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe são concedidas

O Diretor

No dia 2 de Fevereiro foi admitido a esta Associação João Chrisostomo para lucrar as graças, e indul-





gencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe
saõ concedidas

O Diretor.

No dia 3 de Fevereiro foraõ admitidos a esta Associação Christina Clara = Joanna Maria do Rozario = Jeronima Maria da Conceiçam = para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 5 de Fevereiro foi admitida a esta Associação Emillia Maria da Conceiçam para lucrar todas as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhe saõ concedidas

O Diretor

No dia 8 de Fevereiro foraõ admitidos a esta Associação Florencio Muniz = Maria da Natividade = Bernardina Maria de Jezus = e no dia 9 foraõ admitidos Francisco Mendes da Fonseca = Dona Roza Mendes de Viterbo = e I. M. da C. G. = e Jose Joaquim d'Oliveira = Dona Francisca Maria da Silveira Martins = Dona Maria Joaquina da Silveira Martins Severiano Hipolito d'Araujo = Pedro Joze da Pureza =

[f. 15r]

1851=

16

Jozefina Guimaraens Migueis = Leopoldina Julia Migueis = Dom Joze Francisco Migueis = Jose Texeira dos Santos = para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes saõ concedidas

O Diretor



No dia 10 de Fevereiro foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes são concedidas Joanna Maria do Coração de Jezus = Cecilia Maria = Maria Arieta = Maria do Nascimento = Francisco dos Humildes = Bernardo dos Humildes = Joanna Paula de Saõ Pedro = Caetana Macedo Costa = Francisco Xavier de Moraes = Dona Antonia Florencia de Jezus = Dona Alexandrina Roza do Amor Divino para lucrarem as graças e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 18 de Fevereiro foraõ admitidos a esta Associação Anna Serafina do Amor Divino = Tiburcia Maria = Urçula das Virgens = Joze Antonio Bernardo = para lucrarem as graças, e indulgencias que pello *Summo Pontifice* Gregorio 16 lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 19 de Fevereiro foi admitida a esta Associação Maria Apolinaria de Jezus = e no dia 20 foi admitida Senhorinha dos Santos = para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 28 de Fevereiro foraõ admitidos a esta Associação o ~~Excelentissimo Senhor~~ Visconde d'Abrantes = o ~~Senhor~~ Dezebargador Antonio Calmon = A *Excelentissima Senhora* Dona Maria Germana Calmon [=] a *Excelentissima Senhora* Dona Ignacia Calmon = a *Excelentissima Senhora* Dona Francisca Clara Calmon de Souza = a *Excelentissima Senhora* Viscondeça d'Abrantes para lucarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas





O Diretor.

No dia 2 de Março foraõ admitidos a esta Sociedade = Rita Maria da Conceição Teixeira = Maria Joanna da Rocha

[f. 15v]

1851

Romana Gonçalo = para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 8 de Março foraõ admitidos a esta Associação Ignez Maria = Francisca Maria = Maria da Conceição = e Domingos de Jezus para lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor

No dia 10 de de Março foraõ admitidos a esta Sociedade Urçula Moniz = Francisca Moniz = e no dia 13 foi igualmente admitido o *Illustrissimo Senhor Raimundo Gonsalvez Martins* para lucrarem as graças, e indulgencias *que pelos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 25 de Março foraõ admitidos a esta Associações Maria Felippa = e Anna de Pinto para lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 6 d'Abril foraõ admitidas Henriqueta dos Santos Dias = Maria Vitorina do Sacramento Joaquim



Ignacio para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 22 d'Abril foi admitidos a esta Associação Joaquina Maria do Coração de Jezus = Maria dos Santos para lucrar as indulgencias, e graças que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

[f. 16r] 1851=

17

No dia 29 de Maio foi admitida a esta Associação Marianna Claudina da Porciuncula = para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor

No dia 11 de Junho foi admitida a esta Associação Anna Maria da Cruz, para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

No dia 17 de Julho foraõ admitidos a esta Associação Olavo Vito de Mello e Mattos = Frei João da Natividade = Padre Mestre = Dona Francisca Michelina de Mello, e Mattos = America Zeferina de Mello e Matos = Delfina Constança de Mello, e Mattos, Maria Nogueira Barboza = Maria Francisca Nogueira Barbosa = Senhorinha Maria Nogueira Barboza = Henriquetta Carolina de Brito = Apolinaria da Cruz para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas a esta Associação

O Diretor.





No dia 25 de Julho foi admitida a esta Associação Salvador Aires d'Almeida Freitas = e também foram admitidos Luiz Francisco da Fonseca = Joze Antonio da Fonseca = Apolinaria Maria de Jezus = Maria da Silva = Para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor

No dia 27 de Julho foram admitidos a esta Associação Felipe de São Tiago de Miranda = Manoel de Jezus Carvalho para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

[f. 16v]

1851

No dia 29 de Julho foi admitida a esta Associação Dona Honoria de Queiroz Macedo para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 22 d'Agosto foram admitidos a esta Associação Manoel Domingues de Menezes Doria = Dona Maria Antonia de Menezes Doria = Manoel Domingues de Menezes Doria Junior = Onoria Domingues de Menezes Doria = Thomaz Joze de Carvalho = Maria Izabel de Carvalho = para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

o dia 2 de Setembro foi admitido a esta Associação Marcos Pereira = e no dia 24 do dito mez foi admitida Dona Maria da Gloria para lucrarem as graças, e indulgencias que lhe são concedidas pellos *Summos Pontifices*



O Diretor.

No dia 5 de *Outubro* de 1851 foraõ admitidos a esta Associação [...] = Joaquina de Salles = Gertrudes Maria da Encarnação = Maria Andreza = Ciriaco Francisco = Clara Firmina = Matildes Candida = e no dia 6 do dito foraõ igualmente admitidos Americo de Souza Froes = Joaquim de [↑Souza Froes] ~~Joaquim de Souza Froes~~ para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

[f. 17r]

18

No dia 3 de *Novembro* de 1851 foi admitida a esta Associação Vitorina Mendes Carvalho para participar das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 9 de *Novembro* foraõ admitidas a esta Associação Maria Alexandrina = Francisca Bibiana de Santa Anna para lucrarem com as indulgencias, e graças que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 17 de *Novembro* foi admitida a esta Associação Tereza Maria de Jesus para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 30 de *Novembro* de foraõ admitidos a esta Associação Antonio Joaquim Pereira d'Abreu = Jul-





lio Emillio Pereira Guimaraes = Leopoldina A[†]
da Motta [↑Guimaraes] para lucrarem as graças e
indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são
concedidas

O Diretor.

No dia 14 de Dezembro foi admitido a esta Associação
Antonio ... para lucrar as graças, e indulgencias que
pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 15 de Dezembro foraõ admitidos a esta As-
sociação Joze Joaquim Leal Junior = Dona Maria
Marcelina do Sacramento Leal para lucrarem as
graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 1 de Janeiro de 1852 foi admitida a esta As-
sociação Francisca Felis para lucrar as graças, e
indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são
concedidas

O Diretor.

No dia 13 de Janeiro foi admitida a esta Associa-
ção Domingos Joze Barrozo para lucrar as graças, e
indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são
concedidas

O Diretor.

[f. 17v]

1852

No dia 15 de Janeiro foraõ admitidos a esta Associação
Antonio Carlos Teixeira [...] D[...] [...] [...] Thom[...]
[...]ª [†] para lucrarem as gra[ças], e indulgencias
que pellos [*Summos*] *Pontifices* lhe são concedidas





O Diretor.

No dia 16 de Janeiro foi admitida a esta Associação Eugenia Fiuza = para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 25 de Janeiro foraõ admitidos a esta Associação ~~Luis Ignacio Coelho Fragozo~~ = Dona Maria Joaquina de Santa Anna Fragozo = Francisco Augusto da Silva = Dona Igenes Maria Fragozo da Silva = Luiz Augusto da Silva = Dona Francisca Augusta da Silva = Emillia Augusta da Silva para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 25 de Janeiro foi admitida a esta Associação Dona Guilhermina Maria do Nascimento para participar das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

o dia 27 de Janeiro foraõ admitidos a esta Associação Agostinho Joze de Santa Anna = e Maria das Dores para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

o dia 27 de Janeiro foraõ admitidos a esta Associação Prudencio da Silva do Espirito Santo = Joanna Lucinda do Coração de Jezus para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.





No dia 29 de Janeiro foi admitida a esta Associação Maria Salomé *para* lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

[f. 18r]

19

No dia 30 de Janeiro de 1852 foi admitida a esta Associação Floencia Francisca da *Silva* e no dia 31 foi admitida Urçula das Virgens *para* lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 31 de Janeiro foi admitida a esta Associação Maria Florinda d'Almeida *para* participar das graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 1 de Fevereiro foi admitido a esta Associação Simão da Costa = Manoel Joaquim d'Oliveira e Salles foi igualmente admitido = neste dia foi admitido Domingos Pita d'Araujo = Maria de São Vicente d'Oliveira = foi mais admitido Valentin Pereira = e Roza No mesmo dia forão admitidas Maria de das Dores = Maria dos Anjos Francisca Candida de Sousa, Joanna Goes Anna Joaquina Baptista = Maria Isabel Gomes Baptista = Jozefa Maria = Doutor Joaquim Aires d'Almeida Freitas = Jovina Maria Maria Theodora = Constanca de Freitas = Maria Benedita = Maria do Espirito Santo = Maria da Trindade = Maria Adeodata = Caetana Maria = Virginia Maria



para lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Bahia

No dia 14 foraõ admitidos a esta Associação o Reverendo Padre Frei Torcato de Santo Antonio = e Roza Maria de Jezus, para lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 22 de Fevereiro foi admitido a esta Associação Joze Leal de Carvalho para lucrar as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

[f. 18v]

No dia 29 de Fevereiro de 1852 foraõ admitidos a esta Associação Joze da Costa = e Silvestre da Costa para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 3 de Março foi admitido a esta Associação Tiburcio da Conceição de Maria para participar, e indulgencias *que pello Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 14 de Março foi admitida a esta Associação Joanna Leopoldina de Carvalhal para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.





No dia 16 de Março de 1852 foi admitida *Dona Emillia Henriqueta dos Santos Guimaraens* para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 25 de Março foi admitida a esta Associação *Maria de Christo dos Santos e Maria Romana e Maria Francisca Fernandes* = para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 2 de Abril foraõ admitida a esta Associação *Dona Francisca Estanislau Valentim* = *Joaõ Marques de Santa Anna* = *Joaquim da Fonseca* = *Felippa de Saõ Tiago* = *Izabel Maria de Jezus* = *Francisca Borges* para lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedi-

[f. 19r]

20

1852

das

O Diretor

No dia 10 de Abril de 1852 foraõ admitidas a esta Associação *Simeana Maria de Amor Divino* = *Maria Joaquina* para lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

No dia 10 de Abril foi admitida *Lourença das Virgens* e no dia 7 de Maio foi admitida *Antonia Joaquina da da Conceição* a esta Associação para lucrarem as



graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 7 de Maio foi admitido a esta Associação Manoel d'Assumpção e no dia 9 foi admitida ~~Apo-
linaria Vitoria de Jezus~~ para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 18 de Maio foraõ admitidos a esta Associação Antonio Jose da Costa Junior = e Joaquim Pedro Ganhoso para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 20 de Maio foi admitida a esta Associação Maria Joaquina Francisca para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 26 de Maio foi admitida a esta Associação Dona Anna Constança [↑Leite] para participar das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

[f. 19v]

1852

No dia 26 de Maio foi admitida a esta Associação Dona Emillia Theodolina d'Argolo Ramiro para participar das graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.





No dia 6 de Junho foi admitida a esta Associação
Caetana Maria do Nascimento para lucrar as graças,
e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são
concedidas

O Diretor

No dia 19 de Junho foi admitida a esta Associação
Dona Anna Guilhermina Ramos d'Argolo para lu-
crar as graças, e indulgencias *que pellos Summos*
Pontifices lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 7 de Julho foraõ admitidas a esta Associação
Felizarda Maria da Prozinta = Maria da Pureza =
Maria Francisca Maria de Jezus = Jezuina Francisca
para lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos*
Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 25 de Julho foi admitida a esta Associação
Dona Emilia Theodolina d'Argolo para participar das
graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices*
lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 26 de Julho foi admitida a esta Associação
Dona Maria Magdalena =

[f. 20r]

21

No dia 7 d'Agosto foraõ admitidos a esta Associação
Joaõ da Silva Pereira e Dona Luiza Maria do Bonfim
= para lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos*
Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor.



No dia 8 d'Agosto foi admitido a esta Associação João da Cruz e no dia 9 do dito foi admitida Maria da Trindade do *Coração* de Jezus = e no dia 12 de Agosto de 1852 foi admitida a esta Associação a *Senhora* Madre Soror Theodora Elisa da Conceição Betencourt para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 27 d'Agosto foi admitida a esta Associação Antoniae no dia 28 do dito foi admitida Maria Margarida da Rocha = para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 28 d'Agosto foi admitida a esta Associação Maria Eulalia do *Illustrissimo Sacramento* e no dia 29 d'Agosto foi igualmente admitida Maria Eufemia = e no dia 9 de *Setembro* foraõ admitidas Theodozia Maria de Jezus Ignacia = Florencia.... = *Dona* Anna Maria da Silva = *Dona* Roza Angelica d'Oliveira = para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

[f. 20v]

No dia 4 de Novembro de 1852 foraõ admitidas a esta Associação Roza Maria de Menezes = e no dia 14 foraõ admitidas igualmente Jacintha Maria de Santa Anna = para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor





No dia 20 de *Novembro* foraõ admitidos a esta Associação Francisco Jose da Costa = e no dia 19 de *Dezembro* foraõ admitidos a esta Associação Apolinario Joze [†] = e Francisco Joze Barreto *para* lucrarem as graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas

O Diretor.

1853

No dia 5 de *Janeiro* foraõ admitidos a esta Associação Maria Justina dos *Santos* e Maria da *Conceição* *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas.

O Diretor.

Mosteiro
do Desterro

No dia 15 de *Janeiro* foraõ admitidos a esta Associação Francisco Telles de Carvalho = Izabel *Maria* de Vasconcellos = e no dia 16 foraõ admitidas Anna Rita do *Coração* de *Jesus* = Soror *Maria Cecilia* do *Paraizo* = Soror *Maria Ber-*

[f. 21r]

22

nardina de *Jesus* = Soror *Thereza Joaquina* de *Jesus* = Soror *Jacintha* do *Amor Divino* = Soror *Maria Severina* do *Amor Divino* = Soror *Anna Maria* do *Bom Pastor* = Soror *Anna Roza* da *Encarnação* = *Dona Maria* *Goes* = *Idalinn*a = *Virginia* d'Argolo = *Severina Friandes* = *Marcilina* da *Gama* = *Maria* do *Sacramento* = *Eufemia* da *Gama* = *Anna Ferreira* = *Sabino Rodriguez Lemos* = [e no dia] 17 do *dito* *mez* e anno de 1853 foi igualmente admitida *Roza* de



Freitas = para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 23 de Janeiro de 1853 foraõ admitidas a esta Associação Rita Inocencia de Carvalho = Maria Joaquina d'Araujo Brito = Jozefa Maria da Purificação d'Araujo para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 13 de Fevereiro de 1853 foraõ admitidas a esta Associação para lucrarem as graças, indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Ursulina Fiuza = Jeronima Muniz =

O Diretor

No dia [26] de Fevereiro de 1853 foi admitido a esta Associação para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas João Cardozo Marques

O Diretor.

[f. 21v]

Santo Amaro

No dia 6 de Março de 1853 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas, Antonio Augusto Palma = Dona Leonor Maria Palma = Jullio Sergio Palma = Maria Alexandrina = Anna Guilhermina de Carvalhal.

O Diretor

Bahia

No dia 18 de Março de 1853 foraõ admitidas a esta Associação Dona Jozefina Seixas Barroso e Dona Catharina Francisca de Salles para lucrarem as graças,





e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 15 d'Abril foi admitido a esta Associação Claudio... *para* lucrar as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Engenho de
Santo Antonio
dos Cal-
moens

No dia 21 d'Abril de 1853 foi admitido a esta Associação Felismina Lisboa = e no dia 25 do dito foraõ admitidos Jose Gabriel d'Almeida Calmon = Manoel Bernardo Calmon = Antonio Calmon Dupin e Almeida = Miguel Calmon Dupim e Almeida = ~~Dona Clara Maria Calmon~~ ~~Goês~~ *para* lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

Mosteiro do
Desterro

No dia 17 de Maio foi admitida a esta Associação a Madre Soror Maria do Amor Divino = e no dia 15 de Junho de 1853 foraõ igualmente admitidas

[f. 22r]

23

Dona Roza Maria de Saõ Miguel = Eufemia Pires = Maria Justina Friandes = *para* lucrarem as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 15 de Junho de 1853 foi admitido a esta Associação Martinha Maria de Jezus = e no dia 17 do dito mez foraõ admitidos o Reverendo Padre Frei Jose da Santissima Trindade = e o Irmaõ Aprigio Gomes



d'Almeida para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Bahia

No dia 18 de Junho de 1853 foi admitido a esta Associação o *Doutor* Innocencio Marques d'Araujo Goes para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

fi
na
do

No dia 10 de Julho de 1853 foi admitido a esta Associação o *Reverendissimo Padre* Provincial dos Religiosos Franciscanos da Provincia de Santo Antonio da Bahia o *Senhor Frei* Francisco do *Santissimo* Salvador para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 15 d'Agosto foraõ admitidos a esta Associação Joze Fragozo = Maria de Couto Santa Anna = Maria Fragozo para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Mosteiro do
Desterro

No dia 15 do Dito mez foi admitida a esta Associação Izabel Maria Carvalhal = e no dia 28 do dito Foi admitida A muito *Reverenda Senhora* Abbadessa do Mosteiro de Nossa *Senhora* do Desterro Dona Anna Constança do *Santissimo* Coração de Maria, para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

[f. 22v]

No dia 5 de *Setembro* de 1853 foraõ admitidos a esta Associação Antonio Dantas = e *Dona* Maria da





Maternidade Calmon *para* lucrarem as graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 16 de *Setembro* foi admitida a esta Associação Anna Clara de Jezus Roza *para* lucrar as graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 5 de *Novembro* foi admitida a esta Associação *para* lucrar as graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidos Antonia Francisca da Trindade = e no dia 3 de *Dezembro* foraõ igualmente admitidas Maria Paullina = Joze Borges = Maria da Conceiçaõ = Anna Tereza de Jezus = Maria Julianna = Gertrudes Maria de Jezus = Izabel Maria de Jezus *para* lucrar as graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 31 de *Dezembro* de 1853 foi admitido a esta Associação Antonio Joze Pinto Junior *para* lucrar as graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

Santo Amaro

[Passage]

No dia 27 de *Janeiro* de 1854 foi admitida a esta Associação a *Excelentissima Senhora Dona Anna Pires de Carvalho e Albuquerque* *para* lucrar as graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.



[f. 23r]

24

No dia 27 de Janeiro foi admitida Dona Germana para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas a esta Associação.

O Diretor.

Ma[†]

No dia 30 de Janeiro de 1854 foi admitida, (ao rogo de não ter ido [†]da) Dona Francisca Maria Ribeiro Vasconcellos para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 2 de Fevereiro de 1854 foraõ admitidos a esta Associação o ~~Senhor Manoel de Freitas~~ e Senhora Dona Anna Maria Magdalena d'Araujo Freitas = Marcelina para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 3 de Fevereiro de 1854 foraõ admitidos a esta Associação Joaõ Nepomuceno Vianna = Izabel Maria de Carvalhal = Marcellina dos Santos = Roza Anacleta = Maria Roza = Joaõ Batista = e no dia 5 do dito mez foraõ igualmente admitidos a esta Associação Amellia Augusta da Purificação = e Angelica Catharina Roza Gomes = e no dia 25 do dito foi admitida a esta Associação Manoel de Barros e Araujo para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

Rio de Janeiro

No dia 12 de Março foraõ admitidos a esta Associação o Irmão Francisco das Chagas = e Joaquina Moniz = e no dia 17 do dito foi admitida Maria Joanna =





para lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos
Summos Pontifices lhe são

O Diretor

No dia 12 de Maio foraõ admitidos a esta Associação
Gregorio Joze = Maria Theodora = Floriana Ma-
ria = Joaquina Gomes *para* lucrarem as graças, e
indulgencias *que* pelos *Summos Pontifices* lhe são
concedidas.

O Diretor

[f. 23v]

No dia 20 de Maio de 1854 foraõ admitidos a esta
Associação o Reverendo ~~Padre Lino Alvim~~ = Francisca
de Salles = Leonor Maria dos Santos *para* lucrarem as
graças, e indulgencias *que* pelos *Summos Pontifices*
lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 13 d'Agosto de 1854 foi admitida a esta As-
sociação Matilda Maria da Conceição *para* lucrar
todas as graças, e indulgencias *que* pellos *Summos*
Pontifices lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 27 d'Agosto de 1854 foi admitida a esta Asso-
ciação Alexandrina do Amor Divino *para* lucrarem as
graças, e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices*
lhe são concedidas. O Diretor

No dia 17 de *Setembro* foi admitida a esta Associação
Maria Feliciana *para* lucrar as graças, e indulgencias
que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor



No dia 1 de *Outubro* de 1854 foraõ admitidas a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas *Clauđ Salustiana Maria de Almeida = e Dona Maria Anna Ribeiro de Vasconcellos =* e no dia 6 para lucrar as sobreditas graças Anna

O Diretor

[f. 24r]

25

No dia 10 de *Outubro* foi admitida Maria da Circun-
cizaõ para lucrar as graças, e indulgencias que pellos
Summos Pontifices tem concedido a esta Associação

O Diretor

No dia 4 de *Novembro* de 1854 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas, Antonia da Silveira

O Diretor.

No dia 21 de *Novembro* de 1854 foraõ admitidas a esta Associação Francisca Roza = Maria Benedita = Maria do *Espirito Santo* = Eufrozina Roza = para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

No dia 1 de *Dezembro* foi admitido a esta Associação Pedro dos Santos para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 27 de *Dezembro* de 1854 foi admitido a esta Associação Antonio Joze Vianna para lucrar as graças





e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

1855

No dia 10 de Janeiro foi admitida a esta Associação Justina dos Santos para lucrar todas as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

No dia 24 de Janeiro de 1855 foi admitida a esta Associação Maria do Carmo Gonçalves de Carvalho para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

[f. 24v]

No dia 26 de Janeiro de 1855 foi admitida a esta Associação Tereza Maria de Jezus para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 3 de Fevereiro de 1855 foi admitida a esta Associação Anna Maria = Clara Maria de Jezus = Jose Antonio d'Almeida para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

Mosteiro do
Desterro

No dia 20 de Fevereiro foraõ admitidos a esta Associação Eugenia de F. = e Anna F = No dia 9 de Junho





de 1855 foraõ admitidas Madre Soror Leopoldina de Sá Maria das Virgens, Maria da F para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

No dia 10 de Junho foi admitido a esta Associação Manoel Augusto Bacelar, para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 22 de Julho foi admitida a esta Associação Maria Paula Cezar para lucrar todas as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 11 d'Agosto de 1855 foraõ admitidos a esta Associação o Irmão Antonio Marques de Santa Rita = Joaquim de Freitas Dantas = Roberto Lidio Dantas para lucrarem as graças, e indulgencias que lhes são concedidas pellos *Summos Pontifices*.

O Diretor

[f. 25r]

26

Recolhi
mento

No dia 11 d'Agosto de 1855 foraõ admitidas a esta Associação Elizia Maria do Amparo = Maria Eulalia do Amparo = Maria Francisca Calmon = Maria Joanna Calmon = Joanna de Mello Coutinho = Gliceria de Mello Coutinho = Joanna Delfina d'Araujo = Emillia d'Araujo Goes = Carolina Leopoldina dos Santos = Emillia d'Araujo Argolo = Maria Roza de Jezus = Maria Francilina Ludgeria = Emillia Simoens Ferreira





para lucrarem as graças e indulgencias que pellos
Summos Pontifices lhes são concedidas.

O Diretor.

No dia 15 d'Agosto de 1855 foraõ admitidas a esta
Associação ou Confraria Anna Lucina do Sacramento
= Maria Carlota = Francisca de Nossa Senhora = Jose
Eustaquio = Tito de Jezus = para lucrarem as graças
e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes
são concedidas.

O Diretor.

No dia 19 d'Agosto de 1855 foraõ admitidos a esta
Associação Jovito Pereira = Antonia Lisboa de Jezus
= Francisco Telles de Carvalhal = e No dia 30 foraõ
admitidas Antonia Martins do *Espirito Santo* = Fran-
cisca de Salles Pereira = e no dia 9 de *Setembro* foi
admitido o *Doutor* Joaquim Aires d'Almeida Freitas
= para lucrarem as graças e indulgencias que pellos
Summos Pontifices lhe são concedidas.

O Diretor

No dia 14 de *Setembro* foi admitida a esta Associação
Simoa Theodozia = e no dia (sic) foi admitida Ursula
das Virgens No dia 30 foi admitida Maria Virginia
dos Passos para lucrarem as graças e indulgencias
que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 11 de *Outubro* foi admitida a esta Associação
Clara Izabel = No dia 21 de *Novembro* foi admitida
Maria Roza da Trindade para lucrarem as graças e
indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são
concedidas.

O Diretor



[f. 25v]

No dia 30 de *Novembro* de 1855 foi admitida a esta Associação Maria Vicencia *para* lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas. E tambem o Finado Serafim Ramos *para* lucrar as *ditas* graças

O Diretor.

No dia 7 de Janeiro de 1856 foraõ admitidos a esta Associação Maria Benedita = Maria Roza *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 11 de Janeiro foraõ admitidas a esta Associação Jezuina de Santa Anna = e Joanna d'Abreu = e outra Anna A[...] *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 13 de Janeiro de 1856 foraõ admitidas a esta Associação Maria Delfina = Dona Luzia Maria do Espirito Santo = Romena Teixeira = Anna Maria de Pinho Deiró = Dona Carolina Dantas = Luiza Clara d'Oliveira = Luiza Maria = Florencia Maria de Jesus = Maria Antonia = Maria Joaquina = Maria Praxedes = Vicente Ferreira = *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor

Engenho do
Regalo

No dia 23 de Janeiro foraõ admitidos a esta Associação o Senhor Antonio da Costa Pinto = Dona Maria Delfina da Costa Pinto = o filho destes F..... e as duas filhas dos ditos F. F. = Dona Marianna da





Costa Pinto *para* lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

No dia 27 de Janeiro foraõ admitidas a esta Associação Maria Pereira = Maria da Conceição *para* lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

[f. 26r]

27

No dia 7 de Fevereiro foraõ admitidas a esta Associação Maria da Pureza Gomes = Alexandrina Constança Gomes = Maria Magdalena de Jezus *para* lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

No dia 16 de Fevereiro foraõ admitidas a esta Associação Anna Joaquina da Silva Campos = Maria da Conceição *para* lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor

No dia 16 de Março de 1856 foraõ admitidas a esta Associação Maria Joaquina Antunes = Maria Archanja da Conceição *para* lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor

No dia 30 de Março de 1856 foi admitida a esta Associação Urçula Maria das Virgens *para* lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.



O Diretor.

No dia 30 de Março de 1856 foi admitida Margarida do Jerico = e no dia 3 de Abril foi igualmente admitida Luzia Maria da Conceição = e no dia 9 d'Abril foraõ admitidas Theofila Clara da Silva = Clara Maria de Jezus = Maria Roza Clara da Silva para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas.

O Diretor.

No dia 3 de Julho de 1856 foi admitido a esta Associação Francisco Gonçalvez Portes para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas.

O Diretor.

[f. 26v]

No dia 1 de Outubro de 1856 foi admitida a esta Associação do Santissimo e Sagrado Coração de Maria Jezoina J[†]ndes de Jezus para lucrar todas as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas.

O Diretor.

No dia 13 de Outubro de 1856 foraõ admitidas a esta Confraria do Santissimo e Immaculado Coração de Maria Jezuina [†][↑Sofia de Saõ Bartolomeu] [†], e Maria do Sacramento para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes saõ concedidas.

O Diretor.

No dia 19 de Novembro foi admitida a esta Associação Maria Luiza d'Araujo para lucrar as graças,





e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Recolhi
mento

No dia 22 de *Novembro* foraõ admitidas a esta Associação ~~Francisca de Borja~~ [+]
Antonia Joaquina de Souza e Maria Joaquina de Souza e ~~Domingas~~ para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

São Cosme

No dia 22 de *Dezembro* de 1856 foraõ admitidos a esta Associação o ~~Excelentissimo~~ Baraõ de Itapicuru, Luiz Manoel d'Oliveira Mendes: Joze Egidio d'Oliveira Mendes, Salvador d'Oliveira Mendes, Luiz Maria d'Oliveira Mendes, Joze Carlos d'Oliveira Mendes Augusto d'Oliveira Mendes, Clemente d'Oliveira Mendes, Ignacio d'Oliveira Mendes,

[f. 27r]

28

Dona Porcina da Silva Mendes, Dona Feliciano da Costa Turbaõ, Ignacia Soares, Maria Soares, Henrique Joze Lopes, Theodora Maria das Virgens Anna Roza d'Lima Fiuza = para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 31 de Janeiro de 1857 foi admitido a esta Associação Manoel Nicolao do Sacramento para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.



No dia 31 de Janeiro de 1857 foraõ admitidos a esta Associação Augusto Teixeira de Freitas = e Joaquim Ursulino das Virgens = para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes saõ concedidas

O Diretor

No dia 1 de Fevereiro de 1857 foraõ admitidos a esta Associação Escolastica Maria das V = Maria dos Anjos = Maria das Dores = Anna Francisca Joanna Mendes = Joze de Cupertino = Joanna Antonia d'Oliveira = Joaõ Xavier = Martha Borges = Caetano Dias = Jeronima da Conceição = Anna Joaquina = Maria Delfina = Manoel Marquez de Jesus = para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe saõ concedidas

O Diretor

No dia 2 de Fevereiro foi admitida a esta Associação Maria Antonia para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe saõ concedidas

O Diretor.

[f. 27v]

No dia 27 d'Abril de 1857 foi admitida a esta Associação Rita da Purificação para lucrar as graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 19 de Maio de 1857 foraõ admitidas a esta Associação Dona Roza Maria do Sacramento e Dona Leopoldina Mostr[†]t[†]a para lucrarem as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes saõ concedidas





O Diretor

No dia 22 de Maio de 1857 foi admitida a esta Associação Luiza Maria de França, e no dia 25 foi admitida [↑Anna] Isidora ~~Maria~~ de Jezus para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 1 de Junho foi admitida Monica Jezoina = e no dia 21 foraõ admitidos a esta Associação Alexandre Marinho = Florinda ~~Maria~~ da Solidade Gordiana ~~Maria~~ da Solidade Melania ~~Maria~~ d'Almeida Modesta ~~Maria~~ da Conceição Marcelina para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 22 de Junho foi admitida a esta Associação Maria Roza do Espirito Santo para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

[f. 28r]

29

Do
Mosteiro
do Dester-
ro, Bahia

No dia 19 de Julho de 1857 foraõ admitidas a esta Associação as seguintes pessoas Madre Maria Rozalina Velloso, Madre Leopoldina Velloso Madre Anna Maria da Conceição, Dona Maria Leopoldina Ramalho, Dona Cecillia Anna Jonathas, Raquel, Carolina, Tereza, Felicidade, Salomé Anna Virginia, Maria Miranda Costa, Anna dos Santos Gonçalves para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.





Do Engenho
da Mata

No dia 22 de Agosto foraõ admitidos Manoel Hen-
riques, e Leonor Uzeda e Luna = no dia 30 d'Agosto
foraõ admitidas igualmente a esta Associação Can-
dida Clementina dos Prazeres = Luiza do Coraçõ
de Maria para lucrarem as graças e indulgencias
que pellos *Summos Pontifices* lhes saõ concedidas
O Diretor.

No dia 13 de *Setembro* de 1857 foi admitida a esta
Confraria Maria Joanna para lucrar as graças e in-
dulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ
concedidas.

O Diretor.

Engenho
da Ma-
ta.

No dia 23 de *Setembro* do anno supra foi admitida
a esta Associação *Dona Rita d'Uzeda e Luna* para
lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos*
Pontifices lhe saõ concedidas
O Diretor

No dia 24 de *Setembro* do anno supra foraõ admitidas
a esta Associação *Maria do Espirito Santo = Eudoxia*
d'Uzeda para lucrarem as graças e indulgencias que
pellos *Summos Pontifices* lhes saõ concedidas
O Diretor.

No dia 3 de *Outubro* foi admitida *Maria do Carmo* para
lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos*
Pontifices saõ concedidas a esta Associação
O Diretor.

[f. 28v]

No dia 20 de *Outubro* de 1857 foi admitida a esta
Associação *Maria da Conceição* para lucrar as graças





e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 12 de *Novembro* de 1857 foi admitida a esta Associação de Confrades do *Santissimo Coração de Maria Maria Francisca* para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 6 de *Dezembro* de 1857 foi admitida a esta Associação *Dona Guilhermina Nunes de Moraes Berberia* = No dia 20 do *dito* mez foraõ admitidas a esta Associação *Antonia Sinfronia* = *Joanna da Cruz*, para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Mosteiro do
Desterro

No dia 26 de ~~*Dezembro*~~ de 1857 foraõ admitidas a esta Associação a ~~*Madre Maria*~~ *Rozalina Vellozo*, a ~~*Madre Leopoldina*~~ *Vellozo*, a ~~*Madre Anna Maria da Conceição*~~, ~~*Dona Maria Leopoldina Ramalho*~~, ~~*Dona Cecillia Anna Jonathas*~~; ~~*Rachel Carolina*~~, ~~*Tereza*~~, ~~*Felicidade*~~, ~~*Salomé*~~, ~~*Anna*~~, ~~*Virginia*~~

Veja-se em Julho.

Mosteiro do
Desterro

No dia 26 de *Dezembro* de 1857 foraõ admitidas a esta Associação do Confrades do *Santissimo e Immaculado Coração de Maria* = *Madre Anna Bernardina* = *Dona Candida Ramos*, *Justina*, *Claudiana Monica*, *Simplificiana*, *Claudina*, *Grassa*, *Judith*, *Felicidade*, *Urbina*, *Genezio* para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.





[f. 29r]

30

B[†]dor
[†].⁽¹⁾

No dia 16 de Janeiro de 1858 foraõ admitidas a esta Associação Joze Simoens Ferreira = e Lucio Antonio Ribeiro para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 16 de Janeiro de 1858 foi admitido a esta Associação Manoel Ferreira dos Santos Cunha para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 22 de Janeiro de 1858 foi admitida a esta Associação a Anna Rita para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

Santo Amaro

No dia 23 de Janeiro do anno supra foi admitido a esta Associação Joaõ Ferreira Coitinho = no mesmo dia foi admitida Maria da Solidade Ramos. E no dia 24 foraõ admitidas a esta Sociedade para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas = Cecillia dos Santos Moreira Grillo = Joaõ Ribeiro d'Almeida = Dona Maria Joaquina do Espirito Santo = Henriqueta Alvarez Dona Leopoldina dos Santos Pereira = Dona Maria Fausta dos Santos Pereira = Benigno Dantas de Brito = Joaquim Santos Pereira = Francisco dos Santos Pereira = Germano Jozé Soares, Joze Manoel dos Santos Pereira = Severina Rodrigues de Freitas, Diôgo Luis, Antonia Maria = Maria d'Oliveira = Leopoldina Maria Barboza = Andreza = Efrozina = Joze da Costa Regada





= Maria das Dores = E no dia 25 foraõ igualmente admitidas para lucrarem

[f. 29v]

Santo Amaro

as sobreditas graças Bernardino de Sena Bacellar = Antonio Teodoro Carvalho = Dona Amellia Clementina Carvalho = Amalia Rozalina Carvalho = Leonor Maria Ferreira = e no dia 16 de Fevereiro foi igualmente admitida Ignez Leopoldina de Mello para lucrar as graças acima referidas que pellos Summos Pontifices Gregorio 16 = e Pio 9 estaõ concedidas

O Diretor.

No dia 22 de Fevereiro de 1858 foi admitida a esta Sociedade de Maria Clara para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe saõ concedidas

Falecida

O Diretor.

No dia 13 de Março foi admitida Lodovina Maria da Conceição para lucrar as indulgencias e graças e que pellos Summos Pontifices lhe saõ concedidas.

O Diretor

No dia 22 de Março de 1858 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe saõ concedidas a Constança Maria da Conceição Dias

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 25 de Março de 1858 foi admitida a esta Associação Maria dos Anjos para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe saõ concedidas

O Diretor.





No dia 10 d'Abril foi admitida a esta Associação Francisca Romana para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

[f. 30r]

31

Mer
ces

No dia 7 de Maio foi admitida a esta Associação A Madre Carlota Leopoldina da Pureza Pires para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 15 de Maio foi admitida a esta Associação Joaquina Crecencia de Jezus para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 20 de Junho de 1858 foraõ admitidas a esta Associação Maria do Espirito Santo = Eudoxia d'Uzeda para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

No dia 30 de Junho foi admitida a esta Associação Maria Jozefa para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Engenho da
Mata

No dia 15 de Julho de 1858 foi admitido a esta Associação Dom Saturnino d'Uzeda e Luna para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.





O Diretor.

No dia 3 de *Setembro* foi admitida a esta Associação Margarida Roza de Saõ Pedro para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

[f. 30v]

No dia 7 de *Novembro* de 1858 foraõ admitidas a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Constança Joaquina d'Araujo = Constança Clara de Jezus = Tereza d'Uzeda = Adriana d'Uzeda

O Diretor.

No dia 30 de *Novembro* foi admitida a esta Associação Jozefa Maria da Conceição para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 10 de *Dezembro* foi admitida a esta Associação Maria Gertrudes para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 15 de *Dezembro* de 1858 foraõ admitidas a esta Associação Dona Guilhermina Maria d'Almeida Junqueira e Maria de Jezus da Gloria para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.



No dia 10 de Fevereiro foraõ admitidas a esta Associação Maria Roza Branca = *Maria* do Patrocinio entrou no dia 11 do dito mez de fevereiro de 1859 = e no dia 12 de Fevereiro do dito anno foi admitida a esta Associação Anna foraõ mais admitidos Antonio Joze d'Oliveira = Caetano Antonio = Jacintha *Maria* dos Santos = Luiza de Jezus = Ofrasda (sic) *Maria* das Virgens = Candida de Jezus = Eleuteria de Azevedo = Joaõ Damasceno dos Reis = *Maria* Estacia da Conceição = *Maria* da Anunciação = *Maria* de Jezus = Antonio da Purifficação = Pedro Bazilio = Joze Otto = Joaõ Innocencio *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes saõ concedidas

O Diretor

[f. 31r]

32

*
e no dia 13
foraõ admi-
tidos

No dia 12 de Fevereiro de 1859 foraõ admitidas a esta Associação Carolina Augusta Fontoura d'Albuquerque = Tarcilla Carolina de Seixas = Anna Dias Pereira Andrade = Pedro Celestino d'Oliveira Afra Felismina = Vicencia Constancia da *Silva* = Eleuteria Galdina do *Espirito Santo* = *Prisca de Jezus = Anastacio de Jezus = Balbina do *Santissimo Coração de Maria* = Augustinha do *Santissimo Coração de Maria* = Manoel Ramos = Patricio de Jezus = Urçula das Virgens = *Maria* do Patrocinio = Domingas Peixoto = *Maria* Francisca de Jezus = *Maria* Joanna = Hilana *Maria* = Emilia do Nascimento = *Maria* Izabel = Brizida *Maria* Pereira do *Santissimo Sacramento* Manoel Tomaz Pereira *Maria* da Pureza = *Maria* do Patrocinio = Joanna = *Maria* Zeferina = Jozefa *Maria* = *Maria* Luiza = e no dia 14 foraõ admitidas Clara *Maria* do *Espirito* = Francisco Correa Coitinho = *Maria* Fran-





cina = Maria Bernardina = Mariana = Teodolina
Maria Felisberta = Maria Joze = Urcelina Joanna
da Pureza = Ermina Maria de Jezus = Maria dos Reis
= Joanna de Jezus = e no dia 21 de Fevereiro foraõ
igualmente admitidos a esta Associação Roza Maria
Martinz = Vicencia Maria Martinz para lucrarem
todas as graças e indulgencias que pellos Summos
Pontifices lhes saõ concedidas

O Diretor.

No dia 21 de Fevereiro foi admitida a esta Associação
Bonifacia = [↑ Jericó] = E no dia 24 do dito mez foi
admitida Maria das Virgens = para lucrar as graças
e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe saõ
concedidas.

O Diretor.

[f. 31v]

No dia 5 de Abril foraõ admitido a esta Associação
Manoel para lucrar as graças e indulgencias que
pellos Summos Pontifices lhe saõ concedidas.

O Diretor.

No dia 6 de Abril foi admitida a esta Associação
Helena Moreira Neves para participar das graças e
indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe saõ
concedidas

O Diretor.

Aos 12 de Abril foi admitida a esta Associação Rita
Maria do Carmo para lucrar as graças e indulgencias
que pellos Summos Pontifices lhe saõ concedidas

O Diretor.



No dia 13 d’Abril foi admitida a esta Associação para
lucrar as graças e indulgencias que lhe são conce-
didas pellos *Summos Pontifices* Rita Saboia Neves
O Diretor.

No dia 13 de Julho de 1859 foi admitido a esta Asso-
ciação João Pereira para lucrar as graças e indulgen-
cias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor.

5 de Setembro de 1859 foi admitida a esta Associação
Joanna para lucrar as indulgencias e graças que
pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor

[f. 32r]

No dia 11 de Setembro de 1859 foi admitida a esta
Associação Rita Maria do Amparo para lucrar as
graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhe são concedidas.
O Diretor.

Santo
Ama
ro

No dia 14 de Setembro de 1859 foi admitida a esta
Associação Maria Joaquina d’Uzeda e Luna Moreira
d’Almeida para lucrar as graças e indulgencias que
pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas = No dia
24 de Outubro foi admitida Maria de Jesus = No dia
30 de Outubro foi admitida Antonia da Silva = Maria
de São Joze para lucrarem as graças e indulgencias
que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.
O Diretor.

No dia 1 de Novembro foi admitida a esta Associação
Euzebia Roza do Amor Divino e Feliciano Maria da





Silva. E no dia 5 de *Dezembro* de 1859 foi admitida Maria Barbara para lucrarem todas as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 13 de *Dezembro* foi admitido Manoel dos Santos do Corumba para lucrar as graças e indulgencias que á esta Sociedade são concedidas pellos *Summos Pontifices*

O Diretor.

[f. 32v]

No dia 18 de *Dezembro* foi admitida a esta Associação Joanna para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 7 de Janeiro de 1860 foi admitida a esta Associação Maria Emilia da Boa Morte para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

Santo Amaro No dia 22 de Janeiro de 1860 foi [↑ admitida] a esta Associação ou Confraria Dona Anna Tarcila de Sena para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Santo Amaro No dia 23 de Janeiro de 1860 foi admitida [Semeana] de Sena para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.



Professora

No dia 23 do anno e mez supra foi admitida *Dona Maria Silveria* para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas á esta Associação

O Diretor

[f. 33r]

34

De Santo Amaro

No dia 24 de Janeiro foraõ admitidos a esta Associação *Tiberio Lisboa de Pinho* e *Maria do Nascimento* = para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

De Santo Amaro

No dia 25 de Janeiro de 1860 foraõ admitidas a esta Associação *Marianna Mendes da Purificação* = *Joaquina Mendes da Purificação* para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor

No dia 26 de Janeiro de 1860 foraõ admitidos a esta Associação *Vicente Martinz Barboza* = *Dona Estifania Maria Barboza de Jesus* = *Dona Antonia Maria Barbosa de Jesus* = *Dona Izabel Maria Barboza de Jesus* = *Dona Maria da Conceição Barboza de Jesus* = *Dona Maria Francisca de Jesus* = *Maria Tomasia de Jesus* = *Joze Augusto de Cequeira Mendes* = para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 28 de Janeiro foraõ admitidas a esta Associação *Marianna Teodora* = *Maria da Conceição Borges*





= e no dia 29 foraõ admitidos Joze Tomaz = Marce-
lina = Ignacio Pires da Silva e Antonio Pires da Silva
= Anna Paula = Emigdia Maria d'Almeida = Anna
Joaquina = Maria das Mercês = Ignes d'Oliveira =
Ignacio Lopes Fiuza = Paulina Maria de Saõ Gonsalo
= Maria Ernestina = e no dia 30 foraõ admitidas Anna
Maria = Augusta Maria =

[f. 33v]

e no dia 9 de Fevereiro foraõ admitidas igualmente
Manoel Joaquim da Silva e Maria Joaquina de Saõ Joze
para lucrarem as graças e indulgencias que pellos
Summos Pontifices lhes saõ concedidas

O Diretor

No dia 16 de Fevereiro de 1860 foi admitido a esta
Associaçã Balbino de Souza Pimentel para lucrar as
graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 22 de Março de 1860 foi admitida a esta As-
sociaçã Maria da Vizitaçã para lucrar as graças e
indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ
concedidas

O Diretor

Da Bahia
da Casa
de Doutor Tiberio
Moncorvo

No 25 de Março de 1860 foraõ admitidos a esta As-
sociaçã Tiberio = Francisco = Dona Maria Izabel =
Dona Maria Theodomira = Maria Roza para lucrarem
as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhes saõ concedidas

O Diretor.





No dia 9 d'Abril de 1860 foi admitido a esta Associação Alexandre Joze Barreto para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

[f. 34r]

35

No dia 21 d'Abril de 1860 foi admitida a esta Associação Urçula Maria das Virgens para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 11 de Maio de 1860 foraõ admitidas a esta Associação Dona Anna Ferreira Sobral Correia = Dona Virginia Sobral = Dona Maria dos Santos Sobral para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 12 do dito mez e anno, supra, foi admitida a esta Associação Maria Roza para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 18 de Novembro foi admitido a esta Associação Salvador para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 18 de Dezembro de 1860 foi admitido a esta Associação ou Confraria Alvaro Tiberio de Moncorvo





Lima para lucrar todas as graças e indulgencias que
pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor

[f. 34v]

No dia 18 de *Dezembro* de 1860 foi admitida a esta
Associação ou Confraria *Maria* do Patrocinio para
lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos*
Pontifices lhe são concedidas
O Diretor

No dia 18 de Janeiro de 1861 foraõ admitidas a esta
Confraria do *Santissimo Immaculado Coraçãõ* de
Maria = *Maria Roza de Jezus* = e *Maria* da *Conceiçãõ*
= para lucrarem as graças e indulgencias que pellos
Summos Pontifices lhe são concedidas
O Diretor

No dia 19 de Janeiro de 1861 foraõ admitidos a esta
Confraria *Maria* do Carmo de Almeida *Maria Vitoria*
= *Anna Sinfonia* = *Maria Francisca d'Andrade* =
Francisco das Neves Ferreira = *Maria da Cruz* = e
no dia 20 do dito mez foi admitida *Epifania da Silva*
Pereira = *Tomazia Francisca da Purificaçãõ* = *Gui-*
lhermina Maria da Pureza = *Dona Guilhermina da*
Costa Lobo = *Dona Emilliana Roza do Sacramento*
= *Joaõ da Costa Lobo* = *Dona Maria Rita da Costa*
Lobo = *Joze Rufino da Ressurreiçãõ* = *Joanna Maria*
do Sacramento

[f. 35r]

36

Francisca Celestina para lucrarem as graças e indul-
gencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são con-



cedidas

O Diretor.

No dia 20 de Janeiro de 1861 foi admitido a esta Confraria Apolinario d'Almeida = e no mesmo dia foi igualmente admitido Domingos Fernandes d'Oliveira Guimaraes = para lucrar as indulgencias e graças que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 16 de Abril de 1861 foraõ admitidos a esta Associação Maria Leolinda Candida de Mello = Maria da Assumpção de Jezus = Luiza Antonia Calmon = Maria do Carmo d'Almeida = Jozefa Borges dos Santos = Maria Roza da Conceição para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor

No dia 9 de Maio foi admitida a esta Associação Maria Roza = bem asim Maria da Gloria Ferreira e Fabia = Senhorinha = Luiz = para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor

[f. 35v]

No dia 19 de Maio de 1861 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas, Miguel Archanjo de Farias = Josefa de Farias Machado = Dona Roza Maria de Menezes = Dona Domingas Maria de Menezes.

O Diretor.





No dia 25 de Maio do dito anno supra foi admitidos a esta Associação *Maria Norberta de Deus* = No dia 25 de Junho foi admitida *Maria Jeronima* para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

No dia 21 de Julho de 1861 foi admitida a esta Confraria *Dona Joanna Pimentel* para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são Concedidas.

O Diretor

No dia 20 de Agosto de 1861 foi admitido a esta Associação *Serafim Joze dos Anjos* para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 9 de *Setembro* de 1861 foi admitida a esta Associação *Maria Joanna* para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidos.

O Diretor

[f. 36r]

37

No dia 11 de *Setembro* foi admitida a esta Associação *Vicencia Maria da Conceição* = e no dia 18 de *Dezembro* foi admitido *Joaõ Gonçalvez d'Albuquerque* para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.



No dia 23 de *Dezembro* de 1861 foi admitida Maria Jezuina a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 26 de *Dezembro* de 1861 foi admitida a esta Associação Gertrudes de Brito Salgado para lucrar todas as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 29 de *Dezembro* de 1861 foi admitida a esta Associação *Dona Anna* Joaquina Calmon de Pinho para lucrar todas as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 10 de Janeiro de 1862 foi admitida a esta Associação Higinia Honorata das Virgens para lucrar todas as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor

No dia 23 de Janeiro de 1862 foi admitida a esta Associação *Maria de Souza* Chaves para lucrar todas as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

[f. 36v]

No dia 29 de Janeiro de 1862 foi admitida a esta Associação Juliana Maria para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.





No dia 29 de Janeiro de 1862 foi admitido a esta Associação o Muito Reverendo Padre Senhor Joze Antonio d'Oliveira para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 4 de Fevereiro de 1862 foi admitida a esta Associação Tereza..... e no dia 5 do dito mez entrou Maria Luiza e entrou tambem Estevão Ribeiro Guimarães (escravo) e no dia 8 foi igualmente admitida Maria Magdalena = Anna Joaquina do Amor Divino. e B[†] Joze d'Araujo = e Manoel Quintiliano da Silva = Maria Custodia da Purificação e Efigenia Maria e Maria Roza e Antonio Firmo de Campos = e no dia 7 do mesmo, foraõ admitidas Ignacia Maria Roza = e Valeria Maria da Conceição e Emillia Texeira = e Maria Roza dos Santos = Joanna da Cruz de Jezus = Maria Militona = Maria Tereza de Jezus = Gertrudes ... Romana Maria de Jezus = Damiana Maria da Pureza = Marcelina Maria = Manoel Tomaz

[f. 37r]

38

de Aquino = e Eudozica do Nascimento = Maria dos Prazeres = Maria Amancia do Espirito Santo = Dona Maria Moreira. e Aleixo Pinheiro dos Anjos = Luiza Antonia Calmon = Maria Emillia de Goes = Porfiria Coelho da Silva = Maria Salomé do Amor Divino = Leonor Giroldo = Rozalina de Santo Antonio = Francisca Gouvea = Miqueline d'Araujo Froes = Maria dos Humildes = Maria Gertrudes para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.





No dia 10 de Fevereiro de 1862 foraõ admitidas a esta Associação Maria Lourença de Jezus = e Joaquina d'Andrade para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes saõ concedidas

O Diretor.

No dia 12 de Fevereiro de 1862 foi admitido a esta Associação Joze Pereira Cavalcanti para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas

O Diretor.

No dia 12 de Fevereiro de 1862 foi admitida Maria Maximiana para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas.

O Diretor

[f. 37v]

No dia 21 de Julho de 1867 foi admitida a esta Associação Anna Cristina, para lucrar as graças indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas

O Diretor.

[f. 38r] [fólio em branco]

39

[f. 38v]

Desterro
Bahia

No dia 13 de Fevereiro de 1862 foraõ admitidas a esta Associação Artina = Maria da Invenção = Leopoldina Pereira = Jovencia = Maria da Gloria = para lucrarem as e indulgencias que *Pontifices Summos Pontificies* lhes saõ concedidas

O Diretor.





Calmoens
Santo Antonio

No dia 13 de Fevereiro de 1862 foraõ admitidas a esta Associação Joze Gabriel Calmon e Almeida (já asentado atraz) ~~Dona Clara de Goes Calmon~~ = Dona Maria Francisca de [↑Almeida] Goes Calmon para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes saõ concedidas

O Diretor.

Santo Amaro
[†] de fora

No dia 2 de Março foraõ admitidos a esta Associação Manoel do Nascimento = Anna Joaquina = e no dia 11 de Março foi admitida Apolonia Chaves = para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes saõ concedidas.

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 31 de Março foi admitida Rozalina Maria de Jezus a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 15 d'Abril foi admitida Antonia Eloiza a esta Associação para lucrar todas graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

[f. 39r]

40

Santo Amaro

No dia 2 de junho de 1862 foraõ admitidos a esta Associação O Doutor Joaquim Ayres d'Almeida Freitas, e Bernardina de Sena Teixeira para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.



Santo Amaro No dia 21 de Junho de 1862 foi admitida a esta Associação Rozenda Margarida da Fonseca para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

Santo Amaro No dia 4 de Agosto de 1862 foi admitida a esta Associação Humbelina d'Araujo para lucrar as graças e as indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

Santo Amaro No dia 5 de Setembro de 1862 foraõ admitidas a esta Associação Anna Carolina do Amor Divino = e Joana Clara de Castro Pinho para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Santo Amaro No dia 20 de Janeiro de 1863 foi admitida a esta Associação Maria Vitoriana da Purifficação ~~para~~ ~~lucrar~~ e Roza Camboeiro para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe, são concedidas

O Diretor

Santo Amaro No dia 21 de Janeiro de 63 foraõ admitidas a esta Associação Francisco Jeronimo Gonçalvez

[f. 39v]

Caetano Beringuela Bintencourt = e Joaquina da Costa Regadas para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.





Santo Amaro

No dia 25 de Janeiro foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas, Joze Rufino Alvarez = Guilhermina Leocadia = Eugenia Maria da Conceição = Francisca de Salles da Conceição = Jozefa Maria da Conceição = Luzia Maria da Conceição = Maria da Cruz = Izabel Maria = Manoel Ribeiro Guimaraens = Emilliana Fiuza = Rita Maria de Menezes Lobo = Florinda Maria Vieira = Anna Joaquina do Sacramento Dantas = Poça (sic) Maria = Maria Bertolina = Roza de Saõ Joze = Francisco Gregorio Pereira = Antonio Pedro Marquez = Joaquim Emillio de Souza =

O Diretor.

Mosteiro do Desterro

No dia 9 de Fevereiro de 1863 foraõ admitidas a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas Dona Constança = Anna Bernardina = Jacinta, Guilhermina, Merensia, Maria da Cruz =
O Diretor.

Santo Amaro

No dia 15 de Fevereiro de 1863 foi admitida a esta Associação Maria da Conceição para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas.

O Diretor.

[f. 4or]

41

No dia 31 de Maio de 1863 foi admitida a esta Associação Maria Magdalena do Espirito Santo para lucrar todas as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor.





No dia 14 de *Outubro* foi admitida Candida dos Passos a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que pello *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

Santo
Ama=
ro

No dia 5 de Janeiro de 1864 foi admitida a esta Associação Maria da Purificação para lucrar as graças indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 12 de Janeiro de 1864 foi admitida a esta Associação Maria Clara d'Araujo para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

Santo
Amaro

No dia 16 de Janeiro de 1864 foraõ admitidas a esta Associação Maria da Conceição da Cruz = Urçulina do *Espírito Santo* = Emillia Carolina da Conceição = Maria Candida Ribeiro Antonia Ribeiro de [↑Jezus] Maria Roza Serafim = Serafim [↑Joze] Ribeiro = Antonio Joaquim Moreira de Almeida (entrado a 17) = Joze Antonio Teixeira = Candido de Nossa Senhora dos Humildes = Cosme de Jezus de Pimentel = Maria Anna Calmon = Anna Rita Calmon = Jozefa da Encarnação = Maria Bazilia = Maria Clara = Ernesto Moreira de Almeida = e no dia 19 entraraõ Jozé Francisco da Silva Brandaõ = Maria Roza Ribeiro de Jezus = e no dia 20 do corrente foi admitida Sebastiana de Almeida e Lima – no dia 13 de Fevereiro foi admitida Jezuita Maria da Purifficação = para lucrarem as indulgencias e as graças que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.





[f. 40v]

No dia 18 de Fevereiro de 1864 foraõ admitidos a esta Associação Manoel de Jezus e Araujo = Joaquim Lourenço d'Araujo = Bernardina Luiza da Costa *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedudas.

O Diretor.

No dia 6 de março de 1864 foi admitida Maria dos Prazeres = *para* lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

Bellem

No dia 8 d'Abril foraõ admitidas a esta Associação *para* lucrar todas as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidos Maria Joaquina = Maria do Rozario = Leopoldina Maria Magdalena: Manoel Gregorio d'Araujo = Joze dos Santos = Maria das Virgens = Guilhermina Maria de Jezus.

O Diretor.

No dia 23 de Junho de 1864 foi admitida a esta Associação o Coronel Manoel de Jezus Araujo *para* lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 1 de Agosto de 64 foi admitido a esta Associação Domingos de Carvalho *para* lucrar todas as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.





No dia 28 d'Agosto foi admitido a esta Associação João Joze de Moraes para lucrar as graças e indulgências que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor.

No dia 17 de Setembro foi admitido a esta Associação Antonio Joaquim de Souza para lucrar as graças e indulgências

[f. 41r]

42

1864

cias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.
O Diretor.

No dia 2 de Novembro de 1864 foi admitida a esta Associação Libania dos Santos para lucrar todas as graças e indulgências que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 9 de Novembro de 1864 foi admitida a esta Associação Raimunda do Carmo para lucrar todas as graças e indulgências que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

Engenho
Pitanga

No dia 29 de Janeiro de 1865 foi admitida a esta Associação Maerina (sic) do Coração de Maria para lucrar as graças e indulgências que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidos.

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 29 de Janeiro de 1865 foram admitidas a esta Associação Maria Sofia, e Simeana Bahia para lu-





crarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

Santo
Amaro
e Mato

No dia 31 de Janeiro de 1865 foraõ admitidos a esta Associação Domingos *Moreira* = Maria Francisca de Jezus = João Ribeiro d'Araujo = Izabel Maria = Maria do Carmo d'Oliveira Pinto = Justina *Maria* da Encarnação *para* lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

[f. 41v]

Santo Ama
ro

No dia 1 de Fevereiro de 1865 foi admitida a esta Associação Belmira = e no dia 2 foi admitida Maria Carolina e no dia 5 de Fevereiro foraõ admitidos Braz Joze d'Araujo, e Urçula das Virgens = Jeronimo Teixeira = Jezuina *Maria* do *Espirito Santo* = Joanna *Maria* = Rita de Cassia = Urçula das Virgens = Bernardino de Senna Bacelar = Joze *Maria* da Penha = e no dia 9 do *dito* mez foi igualmente admitido Francisco Antonio d'Assumpção *para* lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 25 de Março de 1865 foi admitida a esta Associação Maria Teodora *para* lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

No dia 7 de Maio foi admitido Joze Augusto da Fonseca a esta Associação *para* lucrar as graças e



indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas e o mesmo a Maria Cirilla

O Diretor

No dia 2 de junho foi admitida Maria Justina e no dia 11 d'Agosto foi admitido a esta Associação

[f. 42r]

43

para lucrarẽ as graças e indulgencias as que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Francisco Rozendo dos Santos Pereira.

O Diretor.

No dia 20 de janeiro de 1866 foraõ admitidos a esta Associação Eugenia, Praxedes, Demetildes = Maria [†] de Jezus, Leonidia Gomes Vieira = Rita Theodora dos Santos Guimaraes = e no dia 21 do dito foraõ admitidas Maria da Pureza = Prim[...] Requelina da Gloria Maria Paulina da Conceição = Francisca Izidora Alvarez = Antonio Silverio Soares = Julio Soares = e no dia 22 do dito foraõ admitidas Maria Roza do Espirito Santo = Maria da Gloria Lisboa = Jozefina Coelho da Silva = Ignacia de Goes = Maria do Carmo Pinto = Anna Maria de Jezus Vieira e no dia 23 foi admitida Felippa de Oliveira = para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 10 de Fevereiro de 1866 foraõ admitidos a esta Associação Maria Roza da Purifficação Marinho e Maria Auta d'Oliveira para lucrarem as indulgencias e graças que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.





fale
cido

No dia 17 de Fevereiro foi admitido a esta Associação Francisco Antonio para lucrar todas as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

[f. 42v]

No dia 18 de Fevereiro de 1866 foraõ admitidos a esta Associação Maria Rozalina de Souza = Maria Joaquina Ribeiro = Valentim da Costa Silva para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

No dia 4 de Março de 1866 foi admitida a esta Associação Dona Anna Joaquina Calmon de Pinho para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

No dia 21 de Novembro de 1866 foi admitido a esta Associação Joze Egipcio para lucrar as graças e indulgencias, *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor

No dia 10 de Fevereiro de 1867 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias *que pello Summos Pontifices* lhes são concedidas Maria Emillia da Purificação = Maria dos Anjos = e neste mesmo dia foraõ admitidos O Reverendo Senhor Padre Pedro Gomes Guimaraes = o ~~Reverendissimo~~ Senhor Padre Mestre Pregador Imperial Frei João do Carmo = Maria Mercilia de Bitencourt = Ignacia do



Espirito Santo = Antonia d'Oliveira = Maria Faustina
d'Oliveira = Julio = Conrado d'Almeida =

O Diretor

[f. 43r]

44

Pi
tinga

No dia 16 de Fevereiro de 1867 foi admitida Calista Maria da Pitinga = No dia 27 de Março foi admitida a esta Associação Roza de Lima para lucrarem as indulgencias e graças que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 31 de Agosto de 1867 foraõ admitidas a esta Sociedade Maria da Purificação, e N. de Seixas para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor.

Santo
Ama
ro

No dia 26 de Janeiro de 1868 foraõ admitidas a esta Associação o Reverendissimo Padre Mestre Frei Manoel do Espirito Santo o Reverendissimo Padre Frei Francisco de Santa Quiteria o Reverendissimo Padre Mestre Frei Innocencio do Monte Carmello, Felismina Rozalia ... Antonio Francisco de Oliveira = Senhor Sebastião Gomes Guimaraes, Virginia Petronilha de Jesus = Jezuina Petronilha de Jesus Guimaraes Manoel Antonio Teixeira e Dona Joanna Ferreira Texeira = ~~O Reverendissimo Padre Mestre Luis Hermogenes dos Humildes~~ Izidora Maria da Conceição = O Muito Reverendo Senhor Padre Joze Antonio d'Oliveira = Joze Francisco, Atolia Maria = Francisca Mendes = Cecilia da Purificação = Dona Teodolinda Amoreira de Pinho = Dona Maria Roza Fagundes de Passos = Dona Teodolinda Maria de





Passos= Joaquim Joze de Passos = Joze Antonio Go-
mes Guimaraes para lucrarem

[f. 43v]

as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pon-
tifies* lhes são concedidas

O Diretor.

No dia 28 de Janeiro de 1868 foi admitido a esta As-
sociação Luiz da Rocha Neves para lucrar as graças
e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são
concedidos.

O Diretor.

dia 17 de Fevereiro de 1868 foi admitida a esta Asso-
ciação Maria Faustina Oliveira para lucrar as graças, e
indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são
concedidas

O Diretor.

No dia 24 de Fevereiro de 1868 foraõ admitidos a esta
Associação para lucrarem as graças e indulgencias
que lhes são concedidas pellos Summos Pontifices
Maria de Jezus = Maria da Conceição = Amalia Pires
= Carolina Leopoldina = Leonor Calmon = Mariana
das Virgens = Maria da Conceição Muniz.

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 16 d'Abril de 1868 foraõ admitidos a esta As-
sociação para lucrarem as graças e indulgencias *que
pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas, Joze
Joaquim de Santa Anna Pinto = Dona Maria Manuel
Pinto = Dona Josefa Copertina Pinto = Dona Aurellia
Eremita Pinto = Cloutides de Santa Anna Pinto.

O Diretor





[f. 44r]

45

Santo Amaro
rua direita

No dia 18 d'Abril de 1868 foi admitido a esta Associação Antonio Ribeiro d'Aguiar para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 25 d'Abril de 1868 foi admitido a esta Associação para lucrar todas as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Maria Ildefonsa Tereza da Mota.

O Diretor.

No dia 25 d'Abril foi admitida a esta Associação Julia Amalia da Silva para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 26 d'Abril de 1868 foraõ admitidas a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Joanna Pereira de Freitas, Francisca Maria dos Prazeres Alvarez Maria Leopolda Alvarez, Francisca Miquelina Barreto e no mesmo dia foi admitido João Gualberto Gonçalves.

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 26 d'Abril do anno de 1868 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Maria Ludgera dos Reis.

O Diretor.





Santo Amaro

No dia 27 d'Abril de 1868 foi admitido a esta Associação para lucrar todas as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas Antonio Augusto da Silva.

O Diretor.

Santo Amaro

No dia 2 de Maio de 1868 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Christina da Cerqueira = e no dia 5 foi admitida Maria da Luz, e Maria Vicencia.

O Diretor.

[f. 44v]

Santo Amaro

No dia 6 de Maio de 1868 foi admitida a esta Associação Dona Servina da Costa Lobo – e no dia 9 do dito mez foraõ admitidos Bertrand Geraque, Janeiro Geraque, Agnello Geraque Collet, e Dona Emilia Geraque para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concecidos.

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Santo Amaro

No dia 1 de Junho de 1868 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Angela Gonçalves Ferreira = Felismina Roza Pinto = Anna Matildes de Jezus = Maria Catharina de Sena = Francisca d'Alves do Amor Divino = Anna Maria Francisca.

O Diretor

Frei Bento de Maria Santissima

No dia 5 de Junho de 1868 foi admitida a esta Associação Efigenea Muniz e no dia 7 do dito mez e anno foraõ admitidos Francisco das Neves = e Maria Joa-



quina Neves para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento Maria Santissima*

No dia 15 de Junho de 1868 foi admitida a esta Associação *Maria Luzia Fernandes* para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento Maria Santissima*

[f. 45r]

46

No dia 16 de Junho de 1868 foraõ admitidos á esta Associação *Lucio Vieira de Moraes = Candida Ignacio de Santa Maria =* para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 18 de Junho de 1868 foi admitida a esta Associação *Franquilina Lo[†]ia Bapista* para lucrar as graças e indulgencias que, pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 18 de Junho de 1868 foi admitida a esta Associação *Maria Joaquina do Nascimento =* e no dia 28 do *dito* mezaõ admitidos *Manoel Joze de Miranda =* e *Rita Maria das Candeias* para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 5 de Julho de 1868 foi admitida a esta Associação *Maria da Piedade Moraes* para lucrar as





graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

Rio
fundo

No dia 6 de Julho de 1868 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que, pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Joaquina Sebastiana

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

Santo Amaro No dia 8 de Julho de 1868 foi admitida á esta Associação Julianna Gomes para lucrar as graças e indulgencias que, pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 45v]

Santo Ama-
ro

No dia 14 de Julho de 1868 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças, e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas, Alcina Maria das Mercês

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

Santo Amaro

No dia 21 de Julho de 1868 foi admitida a esta Associação Felisberta Ferreira de Moura e Maria do Patrocinio – e no dia 22 foraõ admitidas Leopoldina Nonnata Pereira – Maria Joze do Espirito Santo = e no dia 2 d'Agosto foi admitida Maria Francisca para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

Santo Amaro

No dia 8 de Agosto de 1868 foi admitida a esta Sociedade Joze da Costa Pinto para lucrar as graças e



indulgencias que pelos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Santo Amaro

No dia 9 d'Agosto d 1868 foi admitida a esta Associação Mariana *Maria Onoria*, e tambem *Maria Salomé* para lucrarem as graças, e indulgencias que pellos *Sumos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

[f. 46r]

47

No dia 18 d'Agosto foi admitida a esta Associação *Constância Lourença Dias* e no dia 22 de Agosto foi admitido *Pedro Nolasco* para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 23 d'Agosto de 1868 foi admitida a esta Associação *Nevaldina Elizia das Dores* = e no dito dia foi tambem admitida *Julia Maria da Purificação* = e no dia 28 foi admitida *Delfina Lexandrina de Saõ Pedro* = e no dia 6 de *Setembro* do dito anno foi admitida a esta Associação *Maria Joaquina* para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 6 de *Setembro* de 1868 foi admitida a esta Associação *Maria Vicencia da Silva* = e no dia 11 de *Setembro* foi admitida *Luiza Maria da Conceição* = no dia 20 do dito mez foi admitida *Vicencia Maria de Jezus* = e no dia 21 foi admitida *Roza Amelia Martins*





Pinto = e no dia 26 foraõ admitidas Maria Conegundes de Jezus Ottoni = Maria Leopoldina de [†]aõ Ottoni = Maria Fotunata de Jezus Ottoni = Maria da Conceição dos Prazeres Ottoni = e Maria Firma dos Amor Divino Ottoni = Maria Genoveva do Espirito Santo Ottoni = Maria da Pureza de Facundes Ottoni = Maria das Mercês de Jezus Ottoni = Dulcina Maria da Conceição Ottoni = Joanna Candida dos Santos = Joanna Amelia do Amor Divino Ottoni para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor
Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 46v]

No dia 29 de *Setembro* de 1868 foraõ admitidos a esta Associação os *Excelentissimos* Senhores Baraõ e Baroneza d'Atamaré para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 29 de *Setembro* foraõ admitidos a esta Associação *Dona* Maria Constança da Silveira Cabral = Joze Joaquim Barboza Cabral e no dia 10 de *Novembro* Foi admitida Adelina Carolina da Moca para lucrarem as graças e indulgencias que, pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 12 de *Novembro* foi admitida Maria Eufemia a esta Associação para lucrar as indulgencias e as graças que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*



No dia 15 de *Novembro* de 1868 foi admitida a esta Associação Eliza Magna Muniz Barreto para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

[f. 47r]

48

No dia 12 de *Dezembro* de 1868 foi admitida a esta Associação Maria Auta de Moura para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 16 de *Dezembro* de 1868 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias, que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Alexandrina Maria do Amor Divino

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 20 de *Dezembro* foi admitida a esta Associação Maria Atanoria = e no dia 30 foraõ admitidos Francisco..... e Maria Sabina = e no dia 10 de Janeiro de 1869 foi admitido Manoel Rufino de Santo Tiago para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor *Frei Bento Maria Santissima*

Santo
Ama
ro

No dia 11 de Janeiro de 1869 foraõ admitidas a esta Associação Miguel Archanjo = Emillia Francisca = e no dia 13 de Janeiro foi admitido Innocencio Joze de Almeida para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*





No dia 14 de Janeiro de 1869 foraõ admitidas a esta Associação Ignez da Pureza Barreto = Francisco Joze Pinto = Joaquim Martinho Candido da Costa Regrato = Silvana Muniz do Coração de Maria = Dona Alexandrina Henriqueta Albuquerque Calmon = Dona Maria Alexandrina Calmon d'Almeida = Lucio Dias Borges

[f. 47v]

Santo
Ama
ro

Americo Borges = Mara Candida Borges = Antonio Juvencio = e no dia 17 do dito foraõ admitidas Maria Bordina dos Reis = Claudio Francisco = Ernesto Alvarez da Silva = Maria da Natividade = Joaquina do Loreto = Zeferino dos Humildes = Florentino dos Humildes = Joaõ Firmino = Maria Sinhorinha = Maria Eulalia da Purificação = para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

No dia 25 de Janeiro de 1869 foi admitida a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Ma Belmira Maria do Patrocinio

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

No dia 4 de Março de 1869 foraõ admitidos a esta Associação Leonardo Fernandes Pai e Hu F (sic) que suã Mulher mandou a constar para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

Santo
Amaro

No dia 31 de Março de 1869 foi admitta a esta Associação Meldina Leobina Minho para lucrar todas as



graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

[f. 48r]

49

Santo
Amaro

No dia 1 d'Abril de 1869 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Maria Joaquina Minho.

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Santo
Amaro

No dia 11 d'Abril foi admitida a esta Associação Isabel Maria da Purificação = e no dia 26 foi admitida Onoria Maria Batista = para lucrarem as graças e indulgencias, que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Santo
Amaro

No dia 2 de Julho de 1869 foi admitida a esta Associação Dona Amelia D'Ultra Pereira d'Almeida para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Santo
Amaro

No dia 9 de Agosto de 1869 foi admitida a Associação do *Santissimo* e *Immaculado Coração de Maria* para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Ignez Plautildes de Carvalho. O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 3 de Outubro de 1869 foi admitida a esta Associação Tarsilia Andreza de Souza Lobo = para lucrar





todas as graças e indulgencias *que*, pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

[f. 48v]

Santo Amaro

No dia 4 d' Outubro de 1869 foraõ admitidas a esta Associação *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Pedro Ottoni de Brito = Manoel Ottoni de Brito = Joaquim Ottoni de Brito = Candido Sotero dos Santos =
O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 2 de *Novembro* foi admitida Elizia Ignez *para* lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas aos Associados do *Santissimo Coração de Maria*

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Santo Amaro

No dia 28 de Janeiro de 1870 foraõ admitidas a esta Sociedade Francisco Goncalvez Vasco = Domingos dos Santos Vasco = Verutino dos Santos Vasco = Maria da Gloria Vasco *para* lucrarem as graças e indulgencias, *que* pellos *Summos* lhes são concedidas
O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Santo Amaro

No dia 6 de Fevereiro de 1870 foi admitida a esta Associação Maria do Carmo Vasco = e tambem Maria Theodora e Maria Izidora = e Maria Carolina e João Antunes d'Oliveira = e Possea do Espirito Santo = e Jezuina Maria de Jesus = e o Muito Reverendo Padre *Frei* João Miranda = e Maria da Paixaõ = e Roza Fiuza = Domitila *Pereira Santos* = Clementina Roza do Rozario = Maria Felismina de Brito = e Maria Liberta do Sacramento = e Maria Magdalena dos Santos



Anjos = e Thimotea Maria [†]^{ra} = para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*

[f. 49r]

50

lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

Santo
Amaro

No dia 8 de Fevereiro de 1870 foi admitida a esta Associação Ignacia Ildefonsa Gomes e no dia 16 do dito foraõ admitidas Manoel da Invenção = Clodil- des de Sena = Maria Francisca Alvarez Boaventura para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

No dia 13 de Março de 1870 foi admitido a esta Associação o *Excelentissimo* Baraõ do Rio fundo Ignacio Borges para lucrar as indulgencias e graças que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

—— O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

No dia 24 de Maio de 1870 admitido a esta Associação Maria Roza d'Andrade para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

Santo Ama
ro

No dia 16 de Agosto de 1870 foi admitido a esta Associação Anna Ignacia Maria de Jezus para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*





No dia 24 de *Setembro* de 1870 foi admitida a esta Associação Juliana Maria de Jezus para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 29 de *Setembro* de 1870 foi admitida a esta Associação Ignez Maria do Patrocinio Mata para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 49v]

No dia 12 de *Novembro* de 1870 foi admitida a esta Associação Maria Aniceta da Conceição Baros para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* são concedidas.

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia e era supra foi admitida a esta Associação Belmira Maria de Jezus = e no dia 23 de Janeiro de 1871 foi admitida a esta Associação Rita Carlota Ramos para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 27 de Janeiro de 1871 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Francisco Mendes da Fonseca e Dona Maria Angelina da Purificação Mendes

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 29 de Janeiro de 1871 foraõ admitidas a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias



que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas
Emiliana Roza = Maria dos Anjos = Severiano de
Sena = Francisca Celestina do Espirito Santo = Maria
da Guia = Sabina do Coração de Maria = Maria do
Carmo = Anna Luiza = e no dia 30 entraraõ para
lucrarem as mesmas graças Faustina Guimaraes =
Francisco Thomas Ribeiro = Julia Gonsalvez = Amelia
Gonsalves = Anna Elia = Carmozina [†] = Filomena
Pedreira = Timodeo Pinto Leite = Maria Candida de
Jesus = Maria Leolina d'Araujo

[f. 50r]

51

Maria Amelia de Castro = Lucrecia = Elvira = Delfina
= Maria Antonia

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 30 de Janeiro de 1871 foraõ admitidas a esta
Associação Maria Roza da Silva Guimaraes = e Fran-
cisca d'Assis Guimaraes =

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 2 de Fevereiro de 1871 entrou nesta Associação
Etelvina da Purificação: E Joaõ Antunes d'Oliveira
= Maria Carolina Pontes d'Oliveira = e Eduardo An-
tunes no dia 8 do dito mez para lucrarem as graças
e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes
são concedidas.

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 8 de Fevereiro de 1871 foi admitida a esta As-
sociação Barbara de Maria Santissima para lucrar as
graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhe são concedidas.

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima





No dia 19 de Fevereiro de 1871 foraõ admitidos a esta Associação Mafalda Dominga e Umbelina Joaquina Soares para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 30 de Março de 1871 foi admitida a esta Associação Maria Eustaquia para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 50v] [fólio em branco]

[f. 51r] [fólio em branco]

52

[f. 51v]

No da 3 d'Abril de 1871 foi admitido a esta Associação o Doutor João Ferreira de Moura, e sua Mulher Dona Maria Luiza de Moura para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 11 de Abril de 1871 foi admitida a esta Associação Maria Barbara para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 18 de Maio de 1871 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Joaquim Pinto Martinz Luis Martinz Lourenço Dias.

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*



No dia 31 de Maio de 1871 foi admitida a esta Associação Re[†] Maria da Conceição para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

[f. 52r]

No dia 25 de Julho de 1871 foraõ admitidas a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas, Matildes Candida do Espirito Santo, e Maria da Conceição

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

Santo Amaro, e Brejo

No dia 13 d'Agosto de 1871 foraõ admitidas a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Constanca Maria da Conceição = e Paulino..... para lucrarem as ditas graças

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 13 de Setembro de 1871 foi admitida a esta Associação Hedewiges Pires, para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidos

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 25 de Setembro foi admitida Maria do Patrocinio a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 10 de Outubro de 1871 foraõ admitidas a esta Associação Maria Constança = e no dia 27 foi admitida Hortencia Leopoldina das Virgens para lucrarem





as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

[f. 52v]

No dia 27 de *Outubro* de 1871 foi admitida a esta
Associaõ *Dona Anna Delfina de Araujo d’Utra* para
lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos*
Pontifices lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 1 de *Novembro* de 1871 foi admitido a esta
Associação *Maria das Neves* para lucrar as graças e
indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são
concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 16 de *Novembro* de 1871 foi admitida a esta
Associação *Anna Petronilha Batista* para lucrar as
graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhe são concedidas.

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 26 de *Novembro* de 1871 foi admitida a esta
Associação *Joana Moreira d’Almeida* para lucrar as
graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 5 de *Dezembro* de 1871 foram admitidas a esta
Associação *Maria do Nascimento* e *Joanna Estacia*
para lucrarem as graças e indulgencias que pellos
Summos Pontifices lhes são concedidas

O Diretor *Maria Santissima*



[f. 53r]

54

No dia 10 de *Dezembro* de 1871 foi admitida Alexan-
drina da Costa Pinto para lucrar as graças e indulgen-
cias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 11 de *Dezembro* foi admitida a esta Associação
Manoel Moreira da Costa Pinto e no dia 21 do dito
mez de 1871 foi admitida Filismina *Maria* = para lu-
crarem as graças e indulgencias que pellos *Summos*
Pontifices lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 7 de *Janeiro* de 1872 foraõ admitidos a esta
Associação Antonio Onofre de Pinho e *Dona* Anna
Silvana de Pinho Pedreira para lucrarem as graças
e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes
são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

Santo Ama
ro

No dia 17 de *Janeiro* foi admitida a esta Associação
Maria Luiza = e no dia 18 foi admitida *Valentina* Ma-
ria d'Araujo = *Joaquina* de *Santa* Anna = *Maria* Izabel
Bastos e no dia 19 foi admitida *Joanna* Nepunocena
= e *Dona* Roza Calmon de Salles Queiroz = e *Olimpio*
Rodriguez Ramos e no dia 20 foi admitida *Anna* Rita
= e tambem *Carolina* Agueda de *Souza* = e *Francisco*
Joze Ramos = e *Angelica* Deiró = para lucrarem as
graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*





[f. 53v]

No dia 21 de Janeiro de 1872 foraõ admitidos a esta Associação Joanna Roza de Barros, Martinha Verôna do Patrocinio, Maria Francisca Baiana, Leopoldo Paim, Francisco Tavares, Maria Martiniana, Alexandrina..... Luzia de Matos, Vicente Ferreira da Purificação, Marcolina de Carvalho, Davina de Carvalho = Maria das Dores = Maria [Leuc]adia de Souza = Maria Leonarda Maria Auta = Julia Maria dos Santos = Maria Tomazia da Conceição = Domingas Pereira da Silva = Dona Roza Maria do Castro = e no dia 23 do dito mez foraõ admitidas Clotildes Maria de Jezus Almeida e Prudencia Maria do Espirito Santo para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes saõ concedidos

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

Desterro

No dia 1 de Fevereiro de 1872 foraõ admitidos a esta Associação Soror Leopoldina.....F..... F..... F.....
para lucrarem as graças indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes saõ concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 11 de Fevereiro de 1872 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes saõ concedidas Manoel Plauto, e Maria da Conceição

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 54r]

55

No dia 4 de Março de 1872 foi admitida a esta Associação Izabel..... para lucrar todas as graças e



indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 4 de Março de 1872 foi admitida a esta Associação Maria de Saõ Pedro para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 16 de Março de 1872 foi admitida a esta Associação Maria de Saõ Miguel e no dia 23 dito mez foi admitida Maria Maxima de Saõ Joze e no dia 4 de Abril do dito anno foi admitida Maria Delfina do Espirito Santo para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 13 de Abril de 1872 foi admitida a esta Associação Maria Apolonia para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 14 d' (sic)

[f. 54v]

No dia 14 d' Abril de 1872 foi admitido a esta Associação Raimundo digo Antonio Raimundo de Souza para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

Santo Ama
ro = e
Recolhi
mento

No dia 6 de Maio de 1872 foraõ admitidas a esta Associação o Excelentissimo Senhor Visconde de





Subaé *Doutor* Francisco Moreira de Carvalho, = Anna Gertrudes = Maria Valentina *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei* Bento de Maria *Santissima*

No dia 25 de Maio foi admitida a esta Associação Maria Romana = no dia 4 d'Agosto de 1872 foi admitido Julio Palma *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei* Bento de Maria *Santissima*

No dia 4 d'Agosto de 1872 foi admitida a esta Associação Anna Luiza do Bomfim = e no dia 29 do dito foi admitido Joaõ Francisco = Cicero Francisco = e Sabina Roza de Lima *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei* Bento de Maria *Santissima*

[f. 55r]

56

No dia 10 de *Outubro* de 1872 foraõ admitidos a esta Associação Marianna Vieira = Edite Vilella = Etelvina *Rodrigues* Correa *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Directorio (sic) *Frei* Bento de Maria *Santissima*

No dia 14 de *Outubro* foraõ admitidos a esta Associação Rita = Angela *para* lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei* Bento de Maria *Santissima*



No dia 30 de *Outubro* de 1872 foi admitido a esta Associação Rozendo Telles para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 10 de *Novembro* de 1872 foraõ admitidos a esta Associação Lodovico Gaspar = Anna Maria = e no dia 9 de *Dezembro* foi admitida Gaudencia Maria de Menezes, para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

[f. 55v]

No dia 3 de *Junho* de 1877 foi admitida a esta Associação Maria da Gloria Pinho para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No Dia 9 de *Dezembro* de 1878 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Maria das Mercês Ferreira Santos

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 25 de *Janeiro* de 1879 foi admitida Maria Magdalena e no dia 26 foraõ admitidas Leopoldina Carolina Carvalhal de Sá = Augusta Carneiro de Sá = e Maria Magdalena de Sá = Manoel Augusto Carvalhal de Sá = Alexandrina Rodrigues Ferreira = Fausta Maria = Guilhermina Ferreira de Jezus = Tereza Flora de Jezus = Maria Iluminata = = Raimundo dos Santos = Maria da Conceição Pires = Dona Euvira da Purificação Mendes = Antonia Gregoria Gomes





= Francelina dos Reis = Maria Albina de *São* Joze
= Antonia do Lado = Roza de Jezus = Antonio Do-
minique d'Oliveira = e no dia 27 Maria Angelica da
Purificação = para lucrarem as graças e indulgencias
que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas
O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 56r] [fólio em branco]

[f. 56v]

No dia 3 de Janeiro de 1873 foi admitido a esta As-
sociação Pedro Ribeiro para lucrar as graças e in-
dulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são
concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 19 de Janeiro de 1873 foraõ admitidos a esta
Associação para lucrarem as graças e indulgencias
que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas [†]
to de Faria = e Andreza d'Araujo

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

Santo
Ama
ro

No dia 20 de Janeiro de 1873 foi admitido *Dona* Joa-
quina Emillia Salles para lucrar as graças e indulgen-
cias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento *Maria Santissima*

Santo
Amaro

No dia 21 de Janeiro foi admitido a esta Associação
Gregorio d'Araujo *Pereira* = e Joze *Pereira* d'Araujo
= e no dia 23 foi admitida Ignez das Chagas

Santo
Ama
ro

F[†] = e no dia 24 foraõ admitidas Antonia Maria
da Paixaõ = Leolinda *Maria* das Dores = Faustina
Maria d'Oliveira = Lidia *Maria* d'Oliveira = Ignacia
Maria de Santa Anna = Anna Filicia..... = Maria dos



Anjos do Amor Divino = e Archanja..... Celestina
Adelaide = Joanna Baptista Santa Anna = Hortencia
Leopoldina da Paixaõ Nobrega = e no dia 25 foi ad-
mitida Carlota Carolina da Silva = e tambem Rodrigo
Gabriel Archanjo

[f. 57r]

58

25 de Janeiro de 1873 =

Joaquina Pimenta Guimaraes = Efrosina Minho =
Martinha Maria de Jezus = Leopoldina Gomes Gui-
maraes = Maria Joaquina Gomes Guimaraes = para
lucrarem as graças e indulgencias que pellos

Summos Pontifices lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

Santo
Ama
ro

No dia 26 de Janeiro de 1873 foraõ admitidos Mau-
ricio Bernardo = Sergio Vitoriano = Melquiadis de
Santa Cruz = Maria Magdalena = Antonia Maria da
Purificaçãõ = Maria Izabel da Purificaçãõ = e no dia
27 foraõ admitidos Anna Joanna Martinz Candida
Roza Martinz = Joanna Amelia, Martinz = Joze Va-
lerio = Dona Maria da Veiga D'Utra = Dona Maria
Delfina Pereira d'Araujo para lucrarem as graças e
indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são
concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

Santo Ama
ro

No dia 27 de Janeiro de 1873 foi admitida a esta As-
sociação Izabel Augusta da Conceição = e igualmente
foi admitida Ignacia Roza de Jezus = e no dia 28 foraõ
admitidos Joze Silvino de Sena = Manoel Francisco





de Sena para lucrarem as graças e indulgencias que
pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas
O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Santo Ama
ro

No dia 28 de Janeiro de 1873 foraõ admitidos a esta
Associação Antonio Leovaldino *Pereira de Moraes =*
Pessa do Espirito Santo Pereira de Moraes; e no dia
3 de Fevereiro de 1873 foraõ admitidos Francisco
Muniz = e no dia 12 de fevereiro foraõ admitidos
Ignez de Jesus Mello = *Efrozina de Araujo para lu-*
crarem as graças e indulgencias que pellos Summos
Pontifices lhes são concedidas
O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

[f. 57v]

No dia 8 de Março de 1873 foraõ admitidos a esta
Associação Maria Leocadia = e no dia 11 Maria Joa-
quina para lucrarem as graças e indulgencias que
pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas
O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Mosteiro
do Des
terro

No dia 22 de Março de 1873 foraõ admitidas a esta
Associação Honorata Bartolomeu *Maria da Solida-*
de = Clara = Marciana = Pastora para lucrarem as
graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices
lhes são concedidas
O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Praça

No dia 4 d'Abril de 1873 foi admitida a esta Asso-
ciação Maria Quiteria = e no dia 5 do dito mez foi
admitida Maria d'Assumpção para lucrarem as gra-
ças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe
são concedidas
O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*



No dia 7 de Maio de 1873 foi admitido a esta Associação Joaquim Alvarez da Rocha para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 11 de Maio foi admitido a esta Associação Dario J^{te} Rodriguiz e no dia 17 do mesmo mez foi admitido Manoel Paulo da Pureza para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

[f. 58r]

59

No dia 20 de Maio de 73 foraõ admitidos a esta Associação Maria Rita da Costa Leal e seus dois filhos Alvaro Ernestino Teixeira, Maria da Gloria Moura para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 10 de Junho de 1873 foraõ admitidos a esta Associação Melchiades Joze de Santa Anna, Anna Maria de Santa Anna, para lucrarem as graças e indulgencias *que Pontifices Summos* (sic) lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 14 de Junho foraõ admitidos a esta Associação Tereza de Jezus = Constança Januarica = Maria Alexandra da Conceição entrou no dia 27 de Julho de 1873 para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima





No dia 15 d'Agosto de 1873 foi admitida a esta Associação Maria Leopoldina = para lucrar as graças e indulgências *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 24 de Novembro de 1873 foi admitido a esta Associação Manoel Joaquim d'Azevedo Pontes para lucrar as graças e indulgências *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

[f. 58v]

No dia 12 Dezembro de 1873 foi admitida a esta Associação Maria do Carmo para lucrar as graças e indulgências *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 16 de Dezembro de 1873 foi admitida a esta Associação Maria Innocencia para lucrar as graças e indulgências *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 20 de Janeiro de 1874 foi admitida a esta Associação Anna Izabel Ayres d'Almeida para lucrar as graças e indulgências *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia era ut supra foi admitida a esta Associação Hedwiges dos Humildes para lucrar as graças e indulgências *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento de Maria Santissima



Santo Amaro

No dia 24 de Janeiro de 1874 foraõ admitidas a esta Associação Maria Bernarda = e Romana Muniz Barreto e Maria Perpetua = Silvino dos Humil- des, Francisco Ro-

[f. 59r]

60

maõ = Tereza de Jesus = Constança Maria = Maria Salomé = Maria Francisca d'Annunçiação = Maria de Santa Anna = Tereza de Jesus = Ignez Maria do Espirito Santo = Germmano Martinz de Souza e Maria Joze = d'Araujo Pontes = e no dia 26 foi admitida Te- reza de Jesus para lucrarem as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

Santo Amaro

No dia 29 de Janeiro de 1874 foi admitida a esta As- sociação Rozalina Eufemia d'Araujo para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas.

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

Santo Amaro

No dia 11 de Abril de 1874 foi admitida á esta Asso- ciação Jovina de Santa Anna para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

Bahia

No dia 5 de maio de 1874 foi admitida a esta Asso- ciação Rita Maria de Menezes para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima





No dia 3 de Junho de 1874 foraõ admitidos á esta Associação Maria Francisca de Jezus e no dia 24 de Junho entrou Eliza da Silva Rego para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes saõ concedidas O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

[f. 59v]

No dia 25 de Junho de 1874 foi admitida a esta Associação Maria Joze dos Despozorios para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

No dia 28 de Junho foi admitida a esta Associação Raquel Maria da Gloria para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

No dia 10 de Setembro de 1874 foi admitida n'esta Associação Maria das Mercês para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* lhe saõ concedidas

No dia 6 de Janeiro de 1875 foraõ admitidos a esta Associação Firmino Xavier e Maria Filomena para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Sumos Pontifices* lhes saõ concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

No dia 10 de Janeiro de 1875 foraõ admitidos a esta Associação Joze Baptista, Roza Maria do Livramento = Maria Francisca Melchiades Freitas para lucrarem



as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

[f. 60r]

61

No dia 16 de Janeiro de 1875 foraõ admitidos a esta Associação Manoel Pinto = Maria de Cerqueira = Urçulina d’Araujo do Coração de Jezus = Maria da Piedade = [†][†][†][†]meira = Maria Serafina Claudina e Maria da Conceição = Izabel Moreira Almeida = Emiliana da Silva Lima = Ignez de Jezus Vieira = Emilia Roza da Silva = Jezuina das Virgens Lima = Maria Jovina Santos = Maria Joaquina do Carmo = Maria da Conceição [†] Maria Joze [†] = Leolina Maria de Araujo, Maria Amalia Cabuçú = Maria Joze de Jezus Pinto = Maria Luiza Cabuçú Maria Izabel de Jezus = Cherubina [†][†] Maria da Conceição = Humbelina Rodriguez do Lago = Francisca [†] de Jezus = Cordolina de Castro Vieira = Maria da Penha = Maria Palmeira = Antonia Maria Leal = Ignacia Maria de Santa Anna para louvarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 23 de Janeiro de 1875 foraõ admitidos a esta Associação Pedro Alvarez Barreto (vulgo d’E[†]) e Isidora Ricardina Roza de Castro = e no dia 3 de Fevereiro do dito anno foraõ admitidas Tomazia Rodriguez da Purificação = Maria Angelica da Purificação = para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

Reco
lhimento





[f. 60v]

No dia 8 de Fevereiro de 1875 foi admitida a esta Associação Maria Eufemea das Virgens para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 8 de Fevereiro foi admitido a esta Associação Eugenia Pereira para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 26 de Fevereiro de 1875 foi admitida a esta Associação Jozefa Marciana Gomes e no dia 15 de Março foraõ admitidos a esta Associação Alexandre Calmon e Emillia de Argolo para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 6 d'Abril de 1875 foi admitida a esta Associação Maria do Lago para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidos

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 14 d'Abril de 1875 foi admitida Maria Eufrazia para lucrar as graças e indulgencias concedidas [↑pellos] *Summos Pontifices* á esta Associação

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 24 de Maio foi admitida a esta Associação Maria Bella para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*



[f. 61r]

62

No dia 20 de Junho de 1875 foi admitido a esta Associação Maria Sevardina para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 16 de Julho do anno supra foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Jozefa Ayres de Almeida Freitas, e Julia Ayres d'Almeida Freitas.

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 29 de Agosto de 1875 foi admitido a esta Associação Ignacio Pereira da Silva para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 16 de Setembro de 1875 foi admitido a esta Associação Antonio Joaquim d'Aguiar para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 20 de Setembro de 1875 foi admitida a esta Associação Maria Joanna para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima





[f. 61v]

No dia 21 de *Setembro* de 1875 foi admitida a esta Associação Galdina da Pureza; e no dia 3 de *Outubro* foi admitido o *Doutor* Francisco Loureiro para lucrar[↑em] as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento* de *Maria Santissima*

No dia 26 de *Outubro* de 1875 foi admitida a esta Associação Joaquina Roza de *Santa Anna* para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

Diretor *Frei Bento* de *Maria Santissima*

No dia 5 de ~~*Novembro*~~ de 1875 foi admitido a esta Associação Custodio *Rodriguez* Tavares para lucrar todas as graças e indulgencias que pellos ~~*Summos Pontifices*~~ lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento* de *Maria Santissima*

No dia 24 de *Novembro* foi admitida a esta Associação *Maria* da Conceição de *Carvalho* para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento* de *Maria Santissima*

[f. 62r]

63

No dia 31 de *Dezembro* de 1875 foi admitida a esta Associação Vitalina Florentina = para lucrar[↑em] com as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento* de *Maria Santissima*



No dia 23 de Janeiro [↑1876] foi admitida a esta Associação Francisca Romana Barreto para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 26 de Janeiro [↑de 1876] foi admitido a esta Associação [†] Ramos para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Dester
ro
Bahia

No dia 27 de Janeiro de 1876 foraõ admitidos a esta Associação Maria Bernardina = Antonia dos Prazeres = Julia Maria = Francisca = Maria da Natividade = Luiz = Leonardo = Antonia da Trindade para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Santo Ama
ro

No dia 27 de Janeiro de 1876 foi admitida a esta Associação Maria Jejuina da Conceição para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Recolhi
mento

No dia 28 do mez acima foi admitida a esta Associação Maria Helena para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 28 de Janeiro de 1876 foi admitida a esta Associação Thereza de Jezus para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*





[f. 62v]

No dia 1 de Fevereiro de 1876 foi admitida a esta Associação Aurelia Maria da Conceição para lucrar as gras (sic) e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

Santo Amaro

No dia 2 de Fevereiro de 1876 foi admitida esta Associação Cipriana Maria e no dia 3 do *dito* mez foi admitida Felicidade, e Evergisto = e Jeronimo Lourencio d'Araujo = e no dia do mesmo mez foraõ admitidos Antonio Lopes Ferreira e Clara Maria Lopes Ferreira para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria *Santissima*

Santo Amaro

No dia 5 de Fevereiro de 1876 foraõ admitidos a esta Associação Maria da Purificação e Severo Jeronimo Lopes = e no dia 6 foi admitida Maria Lucia da Conceição = Maria Damiana dos Santos = Maria Barbara da Silveira = Adelaide Muniz Barreto = Eulalia Augusta do Sacramento = Caetana Telles = Maria Vitoriana = Manoel da Porciuncula = Maria da Conceição da Silva = Eulalia Augusta do Sacramento = Juliana Rodriguez d'Oliveira = Domingas Maria das Neves = Anna Faustina do Amor Divino = e no dia 7 do mesmo mez foraõ admitidas Francisca de Oliveira = Maria Angelina de Jezus = Anna dos Santos

Santo Amaro

Teixeira = Libania dos Santos Barreto = Olminda do Nascimento da Silva = Rita Engracia dos Santos Teixeira = no dia 8 de Fevereiro foraõ admitidas Urçulina = Maria Severiana do Patrocinio = Maria das Dores Sêna para lucrarem



[f. 63r]

64

as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Reco
lhimento

No dia 9 de Fevereiro de 1876 foi admitida a esta Associação *Maria Francisca Alvarez Boaventura* para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 13 de Fevereiro de 1876 foi admitido a esta Associação *Doutor Antonio Amintas de Brito* para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 26 de Março de 1876 foraõ admitidos a esta Associação *Hermenigildo Gomes da Cunha = Manoel Maximiliano Costa = Matildes de Saõ Pedro* para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 30 de Março de 1876 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes concedidas *Felmina Gonsalvez Paim, Eufrozina das Virgens Gallo, Carina das Virgens Gallo, Vitorina das Virgens Gallo.*

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 17 d’Abril de 1876 foraõ admitidos a esta Associação *Mariana Duarte = Guilhermina Maria do Espirito Santo* e no dia 19 do dito mez foi admitido





Cassiano *para lucrarem as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas*
O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 63v]

No dia 7 de Maio de 1876 foi admitida a esta Associação *Maria Ambrosina para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas.*

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 16 de Maio de 1876 foraõ admitidos a esta Associação *para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas* Manoel Joaquim de S. Vitor e Francisca d'Oliveira

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 24 de Julho de 1876 foraõ admitidos a esta Associação *para lucrarem as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas* Thomazia Marta e Alexandrina do Amor Divino

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 5 de *Setembro* de 1876 foi admitida a esta Associação *Maria Virginia das Dores para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas*

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 9 de *Setembro* de 1876 foraõ admitidas a esta Associação *para lucrarem as indulgencias e graças que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas* Anna Josefa *para lucrar as graças*



[f. 64r]

65

e indulgencias*

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 2 de Março de 1877 foi admtda a esta Associação Maria Clementina dos Santos Pereira = e taõ bem Joze Gonsalvez do Passo para lucrarem as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 10 de Abril de 1877 foi admitida a esta Associação Maria da Conceição para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento da Maria Santissima

No dia 30 de Abril de 1877 foraõ admitidos a esta Associação Joze Pinto Pegas, e Leopoldina Amelia Lima Pegas para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 4 de Maio de 1877 foi admitida a esta Associação Maria Guilhermina para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 8 de Maio de 1877 foi admitida a esta Associação Dona Jozefa da Costa para lucrar as graças e indulgencias que pellos Summos Pontifices lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima





[f. 64v]

No dia 24 de Maio de 1877 foi admitida a esta Associação Carolina Amalia Ozorio para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 5 de Junho de 1877 foi admitido a esta Associação Antonio Joaquim de Freitas para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 11 de Julho de 1877 foi admitido a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Antonio Correia
O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 16 de Julho de 1877 foi admitido Tranquelino Pereira de Miranda, e no dia 1 d'Agosto do dito anno foi igualmente admitido Francisco Pereira do Lago para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas
O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 3 de Agosto de 1877 foi admitida a esta Associação Angelica Pires para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas
O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*



[f. 65r]

66

No dia 29 de *Setembro* de 1877 foi a esta Associação Olímpio Joze da *Conceição* para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 30 de *Setembro* de 1877 foraõ admitidas a esta Associação Constança *Maria* *Maia*, *Maria* *Francisca* *Ferreira* = *Maria* *Elizia* [†] = *Anna* do *Sacramento* = *Joze* *Francisco* *Valverde* = *Leocadia* *Maria* *Veloze* = *Caetano* da *Ressurreição* = e no dia 4 de *Outubro* do dito anno foi admitida *Maria* *Sofia* da *Purificação* = e no dia 5 do dito mez e anno foraõ admitidas *Maria* *Reginalda* *Lopes* = e *Henriqueta* *Candida* da *Boamorte* para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas.

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 7 de *Outubro* de 1877 foi admitida a esta Associação *Maria* da *Purificação* para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 16 de *Novembro* do 1877 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas *Adelaide* *Amalia* da *Cunha* *Rocha*

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 65v]

No dia 10 de *Dezembro* de 1877 foi admitida a esta Associação *Henriqueta* *Elizia* para lucrar as graças





e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 2 de Fevereiro de 1878 Joanna Batista e no dia 10 foi admitida Maria Severiana e Maria digo Francilina Pires = e *Dona* Maria Junqueira do Amor Divino Cardoso = e Francisca de Jezus = e no dia 16 foraõ admitidos o *Reverendo Padre* Pedro Pereira = Maria da Piedade para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

Desterro

No dia 17 de Fevereiro de 1878 foraõ admitidas a esta Associação a ~~Madre Anna das Dores Barata~~ = Rita Maria de Jezus = para lucrarem as indulgencias e graças *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

Desterro

No dia 13 de Março de 1878 foraõ admitidas huãs, e outras obstadas de novo; para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas

= A religioza ~~Madre Tereza Joaquina de Jezus~~ =
Madre Maria [†]lina de Jezus =
Madre Anna do Bom Pastor

[f. 66r]

Madre Maria Cecilia do Paraiso =
Madre Leopoldina do Sacramento =
Madre Jacinta do Sacramento = Amor Divino =
Madre Maria Senhorina do Amor Divino
Madre Joanna dos Prazeres Leite =
Madre Maria Joze da Conceicaõ =
Madre Anna Maria das Dores =



Seculares

Dona Maria da Maternidade Calmon =
Dona Constança Guilhermina Calmon
Dona Roza Maria Ribeiro =
Dona Cecilia Alberto
Dona Candida de Argolo Ramos
Dona Maria Izabel da Roza =
Dona Maria Carolina Pires =
Dona Jesuina [†] Santos Vital

Recolhidas Servas

Benta Ferreira = Antonia de Castro = Teolina de
Matos = Maria do Lado Borges Maria Justina =
Virginia dos Prazeres Gallo = Graça do Peres = Anna
Ferreira = Senhorinha do [†] = Maria de Saõ Miguel
= Eugenia Pires = Eufenia da Gama = Felicidade
Perpetua = Carolina Cordeiro = Anna Miranda =
Virginia Calmon = Anna Joaquina de Araujo Judit
Borges = Virginia Eu[†] [†] Vieira = Idelfina Celestina
= Maria das Dores Bittencourt = Izidora Conceição
Maria [†] [†] Sacramento

[f. 66v]

Leopoldina Pereira = Maria Francisca d'Araujo =
Maria do Sacramento = Maria da Invenção da Cruz
= Jacinta do Espirito Santo = Maria Rodriguez =
Guilhermina = Florentina = Marta Constantina =
Delfina Ferreira = Anna do Sacramento = Hedwi-
ges da Cunha Maria Magdalena = Lucrecia de Sá
= Graciana Ramalho = Maria da Solledade = Clara
das Chagas = Marcellina de Sá = Pastora da Cunha =
Elvira Ramos = Felicia Fiandres = Maria Escolastica
Bernardina da Cruz = Maria da Natividade Sá = Julia





de Sá = Maria Francisca de Sá= Maria da Cruz Maria
Bernardina = Antonia dos Prazeres = Antonia da
Trindade = Esteva Borges = Maria de Saõ Vicente =
Eufrosina Munis = Virginia de Castro = Maria das
Chagas = Maria das Merces Emilia Ribeiro = Maria
Ignacia Friandes

= De fora do Convento =

Genario de Sá = Luiz de Sá = Leonardo de Sá = Ad-
mitidos a esta Associação para lucrarem as graças
e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes
saõ concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria San-
tissima*

[f. 67r]

68

No dia 9 de Março de 1878 foraõ admitidas a esta
Sociedade Joana Maria de Sá = Jesuina Francisca de
Sá = Anna Maria de Barros = Maria Cristina Soares
= e Anna Maria de Miranda Amelia Cristina Bahia
para lucrarem as graças e indulgencias que pellos
Summos Pontifices lhes saõ concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 20 de Março de 1878 foraõ admitidas a esta
Associação Maria Raimunda do *Espirito Santo* = e
Maria Tertuliana do *Espirito Santo* para lucrarem as
graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices*
lhes saõ concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 13 d'Abril de 1878 foi admitida a esta As-
sociação Maria Gertrudes = e no dia 17 de Maio foi

Desterro



admitida a esta Associação a Muito Reverenda Madre Soror Margarida de Maria *Santissima* para lucrarem as graças e indulgencias *que pellos Sumos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 29 de Maio de 1878 foi admitido a esta Associação para lucrar as graças, e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas João de Deos Muniz

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 22 de Julho de 1878 foi admitida a esta Associação Felismina Maria de Jezus = e no dia 17 d'Agosto foi admitida Firmina Fiuza =

[f. 67v]

No dia 30 de *Setembro* de 1878 foi admitida a esta Associação Londida Luma do Bom fim Monteiro para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 16 de *Dezembro* de 1878 foi admitida a esta Associação Jozefa Maria da Conceição para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 15 de Janeiro de 1879 foi admitida a esta Associação Maria Firmina de Souza Albano para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*





No mesmo dia ut supra foi admitida Maria d'Almeida Ribeiro para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 16 de Janeiro de 1879 foi admitido a esta Associação o Doutor Dezembargador Innocencio Marques Goes para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 17 de Janeiro de 79 foi admitido a esta Associação Bento do Bomfim Chaves para lucrar as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 68r]

69

No dia 24 de Janeiro de 79 foram admitidos a esta Associação Joaquim Ferreira da Rocha, Flaviana Francisca de Sena, Hedwiges Rita para participarem das graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 3 de Fevereiro entrou nesta Associação Anna Maria dos Santos e no dia 3 de Março de 1879 foram admitidas Candida = e Romualda Maria do Sacramento = Maria da Soledade Bentercourt para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*



No dia 8 de Abril de 1879 foi admitido a esta Associação Jeronimo Lourenço de Araujo para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 19 de Abril de 1879 foi admitido a esta Associação Ludigero Pereira de Moraes para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

No mesmo dia foraõ admitidos a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhes são concedidas Maria Amalia do Nascimento = e

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

[f. 68v]

No dia 24 d'Agosto de 1879 foi admitida a esta Associação Dona Roza Muniz Barreto para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 9 de Outubro de 1879 foi admitido a esta Associação o Senhor Capitno Mathias d'Araujo Goes para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima

No dia 4 de Novembro de 79 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias *que pellos Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de Maria Santissima





No dia 6 de *Dezembro* de 1879 foraõ admitidos a esta Associação para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas Joze Joaquim da Silva Braga, e Dona Marionila de Jezus Braga

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 14 de Janeiro de 1880 foraõ admitidos a esta Associação Maria de Jezus, e Joana Teixeira para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 15 de Janeiro de 1880 foi admitida a esta Associação Telma d'Araujo = e tambem Senhora Maria Belmira da Fonseca para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 69r]

70

No dia 17 de Janeiro de 1880 foi admittida a esta associação Maria Joaquina das Dôres.¹ e no dia 18 entraraõ Manoel Dias do Nascimento, Guilhermina Maria do Nascimento, Luiza Mendonça Anna Amalia d'Oliveira; Maria Joaquina, Maria Severiana das Dores para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas no mesmo Dia 18 foraõ admitidos Izabel Maria Moreira, e Guilhermina Moreira para lucrarem as ditas graças.

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

1 Informação adicionada em papel sobreposto.



No dia 25 de Janeiro de 1880 foi admitido a esta Associação Antonio Diogo de Souza Castro para lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 25 de Janeiro era ut supra foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas Virginia Carolina do Amor Divino =

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 1 de Fevereiro de 1880 foi admitido a esta Associação Gervazio Vieira de Pinho para lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas.

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

[f. 69v]

No dia 11 de Fevereiro de 1880 foraõ admitidos a esta Associação Eufemia Pires, Henriqueta Pires, Afra Pires, para lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 17 de Fevereiro de 1880 foi admitida a esta Associação para lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas Maria Candida d'Argolo = e no dia 28 do dito foi admitido para lucrar as ditas graças Luciano Machado d'Almeida

O Diretor Frei Bento de *Maria Santissima*

No dia 28 foraõ admitidas Leopoldina Carvalhal = Maria Magdalena Carvalhal de Sá, e no dia 2 de Março foi admitido a esta Associação como os nomeados





acima Pedro Neves Mesquita = no dia 5 de Março foi admitido Manoel Augusto Carvalho de Sá para lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 6 de Março foi admitido a esta Associação Vicente Ferreira da Silva = e tambem Tertuliana Maria da Purificação para lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 24 de Maio de 1880 foi admitido a esta Associação Matheus de Jezus para lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhe são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

[f. 70r]

71

No dia 29 de Maio de 1880 foi admitido Cassiano para lucrar as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* são concedidas aos Associados desta Associação

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

No dia 17 de Junho de 1880 foraõ admitidos a esta Associação João Ornela, Candida Maria para lucrarem as graças e indulgencias *que* pellos *Summos Pontifices* lhes são concedidas

O Diretor *Frei Bento de Maria Santissima*

Aos oito de Dezembro de 1886 foram admittidas a esta Associação *Dona Felismina Maria do Espirito Santo Ribeiro*, e *Dona Maria Ritta de Cassia*; para



lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 15 de Janeiro de 1881 foraõ admittidas a esta Associação Balbina Maria da Conceição e Maria Claudia da Conceição para lucrarem as graças e indulgencias que pellos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

[f. 70v]

No dia 4 de Fevereiro de 1881 foi admittida a esta Associação Maria Joaquina do Espirito Santo Ribeiro; para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco Vasconcellos*

No dia 4 de Fevereiro de 1881, foi admittido a esta Associação Domingos José d'Oliveira Pinto, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 4 de Fevereiro de 1881, foi admittida a esta Associação Maria de Saõ Gonçalo para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 5 de Fevereiro de 1881, foraõ admittidas a esta Associação Josefa Leite, e Maximiano Pereira Pita,





para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 10 de Fevereiro de 1881, foraõ admittidas a esta Associação Maria Magdalena Alvaro de Souza, Constancia Carolina Ozorio, Antonia Thereza de Jesus Coitinho, e Maria d'Annuniação para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

[f. 71r]

72

No dia 10 de Fevereiro de 1881, foraõ admittidas a esta Associação, Anna Petronilha Vellozo, Eulalia Gonçalves de Mattos, Jovencia do Amor Divino de Ciqueira e Albertina da Purificação para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 11 de Fevereiro de 1881, foraõ admittidas a esta Associação Maria de Santa Anna, Maria Cecilia e Bernardina de Sena, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 12 de Fevereiro de 1881, foraõ admittidas a esta Associação Suzana de Jesus e Luiza Amelia d'Almeida Gama, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*





Aos 9 de Junho de 1881 foram admittidas a esta Associação, Gliceria de Andrade Lemos, Maria Donatilia de Jesus, e Justina de Albano, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

Aos 9 de Junho de 1881, foraõ admittidos a esta associação Manoel dos Santos, José Maria Gil Pimentel e Leocadia Maria Vellozo Gonçalves, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ comcedidas (sic) aos associados.

[f. 71v]

Aos 9 de Junho de 1881, foram admittidas a esta Associação Maria do Nascimento de Freitas, Maria Marlinha de Jezus e Maria Augusta, e Verediana, para lugrarem (sic) as graças e indulgencias *que* pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos Associados. O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos.

Aos 16 de Julho de 1881, foi ademittida a esta Associação, Adelaide Maria de Jesus Brandaõ, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

Aos 22 de Julho 1881, foi admetida a essa associação, Maria Rosa, para lucrar, as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 23 de Julho de 1881, foi addmettida a esta associação, Olimpia de Seixas Macedo, para lucrar





as graças e indulgencias concedidas, pelos *Summos Pontifices* aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 24 de Julho foi admittida a esta associaçõ, Fautina, para lucrar as graças e indulgencias concedidos pelos *Summos Pontifices* aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 7 de Agosto de 1881 foi admittida a esta associaçõ Maria Noberta do Espirito Santo, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* são concedidas aos associados.

[f. 72r]

73

No dia 20 de Setembro de 1881, foram admittidas a esta Associaçãõ Anna Angelica Pimentel, e Anna do Passo Carvalhal, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

Aos quatro de Dezembro de 1881, foram admittidos a esta Associaçãõ Alfrêdo Barboza d'Almeida, e Adolpho de Almeida Barboza, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 26 de Dezembro de 1881, foi admittida a esta Associaçãõ Florinda de Tal, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos



Aos 28 de Janeiro de 1882 foram admittidas a esta Associação Jozé Manoel d'Araujo Goes, e sua filha Maria Julia de Araujo Goes, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 29 de Janeiro de 1882 foi admittida a esta associação Maria do Carmo d'Oliveira Pinto, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 29 Janeiro de 1882 foram admittidas a esta Associação Maria Nimpha e Maria Izidia de Jesus, para lucrarem as graças e indul-

[f. 72v]

gencias que pelos *Summos Pontifices* forem concedidas as Associadas.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 29 de Janeiro de 1882, foram admittidos a esta associação Tércio de Araujo Jorge e Silvana Melania Pinto, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 5 de Abril de 1882 foraõ admittidos á esta associação José Victor de Moraes e José de Sousa Pinto para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Diretor *Padre* Joaquim Francisco de Vasconcellos





No dia 5 de Abril de 1882 foraõ admittidas a esta associaçaõ Donatila Rofina da Silva e Maria Ignez, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados. O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 5 de Abril de 1882 foi admittido a esta associaçaõ Laurindo Araujo Britto para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados. O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 16 de Abril de 1882 foraõ admittidos a esta associaçaõ Caetano sua mulher Emilia e seus filhos José, Maria das Dores Philippe, Domingos, Theophilo, Maria, Antonio e Maria da Conceiçaõ para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas a esta associaçaõ.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 21 de Agosto de 1882 foi admittido a esta associ

[f. 73r]

74

açãõ Benvenuto Bandeira para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 21 de Agosto de 1882 foi admittido a esta associaçaõ Joaõ Paulino de Souza para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*



No dia 21 de Agosto de 1882 foi admittida a esta associação Murcianilla Maria de Freitas para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 21 de Agosto de 1882 foi admittida a esta associação Maria da Purificação para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 21 de Agosto de 1882 foi admittida a esta associação Alcina Paula de Araujo para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 21 de Agosto de 1882 foi admittida a esta associação Elibia Macedo Loureiro para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

[f. 73v]

No dia 21 de Agosto de 1882 foi admittida a esta associação Carolina Augusta Carlos de Passos para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 21 de Agosto de 1882 foi admittida a esta associação Celestina para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.





O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 28 de Dezembro de 1882 foi admittida a esta associaçã Ercilia Augusta para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 28 de Dezembro de 1882 foraõ admittidos a esta associaçã Escolastica Andreza, Angela Custodia e Francisco da Rocha Guimaraes para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidos aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 28 de Dezembro de 1882 foraõ admittidos a esta associaçã Sophia Maria de Araujo, Mariana Francisca da Silva e Maria Julia do Nascimento para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 29 de Dezembro de 1882 foraõ admittidos a esta associaçã José Ferrugem da Silva Mello e Maria da Cruz Rodriguez para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

[f. 74r]

75

No dia 10 de Janeiro de 1883 foraõ admittidos a esta associaçã José Francisco da Costa Permambuco e Davina Clotildes de Araujo para lucrarem as graças



e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 11 de Janeiro de 1883 foi admittida a esta associaçã Christina de Jesus para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 13 de Janeiro de 1883 foraõ admittidos a esta associaçã José Thomaz da Rocha Guimaraes, Anna Maria da Conceição e Maria Aldina de Saõ José para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 14 de Janeiro de 1883 foraõ admittidas a esta associaçã Maria das Dores, Maria Bibiana das Virgens e Maria Catharina de Siqueira para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 1º de Abril de 1883 foraõ admittidos a esta associaçã Elpidia Amelia da Rocha Dorea, Evencio Ladisláo da Silva Bahia e Simplicio Cassiano Ferreira Titto para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados

O Director *Padre* Joaquim Vasconcellos

No dia 22 de Abril de 1883 foraõ admittidas a esta associaçã Izidra da Alleluia Coêlho de Macêdo e Anna Coêlho de Macêdo para lucrarem as graças





e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

[f. 74v]

No dia 22 de Abril de 1883 foraõ admittidos a esta associaçaõ Joaõ José, José Muniz Baretto e Rita Maria da Purificaçaõ para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 22 de Abril de 1883 foi admittida a esta associaçaõ Maria Floriana, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 1º de Maio de 1883 foi admittida a esta associaçaõ Dona Ercilia Julia de Menezes, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 17 de Junho de 1883 foraõ admittidas a esta associaçaõ Dona Pulcheria Gomes de Meneses e Dona Lucina Maria para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* forão concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 9 de Outubro de 1883 forão admittidas a esta associaçaõ a Madre Leopoldina do Menino Jesús; e Dona Thereza dos Anjos Friandes, e Julia Maria do Carmo para lucrarem as graças e indulgencias,



que pellos *Summos Pontifices* forão concedidas aos associados

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

[f. 75r]

76

No dia 9 de Outubro de 1883 foi admittido a esta associação Miguel dos Santos Martins para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 9 de Outubro de 1883 foi admittido a esta associação João Onofre da Conceição para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 9 de Outubro de 1883 foi admittido a esta associação Joze Luiz Zanini e Maria Clodoalda Pereira Zanini para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 9 de Outubro de 1883 foi admittida a esta associação Davina Benicia de Oliveira para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 10 de Outubro de 1883 foi admittida a esta associação Dona Maria Blandina Loureiro para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.





O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 10 de Outubro de 1883 foi admittido a esta associaçã Cecilio Antonio de Sena para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 18 de Novembro de 1883 foi admittida a esta associaçã a *Dona Isabel Maria* pa-

[f. 75v]

ra lucrar as graças e indulgencias, que pellos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 11 de Janeiro de 1884 foi admittida a esta associaçã *Dona Maria Francisca Garcez de Argollo*, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

o dia 25 de Janeiro de 1884 foi admittida a esta associaçã *Dona Francelina Maria de Jesus*, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 31 de Janeiro do mesmo anno foram admittidas a esta associaçã *Ercilia Maria*, *Eustaquia de Jesus*, e *Angela da Puresa Muniz*, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*





No dia 2 de Fevereiro de 1884 foram admittidas a esta associaçã Amelia Carolina Gomes, Emilia Olymphia de Meneses, e Maria Bernardina, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 2 de Fevereiro do mesmo anno foram admittidas a esta associaçã Maria do Carmo Gonçalvez Tinoco, Marcolina

[f. 76r]

77

do Rozario Gonçalvez Tinoco, Joanna Francisca Gonçalvez Tinoco, Virginia Leonilia Gonçalvez Tinoco, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 7 de Fevereiro do mesmo anno foraõ admittidos a esta associaçã Antonio Borges e sua mulher Dona Maria Josephina de Bastos Borges, e Dona Maria Emilia Bastos, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidos aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 7 de Fevereiro do mesmo anno foi admittida a esta associaçã Maria Jozé para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 3 de Março de 1884 foram admittidas a esta associaçã Maria Joaquina Pereira de Sousa; e Maria





dos Prazeres dos Santos, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados. O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 10 de Junho do mesmo anno foram admittidas a esta associação Emilia Antonia de Jesus e Laurinda Maria do *Espirito Santo* para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco Vasconcellos*

[f. 76v]

No dia 9 de Outubro de 1884 foi admittida a esta associação Clara Maria de Jesus, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 23 de Outubro do dito anno foi admittida a esta associação Bibianna Francisca da Silva, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 12 de Dezembro de 1884 do dito anno foi admittida a esta associação Thomazia de Araujo Goes para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Vasconcellos*

No dia 27 de Janeiro de 1885 foram admittidas a esta associação Olympia da Silva Telles, Maria Virgilina Alves da Rocha, Maria Valladares Monteiro, Leopoldina Paula Valladares, Celestina Joaquina do



Espírito Santo, para lucrarem as graças e indulgências que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

No dia 31 de Janeiro do dito anno foi admittido a esta associação Joaquim Ferreira da Rocha, para lucrar as graças e indulgências, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Vasconcellos

[f. 77r]

78

No dia 1 de Fevereiro de 1885 foram admittidos a esta associação Abilio dos Santos Barbosa, Maria Amelia de Oliveira, Urçulina Pereira, Christina Maria de Almeida para lucrarem as graças e indulgências, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 7 de Fevereiro do dito anno foi admittida a esta associação Dionizia Maria Maia Portella, para lucrar as graças e indulgências, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 16 de Abril do dito anno foram admittidos a esta associação Antonio Alves Niger, Maria Francisca de Bittencourt e Maria Senhorinha de Jesus, para lucrarem as graças e indulgências que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Padre Joaquim Francisco Vasconcellos





No dia 23 de Agosto do dito anno foram admittidas a esta associaçã Maria Anastacia, Luiza Gonzaga de França, Maria Barboza da Costa, Andrelina Maria de Araujo, Joanna Leopoldina de Jesus, Carolina Maria de Araujo Britto, Maria Joaquina de Araujo Britto, Maria da Gloria de Araujo Britto; para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas a os associados. O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 26 de Novembro do dito anno foi admittida a esta associaçã Maria Amalia Fiusa para lucrar as graças e indulgencias que pe-

[f. 77v]

los *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 13 de Dezembro do dito anno foi admittida a esta associaçã Louriana Maria do Sacramento, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 14 de Janeiro de 1886 foram admittidas a esta associaçã Tecla Leopoldina da Costa Doria, Joaquina Roza da Rocha Doria, Urcecina Ventura Doria, Jovina Eudocia dos Santos, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 25 de Maio do corrente anno foram admittidas a esta associaçã Anna Rita Calmon, e Amelia Rastelli



para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 15 de Janeiro de 1887 foi admittida a esta associação Maria Clara Ferreira para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 15 de Janeiro de 1887 foram admittidas a esta associação Maria da Purificação Calmon, Maria das Dôres Britto, Maria do Rozario Britto,

[f. 78r]

79

Maria Roza de Almeida, Prezidia do Nascimento Silva, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 19 de Janeiro de 1887 foram admittidas a esta associação Maria do Carmo, José Pereira de Britto e Margarida de Andrade para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 22 de Janeiro do corrente anno foi admittido a esta associação Americo José Pinto para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*





No dia 24 de Janeiro do mesmo anno foram admit-
tidas a esta associaçãõ Maria Basilia de Cerqueira
Ramos, e Rosa de Lima da Conceiçãõ para lucrarem
as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices*
foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 3 de Fevereiro do anno de 1887 foram ad-
mittidas a esta associaçãõ Emilia Paim de Almeida
Carolina Isabel de Jesus, Juvina Aurea Vieira Por-
phirio Gomes da Cunha, Marcellina Lins de

[f. 78v]

Oliveira, Firmina Feliciano de Almeida Côrte, Leo-
cãdia de Jesus, Maria Silveria, Catharina Monteiro,
Bento Monteiro, Maxima de Jesus, Maria Lucinda da
Conceiçãõ, Maria Joaquina da Conceiçãõ, Theodora
de Jesus, Quintino da Cruz Alves, para lucrarem as
graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices*
foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 19 de Março de 1887 foi admittida a esta
associaçãõ Avelina Doria, para lucrar as graças e
indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram
concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 17 de Abril de 1887 foi admittida a esta asso-
ciaçãõ Augusta Maria da Conceiçãõ, para lucrar as
graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices*
foram concedidas a os associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*



No dia 7 de Junho de 1887 foram admittidas a esta associação Julia Bastos Nogueira, e Maria do Carmo de Jesus, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 22 de Junho de 1887 foi admittida a esta associação Anastacia Emilia da Piedade, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 19 de Agosto de 1887 foi admittida a esta associação Clementina Ferreira dos Santos, para lucrar

[f. 79r]

80

as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director *Padre Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 21 de Janeiro de 1888 foram admittidas a esta associação Bernardino Pereira dos Santos, Maria Thomasia Mendes, Carolina Agueda Ramos para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director *Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos*

No dia 28 de Janeiro de 1888 foi admittida á esta associação Maria José da Cruz para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Diretor *Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos*





No dia 29 de Janeiro de 1888 foi admittida a esta associaçã Maria da Gloria de Jesus, para lucrar as graça e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 14 de Março de 1888 foi admittido a esta associaçã o Padre Aristêo José Pinto para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 8 de Junho de 1888 foram admittidos a esta associaçã Domingos Carlos da Silva, Laurinda Vieira da Silva, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados. O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 16 de Junho de 1888 foram admittidos a esta associaçã o Vigario Joaquim da Silva Cezar, Eliziaria Cezar Jacobina, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

[f. 79v]

No dia 2 de Setembro de 1888 foi admittida a esta associaçã Anna da Cunha e Silva, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 14 de Novembro de 1888 foi admittida a esta associaçã Umbelina Simões de Araujo Argollo, para



lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 2 de Janeiro de 1889 foi admittido a esta associação Joaquim Gonçalves Portella, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 30 de Janeiro de 1889 foram admittidos a esta associação o Padre João Climaco Valladares, Maria José de Jesus, Aurelina Eulalia Vieira, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 3 de Fevereiro de 1889 foi admittido a esta associação Pedro Arlindo de Sena, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 7 de Fevereiro de 1889 foi admittida a esta associação Anisia Evengelina Baraúna, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

[f. 80r]

81

No dia 19 de Fevereiro de 1889 foram admittidas a esta associação Anna Lopes Espinheira e Dioclecia Augusta Sarmento, para lucrarem as graças e





indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 22 de Março de 1889 foi admittida a esta associação Joanna Josephina de Araujo Bittencourt, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 6 de Maio de 1889 foi admittido a esta associação Justianiano Manoel de Jesus, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 8 de Junho de 1889 foi admittido a esta associação o Doutor Severiano Lopes Sampaio, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 2 de Dezembro de 1889 foi admittido a esta associação André Purciano Cardoso, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos

No dia 27 de Janeiro de 1890 foram admittidos a esta associação Julio Baratta, Rodrigo Antonio do Lago, Maria Emilia Fragoso do Lago, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco de Vasconcellos



[f. 80v]

No dia 8 de Maio de 1890 foi admitido a esta associação Francisca dos Santos Silva, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director Conego Joaquim Francisco Vasconcellos

No dia 16 de Outubro de 1890 foi admittido a esta associação Seraphim Augusto Rodrigues, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 17 de Novembro de 1890 foi admittido a esta associação Doutor Pedro Ribeiro de Araujo Bittencourt, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 27 de Janeiro de 1891 foraõ admittidos a esta associação José Maria, Manoel Hypolito Dias, Maria Salomé, Luiza da Natividade, Adelaide Leopoldina de Menezes, Ideltrudes Rigaud, Maria Saturnina de Jesus, para lucrarem as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 29 de Janeiro de 1891 foi admittida a esta associação Francisca Clara Lopes, para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





[f. 81r]

82

No dia 2 de Novembro de 1891 foi admittida a esta associação José Antonio dos Reis, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 8 de Janeiro de 1892 foraõ admittidos a esta associação Joaquim da Veiga, e o *Doutor Antonio Cezar Berenguer* para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 1 de Fevereiro de 1892 foram admittidas a esta associação Maria José Mendes, Maria da Annunciaçãõ e Maria Ignez de Sá, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 23 de Fevereiro de 1892 foram admittidas a esta associação Jesuina Maria de Queiros e Francisca Maria de Jesus para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 29 de Fevereiro de 1892 foi admittido a esta associação Elesbaõ Francisco Pereira, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





[f. 81v]

No dia 17 de Outubro de 1892 foi admittido a esta associaçãõ Francisco Ribeiro Froes; para lucrar as graças e indulgencias, que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 23 de Janeiro de 1893; foram admittidos a esta associaçãõ Manoel Severiano de Lima Valverde, e sua mulher Isabel Jardimina de Lima Valverde, Joanna Augusta Corrêa Baraúna e Maria Augusta Baraúna, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas a esta associaçãõ.

O Director

No dia 1 de Fevereiro de 1893, foi admittida a esta associaçãõ Mathildes Firmina de Sousa, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 13 de Setembro de 1893, foram admittidas a esta associaçãõ Augusta Eufrosina Pereira e Maria Trifina do Nascimento, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 25 de Setembro de 1893, foram admittidos a esta associaçãõ Manoel Ribeiro de Araujo Froes e Pedro Ribeiro de Araujo Froes, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





[f. 82r]

83

No dia 20 de Outubro de 1893, foi admittido a esta associação Basilio José do Sacramento Baraúna para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas a esta associação

O Director

No dia 28 de Janeiro de 1894 foram admittidos a esta associação Porcina Constança da Silva Mendes, Anna Constança de Oliveira Mendes, [↑Maria] Augusta de Freitas e Silva, Anna Maria de Jesus Almeida, Maria Angelica de Sena, Clotildes Ferreira da Rocha, Antonia Maria de Jesus, Diocleciano de Jesus Paim, Fredirico Augusto de Carvalhal, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas a esta associação.

O Director

No dia 29 de Janeiro de 1894 foi admittida a esta associação Augusta Eufrosina Pereira, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas a esta associação.

O Director

No dia 30 de Janeiro de 1894 foram admitidos a esta associação José Dias Aleixo; Luiza Augusta de Oliveira Mendes, Anna Maria do Coração de Jesus, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas a esta associação.

O Director





[f. 82v]

No dia 31 de Janeiro de 1894 foram admittidos a esta associaçã Manoel Marcelino e Marcelina de Santa Maria, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 18 de Fevereiro de 1894 foi admittida a esta associaçã Francisca Ayres para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director

No dia 3 de Março de 1894 foi admittida a esta associaçã Maria Gomes de Menezes Ramos, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 13 de Julho de 1894 foram admittidos a esta associaçã Manoel Valentim Rodrigo, Maria Octavia e Barbara Pires, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 30 de Outubro de 1894 foram admittidos a esta associaçã Manoel de Oliveira Mendez, Ritta Cezar Berenguer, Anna Francisca Pires, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





[f. 83r]

84

Fóras

No dia 28 de Janeiro de 1895 foram admittidas a esta associaçãõ Ignacia Margarida Ferreira Bittencourt, Jovina de Cerqueira, Zenon de Cerqueira, Eudoxia Alves de Assis, Romana Maria de Oliveira, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 20 de Fevereiro de 1895 foram admittidos a esta associaçãõ Francisca Affro Guedes Chagas e José Firmino Ramos, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 4 de Abril de 1895 foi admittido a esta associaçãõ Joaquim Gonçalves do Passo, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 14 de Junho de 1895 foi admittida a esta associaçãõ Maria José do Espirito Santo, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

[f. 83v]

No dia 12 de Novembro de 1895 foi admitido a esta associaçãõ José Ernesto Pereira, para lucrar as graças



e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 29 de Janeiro de 1896 foi admittido a esta associaçã Simão Moreira Gomes, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director

No dia 30 de Janeiro [↑de 1896] foi admittida a esta associaçã Elvira Camilla de Araujo, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foraõ concedidas aos associados.

O Director

No dia 11 de Fevereiro de 1896 foi admittida a esta associaçã Elisa Adelaide dos Santos, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 17 de Fevereiro de 1896 foram admittidas a esta associaçã Galdina Sá Netto, Eulalia de Sá Netto, Odilia Sarmiento Cicupira, Francisca Rosa de Sousa, Maria da Conceiçã Bittencourte, Maria Isidoria Calmon, Maria Joaquina de Sá, Christina Gonsalves Pacheco, Maria da Gloria Calmon, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





[f. 84r]

85

No dia 20 de Junho de 1896 foi admittida a esta associação Elmira Leopoldina da Silveira, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 22 de Agosto de 1896 foram admittidas a esta associação Cassiana Muniz e Maria da Paixaõ Muniz, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 24 de Novembro de 1896 foi admittido a esta associação Theodosio Domingos de Sousa, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 21 de Janeiro de 1897 foi admittido a esta associação o *Doutor* Landulpho Caribé de Araujo Pinho, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 4 de Fevereiro de 1897 foi admittida a esta associação Clodilde Sá Pereira Silva Lima, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





[f. 84v]

No dia 7 de Fevereiro de 1897 foram admittidas a esta associaçã Constança dos Santos, Maria do Nascimento, Luiza Paulina de Mendonça, Gliceria de Andrade Lemos, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 22 de Fevereiro de 1897 foi admittida a esta associaçã Josephina Augusta Torres, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 25 de Junho de 1897 foi admittida a esta associaçã Joanna de Argollo, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 29 de Janeiro de 1898 foi admittido a esta associaçã Basilio José Cardoso, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 2 de Fevereiro de 1898 foram admittidos a esta associaçã Julio Francelino Guimarães e Maria Lucinda da Conceiçã, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





[f. 85r]

86

No dia 18 de Fevereiro de 1898 foi admittido a esta associaçã Vicente de Senna, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 21 de Fevereiro de 1898 foi admittida a esta associaçã Anna Mafalda Ribeiro, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 10 de Março de 1898 foram admittidos a esta associaçã Zeferino de Jesus e Francisca das Chagas, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 7 de Fevereiro de 1899 foram admittidas a esta associaçã Maria Francisca de Araujo Goes, e Eufrazia Antonia de Oliveira e Maria do Rosario, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No mesmo dia foi admittida Maria José do Sacramento para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados

O Director





[f. 85v]

No dia 10 de Fevereiro de 1899 foi admittida a esta associação Maria Leocadia da Conceição, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 20 de Março de 1899 foi admittido a esta associação João de Jesus, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 22 de Abril de 1899 foi admittida a esta associação Maria Rosa Borges de Barros, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 24 de Outubro de 1899 foram admittidos a esta associação Elysio Pinto de Almeida Castro e Arlinda Pinto de Almeida Castro, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados

O Director

No dia 19 de Janeiro de 1900 foram admittidas a esta associação Dona Antonia Thereza Wanderley, Maria Joanna de Araujo Goes, Alice de Carvalho Telles, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





[f. 86r]

87

No dia 20 de Janeiro de 1900 foram admittidas a esta associação *Madre Julia Gonçalves da Cruz*, *Thereza de Oliveira Mendes*, *Maria Amelia Pedreira Calmon*, foram (sic) para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 21 de Janeiro de 1900 foram admittidas a esta associação *Dona Maria Luiza Wanderley de Araujo Pinho*, e *Maria das Mercês Dias Pereira*, *Maria do Nascimento Borges*, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 22 de Janeiro de 1900 foram admittidos a esta associação *José Pereira Soares*, *Adelaide Lisboa Ramagem*, *Eulalia Ramagem Soares*, *Felismina Francisca do Amor Divino*, *Maria das Chagas da Conceição*, *Febronia Maria de Araujo*, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 9 de Fevereiro de 1900 foram admittidas a esta associação *Felicidade Bemvinda* e *Lauriana Borges*, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





[f. 86v]

No dia 12 de Fevereiro de 1900 foram admittidos a esta associacão Claudio Ferreira da Rocha e Maria Isabel Ferreira da Rocha para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 28 de Abril de 1900 foi admittido a esta associacão Sebastião Dias Pereira, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 4 de Junho de 1900 foi admittido a esta associacão o Padre Antonio da Rocha Maciel, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 25 de Janeiro de 1901 foi admittida a esta associacão Elisa do Nascimento Cardoso, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 28 do mesmo mez a cima foi admittida a esta associacão Maria Quirina de Jesus, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 20 de Maio de 1901 foram admittidas a esta associacão Julio de Sirqueira, Maria Januaría Soa-





[f. 87r]

88

res, Jesuina Nobre, e Maria Floriana de Britto para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 3 de Janeiro de 1902 foi admittido a esta associação Joaquim Gonçalves para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas a os associados.

O Director

No dia 19 de Janeiro de 1902 foram admittidas a esta associação Ritta de Saõ Pedro Advincula e Alexandrina Monteiro, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 5 de Fevereiro de 1902 foi admittida a esta associação Lelioza Calmon, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 10 de Maio de 1902 foi admittido a a esta associação José da Silva Carvalho, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 31 de Agosto de 1902 foi admittido a esta associação Joaquim de Freitas para lucrar as graças



e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

[f. 87v]

No dia 24 de Janeiro de 1903 foram admittidas a esta associaçã Maria Izabel dos Reis Lessa e Augusta Maria de Jezus, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 18 de Fevereiro de 1903 foi admittido a esta associaçã Justinano Muniz Ornellas para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas eos associados.

O Director

No dia 20 Janeiro de 1904 foram admittidas a esta associaçã Eusebio de Britto Cunha, Francisco de Assis de Britto Cunha, Processo de Britto Cunha, Maria do Nascimento de Britto Cunha, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 25 de Janeiro de 1904 foram admittidas a esta associaçã Ubaldina dos Santos Barauna Tito e Maria Ricardina Barauna Tito, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aaos associados.

O Director

No dia 20 de Setembro de 1904 foram admittidos a esta associaçã Pedro Ribeiro de Araujo e Joaõ





Ribeiro de Araujo Filho, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

[f. 88r]

89

No dia 5 de Março de 1905 foi admittida a esta associação Francisco José de Macedo, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 30 de Março de 1905 foram admittidos a esta associação Salvador Teixeira e Andrelina Mathilde, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 4 de Fevereiro de 1906 foram admittidas a esta associação Maria da Purificação e Luiza de São José para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 7 de Junho de 1908 foi admitido a esta associação Argemiro Severo-Ribeiro, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 6 de Agosto de 1908 foi admittido a esta associação Aloysio de Senna, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.



O Director

No dia 1º de Janeiro de 1910 foi admittida a esta associação Augusta Maria da Conceição, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

[f. 88v]

No dia 12 de Janeiro de 1913 foram admittidas a esta associação Julia Paim, Tude Barretto, Laura Capirunga e Maria Alexandrina Guimarães, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 21 de Janeiro de 1913 foi admittida a esta associação Ormindá Guimarães, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 15 de Fevereiro de 1914 foram admittidos a esta associação Doutor Virgilio Senna e Dona Adalgisa Freitas Senna, para lucrarem as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 7 de Setembro de 1914 foi admittida a esta associação Guilhermina de Jesus, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director





No dia 11 de Fevereiro de 1915 foi admittida a esta Associação Joanna Laura de Oliveira, para lucrar as graças e indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

[f. 89r]

90

No dia 17 de Junho de 1918 foram admittidas a esta associação Anna Carolina Carneiro de Campos e Juvina Ricardina da Silva para lucrarem as indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

No dia 6 de Janeiro de 1922 foi admittida a esta associação Clementina Ferreira dos Santos para lucrar as indulgencias que pelos *Summos Pontifices* foram concedidas aos associados.

O Director

Obs.: [Os fólhos 89v ao 239v estão em branco].



Estatutos da Sé da Cidade da Bahia



04





Estatuto da Sé da Cidade da Bahia, 1719

A Igreja Católica junto com o Estado foram os principais agentes que estruturaram a cidade do Salvador durante todo o período colonial. A Igreja Secular vinculada ao Estado pelo regime do Padroado foi responsável pela implantação e manutenção da catedral da Sé, de igrejas e paróquias.

(PEDRO DE ALMEIDA VASCONCELOS, 2020)

O poder da igreja e do estado no Brasil setecentista

O crescente poder da Igreja Católica no Brasil deu-se a partir do século XVI (na chegada de Tomé de Souza para fundar a Cidade do Salvador, que seria a capital da América Portuguesa entre 1549 e 1763), através de seu vínculo com o Estado pela criação do Padroado¹, instituído e estabelecido por várias bulas papais, que autorizavam “uma série de direitos, privilégios e deveres, concedidos pelo papado à Coroa portuguesa, como patrono das missões católicas”², por meio da Ordem de Cristo. No regime do Padroado, a cobrança dos dízimos ficava a cargo de uma referida Ordem, que, por sua vez, os enviava para a Coroa portuguesa. Já a responsabilidade de criar dioceses, paróquias, a manutenção da Igreja nos seus domínios, construção de prédios religiosos (igrejas e Conventos), bem como sustentar o clero, era do Estado.

1 O Padroado foi um direito concedido pelos Papas aos reis de Portugal e Espanha para administrar os assuntos religiosos nas terras além-mar. É um direito a regalias e privilégios para uma determinada classe: a eclesiástica. O Rei de Portugal podia não apenas direcionar os dízimos arrecadados nas Igrejas, mas também determinar os ocupantes religiosos de cada cargo. Daí advém a relação entre Igreja e Estado, tornando-os um só poder durante séculos, comentendo desmandos sem serem cerceados ou controlados.

2 VASCONCELOS, Pedro de Almeida. A Igreja Católica como agente estruturador da Cidade do Salvador no período colonial. *Geografares*, Feira de Santana, Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES, jul.-dez. 2020, p. 30-64. [p. 31].





Ainda no Governo-Geral de Tomé de Souza, segundo Eugênio Ávila Lins (2003)³, foi construída a primeira Catedral (ou Sé) da Bahia em 1549. Localizava-se dentro do recinto murado da cidade fortaleza, feita de taipa e coberta com palha, construção comum na implantação da Cidade do Salvador. No local, já existia a Capela da Ajuda, que foi cedida para abrigar a Sé. Essa edificação, que não mais existe, encontrava-se onde hoje está a Igreja da Ajuda, no Centro Histórico de Salvador.

Em 1551, foi criada a Diocese da Bahia e ao mesmo tempo foi feita a solicitação ao Rei Dom João III para a construção de uma nova Catedral para atender às necessidades dessa nova estrutura religiosa/administrativa. Prontamente, o Rei concordou e solicitou que fosse feita o mais rápido possível para que os Ofícios Divinos já pudessem ser celebrados na nova Igreja.

Em 1552, chegou o primeiro Arcebispo da Igreja brasileira, Dom Pero Fernandes Sardinha, para atuar na Catedral, e a partir daí houve nomeação de outros cargos do Bispado na Sé. Sabe-se que até em 1553 essa antiga edificação funcionava provisoriamente na antiga Capela da Ajuda, e naquele mesmo ano uma nova Igreja começou a ser construída, mas não se sabe a data exata do seu término, todavia, confirma-se que foi no governo de Mém de Sá, por volta de 1570, o qual se orgulhava de ser uma obra “sua”, tendo sido feita de pedra e cal, e que possuía três naves. A nova Catedral foi erguida em um espaço fora do perímetro fortificado, área de expansão urbana, onde, mais tarde, bem próximo, fundou-se o Colégio dos Jesuítas, mas pouco depois também foi amuralhado e tinha vista para o mar.

No século XVII, a Catedral se encontrava em avançado estado de degradação e o Governador Gaspar de Souza foi aconselhado por Desembargadores, mestres de construção e Oficiais da Fazenda a demolir o prédio e construir um novo, pois seria bem mais barato. E assim foi feito. Porém, na Invasão Holandesa, a igreja foi ocupada como ponto de defesa da Cidade do Salvador; em 1625, quando da saída das tropas, nova degradação foi percebida com inúmeros danos. A informação de que essa construção seria a terceira versão da Catedral da Sé é con-

3 LINS, Eugênio de Ávila. *A antiga Sé da Bahia: uma referência para a arte luso-brasileira. Barroco: Actas do II Congresso Internacional*. Porto, Universidade do Porto. Faculdade de Letras. Departamento de Ciências e Técnicas do Património, 2003. p. 183-196. Disponível em: <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/7510.pdf>.





testada no relatório de José Antônio Caldas, em 1749⁴. Nele, Caldas (2017 [1749], p. 56) afirma que a edificação religiosa em 1637 ainda era em taipa e barro:

7º Bispo do Brazil

Dom Pedro da Silva, e Sam Payo Clerigo do Habito de Saõ Pedro tomou pose do Bispado em 19 de Mayo de 1634 Tambem governou a Bahia naquele Triumviratto, que pela perturbação do tempo depos o succedeo ao Marques de Montalvaõ indigno desta calamidade porque sua diligencia foi no anno de 1641 aclamado e obedecido na Bahia o Senhor Dom Joaõ o IV. O seo zelo sedeo o ver no incançavel disvelo, com que faltando o dinheiro que Sua Magestade mandava dar as obras da Sê se rezolveo com o Cabido em 3 de Outubro de 1637 que as obras se fizesem com esmolos dos Fieis pois estava neste tempo a Sé da ripa e barro indignmente.

Entretanto, pelo tempo da primeira construção, que ocorreu em 1549, e a “suposta” terceira, 1625, cremos que o erro de datação tenha sido de Caldas, pois, praticamente, nenhuma edificação em taipa, palha e barro sobreviveria a tantos anos, muito menos séculos, principalmente tão próxima ao mar.

O que se pode afirmar, segundo Lins (2003), é que no século XVII a maioria das construções religiosas levava décadas ou séculos para serem finalizadas. A Sé não fugiu à regra – além de estar de frente para o mar e por isso sofrer constantes degradações, também sofreu o descaso na sua conservação desde sempre, o que piorava sua situação. Pelo seu tamanho magistral para a época, enquanto se restaurava um lado, o outro apodrecia, encontrando-se em estado de ruína todo o tempo.

Em meados do século XVIII, alcançou o auge da sofisticação e foi considerado um luxuoso e esplêndido templo da América Portu-
gue-

4 CALDAS, José Antonio. *Noticia Geral desta Capitania da Bahia*: desde o seu descobrimento até o presente anno de 1759. Edição semidiplomática preparada por Alícia Duhá Lose, Vanilda Salignac de Souza Mazzoni e Perla Andrade Peñailillo. 2. ed. Salvador: EDUFBA; Memória e Arte, 2017.



sa. Porém, ao final desse mesmo século, o abandono do patrimônio edificado baiano fez com que a Catedral já não possuísse mais duas de suas três torres. Ainda nesse século, em 1707, ocorreu o Sínodo⁵ da Bahia pelo Arcebispo português Dom Sebastião Monteiro da Vide (um velho conhecido da sociedade baiana nos tempos coloniais pelos seus desmandos), do qual resultaram as “Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia”.

Esse documento foi importante porque antes se administrava o Arcebispado do Brasil de acordo com o Arcebispado de Lisboa. A partir das Constituições da Bahia criou-se uma independência e, assim, foi possível introduzir algumas novidades, como, por exemplo, a eleição da Confraria das Almas Grandes na Sé e a construção do Palácio que serviu de residência dos Bispos até o século XX.

Em 1728, o Bispo Metropolitano, Dom Sebastião, comunicou ao Rei de Portugal a real situação de ruína em que se encontrava a Sé, entre as queixas estavam: a necessidade de levantamento de um muro para acomodar um cemitério; a retirada de lixo que provocava mau cheiro e péssima visão dos Cônegos quando estavam no Coro.

No ano de 1739, D. João V autorizou e ordenou a reforma da Sé para que a mesma não se perdesse de vez. Já em 1761, se notava o arruinamento da madeira, com sério risco de desabamento do prédio. A situação piorou de vez com a expulsão dos Jesuítas em 1759, a Igreja entrou em estado de abandono total: desmoronou a muralha e a mesma atingiu duas torres e a cantaria do frontispício.

Em 1765, o Rei ofereceu ao Arcebispo da Bahia o templo e todas as suas alaias e ornamentos para a celebração dos Ofícios Divinos interinamente, enquanto a Sé não fosse reedificada após um longo processo de ruína, contudo, evidenciou-se o descaso das autoridades tanto religiosas quanto políticas com a Sé, pois o empréstimo tornou-se permanente.

Ao final do século XVIII, investiu-se muito dinheiro em obras de escoramento, mas não em sua reforma integral. Em 1851, Dom Pedro

5 O Sínodo é uma assembleia de Bispos da Igreja Católica que reúne o principal responsável do movimento católico, o Papa ou bispo de Roma. A finalidade de um sínodo é refletir de maneira conjunta sobre temas relevantes para o bem da igreja e da humanidade. Disponível em: <http://conceitos.com>.





II⁶ registrou em seu diário que a “Sé Velha” era um templo magnífico e o que mais o encantou foi saber que ainda estava ali o famoso “altar da Senhora da Fé”, onde costumava rezar o Padre Antônio Vieira e local onde ele recebeu o “estalo de miolos”, um provável auxílio de Nossa Senhora que despertou a sua inteligência para a oralidade de seus sermões.

Segundo Lins (2003), pela suntuosidade que atravessou séculos, o desenho da planta da Sé deve ter sido feito por um importante arquiteto da metrópole, uma vez que seu protótipo lembra o templos religiosos lusos do século XVII.

Entre o final do século XVII até 1933, o prédio, usado quase que exclusivamente pela Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé, viu seu agonizante processo de desamparo patrimonial por parte de autoridades eclesiásticas e civis. Foi demolido pela degradação e em nome da modernidade, para dar espaço aos bondes. Os “restos mortais fragmentados” do antigo templo foram espalhados pelos museus, depósitos e coleções particulares da Cidade do Salvador. Todos esses *pedaços* são lembranças e representações físicas do descaso patrimonial do Brasil.

O documento manuscrito: a inventariação e a recuperação

Este manuscrito é uma cópia exata do documento intitulado “Estatutos da Sé da Cidade da Bahia”, datado de 1719. Trata dos Estatutos da antiga Igreja da Sé, produzidos pelo Arcebispo Dom Sebastião Monteiro da Vide. A cópia aqui editada possui 55 páginas, foi feita em papel pautado, de tamanho 225mm x 340mm, escrita em tinta orgânica marrom, tendo em média 33 linhas escritas por fôlio. Todo o documento é fruto do trabalho de uma única mão e deve ter sido produzido no séc. XIX ou início do XX. Apresenta textos em português e em latim. Encontrava-se em excelente estado de conservação, não necessitou ser restaurado, sendo apenas desmontado, higienizado, feitos pequenos reparos, reencadernado, recebeu douração na lombada, e foi digitalizado e transcrito integralmente.

6 DOM PEDRO II. *Diário da viagem ao Norte do Brasil*. Salvador: Progresso, 1959.





A seguir, veem-se algumas imagens do seu estado de conservação inicial e do processo de reparo.

Fotos 32 e 33: Presença de foxing e limpeza de elementos exógenos

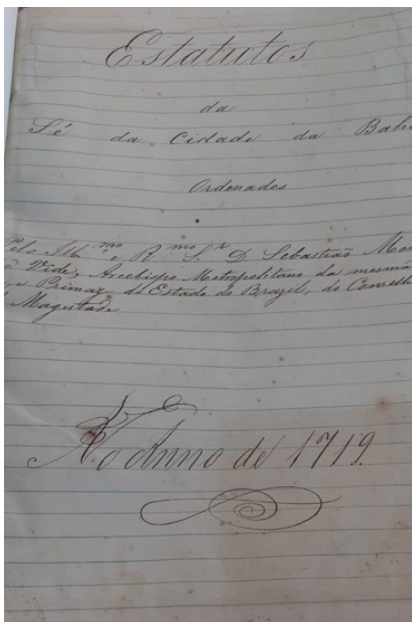
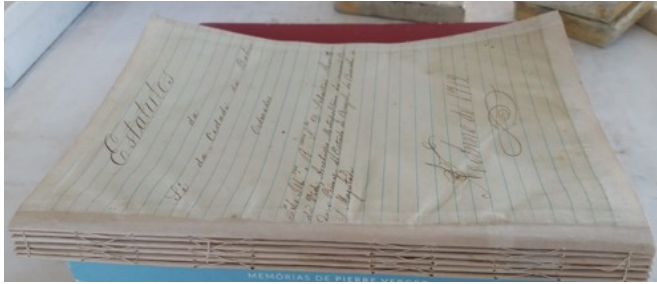




Foto 34: Documento recosturado



Fotos 35 e 36: Códice reencadernado

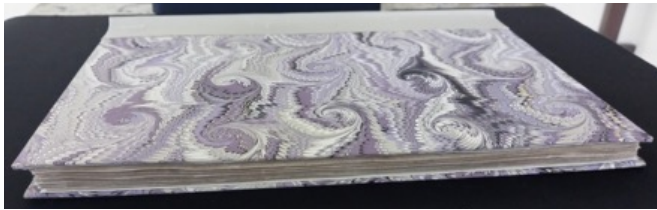




Foto 37: Douração na lombada do Códice

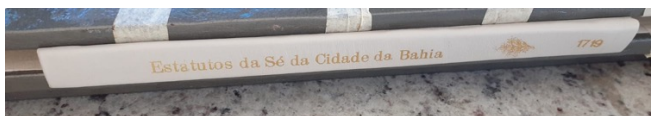


Foto 38: Teste de abertura do Códice: cadernos

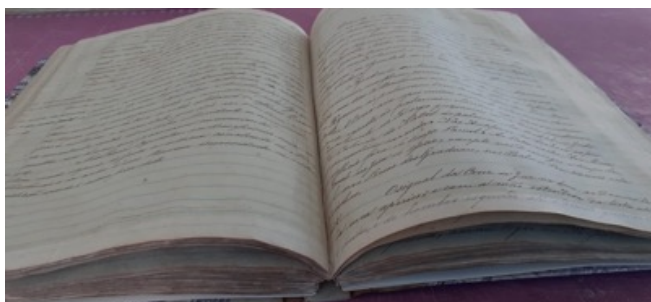


Foto 39: Teste de abertura do Códice: cadernos





Foto 40: Teste de abertura do Códice: folha de guarda



Os *Estatutos da Sé da Bahia* são compostos por 23 capítulos, traz como assunto principal a criação dos Estatutos da Sé da Bahia, além da descrição das cômputos (salário dos religiosos) de cada membro: Deão, Dignidades, Cônegos, meios Cônegos, Capelães e mais Ministros Eclesiásticos. Também informa e descreve cada função eclesiástica: Deão é a primeira Dignidade e Presidente do Cabido; Chantre é o responsável por reger o coro e a reza; Tesoureiro Mor cuida dos bens da sacristia e é responsável pelos sinos; o Mestre Escola é responsável por reger os meninos do Coro; Arcediago cuida das ações Pontificais, etc.

O documento determina como deve ser o hábito a ser usado, a quem cada membro deve obediência, as punições das faltas cometidas, as missas, os ofícios, como tratar os doentes, os segredos do Cabido, as eleições do Cabido, os acompanhamentos dos defuntos. Em anexo a esse documento há outros que o complementam: o “Regimento da Sé”, “Regimento do Coro da Sé” e a cópia de um requerimento dos Padres. Todos esses documentos complementares já se encontram no documento original.

É um manuscrito riquíssimo para quem quer entender a complexidade das divisões de funções dentro da Igreja Católica nos tempos do Brasil Colônia; os valores recebidos por cada membro eclesiástico,



que é uma curiosidade geral da população; a confirmação da relação de poder entre a Igreja e o Estado, ratificada pela autorização do Rei aos pagamentos; a hierarquia e domínio da Igreja Católica no Brasil Colonial.

A edição

Para dar acesso ao conteúdo do documento, foi preparada uma edição semidiplomática, caracterizada por manter a escrita original, sendo apenas desenvolvidas as abreviaturas presentes no texto para dar maior fluidez à leitura. A edição seguiu os critérios estabelecidos por nós para todas as edições semidiplomáticas preparadas pelo Memória & Arte (LOSE, 2014):

- os números dos fólhos foram indicados, entre colchetes, na parte superior das páginas de suas respectivas transcrições;
- a disposição das partes constituintes da mancha escrita foi mantida conforme se encontra no original;
- as inscrições marginais e posteriores foram lançadas nos seus respectivos lugares conforme aparecem no original;
- a grafia dos documentos originais foi mantida na íntegra, mesmo nos casos evidentes de lapso do *scriptor*;
- considerando a peculiaridade linguística destes documentos, a acentuação foi indicada pelo seu valor fonético e ortográfico e não pelo desenho do traçado (p. ex. Jozê foi transcrito como Jozê);
- as abreviaturas foram desenvolvidas, sempre que possível sua decodificação, apresentando-se as partes omitidas no original em itálico;





- as abreviaturas que não puderem ser identificadas, foram mantidas conforme se encontram no original;
- foram respeitadas as fronteiras entre palavras, separando-se o que está unido no original e unido-se o que está separado conforme a vigência gramatical atual;
- foi utilizado o hífen para indicação de partição silábica, independente do sinal que tenha sido utilizado pelo *scriptor*;
- *nomina sacra* foi indicada de forma destacada (DEOS, JESUS) quando assim aparece no documento original;
- os pronomes clíticos foram mantidos unidos ou separados conforme se encontram no original;
- os danos no suporte que impossibilitam a leitura foram indicados como [...];
- a impossibilidade de leitura por falta de compreensão do escrito foi indicada por [†];
- a impossibilidade de leitura por falta de compreensão do escrito que foi rasurado foi indicado com o uso de [‡];
- as leituras feitas a partir de conjecturas foram indicadas entre colchetes [];
- os escritos rasurados foram indicados com a(s) palavra(s) tachada(s): ~~rasurado~~;
- os escritos na entrelinha superior foram transcritas dentro do corpo do texto, indicados da seguinte forma: [↑palavra];
- os fólhos que não apresentam mancha escrita foram assim indicados: [fólio em branco].



[f. 1r]

Estatutos
da
Sé da Cidade da Bahia

Ordenados

Pelo *Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Dom Sebastião Monteiro da Vide*, Arcebispo Metropolitano da mesma Cidade, e Primaz do Estado do Brazil, do Conselho de *Sua Magestade*

No Anno de 1719.

[f. 1v: fólio em branco]

[f. 2r]

Carta de Sua Magestade, por que manda que a nova renda acrescentada tenha a natureza de distribuição quotidiana, e que se fação Estatutos.





Reverendo em Christo Padre Arcebispo da Cidade da Bahia, do meu Conselho, Amigo. Eu El Rei, como Governador e perpetuo Administrador que sou do Mestrado, Cavallaria e Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, vos envio muito saudar. Faço-vos saber, e ao Cabido da Sé desse Arcebispado, que na resolução que fui servido tomar sobre a creação de mais vinte Parochias nesse Arcebispado, e de quatro Probendas mais, que mando erigir novamente na mesma Sé, com mais quatro Capellantias, accrescentando juntamente as Congruas ao Deaõ, Dignidades, Conegos, meios Conegos e mais Ministros Ecclesiasticos da mesma Sé. Fui outro-sim servido declarar, que as Congruas, que de novo accrescem pela dita minha resolução ás Dignidades, Conegos, meios Conegos e Capellães, tenham a natureza de distribuições quotidianas, e que como taes se venção sempre, e não de outra maneira. E para que todos os Beneficios sejaõ iguaes nas distribuições quotidianas, os novamente creados venceraõ como distribuições toda aquella parte, que agora accrescento de Congrua aos antigos, por ser esta a natureza, que quero tenha esta nova congrua; e na concurrente quantidade da antiga – teraõ de distribuição a mesma parte que tem as mais, para que assim fiquem iguaes nas distribuições umas e outras. *Com condição tambem que os Officios Divinos se celebraraõ todos cantados, com a mesma solemnidade com que se celebraõ nas Metropoles deste Reino por que dezejo que essa Sé tenha a mesma estimação e que Deus, Nosso Senhor, seja nesta Louvado com edi-

[f. 2v]

ficação dos Fieis, principalmente estrangeiros: e muito mais pela importante consequencia, que com





a divina graça espero se siga, de se converterem os Infieis e Gentios, vendo a grande veneração e reverente culto com que na mesma Sé taõ principal (de que Eu faço tanta estimação) se louva e serve ao mesmo Senhor. E assim: Hei por bem, por ser minha vontade, insinuar-vos esta minha resolução, em que espero de vós e do dito Cabido, como vassallos taõ zelozos e taõ bons Ministros da Igreja, satisfação a tudo o referido com a maior perfeição ainda, do que vos ordeno e recommendo. E para que os futuros continuem sempre os Officios Divinos com o ardente zelo e fervorosa devoção, que espero dos presentes, fareis logo, vós Arcebispo, ouvindo ao dito Cabido, aquelles Estatutos e Ordenações, que julgarem saõ mais convenientes para a inviolavel firmesa e perpetuidade de tudo o que contém esta minha resolução, a qual em nenhum tempo se poderá largamente interpretar; e interpretando-se, será em forma, que se siga sempre o maior augmento do culto divino, sem respeito á commodidade particular dos Ministros.

Escrita em Lisboa Occidental aos 11 de Abril de 1718.

Rei

O Duque Estribeiro Mor

Para o Arcebispo e Cabido da Cidade da Bahia.

Registada a folhas 252.

Pagou nada.

[f. 3r]

Provisão de Sua Magestade, para se dobrar a
Congrua aos Ministros da Sé.





Eu El Rei, como Governador e perpetuo Administrador *que* sou do Mestrado, Cavallaria e Ordem de Nosso Senhor Jezus Christo. Faço saber, que havendo respeito e consideração á muito justa e atendivel representação, que me fez Arcebispo da Cidade da Bahia, sobre as urgentes causas e necessidades, que havia em se accrescentarem as Congruas ao Deaõ, Dignidades, Conegos, meios Conegos, Capellães e mais Ministros Ecclesiasticos da Sé da dita Cidade, em razão da carestia das cousas a que tem chegado com grande excesso aquelle Estado no preço mais de tres tantos do que valiaõ, e se não podem commodamente sustentar os taes Ministros Ecclesiasticos com as limitadas Congruas, que até o presente tinhaõ. E vista por mim a dita representação e informação, que sobre ella deraõ o Nosso Rei e Arcebispo da mesma Cidade, e resportas do Procurador da minha Fazenda Real, e do Procurador Geral das Ordens, a *que* de tudo se deu vista, com os mais papeis concernentes a esta material, que tudo me foi presente em Consulta de meu Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens. Hei por bem, e me praz fazer mercê de accrescentar as Congruas ao dito Deaõ, Dignidades, Conegos e meios Conegos e mais Ministros Ecclesiasticos da mesma Sé (alem do cada um ja tem de Congrua) o seguinte. Ao Deaõ mais cento e vinte mil reis cada anno. As Dignidades de Chantre, Thesoureiro Mor, Arcediago e Mestre Eschola – cem mil reis mais cada anno a cada uma. Aos Conegos prebendados, a cada um mais ostenta mil reis cada anno. Aos meios Conegos quarenta mil reis cada anno mais a cada um. Ao sub-Chantre quarenta mil reis mais cada anno. Aos Capel-





[f. 3v]

lães mais vinte mil reis cada anno a cada um. Aos moços do Côro – oito mil reis mais a cada um. Ao Porteiro da Maça – dez mil reis mais cada anno. Ao Mestre da Capella dez mil reis mais cada anno. Cujas accrescentamentos das Congruas referidas, lhes serão pagas as ditas quantias pela minha Fazenda Real, com os mais que até o presente cada um tem. E outrosim, sou tambem servido declarar, que as Congruas, que de novo accrescem par esta minha resolução ás Dignidades, Conegos, meios Conegos e Capellães, tenhaõ a natureza de distribuições quotidianas, e como taes se venção sempre, e não de outra maneira. E para que todos os Beneficios da dita Sé sejaõ iguaes nas distribuições quotidianas, os novamente creados vencerão como distribuições toda aquela parte, que agora accrescento de Congrua aos antigos, por ser esta a natureza, que quero tenha esta nova Congrua; e na concurrente quantidade da antiga teraõ de distribuição a mesma parte que tem as mais, para que assim fiquem iguaes nas distribuições – umas e outras. Com condição, que tambem os Officios Divinos se celebraraõ todos cantados com a mesma solemnidade com que se celebraõ nas Metropoles deste Reino; por desejar que a dita Sé tenha a mesma estimação, e que Deus Nosso Senhor seja nella Lovado com edificação dos Fieis, principalmente estrangeiros, e muito mais pela importante consequencia, que com a divina graça espero se siga, de se converterem os Infieis e Gentios, vendo a grande veneração e reverente culto com que na Igreja de dita Sé taõ principal (de que Eu faço tanta estimação) se louva e serve ao mesmo Senhor. E em tudo se cumpra e guarde inteira e inviolavelmente este meu Alvará, como nelle se



contém, que valerá como carta, posto que seu effeito haja de durar mais de um anno,

[f. 4r]

sem embargo de qualquer Provisão ou Regimento em contrario; e se cumprirá sendo passado pela Chancellaria da Ordem: e se passou por duas vias, uma so haverá effeito.

Luis da Silva Ribeiro a fez em Lisboa Occidental aos 16 de Abril de 1718. Sebastião Pereira de Figueiredo a fez escrever.

Rei

O Duque Estribeiro Mór.

Alvará, por que Vossa Magestade ha por bem fazer mercê de accrescentar as Congruas ao Deaõ, Dignidades, Conegos, meios Conegos, Capellães e mais Ministros Ecclesiasticos da Sé da Cidade da Bahia, com as quantias acima referidas, pago tudo pela sua Fazenda Real, na maneira e forma acima

2^a Via

Por resolução de Sua Magestade de 9 de Abril de 1718, em Consulta da Meza da Consciencia e Ordens, de 22 de Março do dito anno.

Registado a folhas 251.

Pagou 200 reis





[f. 4v]

Forma do Juramento da profissão da Fé, segundo
a Bulla do Papa Pio IV.

Ego N. firmâ fide credo, et profiter omnia, et singula, quo continentur in Symbolo Fidei, quo Sancta Romana Ecclesia utitur: videlicet. Credo in unum Deum Patrem omnipotentem, factorem cæli et terræ, visibilium omnium, et invisibilium. Et in unum Dominum Jesum Christum Filium Dei unigenitum, et ex Betre natum ante omnia sæcula, Deum de Deo, lumen de lumine, Deum verum de Deo vero, genitum, non factum, consubstantialem Patri, per quem omnia facta sunt. Qui propter nos homines, et propter nostram salutem descendit de colis, et incarnatus est de Spiritu Sancto ex Maria Virgine, et homo factus est. Crucifixus etiam pro nobis sub Pontio Pilato, passus, et sepultus est: et resurrexit tertiâ die secundum Scripturas: et ascendit in cælum, sedet ad dexteram Patris. Et iterum venturus est cum gloria judicare vivas et mortuas: cujus regni non erit finis. Et in Spiritum Sanctum Dominum, et vivificantem, qui ex Patre, Filio que procedit: qui cum Patre, et Filio simul adoratur, et conglorificatur: qui locutus est per Prophetas. Et unam Sanctam Catholicam, et Apostolicam Ecclesiam. Confitear unum Baptisma in remissionem peccatorum: et expecto resurrectionem mortuorum, et vitam venturi sæculi. Amen.

[f. 5r]

Apostolicas, et Ecclesiasticas traditiones, reliquas que ejusdem Ecclesiæ observationes, et constitutiones firmissimè admitto, et amplector. Item sacram



Scripturam juxta eum sensum, quem tenuit, et tenet Sancta Mater Ecclesia, cujus est judicare de vero sensu et interpretatione Sacrarum scripturarum, admitto: nec eam unquam, nisi juxta unanimem consensum Patrum, accipiam, et interpretabor. Profiteor quoque septem esse verè et propriè Sacramenta novæ legis à Jesu Christo Domino Nostro instituta, atque ad salutem humani generis, licet non omnia singulis, necessaria: scilicet Baptismum, confirmationem, Eucharistiam, Pœnitentiam, Extremam Unctionem, Ordinem, et Matrimonium illaque gratiam conferre: et ex his Baptismum, Confirmationem, et Ordinem sine sacrilegio reiterari non posse.

Receptos quosque, et approbatos Ecclesiæ Catholicæ ritus in supradictorum omnium Sacramentorum solemni administratione recipio, et admitto. Omnia, et singularia, quo de peccato originali, et justificatione in Sacramentâ Tridentinâ Synodo definita et declarata fuerunt, amplector, et recipio. Profitear pariter in Missa offerri Deo vero proprium, et propitiatorium Sacrificium pro vivis, et defunctis: atque in Sanctissimo Eucharistiæ Sacramento esse verè, realiter, et substantivealiter Corpus, et sanguinem, unà cum Animâ, et Divinitate Domini nostri Jesu Christi: fierique conversionem totius substantiæ panis in Corpus, et totius substantiæ vini in Sanguinem, quam conversionem Catholica Ecclesia Trans-

[f. 5v]

substantiationem appellat. Fateor etiam sub alterâ tantum specie totum atque integrum Christum, verumque Sacramentum sumi. Constanter teneo Purgatorium esse: animas que ibi detentas Fidelium suffragiis juvari. Similiter et Sanctos unà cum Christo regnantes venerandos, atque invocandos





esse, eos que orationes Deo pro nobis offerre: atque eorum Reliquias esse venerandas. Firmissimè ássero Images Christi, ac Deiparæ semper Viginis, nec non aliorum Sanctorum habendas et retinendas esse, atque eis debitum honorem ac venerationem impertiendam. Indulgentiarum etiam potestatem à Christo in Ecclesia relictam fuisse, illarumque usum Christiano populo maximè salutarem esse affirmo. Sactam Catholicam, et Apostolicam Romanam Ecclesiam omnium Ecclesiarum Matrem, et Magistram agnosco: Romano que Pontifici, Beati Petri Apostolorum Principis Successori, ac Jesu Christi Vicario veram obedientiam spondeo, ac juro. Cætera item omnia à sacris Canonibus, et Æcumenicis Conciliis, ac præcipuè à sacrosantâ Tridentinâ Synodo tradita, definita, et declarata indubitanter recipio, atque profiteor: simulque contraria omnia, atque hæreses quas cum que ab Ecclesiâ damnatas, rejectas, et anathematisatas ego pariter damno, regicio, et anathematizo. Hanc veram Catholicam Fidem, extra quam nemo salvus esse potest, quam in præsentí sponte profiteor, et veraciter teneo, eamdem integram, et inviolatam, usque ad extremum vito spiritum, constantissimè (Deo adjuvante) retinére, et confiteri, atque à meis subditis, vel illis, quorum cura ad me in quantum munere meo spectabit, teneri, doceri, et prædicari, quantum in me erit, curaturum. Ego idem N. spondeo, voveo, ac juro, sic me Deus adjuvet, et hæc sancta Dei Evangelia.

[f. 6r]

Forma do Juramento dos Estatutos.

Eu N. Dignidade tal (ou Conego, ou meio Prebendado) desta Sé da Bahia, á qual ora novamente sou



vindo, digo que eu vi, li e entendi os Estatutos da dita Sé: e pelo juramento dos Santos Evangelhos, em que ponho minhas mãos em as do Deaõ (ou N. Presidente), consinto, aceito e prometto de guardar e cumprir todos assim, e da maneira que em cada um delles se contém, e de os dar á sua devida execução. E assim juro de guardar os costumes louvaveis da dita Sé et *caetera*.

[f. 6v]

Estatutos da Santa Sé da Bahia

Dom Sebastião Monteiro da Vide, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Arcebispo Metropolitano Primaz deste Estado do Brasil, do Conselho de Sua Magestade et *caetera*.

Aos que esta nossa Carta de visitação virem, e for publicada, e della noticia tiverem, saúde e paz em Jesus Christo nosso Senhor, que de todos é verdadeiro remedio e salvação. Fazemos saber que visitando Nós pessoalmente, por obrigação de nosso pastoral officio, a nossa Sé Metropolitana Primaz deste Estado do Brasil, da Cidade do Santo Salvador, da Bahia de todos os Santos, na fórma de Direito; e achando que nossos Reverendo Irmaõs Deaõ, Dignidades e Cabido se governavão somente pelo estylo, não havendo até agora Estatutos escriptos, certos e determinados, que se houvessem de guardar; de que resultava mudar-se o tal estylo com a variedade dos Prebendados, de que se seguia pouca attençaõ do serviço de Deus nosso Senhor,





faltas nos officios Divinos, e assistencia nas funcções publicas, resultando grave escandalo nos Seculares – vendo a sua Cathedral sem a observancia e ceremonias, que nas do

[f. 7r]

Reino com muito louvor inviolavelmente se observão

—PorPortanto, de consentimento dos nossos Reverendos Irmaõs Deaõ, Dignidades e Cabido, resolvemos fazer (1) Estatutos, como em effeito fizemos, attendendo ao pouco numero dos Prebendados, e á tenuidade dos rendimentos, que mal bastavaõ para se poderem sustentar. E feitos os ditos Estatutos, foraõ aceitos e jurados, e até o presente observados pelos ditos nossos Reverendos Irmaõs Deaõ, Dignidades e Cabido.

Porem como a Real Benignidade e innata Devoção do Senhor Rei Dom João o Quinto, nosso Senhor, fosse servido attender á representaçãõ, que lhe fizemos, assim do pouco numero dos Prebendados, como da limitaçãõ de suas Congruas, mandando crear de novo cinco Cadeiras e quatro Capellarias, dobrando-lhes a todos as Congruas antigas; e mandando-nos que fisessemos Estatutos com as declarações, que ordenava em ser as Reaes Provisões de 11 e de 16 de Abril deste presente anno de 1718. E satisfazendo a taõ Real e justo preceito, reformamos os ditos Estatutos antigos, fazendo os presentes, depois de ouvirmos os nossos Reverendo Irmaõs Deaõ, Dignidades e Cabido, que por

(1) Cap. 2 § Cæterúm de verb. signif. in 6. Sperel. decis. 116. n. 78. et decis. 128. n. 56. Conciol. verbo Episcopus resol. 1. n. 2. Dianv. tom. 6. tract. 1. de Legib. resol. 18. n. 5.

(2) Cap. Cognosantes de const. Cap. Utanimarum eod. tit. in 6. et ibi Barb. n. 15. Oliv. de for. Eccl. pag. p. 3. q. 6. à. n. 23.



elles presentes e futuros (2) serão jurados e guardados, em quanto não parecer que convém alterar-se, ou interpretar-se; o que nunca poderá ser, senão em forma que se siga o maior augmento do culto divino, sem respeito á commodidade particular dos Ministros, como manda a mesma Provisão Real de 11 de Abril de 1718, que vae trasladada no principio destes Estatutos.

[f. 7v]

Estatuto 1º

Dos Ministros da Sé.

- (1) Barb. de Canon. cap. 7. n. 10.
- (2) Idem Barb. cap. 9. n. 11
- (3) Idem Barb. cap. 8. n. 4
- (4) Idem Barb. cap. 10. n. 1
- (5) Idem Barb. cap. 5 n. 18
- (6) Idem Barb. cap. 34. n. 1
- (7) Idem Barb. cap. 27. n. 1
- (8) Idem Barb. cap. 26. n. 1
- (9) Idem Barb. cap. 34. n. 3
- (10) Bulla Pauli III. de anno 1534. Bulla Julii III. de anno 1555.

Deaõ, primeira Dignidade e Presidente do Cabido, estando presente (1). Chantre (2), a quem pertence mandar reger o Côro e a reza delle. Thesoureiro Mor (3), a quem toca ter a bom recado os bens, que ha na Sachristia, e mandar tanger os sinos. Mestre Eschola (4), a quem pertence reger os meninos do Côro. E Arcediago (5), que deve assistir com o Bago ás acções Pontificaes. Tres Prebendas, scilicet Doutoral (6), Magistral (7) e Penitenciaria (8). Seis (9) Conegos de Prebenda inteira, e quatro Conegos de meia Prebenda, mas com voto em Cabido, como os mais Capitulares. Todas as sobreditas Prebendas são providas por Sua Magestade (10). Porém Cura, um Coadjutor, Subchantre e dez Capellães, Mestre da Capella, Sachristaõ, Tangedor do Orgaõ, quatro moços do Côro e Porteiro da Maça, são providos pelo Ordinario.





Estatuto 2º

Do habito, de que devem usar os Conegos.

(1) Constit. Ulyssip. Lib. 2.
tit. 5. decr. 3. in principio.
Nostra Constit. lib. 3. tit. 19.
n. 510. Acta Mediol. p. 1 Cone
cit. 4. § Canonici, et ibi 126
§. Dignitatem.

Todos os Capitulares usarão de sobrepel-
liz (1) e murça forrada de vermelho, e não
de outra cor, nem ainda com o pretexto de
trazerem luto: por quanto este se não deve
trazer no habito que é comum ao estado, e
não á pessoa. Pelo Advento e Quaresma

[f. 8r]

uzarão de mantos e Capellos em lugar de murças,
como se uza em todos as Cathedrais, (a quem Sua
Magestade ordena que esta imite, e ser assim con-
forme ao (2) Ceremonial): posto que, attendendo
ao demasiado calor, permittimos que possaõ uzar
samente de sobrepelliz e Capello nos dias de maior
calma; porém nunca sem capa nos domingos e dias
de concurso, que houver dentro do dito tempo do
Advento e Quaresma.

(2) Trid. sess. 24. de Reform.
cap. 12. Castro Pal. p. 2. tract.
7. disp. 3. punct. 5. n. 3. Garc.
de Benef. 3. p. cap. 2. n. 357.
Barb. de Canon. cap. 36. à n. 1.
Bonac. de Hor. Canov. disp.
2. q. 4. punct. 1. n. 14.

Estatuto 3º

Dos Livros que há de haver no Cartorio do Cabido.

O livro (1) destes Estatutos. Outro, em que se es-
crevão somente os autos de posse e termos dos
juramentos, que fiserem os Prebendados, que de
novo entrarem em seus Beneficios. Outro, em que
se lancem os Accordãos, que se assentarem em Ca-
bido, e as eleições, que se fiserem dos Officiaes de
cada anno. Escrever-se-ha nelles o sobredito com
clareza e distinção pelo Secretario, que for eleito, e



se assignará cada termo, eleição, ou Accordão pelas
pessoas a que tocar, e devem assignar.

Estatuto 4^o

(1) Gavant. in man. verbo
Archivum n. 1. Pareg. de ins=
tr. edict. tit. 5. resol. 2. n. 8
Trances de Eccles. Cath. cap.
23. n. 1. Monacel. p. 1. tit.
5. form. 2. n. 34.

Que as dignidades e Conegos novamente providos
jurem estes Estatutos, antes de tomarem posse.

Conformando-nos com o costume geral das Ca-
thedraes

[f. 8v]

(1) Barb. de canon.
cap. 17. et Decis. Apost.
decis. 92. Sperel. decis.
15. n. 3. et decis. 110. n.
35. Monacel. p. 1. tit.
2. form. 13. n. 2.

(2) Monacel. p. 1. tit.
2. n. 4. form. 12 et ibi
tit. 5. form. 1. n. 29. Bar
b. de Canon. cap. 17. n. 11.
et depotest. Episc.
alleg. 61. n. 17. Corrad.
in praxi lib. 2. cap. 16.
n. 36. et lib. 6. cap. 16. Garc.
de Benf. p. 3. cap. 3. n. 65.
Palastom. 1. tract. 4. dis
p. 1. punct. 19.

do Reino, e o que nesta sempre se uzou: Or-
denamos que toda a Dignidade ou Conego,
que novamente for provido em alguma Pre-
benda, pedir posse; receba primeiro dentro
da Casa do Cabido, da mão do Presidente, o
juramento (1) dos Santos Evangelhos, em
que prometta guardar e cumprir os Esta-
tutos; (para o que lhe serão mostrados pri-
meiro, para que não possa allegar ignorancia
delles) e que não irá nunca em parte, nem
em todo, contra elles, nem contra os cos-
tumes, privilegios, liberdades e provisões
da dita Sé e da sua Meza Capitular; antes
será sempre (quanto em si estiver) em favor
dos ditos Estatutos, costumes, privilegios e
liberdades, e guardará em tudo o segredo do
dito Cabido. Do qual juramento, e do da Fé
(2) se fará termo pelo Secretario da Meza
no livro, que para isso haverá (como fica
dito), assignado pelo dito Presidente e Be-
neficiado novamente provido, na fórmula, que
dispõe o santo Concilio Tridentina, Sessão.
24. *capitulo 12.*





Estatuto 5^o

Da residencia, que são obrigados a fazer
os novamente providos.

(1) Cap. Super quibus
dam, ibi glos. verbo: non
extat: de verb. signif.
lib. 1. cod. quo sit ton-
ga consuetudo.
(2) cap. conquerente.

Achamos haver nesta Sé um costume quasi
immemorial, praticando (1) com observan-
cia, que mandados se guarde; e é, que todo o
Prebendado, que novamente entrar na dita
Sé, é obrigado a fazer (2) residencia pessoal,
servindo nella todos os dias, e todas as Horas
Canonicas por tempo de seis mezes intei-
ros, sem a quebrar depois de tomar posse,
entrando na tal residencia os dias que for

[f. 9r]

de cler. non resid. Trind.
sess. 6. de reform. cap. 2.
Bonac, tract. 4. de oblig.
Benef. disp. 5. punct. 3.
n. 11. §. Habentes.
(3) Barb. de Canon.
cap. 20. n. 10. Idem
Decis. Apostol. col-
lect. 92. n. 1.

contado, por doente, anojado, ou por occu-
pado no serviço da Meza ou da Sé. E faltando
alguma Hora (3) inteira. das *que* é obrigado
a residir, quebra a residencia; e a começará
de novo tantas vezes, quantas a quebrar.

Depois que o tal Prebendado acabar os
seis mezes inteiros da sua residencia, a pe-
dirá um Cabido ordinario, com certidão dos
Apontadores, em como a fez inteiramente
na forma sobredita, e lhe será dada capitul-
larmente.

E sendo caso, que algum Prebendado,
que nesta Sé uma vez tiver feito residencia
pessoal dos ditos seis mezes, seja depois
promovido a outra Conezia ou Dignidade,
naõ será obrigado a fazer outra residencia
de novo: conformando-nos com o custu-
me antigo desta Sé, em que sempre assim



se uzou: e attendendo tambem ao rigor da primeira residencia, em que basta faltar uma Hora para a quebrar. Salvo se quando for provido tenham passado tres anos inteiros, que não possuísse o primeiro Beneficio.

Estatuto 6º

Da ordem, que as Dignidades e Conegos teraõ nos assentos; e quaes precedem: e onde o Conego novamente provido – tomará posse.

O Deaõ nesta Sé é a primeira Dignidade depois da Pontifical e precede a todas as mais: o Chantre é a segunda: o Thesoureiro Mór a terceira: o Mestre Eschola a quarta: e o Arcediago a quinta. Pelo que ordenamos, que d'aqui em diante as ditas Dignidades e Conegos se assentem no Côro, cada um por sua ordem (1) em sua cadeira na forma seguinte. Pri-

(1) Cap. olim de consuet. Sperel.

decis. 76. n. 3.

[f. 9v]

meiro coro.	Segundo coro.
Deaõ	Chantre.
Thesoureiro Mór	Mestre Eschola.
Arcediago	O Conego mais antigo.

E assim mandamos que os Conegos se ponhão successivamente de uma e outra parte, por suas antiguidades (2). E o mesmo se guardará nas Procissões, conservando sempre cada um o lugar do Coro, que lhe toca, ainda no caso que falte o que havia de presidir; por que do mesmo seu lugar em





que vae, póde uzar da presidencia, pela deformidade e perturbação, que si contém a mudança.

Quando fallecer algum Conego, aquelle, que estiver immediato por sua antiguidade se passará para a Cadeira do defuncto; e assim os outros successivamente se iraõ melhorando. E o Conego, que for novamente provido, ainda que seja (3) Doutoral, Magistral, ou Penitenciario, terá sempre a ultima cadeira e nella tomará posse: e depois se assentarão os meios Prebendados conforme suas antiguidades. E o Apontador terá conta que cada um esteja em sua Cadeira. Quanto aos Capellães, estarão sempre nas cadeiras debaixo.

(2) Cap. 1. de maior et obed.. Loter der be= nef. lib. 1. q. 26. n. 35. Barb. de Canon, cap. 18. n. 12.

Estatuto 7º

(3) Garc. de Benef. p. 5. cap. 4. n. 111. Barb. de Canon. cap. 27. n. 24. Monacel. p. 1. form. 4. n. 11.

Do modo que se vencem as distribuições quotidianas, e das falhas das Horas.

É resolução dos Doutores (1), fundados no texto do Concilio Tridentino, sessão 21. *capitulo* 3 e do cap. fin. dist. 92. que alem de commetter culpa grave, não póde o Prebendado das Cathedraes vencer as distribuições, sem que

[f. 10r]

(1) Itacum Socer. Silv. Angel. tenet Cartr. Pal. p. 2. tract. 7. disp. 3. punct. 1. n. 13. Barb.

de Canon. cap. 3. Villaro. el. 1. p. q. 8. art. 1. Sanch. lib. 2. Conril. cap. 2. dis. 112. Abr. de Paroc. lib. 8. sech. 3. n. 149.

(2) cap. inuc. de cler. non resid. in 6. clement 2. de estat. et. qualit. Trid. de reform. sess. 21. cap. 3. Et sess. 24, cap. 12. Vers. Boterea Barb. de ca= non. cap. 21. n. 11.

assista no Côro, e reze o Officio Divino: e por que usando de sua Real liberalidade para com esta sua Sé o Senhor Rei Dom João Quinto, nosso Senhor, lhe dobrou a Congrua aos Ministros d'ella, declarando que era resolução sua, que toda a nova quantia, de que fazia mercê, tivesse a natureza de distribuições quotidianas (2), ficando a Congrua antiga na mesma fórmula em que até agora estava.



Obedecendo a tão justo e Real preceito, ordenamos este Estatuto na fôrma seguinte.

O anno se começa nesta Sé pelo primeiro de Agosto e acaba no ultimo de Julho; e a ordem, que se tem na repartição, é cobiar-se o quartel cada tres meses pelo Prioste eleito naquelle anno, fazendo folha do que cada um perdeo e o que o outro venceo, e dando logo a cada um o que lhe pertence. E por ser assim mais conveniente, havemos por bem que assim se guarde esta ordem d'aqui em diante.

E por que as distribuições quotidianas são iguaes em todos os dias do anno nesta Sé (ainda entrando a nova mercê, que Sua Magestade fez, e quer que tenha esta natureza) não tratamos dellas, mais que do modo que se terá em as vencer, e o que cada um falhar quando não assistir ás Horas Canonicas (3). E é o seguinte.

O que se há de vencer ou falhar cada dia se reduz a quinze pontos, para maior claresa, reparados pelas sete Horas Canonicas e Missa, respeitando cada ponto o valor, que cabe a cada uma das Prebendas; por que como tem variedade nas rendas assim conforme a ellas devem (4) ganhar, se assistrem (sic); ou perder, não assistindo; como mais largamente diremos no Regimento do Côro, declarando o que perde ou ganha cada Prebenda.

[f. 10v]

tit. 2. form. 4. n. 3.

Nos dias em que ha Horas pequenas de Nossa Senhora, quem não vier no primeiro verso





do primeiro Salmo das Laudes, falhará um ponto.

Nos dias duplices e semiduplices, quem não vier ao Gloria Patri do terceiro Salmo do primeiro Nocturno, falhará tres pontos.

Nas Domingas por annum – quem não vier ao Gloria Patri do ultimo Salmo do primeiro Nocturno, falhará tres pontos.

Nos dias de ferias e símplices – quem não vier ao Gloria Patri do sexto Salmo das Matinas – falhará tres pontos.

Na Prima, quem não vier ao ultimo verso do primeiro Salmo – falhará dous pontos. E todo o Beneficiado, que não vier ao Côro até o Gloria Patri dos Psalmos acima ditos, não poderá vencer aquelle meio dia falhando pontos, mas tomal’o ha por conta dos seus dias d’Estatuto, se os tiver. E porem se vier ás Matinas ou Laudes, e continuar as outras Horas e Missa por diante, vencerá meio dia, falhando os pontos da Prima, ou das Horas, a que não estiver presente, com declaração, que haõ de ser mais os pontos *que* vencer, que os que falhar, para vencer meio dia.

Na Terça, quem não vier ao Gloria Patri do primeiro Salmo, falhará um ponto.

Na Missa, quem não vier aos Hirios, falhará um ponto; outro ao Evangelho; outro ao Sanctus; e outro ao Agnus Dei.

Na Sexta, quem não vier ao Gloria Patri do primeiro Salmo, falhará um ponto.

Na Nôa, quem não vier ao Gloria Patri do primeiro Salmo, falhará um ponto.

Nas Vesperas pequenas de Nossa Senhora, quem



[f. 11r]

(5) Gavant. in Rubr.
Brev. sect. 6. cap. 10.
n. 4.

naõ vier, naõ falhará couza alguma.

Nas Vesperas do Officio Divino, quem não vier ao Gloria Patri do segundo Psalmo, não as poderá vencer, nem ja n'aquella tarde vencerá meio dia, ma tomal'o -ha por conta dos seus dias, se os tiver. E caso que possa perder pontos, falhará por Vesperas dous pontos. E na (5) Quaresma, quando pela manhã se rezão Vesperas, pela mesma maneira não as vencerá quem não vier ao Gloria Patri, fim do primeiro Psalmo, havendo horas pequenas de Nossa Senhora: e não os havendo, ao Gloria Patri do segundo Psalmo.

(6) Gavant. in. man.
verbo canon. mu-
nera n. 27. Mona=
cel. p. 2. tit. 17. form.
2. n. 2. congr. Con=
cil. 4. Junii 1701

Nas Completas, quem não vier ao Gloria Patri do primeiro Psalmo, falhará um ponto. Na Quaresma, quando as Vesperas se rezão pela manhã, o Beneficiado, que a ellas vier, ha de vir tambem a Completas, para vencer meio dia não tendo vencido o meio dia de pela manhã; por que tendo-o vencido, vence nas Vesperas outro meio dia: e não vindo a Completas, falhará somente o dito ponto.

Quem nas sobreditas horas estiver no Coro sem o devido (6) silencio, e sendo avisado pelo Presidente, se não cala falhará seis pontos sem remissão; e persistindo ainda em fallar, falhará o que parecer ao Cabido que merece sua contumacia.

Declaramos que quinta, sexta e sabbado da semana santa não falhão os Beneficiados cousa alguma na Prima, Terça, Sexta, Noa e Completas, posto que não assistiraõ ás taes Horas. O que assim havemos por bem, tendo





respeito aos ditos dias, e ao muito trabalho, que nelles tem.

(7) Barb. de Canon.

O que houver de diser Missa de Terça, não será obrigado a estar no Côro á Terça, Sexta e Noa, querendo se rezaõ pela manhã; por quanto, esse tempo lhe é necessario para se aparelhar e dar graças: nem tambem na Quaresma (7) será obrigado tornar a Vesperas, que se rezaõ acabada

[f. 11v]

cap. 29. n. 34. et. decis. Apostol. collect. 93. n. 12.

a Missa. E nas taes horas, a que o Hebdomadario não éobrigado a estar presente no Coro, capitulará o que se achar no Coro mais moderno: e sendo dia de Dignidade, capitulará a Dignidade mais inferior.

(8) Barb. de potst. Episc. p. 3. alleg. 78. n. 12. et decis. Após tol. 88. n. 6.

O Beneficiado, que vencendo na Sé não assistir á Procissão dos Defuntos, que se faz cada semana, ou terça feira de cada semana, até o segundo Responso, falhará seis pontos. E os que faltarem ás Procissões Reaes (8), em que costuma assistir o Senado da Camara; falharão quatro dias sem remissão; por serem estas occasiões as em que se deve mostrar o Cabido mais pontual.

E para que as ditas falhas se entendão, declaramos que um ponto no Deão val reis, nas Dignidades reis, nos Conegos reis, nos meios Prebendados reis, e nos Capellães reis.

E para que melhor se entenda esta pratica, se adverte que quem faltar a toda a resa do Officio Divino, falha quinze pontos, os quaes estaõ distribuidos na forma seguinte.



Matinas _____	3	Sexta _____	1
Prima _____	2	Noa _____	1
Terça _____	1	Vesperas _____	2
Missa _____	4	Completas _____	1

Estatuto 8

Das Missas, que cada um dos Capitulares
é obrigado a diser.

Como por conta dos Illustrissimos Senhores Arcebis-

[f. 12r]

pos corre fazerem Pontifical um dia de Pascoa da Resurreição, em dia de Pascoa do Espirito Santo, em dia de Nossa Senhora d'Assumpção e um dia de Natal, e sagram os Santos Oleos em quinta feira de Endoenças, dividimos os dias das festas mais solemnes pelas Dignidades da nossa Sé na forma seguinte.

Ao Deaõ pertencem as Missas de dias de Reis, dia d'Ascensão do Senhor, dia de todos os Santos e a Missa da Noite de Natal: e tambem as Missas, que tocão aos Senhores Arcebispos: e levar a Custodia em dia de Corpus e em dia de Páscoa; e em sua ausencia, á Dignidade immediata.

Ao Chantre, em dia da Purificação de Nossa Senhora, Domingo de Ramos, Natividade de Nossa Senhora e primeira oitava de Natal.

Missa do dia
de Corpus Chris-
ti





(#) Em lugar da Missa de Corpus é obrigado á da Transfiguração. Veja se adiante nos aditamentos a estes Estatutos

Ao Thesoureiro Mór, em dia da Circumsisaõ, dia da Annunciaçaõ, dia da Santissima Trindade e dia de São João.

Ao Mestre Eschola, a primeira oitava de Pascoa, dia (*) de Corpus, dia de Saõ Pedro e Saõ Paulo, e dia da [↑1] Nossa [↑4] Senhora [↑5] da [↑3] Conceiçaõ [↑2]

Ao Arcediago, dia da Invençaõ da Santa Cruz, a primeira Oitava do Espirito Santo, dia da Visitaçaõ de Nossa Senhora e dia de São Lourenço.

Ao Altar irãõ com o Prelado os Capitulares, que elle nomear (1), como se uza nesta Sé e em todas as do Reino. E do dito Prelado se espera os chame por giro, para que todos tenham a consolaçaõ de lhe assistirem, pois todos são Irmaos.

Com as outras Dignidades acima declaradas irãõ por giro, um Conego cantar o Evangelho (2) incipiendo à semoribus, e um meio Prebendado cantar a Epistola, incipiendo à imóribus.

[f. 12v]

(1) Monacel. p. 1. tit. 2. form. 4. n. 6.

(2) Monacel. p. 2. tit. 13. form. 2. n. 64. fol. mihi. 61. Barb. decis. Apostol. collect. 92. n. 3.

E succedendo que alguma das sobreditas pessoas esteja legitimamente impedida ou ausente, sem encommendar (3) a sua obrigação a quem por elle a faça: se faz Dignidade, dirá a Missa a Dignidade inferior, que se achar no Côro; e das pensões da Dignidade impedida, ou ausente, se tirarão duas patacas para o que cantar a Missa, visto como esta ha de ser applicada pro populo et benefactoribus. E se for Conego, cantará o Evangelho o Conego, que se seguir: e do mesmo



modo o meio Prebendado cantará a Epistola; e estes o faraõ graciosamente, attendendo ao justo impedimento do que faltar.

Porem se o Conego, a quem tocava cantar o Evangelho, e o meio Prebendado, a quem tocava cantar a Epistola, se ausentar, sem pedir a quem faça a sua obrigação; se tirará das suas pensões duas patacas para o que cantar o Evangelho ou Epistola.

E sucedendo estar alguma Dignidade, Conezia, meia Prebenda vaga; ao Capitular que fizer a sua obrigação se dará duas patacas, tiradas na Prebenda vaga.

E sendo caso que todos os quatro meios Prebendados estejaõ legitimamente impedidos ou ausentes, contaraõ nas ditas missas de Dignidade – as Epistolas (4 os Conegos, incipiendo á jumoribus. E se o Conego, a quem toca, repugnar, será multado em quatro dias de falhas sem remissão. E persistindo, sendo avisado pelo Presidente, será multado em dous mil reis; e durando a contumacia, será multado como parecer conveniente ao Cabido, naõ sendo nunca menor de dobro a sobredita multa. E o Presidente mandará recado ao que se segue; de maneira que naõ fique a Sé sem Missa cantada n'aquelle dia.

(4) Monacel. p. 1.
tit. 2. form. 4. n. 6.
Sacr. Congr. Rit. 21.
Aprilis 1641. et Tolen.
tin. 7. Aprilis 1676: et
Neopol. 25. Januarii
1698.





[f. 13r]

Estatuto 9

Das Missas Conventuaes

(1) Gavant. i man
verbo Missa conven
alis. n. 1. et 2. campo
de coreni. p. 3. n. 1. Bar.
de Canon. cap. 34. n.
et decis. Apost. 92.
(2) Abi. de Parocho lib.
cap. 9. n. 78. Fagund.
in proc. Eccles. lib. 3. cap.
15. n. 19. Pascal. 2. tom
q. 849. et. q. 898. n. 4. E[...]
molius q. 899. n. 2. Bona
de Sanct. Sacram. q. utl.
punct. 7. §. 2. n. 7. A[...]
Mediolan. Concil. 3.
tit. de us quo ad Officio
pertinent divina. § Que
hoc degenesc p. 1. Sil[...]
verbo Missa 1. n. 7. M[...]
cel. p. 1. tit. 2. n. 27. form
4. et. in. Append. 1. p. ad
Decretum Innocentii
12. datum Ramo an. 16
decimo Hal. Januar. a
n. 12. ubi citat Fagnan. e
cap. Abbates de oate et
qualitat et cap. Cùm
atura de celebration. Mi
sar. Et in Supplement. o
dictum 1. tom. n. 234. e a
Sac. Congreg. concil e
Camerins 28. Junii 170
in quo mandata fuit
applicatio Sacrificii q
Benefacto ribus, non os.
tante contrariã conse
tudine immemorabi.
(3) Barb. de Canon cap
34. n. 3.

Como Sua Magestade manda, que nesta Sé se celebrem os Officios Divinos com aquella solemnidade, que costumão as Cathedraes do Reino; e para esse effeito accrescentou Ministros e dobrou as Congruas: Ordenamos que em todos os dias do anno seja sempre a Missa Conventual cantada (1) com Diacono e Subdiacano, applicando sempre o Hebdomadario a tal Missa pro populo, et bene factoribus, como ensinão os Doutores (2), e tem declarado a Sagrada Congregação por muitas vezes. E faltando o Hebdomadario, sem encomendar a outro a sua obrigação, se tirará á sua pensão uma pataca para quem a substituir. E nos mais se observará o que fica determinado no Estatuto antecedente.

E succedendo dia, em que nas Cathedraes se dizem duas Missas (3); a primeira será a do Hebdomadario, e a segunda se cantará por giro, começando a junioribus.

Os Evangelhos e Epistolas destas Missas cantarão os Capellães por seu giro: e faltando algum dos a quem tocar, o Presidente nomerá outro, e da pensão d'aquelle se tirarão para este quarenta reis.

Nos Domingos e dias santos de preceito cantará estas Missas o Mestre da Capella com seus Musicos, e não o fazendo assim, será multado cada vez que faltar em quatrocentos reis para a fabrica da Sé. As Missas semanarias beneficiarão os Capellães na Estante.

O Organista assistirá ao orgão não somente nos Domingos e dias santos, mas tambem em todos



os dias duplices: e por cada vez, que faltar, será multado em dusetos reis para a fabrica da Sé.

[f. 13v]

E succedendo haver n'esta Sé alguma celebridade, em que se haja de cantar ou a Missa correspondente ao Officio d'aquelle dia, ou outra alguma votiva, sempre sera a Conventual depois de Terça; e a votiva, ou da Celebridade, depois de Sexta ou Nôa, conforme o tempo.

E para que nestes dias, e em outros em que ha Procissões publicas, ou occupações precisas, se faça tudo a tempo: Ordenamos, que depois de rezar Prima se continue immediatamente Terça, e depois d'ella a Missa, e assim acabará o primeiro Coro; e principiará o segundo em Sexta e acabará com a Missa da Celebridade, que naquelle dia se faz.

Estatuto 10.

Dos dias, que são d'Estatuto,
e se podem tomar cada anno

Achamos por costume antigo desde a criação desta Sé, que as Dignidades, Conegos e meios Prebendados, que tem feito a sua residencia (1), podem tomar cada um anno com dias de Estatuto, juntos ou interpolados em cada um anno; exceptos os Domingos e dias santos: salvo começando a tomar os dias de Estatuto antes do tal Domingo ou dia santo; por que nesse caso o poderão continuar, havendo alguns Domingos ou dias santos intermedios;

(1) Trid. sess. 24.
de reform. cap. 12.
Barb. de Canon.
cap. 20. n. 1.

(2) Gav. in man.
verbo canon. resid.
n. 1. et in sua ad-
dit. Barb. de Canon.
cap. 20. n. 6. Garc.





com tanto (2) que não sejam os das festas mais solemnes, como Natal, Pascoa. Espirito Santo, Corpo de Deus, Assumpção de Nossa Senhora, Saõ Pedro e Saõ Paulo.

E por que a Santa Igreja destinou os tempos do Advento e Quaresma para os Fieis recorrerem a Deus

[f. 14r]

de Benef. q. 3. cap.
2. n. 316.
(3) Monacel. p. 2. tit.
13. form. 2. n. 65. fol.
mihi 62. Gav. in. man
verbo canon. resid. et
in addit. n. 1. Barb. de
Can. cap. 20. n. 5. et 6. et
de potest. Episc. p. 3. de
leg. 53. n. 119. Cum mus
tis. Castro Pal. tract. 7
disp. 2. punct. 9. §. 1n. 9
Trid. sess. 23. de re-
form. cap. 1. in fine. § 1
et ibi Barb. in Collect
(4) Monacel. p. 2. tit
13. form. 2. n. 63. fol. n.
hi 61. Barb. de Canon.
cap. 20. n. 4. e 5. Idem
de potest. Episc. p. 3.
alleg. 53. n. 113. Sanct
consil. moral tom. 1
lib. 2. cap. 2. dub. 103.
Gav. in. man. ver-
bo Can. resid. n. 2.
et in addit.

com mais devoção, pois nelles prohi­be as solemnidades do Matrimonio, que os póde divertir: Ordenamos (3), que nos taes tempos se não possa tomar Estatuto, nem ainda con­tinual' o no caso em que o tenha começado anteriormente, porque lhe não valerá, tanto que chegar a primeira Domingo do Advento, ou quarta feira de Cinza.

Declaramos, que conforme o uso desta Sé, seguindo a opinião dos Doutores (4), não podem tomar Estatuto mais que seis Preben­dados, que é a terça parte. Assim mandamos se observe d' aqui em diante; e o Apontador não poderá dar dias de Estatuto aos demais.

Os Capellães poderão tomar quarenta dias de Estatuto em cada um anno, porem será de sorte que sempre fiquem seis assis­tingo no Côro.

Estatuto 11º

De como serão contados os doentes

(1) Cap. unic. de
Cler. non resid. in
6. Loter. dere benef
lib. 3. q. 27. n. 133.
Barb. de canon. cap.
34. n. 27. et in Collect.
ad supra dict. text.

Por quanto, conforme a Direito, a enfer­midade (1) corporal é legitimo impendi­mento, que desobriga do serviço da Igreja:



ordenamos, que todo o Prebendado, que continuando o serviço da Sé adoecer na Cidade, seja contado inteiramente em sua Prebenda, em quanto sua doença durar, sem diminuição alguma, como se presente fôra (2) a todas as Horas Canonicas, mais com as obrigações de seus encargos, a saber, Missas, semanas, capas, Altar e outras, de *que* nenhum se póde excusar por si, ou por outrem por causa de doença. O que assim adoecer, mandará sua escuza ao Aponta-

[f. 14v]

(2) Sabel. verbo. Absentia in 12. ex Ric. in proxi cap. 397. Idem Sabel. verb. Infirmitas n. 9. Covar. variar. lib. 3. cap. 13. vers. 6.

dor, e d'aquella hora por diante em que se der recado, será contado, e as horas antecedentes d'aquella manhã ou tarde, em que se mandar excuzar, afirmando ao Apontador que não teve por quem lhe mandasse primeiro recado. E porém depois que se mandar o tal recado, não poderá sahir de casa até o outro dia ás mesmas horas, ainda que seja para servir o seu beneficio, nem d'ahi por diante poderá ir a outra parte antes de vir vencer ponto á Igreja com Sorepelliz - alguma das Horas, ou á Missa. E fazendo o contrario será descontado e falhará todos os dias em que esteve contado por doente.

O Prebendado, que adoecer fóra da Cidade, não poderá ser contado até vir á Sé vencer ponto á alguma das Horas, ou Missa do dia; salvo [↑se] a doença for taõ urgente, que não possa vir á Sé, pois que em tal cazo será contado como estiver em sua casa.





(3) Barb. de Canon.
cap. 24. n. 33. et de po
test. Episc. p. 3. alleg.
53. n. 169.

Passados tres dias depois de algum se mandar escuzar por doente, será obrigado a mandar certidão do Medico jurada ao Cabido, ou ao Apontador, para d'ahi em diante pode ser contado; salvo se a doença for tão notoria, que se não possa duvidar.

E sendo cazo que algum contado por doente na forma deste Estatuto tenha *necessidade*, para remedio de sua saude, sahir fóra de caza, ou da (3) Cidade, antes de vencer o ponto acima dito, offerecendo Certidão do Medico jurada, e que não póde vir vencer ponto sem perigo de sua saúde, o Cabido com approvaçãõ do Prelado (estando na terra), e so – em sua ausencia poderá dispensar que possa ir sem vencer ponto, com declaração que irá por conta de seus dias, se os tiver, e não contado por doente, como d'antes estava.

O Capitular, que enviado pelo Cabido a algum negocio, ou andando em companhia do Prelado (como adiante se declarará) adoecer fora da Cidade, com Certidaõ do Medico jurada, ou doirurgi-

[f. 15r]

aõ, senaõ houver Medico, gozará do privilegio de doente todo o tempo que durar a sua doença; e depois que tornar á Sé, jurará tambem em Cabido o tempo que assim esteve doente.



Estatuto 12^o

Dos dias em que os Beneficiados serão contados por anojados, e por que parentes

(1) Cov. lib. 3. var. cap. 13. n. 8. §. Octavo non tantum, ex cap. unic. de cler. non resid. in 6.

Toda a Dignidade, Conego ou Capellaõ desta Sé será contado oito dias (1) na casa em que se quiser recolher por morte de pae, mãe, ou irmãos, e quatro dias por morte de Cunhado ou Cunjada; e acabados os ditos dias em que foi contado por anojado, virá vencer ponto na Sé, como fazem os doentes: e não fazendo assim, indo primeiro a outra parte, falhará todos os dias em que esteve contado, e o Apontador lh'os porá logo por falha e fará assento sob cargo de seu juramento. Porem permittimos ao tal anojado que antes de vencer ponto possa ir ás exequias do defunto a qualquer Igreja, em que se fiserem na Cidade.

Estatuto 13.

Em que casos podem ser contados os Beneficiados ausentes, ou *que* não servem á Igreja. Conformando-nos com o Direito (1) e Santo Concilio Trindentino, ordenamos que nenhum Beneficiado desta Sé seja contado em ausencia, nem o Cabido o possa mandar contar, salvo nos casos abaixo declarados, que são os que o Direito concede.

(1) Cap. unic. de cler non resid. in. 6. Tri d. sess. 24. de reform cap. 12.

Primeiramente será contados nos casos em *que* por estes Estatutos





[f. 15v]

(2) Barb. de Canon. cap. 23. n. 17. Garo. de Benef. p. 3. cap. 2. n. 362. Gutier. de Canon. lib. 1. q. 1. n. 144. Gav. in man. verbo Ca= non. resid. n. 32.
(3) Cap. de cetero, et cap. Ad audientiam, do Cler non resid. Lo= ter de ré benef. lib. 3. q. 27. n. 183. Villaroel p. 1. q. 2. art. 7. Barb. de Canon. cap. 23. n. 17. et Decis. Apost. Collect. 88. n. 32.

(4) Gratian. forens. cap. 591. n. 35. et. cap. 806. . 13. Barb. de Canon. cap. 24. n. 42. Monacel. p. 1. tit. 2. form. 6. n. 16. Sabel. resol. 43. n. 7.
(5) Barb. de Canon cap. 24. n. 42. Mo= nacel. p. 1. tit. 2. form. 6. n. 16.

(6) Garc. de Be= nef. 3. p. cap. 2. n. 403.
(7) Barb. de Ca non. cap. 20. n. 11

está provido e declarado.

Seraõ contados como presentes e interesses os que forem eleitos (2) e enviados pelo Cabido á algum negocio, que tocar á Meza Capitular, ou á fabrica da Sé, todo o tempo, que andarem em tal negocio.

Seraõ tambem contados – um ou dous Beneficiados, que o Prelado quizer levar em sua companhia (3) pelo Arcebispado, para o ajudarem nas cousa d’ elle; ou os que para isso mandar chamar á sua caza, ou a outra parte do Arcebispado, tenho ja feito residencia. Seraõ outrossim contados os que por motivo da utilidade ou liberdade da Mesa capitular ou Igreja, acontecer serem prezos, ou vexados, de modo que não possam servir de Sé.

Item o que residindo na Cidade succeder ser prezo (4), ou retido no Aljube, ou em sua caza, ou em qualquer outro lugar pelo Prelado, Legado, Principe ou outra qualquer pessoa superior, de modo que seja impedido para poder servir á Sé, será inteiramente contado, durando o dito impedimento, com tal condição, que haja sentença em seu favor (5) de como foi mal prezo, retido ou vexado. Mas se nos ditos casos foi condemnado ou convencido da culpa e por sentença condemnado em alguma cousa, não será contado, nem o Cabido o poderá mandar contar.

E por que, conforme o costume de algumas Sés do Reino, póde o Cabido dar dias ao Beneficiado que ja tem os seus tomados, allegando para lh’os dar alguma couza justa e urgente, parecendo-nos o tal costume (6)



racional, havemos por bem que o Cabido possa dar os taes dias, antes de se falharem, e depois que o Beneficiado tiver tomado todos os seus; com declaração de que não poderá dar mais de trinta dias, quando as couzas, que allegarem sejam muito justas e racionaveis (7), como se acontecesse algum trabalho notorio ao Pae ou Irmaõ do

[f. 16r]

tal Beneficiado, ou cousa, que toque á sua honra, ou semelhates.

E por que a concessaõ dos ditos dias é mera graça, mandamos que nelles se não vote por conferencias, senaõ por favas, na forma do Estatuto, que dellas trata; e o Beneficiado a que forem dados, os gastará no negocio para que se lhe deraó, e fazendo o contrario, falhará todos os dias, que fóra do negocio gastar.

Estatuto 14^o

Dos dias em que se fará Cabido,
e da ordem que nelle haverá

Ordenamos que para melhor direcção das cousas desta Se, os Capitulares fação Cabido (1) ao menos cada mez, attendendo aos poucos negocios, a que deve dar espedição, estando Sede plena; e estando Sede vacante, ao menos duas vezes cada semana; ás segundas e quintas feiras, não sendo dias occupados com Pregação ou Procissão; por que em tal

(1) Barb. de Canon. cap. 35. n. 5. Mona cel. p. 1. tit. 5. form. 1. n. 36. Idem Barb. de Canon. cap. 35. n. 4. et 15. et decis. Apostol. collect. 94. n. 1. et 11. Garc. de Benef. p. 3. cap. 2. n. 559.

(2) Barb. de Canon. cap. 36. n. 1.





cazo se mudará para outro qualquer dia, que parecer mais conveniente.

Seraõ obrigados a ir ao dito Cabido todos os Capitulares, que estiverem (2) na Cidade, com sobrepellizes e murças, não tendo legitimo impedimento, como estar doente, anojado ou occupado no serviço da Sé, por que nos taes casos não são obrigados a ir ao Cabido.

Alem do Cabido ordinario, succedendo negocio ou couza d'importancia, o Presidente fará ajuntar (3) os Capitulares na caza do Cabido. E qualquer Capitular desimpedido dos sobreditos impedimentos, que não vier aos ditos Cabidos ordinarios ou extraordinarios antes de serem acabados, sendo chamado pelo Porteiro da Maça ou outro Official do Cabido, (aos quaes se dará inteira fé) falhará tres dias, e sendo chamado por sino

[f. 16v]

tangido, falhará um dia, o qual dia ou dias o Apontador apontará logo. E nenhum Capitular será admittido em Cabido, sem sobrepelliz e murça, ou manto.

Nos Cabidos será sempre Presidente o Deo (4), e em sua ausencia a maior Dignidade, que se achar presente (na forma declarada no Estatuto primeiro): ou faltando todos, o Conego mais antigo. Ao Presidente pertence propor os negocios, e ouvir as cauzas e informação delles, e mandar escrever o que se resolve, para se executar.

Tanto que entrarem no Cabido, se fará Commemoração do Espirito Santo (5); e feita ella, se assentarão todos os Capitulares nos

(3) Garc. de Benef. p. 3. cap. 4. n. 26. Barb. de Canon cap. 35. n. 1. cap. 37. n. 12.

(4) Barb. de Canon. cap. 36. n. 2.

(5) Acta Med. p. 1. Conc. 3. tit. de ús, quo ad Capitulum pertinente § 1.

(6) Idem Conc. Med. e o d. tit. § Qui contra fecerit.



lugares das suas precedencias e antiguidades, e pela mesma forma darão seus votos, e em ultimo lugar o Presidente. Não poderão neste tempo rezar nem fallar (6), nem fazer couza, que cause inquietação. E nenhum Capitular interromperá o voto de outro, nem lhe irá á mão, emquanto votar; e fazendo algum o contrario, sendo primeiro avisado pelo Presidente, o Apontador lhe porá cinco pontos; e sendo segunda vez avisado (7) pelo Presidente, se tornar á alguma das ditas cousas, falhará meio dia sem remissão, que o Apontador lhe porá: e se ainda quizer perseverar, o Cabido o mandará multar como sua contumacia merecer.

(7) Monacel. p. 2.
tit. 13. form. 2. n. 2.
Idem Conc. Med. lo
co suprâ citato.

(8) Ord. lib. 1. tit.
1. § 14.

Havendo algum negociopara tratar, em que algum Capitular notoriamente seja parte, o Presidente o mandará sahir para fora (8), para que livremente se trate sem elle, e se tome a resolução, que convem: e não obedecendo o tal Capitular, falhará quatro dias, em que o dito Presidente o haverá por encorrido; e o Apontador fará disso assento. E não querendo ainda assim sahir, o Cabido o proverá e aggravará a falha conforme a contumacia.

(9) Farin. q. 105.
n. 56. Nigr. contro=

O Capitular, que ao Presidente, ou a outro Capitular disser palavra má ou affrontosa, falhará aquillo, que o Cabido determinar por mais votos, conforme a culpa (9), e o Presidente, ou qualquer outro par Capitular serão avisados, que





[f. 17r]

ver. 26. n. 51. et 52.
Conc. Med. loco su-
prà citato § Si rixo.

não proponhão em Cabido perdão, ou remissaõ das taes falhas, sob pena de se haver encorrido nellas o que o contrario fiser.

Nenhum Capitular dará resposta ás partes, dos negócios, *que* em Cabido se tratarem e resolverem, senaõ o Secretario da Mesa, se a tal resposta se houver de dar fora do Cabido; por que parecendo que ella se deve dar em Cabido, a dará o Presidente: e o que o contrario fiser, sendo convencido, falhará um dia, ou o que em Cabido se assentar, conforme a qualidade do negocio.

Ordenamos, que em cada Cabido dos ordinários lea o Secretario um ou dous Capitulos destes Estatutos, para *que* a repetida memoria delles faça mais facil a sua observancia.

Estatuto 15º

Do segredo do Cabido.

(1) Barb. de Canon
cap. 37. n. 24. Card
in prax. verbo Ca
nonicus n. 20.
(2) Barb. de Canon.
cap. 10. n. 2. ex Cle-
mente. 2. § Illivero,
de otat. et qual. Mo
nacel. p. 1. tit. 2. form.
4. n. 16.

Faltar ao segredo do Cabido é causa por onde os Capitulares não dão seu voto, e dizem seu parecer livremente: e assim a Igreja e a Mesa Capitular padecem muitas vezes detrimento e é a causa de odios e dissensões. Por tanto defendemos mui estreitamente que algum Capitular directe ou indirecte descubra o segredo do Cabido (1), nem qualquer cousa, que nelle se trate; e quem o contrario fiser, sendo convencido, falhará pela primeira vez dez dias irremissivelmente, e reincidindo, falhará vinte; e não se emendando, se nos



dará conta, para lhe impormos a pena que merece, até o privarmos de voz. (2).

[f. 17v]

Estatuto 16^o

Das suspeições.

Ordenamos que nenhum Capitular declare seu voto perante pessoas, que não forem Capitulares; e quando se tratar negocio, em que algum Capitular ou Capitulares sejam suspeitos, o Presidente, de seu officio, os mandará sahir para fóra, e não se tomarão os votos até que assim se não cumpra. E havendo duvida nas suspeições, ou não se querendo dar por suspeito, o Presidente o mandará sahir (1), e esperar, até se determinar a suspeição; e estando fora, se tomarão os votos, sem se tratar de outro algum negocio. E sendo pelos mais votos havido por suspeito, o Presidente o mandará entrar, e lhe dirá como foi havido por tal, e aquelle negocio ficará para o fim do Cabido.

E dado o caso que o Presidente seja, ou pareça suspeito, a Dignidade ou Conego, que em sua ausencia houvera de presidir, lhe dirá que saia para fóra, e fará tudo o mais acima dito; e os negocios em que houver suspeitos, sempre fiquem para o fim.

Quando a suspeição não for notoria, e somente della souberem alguma, ou algumas pessoas Capitulares, dirão ao Presidente no principio do Cabido, que o tal Capitular é suspeito, e que dirão as causas, sahindo

(1) Ord. lib. 1. tit.
1. §. et ibi Peg.
qlos. 97. n. 1. et
2.





elle para fóra; e o Presidente, de seu officio, será obrigado a mandall'o sahir: e depois, ouvidas as causas em Cabido, se determinará a suspeição, e não obedecendo, se praticará o que fica dito no Estatuto 14.

[f. 18r]

Estatuto 17º

Dos recados, que vem ao Cabido

Começado o Cabido, estará o Porteiro da Maça á porta, e não deixará entrar pessoa alguma, nem elle mesmo poderá entrar, se não quando se tocar a campainha (1), e então dará o recado das partes, se os houver, e dará as petições que tiver; e o Presidente lhe dirá, que pessoa, ou pessoas hão de entrar logo, ou as que devem esperar: mas sendo algum recado de El Rei, Rainha, Principe, Legado, Arcebispo, Governador, ou Senado da Camara desta Cidade, o Porteiro da Maça poderá logo entrar, posto que se não toque campanhia.

E havendo pessoa, que queira fallar á alguma Capitular, esperará até o fim do Cabido, ou o Porteiro quando entrar lh'o poderá dizer, para que o dito Capitular lhe va fallar, fóra, se quiser, com beneplácito do Presidente; e defendemos que algum Capitular possa tomar recado em Cabido sob pena d'aquelle dia de falha.

(1) Ord. lib. 1. tit.
1. §. 5.



Estatuto 18^o

De como se hão de tratar os negocios, e faser os Accordãos; e que nenhum Capitular tome á sua conta negocio alheio.

Ouida qualquer parte, e lida qualquer petição, ou proposto algum negocio pelo Presidente; perguntará, para melhor informação, se quer algum Capitular – se pratique antes de se votar sobre aquelle cazo; por que po-

[f. 18v]

derá ser tal, que praticando-se nelle, fique mais claro, e se veja melhor o que se deve fazer. E depois que for praticado quanto ao Presidente parecer que basta, mandará tomar os votos, começando pelo mais antigo, e assim successivamente até o mais moderno, e o dito Presidente votará em ultimo lugar.

E nenhum Capitular, que não for havido por suspeito, ou por parte, se poderá excusar de votar: e o Presidente e o Cabido o poderá obrigar a que vote, por falhas conforme sua contumacia e qualidade de negocio, na forma que ja em outros casos fica dito. Mas em cazo que algum não queira votar, não deixará por isso o negocio de se resolver e concluir pelos mais votos.

E quando a cousa pedida, ou causa for grave e de importancia, poder-se-ha n'aquelle Cabido fallar e tratar della, mas não tomar-se resolução, a qual ficará para outro Cabido: salvo se houver perigo na tardança: porem se a causa é de importancia,





ou se ha perigo na tardança, o declarará o Cabido pela maior parte dos votos.

(1) Monacel. p. 1. tit.
5. form. 1. n. 34.

Em todos os casos em que houver votos tomados se assentará por Accordaõ a resoluçãõ do Cabido no livro dos Accordaõs (1): salvo se for de tão pouca substancia, que ao Cabido pareça não ser necessario fazer-se assento. E para se evitarem muitos inconvenientes, mandamos se faça na forma seguinte.

Aos tantos dias do mez e anno, juntos em Cabido Accordarão tal cousa. E não se dirá, por todos; nem, pela maior parte; nem nemine discrepante.

O Capitular, que por alguma causa não for a Cabido, não poderá commetter seu voto á outro, nem mandall'o por escripto; e fazendo o contrario, se lhe não aceitará, nem se fará por elle obra alguma.

[f. 19r]

Estatuto 19º

Dos cazos em que se votará por favas.

Conformando-nos com o uzo das Cathedraes do Reino, e para o segredo melhor se guardar, e os votos se darem com a verdadeira liberdade: Ordenamos, que no votar se uze das favas nos cazos seguintes.

(2) Ord. lib. 1. tit. 1.
S. 9. et. ibi. Peg. glos. 66.
cap. ult. de rejudica-
ta. Cap. Prudentiam
de offic. de leg. Them.
decis. 195. n. 81.

Sendo proposto algum negocio pelo Presidente, de qualquer qualidade que seja; antes de se tomarem os votos, perguntará (1) aos Capitulares, se lhes parece que se deve determinar por favas; e não as pedindo algum, se poderão os votos tomar sem ellas; mas



pedindo-as algum Capitular, dar-se hão. E esquecendo ao Presidente de fazer a tal pergunta, poderá cada um dos Capitulares pedir favas, antes que se comece a votar, e para este effeito haverá no Cabido um es-
crutinio com favas brancas e pretas, para se tomarem os votos na forma costumada.

E acabado de se votar, o Presidente com o Secretario verá quantos Capitulares estão no Cabido, e porá o vazo na meza, e verá se são tantas as favas como os que votarão; e achando-se mais, ou menos, se tornará a votar, advertindo o Presidente que se vote com numero certo (por ser culpa grave faser o contrario), e achando as favas certas, as lançará na mesa e as contará, e finalmente se tomará resolução segundo as mais favas (2); de que se fará assento.

Acontecendo serem os votos dos Capitulares iguaes, e tantos por uma parte como por outra, declaramos, que em tal caso nas materias de mercê e pura graça, em que necessariamente se pode votar por favas, a tal mercê e graça fique negada. E porem nas eleições e nas materias em que se vota sem favas, se suceder sahirem os votos iguaes, se votará por favas;

[f. 19v]

(3) Garc. de Benef. p. 5. cap. 1. á. n. 205. usque ad n. 212. Scace. de appell. q. 16. li-
mit. 6. Et abipsis non
potente appellari, Text.
cap. 1. 26. q. 2. Canciol.
lib. 1. rubr. 6. de elect. n.
26.

e se com ellas sahirem outrosim iguaes, se lançarão sortes (3), e e (sic) o que por ellas prevalecer se haverá por feito e porá por Accordão.





Estatuto 20º

Que cada Capitular cumpra e assine o que se ordena em Cabido, ainda que seja de voto contrario.

As pessoas, que o Cabido eleger para algum negocio, officio ou cargo, farão o que lhes for encommendado; salvo tendo tão justo impedimento, que o dito Cabido lh'o deva levar em conta: ás quaes será dado premio conveniente, conforme a pessoa, tempo e lugar. E não cumprindo assim o que lhes for encommendado, mandamos ao Apontador que não conte, até com effeito obedecerem.

Mandamos, que d'aqui em diante todo o Capitular assigne todas as determinações e Accordaõs, que o Cabido houver de assignar; e nenhum se poderá disso excusar, ainda que fosse de contrario (1) voto; salvo se for em cousa, em que o tal Capitular possa ficar parte contra o Cabido, e pretenda ser em seu prejuizo. E não querendo algum assignar, sendo primeiro avizado pelo Presidente, falhará quatro dias sem remissão.

(1) Barb. in. Collect.
Concil. sess. 24. de re=
form. cap. 18. n. 129.

Estatuto 21.

Dos Officiaes do Cabido, e eleição d'elles.

No primeiro dia do mez d'Agosto, em Cabido pleno se elege-



[f. 20r]

rão os Officiaes, que hão de servir esse anno até o outro tal dia, e todos aceitarão os officios para que forão eleitos, e haverão o juramento em Cabido da mão do Presidente, de que se fará termo no livro das Eleições.

E por que achamos que de se elegerem todos os officiaes por giro – se seguem muitos inconvenientes, e muitas vezes menos utilidade á Sé e á Meza Capitular, mandamos, que d'aqui em diante se não elejão mais na dita fórmula, mas antes se elejerão sempre as pessoas, que para o cargo parecerem mais idoneas. (1)

Os Officiaes, que no dito Cabido se hão de eleger, são os seguintes.

Prioste geral.	Prioste annual.
Secretario.	Juizes.
Procurador.	Apontador.
Cobrador das fabricas	
Das Igrejas menores	

E parecendo ao Cabido, que algum dos sobreditos officiaes, que se hão de eleger cada um anno, deva ser reeleito, o poderá (2) reeleger por outro ou mais anos; e nenhum dos que forem eleitos em algum cargo o poderá deixar, ou excusar-se de servir, sob pena de não ser contado, até com effeito aceitar, salvo se tiver taõ legitimo impedimento, que o Cabido o deva excusar.

(1) Barb. in Collect. Concil. sess. 24. de reform. cap. 18. n. 129.

(2) Clement. Quia contingit. §. 1. vers. Illi etiam de Telig. domibus. Gav. inman. verbo Canon. munera n. 11. et. 12. Conc. Med. 3. tit. desis quo ad. Capitulum permittent. §. Quo cum que et. §. Ne cui.





Estatuto 22º

Que o Presidente não dê resposta sem tomar os votos, e do fim do Cabido.

Por que pode succeder, quando algumas partes requerem em Cabido, responder-lhes o Presidente sem tomar os votos, de que muitas vezes póde resultar damno á Igreja, ou menor

[f. 20v]

cabo de sua pessôa: mandamos, que d'aqui em diante, havendo de se dar resposta em Cabido, o dito Presidente a dê perante todos, tomando primeiro os votos; e dando-se de outra maneira, será nullo o que assim se fiser, e pelo mesmo caso falhará quatro dias por cada vez, ainda que a cousa pareça leve.

Porem vindo alguma pessôa de qualidade a Cabido a fazer algum offerecimento, ou dar graças de alguma mercê, que lhe fisessem, o Presidente lhe poderá logo responder com semelhantes cumprimentos, guardando em tudo o decoro que se deve ao Cabido, conforme a qualidade da pessoa.

Nenhum Capitular se poderá levantar, ou sahir (1) do Cabido, antes que o Presidente se levante e declare, que não ha mais que tratar; o que elle não fará, até saber se ha mais negocios em que fallar: e o que o contrario fiser, será multado em meio dia; salvo se se levantar pedindo ou alcançando licença

E por que pode succeder que despedido o Cabido, e idos muitos para sua caza, se

(1) Monacel. p. 1.
tit. 2. form. 4. n. 2.
Congreg. Episc. 18.
Aprilis 1617. et
Congreg. Conc. 4.
Junii 1701.



(2) Barb. de Canon.
cap. 14. n. 19. et decis.
Apost. collect. 94.
n. 8

deixem ficar alguns Capitulares, e entendaõ em negocios, o que é muito prejudicial, e de que podem nascer duvidas: mandamos (2), que tanto que o Presidente disser que não ha mais que fazer, e se levantar, se não trate *mais* de negocio algum, sob pena de oito dias de falha, em que será multado cada um dos que o contrario fiserem, alem de se haver por nullo o que por eles assim for feito e accordado.

Estatuto 23^o

Dos defuntos, que o Cabido ha de acompanhar.

Attendendo á maior decencia do Cabido e *authoridade* dos Capitulares d'elle, ordenamos, que d'aqui em di-

[f. 21r]

ante o dito Cabido não acompanhe capitularmente com Cruz e sobrepelliz algum defuncto; salvo na forma seguinte, e ás pessoas aqui declaradas.

(1) Monacel. p.
tit. 2. form. 4. n. 17.
ubi alios citat.

Será obrigado o Cabido acompanhar o seu Arcebispo, Principe, Legado, Nuncio, ou qualquer Bispo de outro Bispado, acontecendo á qualquer dos sobreditos fallecer nesta Cidade.

Acompanhará outrosim o Cabido toda a Dignidade, Conego, ou meio Prebendado desta Sé; as quaes pessoas será obrigado acompanhar capitularmente com Cruz levantada, com suas sobrepelizes e mantos e





capellos do Advento, a qualquer Igreja ou convento da Cidade, onde se forem enterrar. E não escolhendo sepultura, ou não tendo jazigo certo, será sepultado na Sé (1). E o capitular, que estando na Cidade desimpedido, faltar ao tal acompanhamento, falhará meio dia. Ta

Tambem, sendo para isto rogado, acompanhará a Dignidade, ou Conego de qualquer outra Sé deste Estado, ou do Reino: com declaração, que ao Bispo de outro Bispado, e á Dignidade e Conego de outra Sé, não irá o Cabido com Capellos do Advento, senão com sobrepellises e murças somente.

E o dito Cabido será obrigado a diser dous responsos todos os dias sobre a cova do seu Arcebispo, Dignidade, Conego e meio Prebendado desta Sé, que nella estiver enterrado: a saber, um responso, acabada a Prima, e outro de tarde, no fim da completa: e o Capitular, que tiver vindo ás Horas, e não for presente aos responsos, falhará por cada vez seis pontos, que o Apontador logo lhe porá. Os quaes responsos o Cabido será obrigado a dizer com Cruz levantada, e agoa benta todos os dias (tirando Domingos e festas de guarda) por espaço de um mez, até se acabarem trinta dias, que se começarão

[f. 21v]

a contar do dia immediato ao em que o sujeito fallecer; e então se lhe fará um officio de nove lições, se este se não houver feito dentro do dito trintario.





Sucedendo fallecer pãe (sic) ou mãe de algum Capitular, o Cabido o acompanhará capitularmente com sobrepelliz e murça, na forma que sempre se uzou louvavelmente nesta Sé.

E por que tudo o que nos ditos Estatutos se contém é louvável, conforme a Direito, e favorece ao serviço da Igreja e maior augmento do culto divino (que é o que Sua Magestade, que Deus guarde, pretende) os approvamos e confirmamos, e interponemos nelles nossa authoridade ordinaria: e mandamos (com consentimento dos nossos Reverendos Irmãos Deão, Dignidades e Cabido), que d'aqui em diante todos e cada um dos Capitulares, e mais pessoas a que tocão, os cumprão e guardem inteiramente, e da maneira que nelles se contém, sob as penas e falhas postas em cada um, as quaes havemos por bem que fiquem aos interessentes per *jus accrescendi*, segundo o estylo dos outros Cabidos e Sés do Reino. Dada na Bahia sob nosso signal e sello de nossas armas aos quinze dias do mez de Maio de mil setecentos e dezenove anos. E eu Conego José Ferreira de Mattos Secretario de Sua Illustrissima o subscrevi.

Senhor Arcebispo da Bahia.

[f. 22r]

Dom Sebastião Monteiro da Vide,
por mercê de Deus et *caetera*.

Fazemos saber aos nossos Reverendos Irmãos Deão, Dignidades e Cabido, e assim





aos mais Ministros desta nossa Sé Metropolitana, Primaz deste Estado do Brasil, que obedecendo á nova Ordem da Magestade do Senhor Rei *Dom* João Quinto, nosso Senhor, em que nos manda fazer Estatutos, achamos ser preciso fazer tambem Regimento para o Côro, alem dos Estatutos, que já fizemos de consentimento dos ditos nossos Reverendos Irmãos, que com louvavel zelo do serviço de Deus nosso Senhor os aceitarão e jurarão guardar. E por que para maior honra e gloria do mesmo Senhor, e para que sejam os Officios Divinos celebrados na forma que dispoem o Santo Concilio Tridentino, julgamos ser conveniente fazer Regimento, para cada uma das Dignidades, Conegos e mais Ministros da Sé saber o que lhes incumbe, e para que no Coro se guarde uma certa ordem de rezar na forma que dispoem o mesmo Concilio: para o que fizemos eleger dous Capitulares, um pela nossa parte, e outro pela do [↑*Reverendo*] Cabido, que forão os Reverendos Doutores Sebastião do Valle Pontes, Deão da dita Sé, e Antonio Rodrigues Lima, Conego da mesma, para com eles conferirmos e ajustarmos este novo Regimento, que fizemos. E sendo conferido e ajustado em nossa presença, foi achado conveniente, racional e conforme ao Direito e ao que se observa nas Cathedraes bem governadas: o qual mandamos se guarde, como nelle se contém, sem embargo de quaisquer uzos e costumes em contrario, que todos havemos por derogados. Dada na Bahia sob nosso signal somente, aos quinze dias do mez de



Maio de mil setecentos e desenove annos. E
eu o Conego José Ferreira

[f. 22v]

de Mattos, Secretario de Sua *Illustrissima*
o subscrevi.

Senhor Arcebispo da Bahia.

[f. 23r]

Regimento
da
Sé da Bahia.

Primeira parte.

Do que pertence em particular a cada um
dos Capitulares da Sé da Bahia.

Deão.

O Deão é a primeira Dignidade desta Sé, de-
pois do Prebendo; e alem das suas semanas
de Missas ordinarias, que tem como os mais
Capitulares, dirá tambem, em rasão da sua
primeira Dignidade, as Missas nas festas
seguintes, em as quaes tambem capitulará.
Dia de Reis a 6 de Janeiro, dia da Ascensão do
Senhor, dia de Todos os Santos em o primei-
ro de Novembro e a Missa da noite de Natal.

Tambem lhe pertence (estando os Se-
nhores Arcebispos impedidos) cantar as
Missaes, que lhes tocão e as Vesperas Pon-
tificaes, e levar a Custodia em dia de Corpus





Christi e em dia de Paschoa (e em sua ausencia, á Dignidade immediata), como tambem governar as Procissões em ausencia do dito Prelado, ou de seu Provisor, ou Vigario Geral.

Tambem lhe pertence convocar Cabido, não só nos dias ordinários delle, na forma dos Estatutos, mas tambem em outro qualquer dia, havendo negocio de importancia: e no dito Cabido proporá os negocios, que nelle se houverem de decidir, e tudo o mais na forma dos Estatutos, que fallão nesta materia.

Pertence-lhe mais o fazer signal para se começar a rezar no Côro, e tambem para sahirem d'elle; e o Capitulante lhe captará vênha antes de começar a resa, como tambem

[f. 23v]

lh'a deve captar qualquer Capitular, ou Capellão, que sahir do Côro.

E sobretudo lhe pertence (por ser Presidente, assim no Coro, como no Cabido) faser cumprir e guardar os Estatutos, para que cada qual cumpra inteiramente sua obrigação, impondo-lhes as multas e penas, que nos ditos Estatutos estão determinadas.

Mais lhe pertence mandar ver se estão aparelhados, pelas pessoas, a que toca, os assentos para o Cabido, e não consentirá pessoa alguma assentar-se nelles: e faserdo-se o contrario, mandará diser á pessoa, que os occupar, por um Capellão, que despeje o tal lugar. E não o querendo faser, procederá contra elle com censuras e penas, como lhe bem parecer: de que se fará auto, sendo necessario, de que servirá de Escrivão o



mesmo Capellão (não estando ahi Escrivão Ecclesiastico, que o faça), e o remetterá ao Vigario Geral: e se for necessario, mandará cessar as Horas do Officio Divino, emquanto o excommungado estiver na Igreja. E o Capellão para isto chamado cumprirá nesta parte os mandatos do dito Deão, sob as penas á seu arbitrio.

Não consentirá que algum Capitular deixe de faser a profissão da Fé, e tomar o juramento na fórmula que dispoem o Sagra-do Concilio Tridentino; o que tudo fará nas mãos do dito Deão, sem embargo de o ter feito nas mãos do Prelado.

Tudo acima dito pertencerá á Dignidade mais antiga, que em ausencia do Deão fizer as suas vezes.

[f. 24r]

Chantre.

O Chantre é a segunda Dignidade desta Sé. Alem de ter suas semanas e Missas ordinarias, como os outros Capitulares, dirá tambem, em rasão da sua Dignidade, as Missas das festas seguintes: dia da Purificação de Nossa Senhora em 2 de Fevereiro, Domingo de Ramos, Natividade de Nossa Senhora em 8 de Setembro, e a primeira Oitava de Natal. Pertence ao Chantre reger todo o Officio e ordenar-lhe as cousas necessarias, e dar o modo de cantar conforme ao tempo, e faser que o Subchantre cumpra inteiramente com as suas obrigações, como é levantar Hynnos, Psalmos, encommendar Lições, Antifonas,





e o mais que pertence a seu officio, advertindo-o e apontando-o, segundo as faltas delle merecerem; com tanto que o maior ponto não passe de dous vintens, não estando outra cousa determinada de mais ou menos quantia nos Estatutos, ou Regimento.

Obrigara ao dito Subchantre e Capellães a irem á Estante de cantochão e canto de órgão; e apontará os que o não fiserem, como lhe parecer, não passando a multa de mais de quarenta reis por cada vez: e se algum d'elles for contumaz e servir mal (alem da perda das Horas), o poderá admoestar, e não se emendando, o fará saber ao Prelado. E terá tambem cuidado, que os Moços do Côro não faltem á sua obrigação. E lhe encomendamos, que em publico não admoeste, nem reprehenda aos Capellães com severidade, de que poderá resultar alguã repugnancia, que ceda em menos utilidade da Dignidade e desdouro de sua pessoa.

É mais obrigado o Chantre a mandar faser pelo Subchantre a taboa da semana para o Hebdomadario, Diacono, Subdiacono, Capellães e Acolitos, e pôl'a no Coro ao Sabbado; e fará dar á execução o que se contém-no Regimento do Coro, n'aquillo *que* não for especialmente *encomendado* á outrem

[f. 24v]

É outrossim obrigado (com parecer do Cabido) a faser a pauta da Semana Santa, para o que, passada a quarta Dominga da Quaresma, lembrará no primeiro Cabido



que se eleição dous Capitulares, que com elle fação a dita pauta: e tambem, quando houver Pontifical, lembrará ao Prelado que escolha os que nelle houverem de assistir; e dos que elle escolher mandará faser pauta a tempo conveniente.

Tambem lhe pertence apontar as Antifonas, que o Prelado houver de entoar, quando o dito Prelado capitular sem estar revestido de Pontifical.

Ao dito Chantre pertence reger nas Processões o Cabido, e faser com que todos vão em seus lugares; e em sua ausencia fará o sobre-dito a Dignidade inferior, que lhe succeder.

[f. 25r]

Thesoureiro Mór

O Thesoureiro Mór, terceira Dignidade nesta Sé, alem de ter suas semanas de Missas, como os outros Capitulares, é tambem obrigado em rasão da sua Dignidade a dizer as Missas das festas seguintes. Dia da Circumcizão em o primeiro de Janeiro, dia da Annunciação de Nossa Senhora em 25 de Março, Dominga da Santissima Trindade, dia de São João Baptista em 24 de Junho.

Tambem lhe pertence mandar guardar em logar seguro a prata principal da Sé, os ornamentos Pontificaes, e cousas de mais preço, que servem nas festas do culto divino, e dar de tudo conta ao Prelado, ou a quem elle ordenar. E não consinta que para fóra da Sé se emprestem ornamentos sem licença do mesmo Prelado. Para maior clareza haverá livro de inventario, rubricado pelo





Provisor, ou Vigario Geral; e no fim do termo da entrega, que será feito pelo Escrivão da Camara, assignará o dito Thesoureiro Mor, e este livro estará no Cartório do Cabido.

Mais lhe pertence faser que o Subthesoureiro e Sineiro cumpraõ inteiramente suas obrigações, advirtindo-os e apontando-os segundo suas faltas merecerem, e o que em seus Regimentos está determinado. E sendo algum delles costumado a servir mal, o multará, e o fará saber ao Prelado.

Tambem lhe pertence ver se se lavão os corporaes, sanguinhos e mais roupa da Sachristia, as vezes que é necessario; se se limpão os altares cada semana, e consertão conforme a qualidade das festas; e se limpa o Côro e varre a Sé, quando convém: e lembrar que

[f. 25v]

haja sempre Amictos, Alvas, Corporaes, Sanguinhos e Toalhas, e procurar que as galhetas andem lavadas, e assim os castiças e caldeirinhas, e tudo o mais da Sé em tanta perfeição, que a limpeza della seja exemplo para as outras Igrejas; e que o vinho, que se dé para as Missas seja bom, e com que dignamente se possa celebrar; e que a lampada esteja sempre acêza, assim de dia, como de noite.

Mais lhe pertence lembrar que haja incenso e cera necessaria para o Altar e Officios Divinos.

E sendo caso, que nesta Sé se não sagrem os Santos Oleos, dará ordem para que venhão de fóra, á conta da fabrica. E na ausencia do



dito Thesoureiro Mor, pertencem estas cousas acima á Dignidade immediata inferior.

[f. 26v]

Mestre Eschola.

*Festa da Transfiguração

O Mestre Eschola é a quarta Dignidade desta Sé; e como tal capitulará e cantará Missa (alem das suas semanas; que tem, como todos os outros Capitulares) nos dias da sua Dignidade, que são: dia da Conceição da Senhora em 8 de Dezembro, o primeiro dia da Oitava de Paschoa da Resurreição, quinta feira da festa de *Corpus Christi, e dia dos Apostolos São Pedro e São Paulo em 29 de Junho.

E sem embargo de que os Moços do Coro aprendão a Grammatica no Collegio da Companhia de Jesus, fundado pelo Senhor Rei *Dom* Sebastião, em falta de Seminario nesta Cidade, e aprendão o cantochão com o Mestre da Capella da mesma Sé, comtudo, como a negligencia e omissão dos ditos Moços os não prive do aproveitamento, que podem ter; terá cuidado o Mestre Eschola de attender que nas horas em que se não prejudique ao serviço necessario da Igreja, continuem os Estudos; e de nos dar conta dos notavelmente negligentes; depois que advertidos e castigados como discipulos, se não emendarem, para provermos o que for mais conveniente ao serviço da Igreja.





[f. 26v]

Arcediago.

O Arcediago é a quinta e ultima Dignidade desta Sé, o qual (alem das suas semanas de Missas ordinarias que tem, como todos os outros Capitulares) dirá mais, em rasão da sua Dignidade, as Missas das festas seguintes. A Invenção da Santa Cruz em 3 de Maio, a primeira Oitava da festa do Espirito Santo, a Visitação de Nossa Senhora em 2 de Julho, dia de São Lourenço em 10 de Agosto.

É obrigado o dito Arcediago a apresentar ao Prelado os que quizerem tomar Ordens, e estar presente a ellas; e não consentirá que a ellas entrem outras pessoas, salvo as que forem havidas por idoneas para as tomar. E assim é obrigado a faser seu officio em tudo o mais, que se contém no Pontifical.

É obrigado, todas as vezes que o Prelado disser Missa, ou fiser outro algum officio Pontifical, estar presente a elle e servir com o Bago, não sendo occupado com outra sua obrigação na dita Missa, ou officio, como são todas as Dignidades, por que em tal caso servirá de Bago um Conego mais antigo, ou que o prelado nomear.

[f. 27r]

Conego Penitenciario.

(1) Barb. de Ca
non. cap. 26. n. 10
et de potest. Episc.
Meg. 55. n. 23.

Ao Conego Penitenciario pertence (1) ouvir as confissões dos penitentes de toda a Diocese, e é como Parocho de toda ella; e os que com elle se confessarem, satisfazem ao preceito





annual. Não póde excuzar-se de ouvir os penitentes; mas não póde absolver dos cazos reservados ao Bispo sem sua especial licença.

Emquanto estiver ouvindo as confissões dentro da Sé, ou no confessional, será havido por presente (2)

(2) Trid. sess. 24. cap. 8. de reform. et ibi Barb. in. Collect. cum multis. et idem de Canon. cap. 26. n. 20. Bonac. de Horis Canonicis disp. 2. q. 5. punct. 3. §. 5.

[f. 27v]

Conegos e meios Prebendados.

Aos Conegos e meios Prebendados, alem da obrigação do Côro (a que sempre assistirão com sobrepelliz e murça, ou capello e manto, como o tempo requer) lhes pertence capitular e diserem as Missas das suas semanas; e cantarem os Conegos os Evangelhos, e os meios Prebendados as Epistolas nas Missas de Dignidades: e lhes encomendamos e rogamos, que cumprão as suas obrigações com aquelle zelo, que d'elles se espera.

Quando algum Conego (como qualquer outra Dignidade) entrar ou sahir do Côro, fará venia ao Presidente, e ao Apontador, a quem tambem fará saber quando toma Estatuto, para saber se ha causa, que lhe impida o poder conceder-lhe n'aquella ocasião. Guardará tudo o mais, que está determinado nos Estatutos e regimento do Côro.

[f. 28r]

Apontador

O Apontador será sempre Dignidade, ou Capitular, e não outro Beneficiado inferior, por ser assim mais conveniente. Ao Apon-





tador se dará inteira fé e credito no apontar, e em materia de faltas; e nenhum Capitular ou Beneficiado poderá ir contra a fé do dito Apontador, ou assentos por elle feitos, nem será ouvido, posto que diga que quer mostrar, que tal fé e assentos não são verdadeiros, ou nelles houve erro, em quanto não for executado: por que nenhuma cousa, que allegar, poderá retardar a execução.

Não será eleito em Apontador, senão o Capitular, que tiver mais de tres annos de assistência da Sé, para que assim possa ter mais noticia dos casos, em que deve multar: e se elegerá um Substituto, *que* será dos mais modernos, para se ir instruindo na pratica de apontar.

Sendo caso que algum Capitular ou Beneficiado queira recusar ao Apontador eleito pelo Cabido, e houver causa para se lhe dar outro Apontador, o Cabido lh'o dará á custa do tal Capitular ou Beneficiado, e lhe mandará pagar e dar dez crusados, por conta da Prebenda do recusante.

No Côro haverá sempre Apontador, o qual nos dias de Cabido estará sempre presente a elle, para executar as falhas e multas em que cada um for multado ou encorrer.

Sendo doente, ausente, ou tendo outro algũ impedimento, mandará o rol á Dignidade, ou

[f. 28v]

ou Conego, que bem lhe parecer; o qual será obrigado aceitar e servir o tal cargo até quinze dias, sob pena de dous dias de falha, em que encorrerá todas as vezes que o contrario



fiser: e faltando este, se dará o rol ao Presidente; e passados os ditos quinze dias, e durando ainda a ausencia do Apontador, ou impedimento, o Cabido elegerá quem sirva o tal cargo.

Ao Apontador pertence a execução das penas do Côro e Cabido, para cumprimento das obrigações dos Capitulares e mais Ministros da Sé, que não estiverem á conta de outros Officiaes: e entenda *que* não fica elle desobrigado das suas, e que o Presidente, ou quem em sua ausencia servir, tem nelle a mesma jurisdicção, que elle dito Apontador tem nos outros.

[f. 29r]

Prioste anual

Pertence ao Prioste annual, chamado communmente dos Benezes, requerer e faser cumprir as obrigações dos Officios, Missas, assistencias, e outros quaisquer benezes do Cabido, assim na Sé, como fóra della, arrecadando as esmolos de todos os benezes, não sendo por tela de juizo, por que então a proporá em Cabido, para se encarregar ao Procurador a arrecadação dos taes benezes.

Cobrados que sejam os taes benezes, os repartiraõ (tirada a septima parte para os Capellães, como se observa) igualmente pelas Dignidades, Conegos e meios Prebendados, que os vencerão; de tal sorte que uns não levem mais que outros, por ser igual o merecimento e o trabalho. E caso que não se ache com trocos para logo satisfazer a cada





um a sua parte, poderá dilatar a satisfação até o sabbado d'aquella semana, sem que antes disso lhe possão ser pedidos.

Terá um livro, em que se fará assento das Missas e Officios, que vão á Sé, e no termo se declararão os nomes dos Testamenteiros, ou outras pessoas, que mandárão dizer as taes Missas e Officios, e por quem, a quantia das Missas e esmola d'ellas, dia, mez, e anno; e assignará o termo o Prioste.

Tendo noticia dos benezes do dia seguinte, avisará a horas de Completas aos que se acharem no Côro; e vindo de manhã, antes de Prima, se avisará então: e se chegar emquanto corre o sino pequeno para Terça, se avisará, e se fará nesse dia, sem se poder dilatar para o outro seguinte; mas não, tanto que começar a correr o sino grande, por que então, sendo Officio, se fará no dia seguinte.

Não será obrigado o Prioste a mandar recado a Conego algum para vir aos benezes, pelos inconvenientes, que do contrario se originão e se considerão.

O Conego, que não vencer alguma Hora, não vencerá benez aquella manhã, mas vencendo alguma das da tarde, poderá vencer o benez da tarde; salvo estando actualmente occupado com o serviço da Igreja, e havendo

[f. 29v]

d'isso dado parte ao Apontador.

Os benezes dos Officios se repartirão em cinco partes: em cada Nocturno uma parte; nas Laudes outra; e na Missa outra;





chegando até o fim da primeira oração da Missa; e conforme cada um assistir, vencerá.

O Prioste avisará ao Capitular, a quem tocar alguma Missa, que haja de ser resada, ou cantada, segundo o turno; e sendo caso que algum Capitular, o qual tenha obrigação de diser a Missa das Almas da segunda feira, não venha vencer Prima, avisará ao que se seguir: e se quando tocar o sino pequeno para a Terça nas quintas feiras, ou terceiras Domingas, não vier, principiando o sino grande, avisará ao Capitular, que se seguir.

O Capitular, a quem o Prioste avisar, que lhe toca diser, ou cantar a Missa de algum Officio dos que mandão fazer os fregueses da Sé, se não poderá excuzar, mas tendo alguma justa causa, poderá pedir a outro, que faça esta obrigação.

Estando na Sé presente algum Capitular, á quem toca a Missa da quinta feira do Sacramento, a poderá o tal Capitular encommendar a outro; e dizendo por si, ou por outro a dita Missa, lhe ficão pertencendo as mais, que ocorrerem até a quarta feira da semana seguinte inclusive; excepto a da terceira Domingo, que toca á outro turno. Tambem esta poderá ser encommendada na fórma, que acima se diz da Missa da quinta feira.

Sucedendo vagar alguma Capella das Confrarias da Sé, ao Prioste toca nomear o Capitular, que lhe parecer; e não querendo um ou muitos aceital'a, por se accommodarem com a que tiverem aceito, da mesma sorte nomeará outro Capitular, e em falta d'elles ao Capellão, que lhe parecer.





Sucedendo deixar algum testador algum encargo perpetuo a Sé, ainda que pareça ser muito conveniente, pela evidente utilidade da esmola, se não poderá aceitar pelo Prioste, ou Cabido, sem que preceda licenca e authoridade do Prelado.

Para que conste dos encargos da Missas e Officios, e mais promptamente se possa acudir ás obrigações, haverá na Sachristia taboa, em que estejam apontados os ditos encargos; e ao Prioste pertence mandar fazer a dita taboa, em que estejam apontados os ditos encargos.

[f. 30r]

Prioste geral.

o Prioste geral pertence cobrar do contractor os quartéis das pessôas abaixo declaradas, na forma do seu antigo costume; e cobrados que sejam, entregal'os ás pessôas a que tocão, conforme a conta do Apontador.



Renda, que cobra todos os quartéis o Prioste geral.

Tem o Deão – de quartel			60\$000
Quatro Dignidade	a	50\$000	200\$000
Nove Conegos	a	40\$000	360\$000
Quatro meios Prebendados	a	20\$000	80\$000
Subchantre			20\$000
Dez Capellães	a	10\$000	100\$000
Da ordinaria			30\$500
Subthesoureiro			7\$500
Mestre da Capella			15\$000
Organista			10\$000
Quatro Moços do Coro	a	5\$000	20\$000
O Padre Cura			12\$500
Coadjuctor			7\$500
Trez Dezembargadores	a	37\$500	112\$500
Porteiro da Maça			7\$500
			1:043\$000

[f. 30v]

Secretario

O Secretario se achará presente em todos os Cabidos, para escrever o que for necessario: e assim mais escreverá todos os Accordaos, termos, resoluções e mais assentos do Cabido; como tambem as Bullas e posses dos Prelados, juramentos e profissões da Fé dos Capitulares, e terá em boa guarda os livros do Cabido, e assim mais os papeis, que lhe forem uteis.

Escreverá todas as cartas missivas do Cabido, que ditará o Presidente, parecendo-lhe a este, e mais Cabido necessario, não determinando o Cabido mais algum Capitular para esse effeito. E depois d'escritas,





as lerá em Cabido; e parecendo estarem em boa forma, depois de assignadas, as fechará e sellará com o sello do Cabido, e as entregará a quem as leve, ou remetta com brevidade.

Nos dias de Cabido fará pôr na mesa os livros dos Estatutos e Accordãos, e os mais, que segundo a occasião forem necessarios; e lerá tudo o que nelles se houver de ler, e acabado o Cabido, os recolherá.

Fará mais as Procurações, que determinar o Cabido, e passará as Certidões dos livros, que estiverem em seu poder, precedendo despacho do Presidente.

Sendo impedido o Secretario, em forma que não possa exercer o que pertence ao seu officio, servira [↑no] que em seu lugar deputar o Cabido.

Feita a Eleição dos Officiaes do Cabido na forma do Estatuto 21, levará o Secretario uma copia, por elle assignada, ao Prelado, para que veja se está conforme aos mais Estatutos.

[f. 31r]

Procurador

Ao Procurador ordinario do Cabido pertence procurar as cauzas e demandas do mesmo Cabido, ou seja Autor, ou Réo, e se entenderá seu poder mais ou menos amplo, na forma, que lhe for dado por especial expressão inscriptis, lançado no livro, que para isso servir, alem das procurações especiaes, que, segundo a qualidade dos negocios, se lhe fiserem. E sendo cazo, que ao tempo dos Officios, e mais benezes se ache actualmente impedido;





havendo dado parte ao Apontador, se houverá por presente.

[f. 31v]

Subchantre.

O Subchantre é um aliviador, e Substituto da segunda Dignidade desta Sé, que é o Chantre para certas e determinadas funcções e actos, que não exerce por si o Chantre; e por isso, alem das obrigações que tem – de rezar como Capellão no Coro, tem mais as obrigações seguintes.

Registrará o que se houver de ler ou cantar na Estante.

Regerá a Cantoria da mesma estante, excepto nos dias de Dignidade ao introito da Missa, nos quaes o faz o Chantre com assistencia e cantoria do mesmo Subchantre;

e faltando á cantoria de Vesperas todas cantadas e Missas, por cada vez perderá quarenta reis para a fabrica.

Apontará aos Capitulares as Antifonas que houverem de tocar, e o *mais que* houverem de diser e cantar, como Lições et *caetera*.

Na Prima do dia de Dignidade dirá o Martyrologio, como tambem a Calendo do Natal, na forma que se dirá em seu logar no Regimento do Coro,

Vendo *que* o Coro reza em tom improprio, entoará como é bem á conformidade d'elle.

Na Semana Santa fará o *que* lhe for encarregado pelo Chantre, alem do *que* deve fazer como Capellão.





Nos dias *que* não forem de Dignidade, e o Officio for de nove Lições, dirá sempre a oitava Lição.

Faltando o Subchantre por doença, supprirá suas vezes o Capellão, que o Chantre nomear por mais dextro na cantoria; e em tudo o mais o Capellão mais antigo, que se achar no Coro.

E para que melhor possa o Subchantre cumprir com as suas obrigações, o desobrigamos de ir como Capellão ao Altar cantar Epistola ou Evangelho, ainda nas Missas de benezes: salvo não havendo Capellão, que vá; e neste caso se observará o que fica dito no Estatuto 9, a respeito dos Capellães que faltarem.

[f. 32r]

Dos beneficiados Capellães da Sé.

São obrigados os Capellães a assistirem no Côro com sobrepelliz e Breviario, assentados e dispostos por ordem, conforme suas antiguidades. Dous Capellães, começando pelos mais antigos, servirão cada semana na Estante, para diserem o Invitatorio, Martyrologio, verso Jube Domne, Lição breve da Prima, Jube Domne, Frates sobri estote da Completa, como o mais que toca aos da Estante.

Os mesmos, e nas mesmas semanas cantarão as Epistolas e Evangelhos das Missas conventuais; e outros, em turno distinctos, cantarão as Epistolas e Evangelhos das Missas de benezes.



Na semana seguinte terão obrigação de ministrar o thuribulo e acompanhar o Santissimo Sacramento, ou seja em Procissão com o thuribulo, ou seja aos enfermos com a bolsa dos corporaes psalmeando com o Parocho.

Nos dias de Dignidade dirão os dous Capellães semanarios os versos na Estante, como tambem nas Vesperas solemnes, que não são de Dignidade.

Nos dias que não são de Dignidade dirão as sete Lições os Capellães, incipiendo à junioribus.

O Capellão, *que* não for presente á Matinas e Prima, não irá aos enterros que houverem n'aquelle dia, ainda que seja da Estante, ou thuribulo; e passará aos que servem na semana com o thuribulo: salvo quando, accommodados os mais Capellães, se houverem de chamar Clerigos de fóra do Côro; por que então lhes preferirão os ditos Capellães, de que se trate: mas á estes preferirá o Subchantre, havendo vencido as sobreditas Horas de Matinas e Prima.

[f. 32v]

Moços do Côro

Cada semana assistirão dous Moccos do Coro a todas as Horas Canonicas, para dizerem os Versos e Responsorios das Horas diurnas, e servirem de Cerofentarios ao Altar: e todos quatro se acharão presentes, para ajudarem ás Missas privadas dos Conegos e Capellães.

Nas horas que se não encontram com o serviço da Igreja, tomarão as lições dos Mes-





tre, e pessoas que lhe forem assignadas, sob pena de serem castigados como parecer.

[f. 33r]

Mestre da Capella

Será obrigado o Mestre da Capella a cantar todas as Vesperas de dias classicos de preceito, e todas as Missas solemnes de Domingos e dias santos de preceito, e nas mais solemnidades, que determinar ou o Prelado, ou o Cabido, e as Completas dos Sabbados da Quaresma: e por cada vez que não cantar Vesperas e Completas será multado em duzentos reis; e faltando á Missa será multado em quatrocentos reis, e se applicarão estas multas para a fabrica.

Tambem é obrigado a assistir e cantar na noite de Natal e semana santa. E não sendo a musica destes ditos dias sufficientes, o Cabido o multará segundo a qualidade da sua omissão.

[f. 33v]

Organista

É obrigado o Organista a tocar o órgão nas Vesperas solemnes e Completas dos Sabbados da Quaresma, todas as Domingas que occorrem entre o anno e dias santos de preceito. Exceptuão-se desta regra as Domingas do Advento e Quaresma, nas quaes se não tange órgão, salvo na terceira Dominga do Advento e quarta da Quaresma. Tambem





tocará o orgão nas Missas de todos os dias duplices e nas Matinas cantadas, excepto nas da Semana Santa; e todas as vezes que o não fizer por si, ou por outro, será multado em duzentos reis pelas Matinas, e o mesmo pelas Missas; e pelas Vesperas e Completas, cem reis: e faltando mais vezes terá a mesma multa até a sexta vez, que será dobrada, como tambem d'ahi por diante; e chegando a faltar doze vezes, será a multa em tresdobro cada uma, até chegar a vinte, em que se não dará conta, para provermos como nos parecer: a qual multa será para a fabrica.

Tambem é obrigado a tocar o orgão nos dias das Antifonas do O, sob pena de quarenta reis.

[f. 34r]

Do Porteiro da Maça.

Nos Domingos e dias santos é obrigado o Porteiro da Maça do Cabido a ser presente na Sé com o vestido comprido, de que uza, e sahirá da Sachristia diante dos Ceroferarios, e durante a Missa assistirá em pé com a Maça ao hombro, e acompanhará o Diacono ou Capellão, que incensar os do Coro na forma do estylo, e o Subdiacono á Paz. Acabada a Missa fará o mesmo acompanhamento para a Sachristia.

Acompanhará o Cabido todas as vezes que for em comunidade, ou seja em Procissão, ou enterro. Tambem acompanhará ao Pregador, quando for para o pulpito.





No dias de Cabido, assim ordinarios, como extraordinarios, preparará o necessario, e chamará de mandado do Presidente o Capitular, ou pessoa, que deva ser chamada. Estará á porta da caza do Cabido para abrir e entrar *quando for* chamado, ou nos cazos que nos Estatutos se declara; recebendo e apresentando as petições em Meza, e entregando-as ás partes, sem que por isso lhes leve esportula alguma.

Faltanto o Porteiro culpavelmente á alguma das suas obrigações, o Presidente o poderá multar até a quantia de quinhentos reis para a fabrica, que lhe será tirada do quartel.

[f. 34v]

Subthesoureiro.

O Subthesoureiro desta Sé terá cuidado todos os dias de fazer abrir as portas da Igreja, e tel'as ha abertas de manhã, das seis horas por diante, até se acabarem os Officios Divinos e as Missas; e de tarde as abrirá ás duas horas, e as fechará ao sol posto: e depois d'isso as abrirá somente para se enterrar algum defunto, de licença nossa, ou para administração de algum Sacramento, fechando-as (se for possível) enquanto se ver administrar o tal Sacramento: aliás estará com guardas.

Nas Procissões e enterros levará a Cruz alçada com toda a decencia, ou por si, ou por outro Clerigo. Terá muito cuidado de que os Altares estejam limpos; e no Altar Mór porá frontaes segundo as festas e Officios de



cada dia, começando nas Vesperas a mudar as cores. Terá muito cuidado que os Corporaes, guardas d'elles e sanguinhos tenham a limpeza devida, lavando por si ou por outro Sacerdote – os Corporaes e Sanguinhos: e fará varrer a Igreja, em modo que esteja sempre limpa.

Terá sempre providas as pias da agoa benta e a alampada acêza de dia e de noite.

Quando se houver de administrar o Sacramento da Extrema Unção a algum enfermo, acompanhará por, si, ou por outro Clerigo ao Parocho na forma do estylo.

Terá muito cuidado de que hajão hostias e partículas boas e bastantes: e será obrigado

[f. 35r]

outrosim a pôr a cera necessaria, na fórmula em que sempre se fez, e a ter vinho para as Missa, com que dignamente se possa celebrar.

Guardará os ornamentos e roupa de linho, prata e mais paramentos da Sé, e os tratará com a limpeza e aceio que convém; descozendo-se, rompendo-se algum, dará conta ao Thesoureiro Mór para se mandar concertar do rendimento da fabrica. Terá incenso competente para as funções que for necessario.

Cuidará muito dos armarios da Sachristia, caixões, lavatorio, e de tudo o mais que a ella pertence, e do que por estylo, Constituições e Estatutos lhe fôr encarregado: e faltando a qualquer das suas obrigações sem causa legitima, será multado pelo Thesou-





reio Mór na fórmula que dito é no título da sua Dignidade.

[f. 35v]

Dos Sinos e Sineiros

As seis horas da manhã principiará a correr o sino pequeno por espaço de meia hora, e acabada correrá o sino grande outra meia hora, e se destangerá com tres badaladas.

Acabada a Prima ou Terça, quando esta se continúa com a Prima, se tornará a tocar – assim o sino pequeno, como o grande, cada um meia hora e destangerá com as ditas tres badaladas.

Às duas horas da tarde principiará o Sino pequeno, e depois de correr meia hora, se correrá o sino grande outra meia hora, e se destangerá com as tres badaladas.

Do primeiro Sabbado depois de quarta feira de Cinza até Sabbado de Alleluia (excepto os Domingos, em que se correrão os sinos na forma e tempo sobredito) se tocará a Vesperas logo depois de se levantar a Deus na Missa Conventual, e depois de acabada a Missa Conventual destangerá o sino grande e se rezarão as Vesperas.

Para Completas nos taes dias da Quaresma se tocará o sino pequeno ás tres horas, e continuará com o grande até ás quatro; e nos Sabbados começará nas quatro e acabará ás cinco.

Na noite de Natal principiará o sino pequeno ás oito horas da noite, e na Paschoa da Resurreição ás tres; e pelas seis da manhã correrão, como nos mais dias do anno: mas



em dia de Natal se tocará a Prima antes de romper a alva.

Havendo tal ocupação, que se deva antecipar o sino, assim se fará por ordem do Thesoureiro Mór, e para

[f. 36r]

o dispor assim, concorrerá o parecer e consentimento da maior parte dos Conegos, que então se acharem na Sé presentes, sem outra solemnidade de Cabido. Todas as vezes que o sino correr mais de uma hora, ou o pequeno correr mais que o grande, ou o grande mais que o pequeno, ou fóra das horas acima ditas, será multado o sineiro em cento e sessenta reis para a fabrica; e o Thesoureiro Mor fará saber ao Apontador a multa, para lh'a tirarem da sua Ordinaria.

Conforme o uzo se tangerá e para signal, quando houver de sahir o Santissimo Sacramento fóra, e se for administrar o da Extrema Unção aos enfermos; ás Ave Maria, ás segundas feiras, durante a Procissão das Almas; em todas as Procissões, que sahirem, ou se reconhecerem na Sé; nas que se fasem nos terceiros Domingos do mez por dentro da Igreja; quando o Cabido sahir fóra em Communidade a enterro ou Officio; aos sermões; e todas as mais vezes, que for necessario, tocando-se os sinos em cada uma d'estas occassiões, como é costume.

Pelos fregueses que fallecerem se farão, sendo homens, tres signaes; sendo mulheres, dous; e sendo moços de menor idade, um: os quaes se farão logo que houver noticia



de seu fallecimento, sendo hora competente; e ao tempo em que se sepultarem, se farão outros tantos; de maneira que por homem se não fação mais que nove signaes, por mulher seis, e por pessoa menor tres: e o mesmo se guardará nos Officios.

Tanto que fallecer algum Capitular, se farão seis sinais por elle com o sino grande, e com todos os mais; e os mesmos se mandarão faser todas as vezes que no dia de seu enterramento se houver de dobrar por elle os sinos.

[f. 36v]

Regimento do Coro da Sé da Bahia.

Segunda parte

Capitulo 1º

Da entrada, assistência e sahido do Coro.

1. Feito signal com a campainha do Côro, entrarão nelle todos os Capitulares e Beneficiados, e farão reverencia á Cruz do Altar Mór com o joelho no chão, e cada um irá ao logar da sua residencia; e na entrada, subida e sahida se dará sempre a primeira aos mais antigos.
2. Se entrar algum Capitular ou Beneficiado a tempo que ja os mais estejão em seus lugares, fará primeiro reverencia á Cruz, como fica dito, e logo aos do Côro, principiando pelo Presidente, e os mais, que da mesma parte estiverem; e ao depois a fará aos da

Gavant. in man
verbo Canon. Episc.
numera n. 45. Co
remon. Episc. lib.
1. Cap. 18.



outra parte. Se for Capitular o que entrar no Coro, todos estarão em pé, até chegar ao lugar da sua residencia.

3. Emquanto se celebrão os Officios Divinos, estarão todos com a compostura, honestidade e modestia, que convém; e nesse tempo não falharão, nem tratarão negocios, nem lerão papeis ou cartas, que ahi lhes trouxerem; porém poderão impetrar venia do Presidente, e sahir; e os que contra isto obrarem, sendo primeiro admoestados pelo Presidente, o Apontador os multará nas horas que for conveniente, conforme a qualidade da sua culpa.

Gav. in man. verbo Canon. numero n. 27.

[f. 37r]

Gav. in man. verbo Canon. munera in add n. 11. e 13. Barb. de Canon. cap. 2. n. 13.

4 Todos os Capitulares, ou Beneficiados serão obrigados a rezar ou cantar os Officios Divinos em voz alta, clara e intelligível; e o que assim não fiser (salvo estado rouco, ou com outro legitimo impedimento), será tido por ausente, sendo primeiro advertido pelo Presidente.

5 Os Capitulares, ou Beneficiados, que forem á Estante, farão com o joelho no chão reverencia á Cruz, e logo ao Coro, na forma sobredita; e o mesmo farão ao voltar della. Porem se o Capitulante estiver com capa pluvial no plano da Capella, ou no Presbyterio, so a elle se farão as reverencias; o qual ao receberá com a cabeça descoberta, porem não se levantará.

6 Os Psalmos se rezarão clara e distinctamente, com coma e pausa no meio e fim dos versos, de sorte que se sinta algum silencio,





para se poder tomar alento, e poder pronun-
ciar distintamente as sillabas; e nunca um
Coro começará o verso, sem que o outro tenha
acabado, fazendo-se differença no vagar ou
pressa entre as festas duplices, semiduplices
e simples, cujas regras dará o Chantre,
ou Subchantre, e fará observar o Presidente.

7 Nenhum Capitular, depois de começar os
Officios Divinos, mandará recado a outro, ou
para fóra do Coro pelos Moços delle: salvo o
Presidente, Mestre Eschola, ou algum Offi-
cial no que tocar a seu officio, e não a couzas
particulares, salvo se for diser Missa, que
poderá levar um para o ajudar.

8 Quando em um mesmo Capitular concor-
rerem duas, ou mais obrigações, ou ocupa-
ções no mesmo tempo incompatíveis, fará a
mais principal; e as outras se distribuirão,
ou por termo, ou como parecer conveniente
ao Presidente; com declaração, que o Heb-
domadario sempre fará a obrigação da sua
semana, ainda *que* na mesma semana tenha
outras: salvo concorrendo na mesma semana

[f. 37v]

Missa de Dignidade, por que neste caso po-
derá fazer a menos principal.

9 E para que nesta materia se proceda com
clareza: mandamos, que as Missas das Vigi-
lias e Temporas, *quando* ellas cahiem em dia
impedido com Santo, em que por esta causa
se hajão de diser duas Missas, se destruiuão
por circulo: e succedendo este encontrar-se
com o Hebdomadario, passará a Missa da
Vigilia ao Capitular, que se segue. O mesmo



Gav. in man. verbo
Canon. munera, 11.
29.
Gav.in man. ver
bo Canon. mumer
ra n. 27.

Gav. in man.
verbo. Canon.
munera n. 28.

se praticará a respeito dos benezes, porem com declaração, que o benez, que immediatamente houver, será d'aquelle, que, por impedido com a sua semana, não pôde vencer o immediatamente antecedente.

10 De seus lugares não sahirá ninguem, sem captar venia ao Presidente, salvo quando for á Estante, ou se mudar para ouvir o Sermão, ou para outro lugar, sendo assim conveniente á conformidade do Côro: esta venia a pedirá de seu lugar com inclinação da cabeça.

11 Os Reverendos Capitulares e Beneficiados se acautelem muito de andar passeando ou conversando pela Igreja, no tempo em que no Coro se estão celebrando os Officios Divinos, para evitarem o escandalo, que dão aos seculares; e não se emendando, sendo advertidos, o Presidente os mandará multar nas horas, que parecerem convenientes.

12 Nenhum Capitular, ou Beneficiado saia do Coro, senão depois de feita a ultima conclusão de Nossa Senhora; e se antes d'isso tiverem necessidade de sahir, pedirão venia, como fica dito.

[f. 38r]

Capitulo 2º

Das vezes que se deve estar em pé, de joelhos, benzer e inclinar a cabeça.

13 Estando o Santissimo Sacramento exposto, estarão em pé ás Horas Canonicas, e assentando-se ás Lições de Matinas: e tambem estarão assentados nas Matinas





de trevas, ainda que esteja exposto o Santíssimo Sacramento. Estarão em pé nos princípios de Horas, aos Invitorios, ás Capituladas, aos Hynnos, aos Responsorios breves, versos, Absolvições, Benções, Textos dos Evangelhos antes das Homilias, Canticos, Orações, Commemorações, ás Antifonas finaes de Nossa Senhora no tempo Pascal, e nos Domingos desde as primeiras Vesperas, ao Symbolo de Saõ Athanasio, e ao Officio parvo de Nossa Senhora.

14 Ajoelharão no Invitorio ás palavras – Adoremus et procidamus, nas Preces ferriaes nas Laudes, Vesperas e mais Horas nos dias de Penitencia, nas Preces do Officio de Defuntos, nos Hynnos, ás palavras – Veni Creator Spiritus, Ave Maris Stella, O Crux ave spes unica, e estando o Santissimo Sacramento exposto, ás palavras – Tantum ergo Sacramentum; e finalmente no Te ergo quosumus do Te Deum Laudamus. Na Calenda do Natal ás palavras – In Bethlehem Juda ate secundum carnem. Nas Antifonas da Senhora no fim do Officio fóra do tempo Pascal. Ao Pater noster, Ave Maria, e Credo no fim do officio, excepto nos Domingos e tempo Pascal: nas Preces dos Graduaes, nos Psalmos Penitenciaes e Ladainhas.

15 O signal da Cruz se faz na boca ao Domine labia mea aperies; e com a mão estendida da testa até os peitos, e do hombro esqueda até o direito, quando se diz:



[f. 38v]

Deus in adjuntotium meum intende; ao verso Adjuntorium nostrem, antes da Confissão na Prima e Completas; ás palavras Indulgentiam; e na Prima Dominus nos benedicat; e no fim da Completa Benedicat, et custodiat nos omnipotens, et misericors Dominus; e tambem é louvavel o signal da Cruz na sua Antifona no officio ferial.

16 Inclina-se a cabeça ao verso Gloria Patre; ao nome de Jezus, de Maria, e do Santo de quem se reza; á Confissão; ás palavras Sit nomen Domini benedictum; Sanctum et terribile nomen ejus; Benedictus Dominus die quotidie; Benedictum nomen Magestatis; Benedicat nos Deus, Deus noster, benedicat nos Deus; e ao Hebdomadario, dizendo-se Jube Domne benedicere. Fóra dos sobredito casos se estará assentado no Coro.

Capitulo 3º

Das Matinas.

17 É costume nesta Sé no decurso de todo o anno acabar o sino para as Matinas ás sete horas da manhã; e mandamos que assim se observe, excepto nos casos que no Regimento do Sineiro se observação apontão.

18 Assim que se derem as ultimas tres badaladas no sino, e passado um quarto de hora, o Subthesoureiro acenderá as velas do Altar Mór, e sem demorá fara signal com a campainha do Coro para se entrar a elle.

Gav. in man. verbo Canon. munitio n. 32. et in additione n. 14.





Gav. in man. ver
bo Canon. mumerá
n. 23.

Logo cada um irá a seu lugar, e o Hebdomadario dará principio ás Matinas, assim que estiverem no Côro ao menos tres Capitulares ou Beneficiados.

[f. 39r]

19 Dito o Pater noster, Ave Maria e Credo, o Hebdomadario entoará Domine lábia mea aperies, em voz clara, pausada e competente, e o Coro responderá na mesma fórmula o que se segue. Dous Beneficiados (sendo Officio de nove Lições) entoarão o Invitatorio na Estante com muita gravidade e vagar. Alternativamente se entoará o Hymno, de sorte que se sinta silencio entre um e outro ramo. O Invitatorio dos Officios de tres Lições será entoado por um so Beneficiado.

20 As Matinas do Officio de Nossa Senhora se rezarão em pé antes das do Officio Divino em tom submisso, apressado e entoado.

21 Quando o Officio for duples todos os do Coro entoarão as Antifonas; porem se for semiduples, ou simples, as tocará o Hebdomadario, e no fim dos Psalmos todos as repetirão.

22 Os Versos no fim de cada um dos Nocturnos dirão dous Moços do Coro na Estante; e em sua falta, dous Beneficiados mais modernos em seus proprios lugares. Nos dias de Dignidade os dirão na Estante dous Beneficiados da semana. Os Versos das Responsorias dirão sempre dous Beneficiados, a saber, o que acaba de cantar a Lição, e o que há de cantar a que se segue.

23 As Lições dirão na Estante os Beneficiados, incipiendo a junioribus. Não se achando



no Coro bastantes Beneficiados, ou Capitulares, dirão os primeiros duas Lições cada um; e assim se continuará, até ficar cabendo a cada um uma so Lição. Nos dias de Dignidade dirá na Estante a nona Lição a Dignidade Capitulante; e no fim se entoará a Coros o Hymno Te Deum laudamus.

24 Depois de entoado o dito Hymno, Hebdomadario dará principio ás Laudes na mesma forma

[f. 39v]

por que capitulou as Matinas. No fim dos Psalmos o Capitulante dirá a Capitula, e o Hymno se repetirá a Coros: os versos dirão os mesmos que nas Matinas os dicerão.

25 Mandamos que nos dias duplices, ainda não sendo de preceito, o Hebdomadario toque a Antifona ad Benedictus, e os Beneficiados na Estante a continuem cantada; e o Subchantre com outro Beneficiado levante o Cantico por um dos tons, que aponta o Antifonario, e a Coros se repita; e tudo o mais que d'ahi se segue até o Benedicamus Domino será cantado.

26 Havendo se de rezar o Officio dos Defuntos, será immediatamente depois do Benedicamus Domino. No mesmo lugar se rezarão os Psalmos Penitenciaes; porem os Graduaes se resarão antes do Officio Divino.

27 Os dias em que as Matinas e Laudes se hão de cantar, são os seguintes: dia de Natal, dia de Paschoa, dia do Espirito Santo, dia do Apostolo São Pedro, dia da Assumpção de Nossa Senhora, Quinta, Sexta e Sabbado





da Semana Santa. Em todas estas Matinas assistirá o Mestre da Capella com seus Musicos; e o Organista naquelles dias, em que se houver de tocar órgão. E mandamos que em tudo se observe o que dispoem o Ceremonial dos Bispos, e o que ja nesta Sé se observa em alguns destes dias.

Capitulo 4^o

Da Prima.

28 A Prima se reza entoada immediatamente

[f. 40r]

depois de Laudes, excepto nos últimos tres dias da Semana Santa, dia de Natal, dia de Paschoa, e nos dias em que de tarde se rezão Matinas. A Prima com as Matinas e Laudes compoem o primeiro Coro, assim como Terça, Missa e Sexta compoem segundo, e Noa, Vesperas e Completas terceiro.

29 Na forma da recitação da Prima se observarão as Rubricas geraes e particulares do Breviario, e o que no Capitulo terceiro das Matinas temos dito e ordenado. A Calenda cantará um dos dous Beneficiados da semana, e neste tempo estarão todos sentados, e com silencio ouvindo-a. Nos dias de Dignidade cantará a Calenda o Subchantre, e o mesmo dirá a Lição breve. Havendo-se de rezar Prima de Nossa Senhora, será antes da Calenda.

30 A Calenda do Natal se canta com maior solemnidade que as outras, como ensina



o Ceremonial; e so nos resta advirtir que o mesmo Subchante que ha de cantar a Calenda, é o que benze o incenso; excepto no cazo em que o Prelado esteja presente. A Pretiosa, e o mais que se segue, se resará na fôrma que dispoem as Rubricas do Breviario, e do modo que ja nesta Cathedral se observa louvavelmente.

31 O primeiro Côro se completa em Prima com a Antifona de Nossa Senhora e Stella coli cantada: mandamos que assim se observe. Porem nos dia de Procissões, festas votivas, Officios, e outras occupações do Cabido, se juntará um e outro Coro, e no fim concluirá com a Antifona de Nossa Senhora e Stella coli.

32 Nos dias de jejum se completa o primeiro

[f. 40v]

Côro em Terça, e na Quaresma (excepto nos Domingos) em Sexta. Se nos dias de Vigílias, Temporas e Rogações se rezar de algum Santo, por cuja causa se hajão de dizer duas Missas; a primeira, que é do Santo, será immediatamente depois de Terça, e com a Tal Missa se completará o primeiro Côro. A segunda Missa será depois de Sexta.

Capitulo 5º

Da Terça.

33 Acabado o primeiro Côro em Prima, como no Capitulo antecedente temos dito; o subthesoureiro fará ponto com a campainha do Côro, para principiar o sino pequeno,





que correrá meia hora, e outra meia o sino grande. Acabado o sino, acenderá as vellas do Altar, e sem mais demora se dará principio a Hora da Terça.

34 Capitulará á Hora da Terça o Conego junior, que no Côro se achar, por se estar preparando para a Missa o Hebdomadario. Nos dias de Dignidade capitulará á Terça a Dignidade inferior, ou, em sua falta, o Conego senior.

35 Nos dias de Pontifical se cantará a Terça com toda a solemnidade, na forma que dispõem o Ceremonial dos Bispos. No modo de recitar a Hora da Terça se observará o que no Capitulo terceiro temos advertido.

[f. 41r]

Capitulo 6º

Da Missa

36 A Missa Conventual é aquella, que no Côro se canta depois d'alguma das Horas Canonicas; e de tal sorte deve concordar com a resa d'aquelle dia, que por ella se não deve diser outra, sem que se commetta culpa. Nas Cathedraes deve esta Missa celebrar-se tão ajustada ás Rubricas do Missal, e Ceremonial, que sirva de exemplo ás Igrejas menores: por tanto encommendamos muito aos nossos Reverendos Irmãos Deão, Dignidade, e mais Conegos desta nossa Sé, observem e fação observar exactamente e com toda a perfeição as Ceremonias da Missa Conventual cantada.





37 A Missa Conventual se canta depois de Terça ou Nôa, na forma das Rubricas do Missal (alem da da noite de Natal, em que se diz a primeira – depois de Matinas, e a segunda – depois de Prima), e se cantará sempre com Diacono e Subdiacono, havendo sufficiente copia de Beneficiados

38 Por turno irão ao Altar dous Beneficiados, um a cantar a Epistola, e outro o Evangelho. Nos dias em que houver incensação, administrará o Thuribulo um dos dous Beneficiados, que na semana antecedente tinhão ido com o Celebrante ao Altar.

39 Nos dias de semana beneficiarão a Missa na Estante os Reverendos Beneficiados: nos Domingos e dias santos de preceito a beneficiarão o Mester da Capella e seus Musicos e Organistas nos dias em que não é prohibido. Nos dias duplices, que não são de preceito, haverá Orgão na Missa.

[f. 41v]

Gav. in man. ver-
bo Canon mune-
ra in addit. n. 15.

40 Nos dias de Dignidade descirão as Dignidades, Conegos e meios Prebendados á Estante a cantar o Introito.

41 Nas Domingas, antes do Introito, se fará o Asperges na fórma costumada.

42 Nas Missas de Dignidade cantará o Evangelho o Conego, á quem tocar por giro, incipiendo à senio ribus: a Epistola cantará o meio Prebendado; a quem tocar, incipiendo à junioribus; e faltando ás ditas obrigações, incorrerão na pena imposta no Estatuto.

43 Em todas as Missas Conventuaes se cantará a Collecta, que está no fim dos Missaes





reformados, no Introito, Secreta e Post-communio; e com muita especialidade nesta Missa encommendarão a Deus nosso Senhor o augmento da Santa Madre Igreja de Roma, o Summo Pontifice, o Arcebispo desta Diocese, Rei, Rainha e Infantes de Portugal.

44 Fasendo-se alguma festa, cuja Missa não toque ao Conego Capellão, por não ser de Confraria que o tenha, a Missa será cantada por Dignidade, Conego, ou meio Prebendado, a que tocar por turno; e isto mesmo se praticará nas Missas dos Officios solemnes, ou não solemnes, ainda que em turnos distinctos: mas não querendo algum por si, ou por outrem, estando presente, não será a isso obrigado, e passará ao que se segue.

45 As Missas cantadas votivas se cantarão depois de acabada a reza d'aquella manhã; e o mesmo se observará nos Officios.

46 Os Evangelhos e Epistolas das Missas de benezes, que se dicerem dentro, ou fóra da Sé, se cantarão pelos beneficiados por turno, e não por eleição dos Celebrantes; por ser justo, que assim como são todos iguaes nas obrigações e no trabalho, o sejam tambem no lucro e conveniencia.

[f. 42r]

47 Nas Missas dos Officios, que não são solemnes, (exceptuando os da obrigação da Sé) não são obrigados os Beneficiados a cantar a Epistola e Evangelho; e querendo o Presidente que a tal Missa seja cantada com Diacono e Subdiacono, lhes assignará estipendio correspondente á esmola da



Missa, alem da sua assistencia, como tem o Capitulante.

48 Todos as segundas feiras do anno (não estando impedidas) se faz a Commemoração dos Defuntos, e se diz a Missa, que aplica a Irmandade das Almas. Mandamos que a tal Missa se diga no tempo em que se reza a Hóra da Prima, de tal sorte que quando acabar a Prima, acabe tambem a Missa, como se observa nas Cathedraes do Reino.

Capitulo 7º

Da Sexta.

49 A Sexta se dirá ordinariamente, acabada a Missa da Terça, salvo nos dias de Quaresma, Vigílias, e mais dias de jejum; por que nestes se dirá antes da Missa: porem nos domingos da Quaresma se dirá depois da Missa, e no fim se fará a conclusão de Nossa Senhora; e a mesma conclusão se fará depois de qualquer Hora, *que* for a derradeira de manhã.

Capitulo 8º

Da Nôa

[f. 42v]

50 Nos dias de jejum, em que o meio dia se ganha – acabada a Missa da Terça, e nas Vigílias das Festas (não sendo em Domingo) a Noa se dirá antes da dita Missa; como tambem na Quaresma, tirando os tres primeiros dias d'ella. Nos mais dias do anno se dirá sempre á tarde.





Capitulo 9º

Das Vesperas.

51 As Vesperas na Quaresma (tirando os tres primeiros dias della, e Domingos) se dirão pela manhã, e no mais tempo se dirão sempre de tarde, ás tres horas, depois de haver tocado uma – os sinos pequeno e grande.

52 Havendo-se de rezar as Vésperas de Nossa Senhora, será antes das do Officio Divino.

53 Da sua Cadeirá (sic) capitulará as Vesperas o Hebdomadario, na fórmula que no Capitulo das Matinas temos dito. Em todos os dias duplices se cantará a Magnificat, e a sua Antifona no principio e fim; excepto nas Vesperas duplices, que se resarem na Quaresma de manhã.

54 Todas as festas classicas tem primeiras e segundas Vesperas cantadas; e as primeiras, por isso que são mais nobres que as primeiras segundas, serão cantadas pelo Mestre da Capella e seus Musicos e Organista. As segundas serão cantadas pelo Coro, e o organista repetirá no fim do Psalmo as Antifonas: e para que se cantem as segundas Vesperas a Coros, é necessario que

[f. 43r]

haja no Côro sufficiente numero de Ministros; por que não os havendo se rezarão.

55 Nos dias de Dignidades (que todos são classicos) irão com a Dignidade Capitulante quatro Conegos dos mais antigos, e todos cinco irão com capas da cor competente á celebridade d'aquelle dia.





56 Nas outras Vesperas, que não forem de Dignidade, e forem cantadas pelo Mestre da Capella, irão com o Capitulante dous meios Prebendado com capas. Quando as Vesperas forem cantadas a Coros, as capitulará o Hebdomadario da sua cadeira.

57 Nos dias em que houverem Vesperas solemnes de alguma Irmandade, e forem as mesmas, que corresponderem á reza d'aquelle dia; com ellas se satisfará á obrigação do coro; porem sendo votivas, se cantarão depois de Completas.

58 Em 17 de Dezembro principião as sete Antifonas, chamadas do O. Estas se cantarão com toda a solemnidade possivel com orgão, e os Capitulares descerão á Estante; e o que da dita Antifona por diante se seguir, será cantado. Entoarão estas Antifonas as Dignidades e Conegos mais antigos, começando pela primeira Dignidade, com capa branca e uma vella aceza na mão, que offerecerá o Subthesoureiro.

Capitulo 10^o

Das Completas.

59 A Completa se dirá sempre de tarde, immediatamente depois de Vesperas, quando ellas se não

[f. 43v]

disserão de manhã. Dará principio á Completa um dos dous Beneficiados da semana, e continuará a regell'a o Capitulante. Havendo-se





de resar a Completa do Officio de Nossa Senhora, será depois do Benedicamos Domino. 6o Nos Sabbados da Quaresma se cantará a Completa com toda a solemnidade possível, com o Mestre da Capella, seus Muzicos e Organista. No fim da Completa se cantará a Antifona Stella coli, por louvavel costume desta Sé.

O qual Regimento assim feito, visto e conferido, como nelle se contém, assignamos com os ditos dous eleitos, e mandamos ao Reverendo Cabido que o leia e faça ler em termo de um mez; e findo elle, se rejão e governem pelo dito Regimento. E ao Presidente do dito Cabido, que em termo de tres mezes primeiras seguintes, á custa da fabrica, mande fazer um traslado de lettra boa e legivel, authorisando e concertado com este, o qual se entregará ao Subthesoureiro da dita Sé, para o ter guardado como convem, e se achar na Sachristia todas as vezes que for necessario, e o quiserem ver. E este, como Original, se meterá no Cartorio, e guardará com os mais papeis d'elle. Bahia, vinte e cinco de Julho de mil setecentos e desenove annos. E eu o Conego Joseph Ferreira de Mattos, Secretario de Sua Illustrissima, o subscrevi.

Senhor Arcebispo da Bahia.

Antonio Rodrigues Lima.

Sebastião do Valle Pontes

Sebas





[f. 44r]

Resolução que se tomou em Cabido, sobre a aceitação do Regimento sem limitação alguma.

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro de mil setecentos e vinte, nesta Cidade da Bahia, e Paços do Reverendo Cabido, estando congregados á som de campa tangida, como é seu louvavel costume os *Muitissimos Reverendissimos* Senhores Deão, Dignidades, Conegos e mais Cabido, sendo ahi – foi lida uma carta de Sua Illustrissima do theor seguinte. *Muitissimos Reverendissimos* Senhores Deão, Dignidades, Conegos e mais Cabido. Na Provisão em que Sua Magestade, que Deus guarde, foi servido dobrar as Congruas aos Reverendos Capitulares e mais Ministros desta Sé, me ordena o dito Senhor, que faça Estatutos e regimentos, ouvindo o Reverendo Cabido, ao que satisfez, como a *Vossa Senhoria* consta; e por que determino nesta frota dar conta ao dito Senhor de como tenho obedecido ao Seu Real Mandato, remetendo-lhe a copia dos ditos Estatutos e Regimento, e neste ultimo falta o termo da aceitação, é preciso que *Vossa Senhoria*, convocado Cabido pleno, escreva no fim do dito Regimento a resolução que se tomar, para d'ella se tirar a copia, e se remetter ao dito Senhor. Deus guarde a *Vossa Senhoria* por muitos annos. Bahia 25 de Novembro de 1720. = De *Vossa Senhoria* Irmão e Servo = Sebastião, Arcebispo. E sendo proposta a





materia d'ella ao Muito Reverendo Cabido, e convido os Reverendos Meios Prebendados na votarem na parcella da igualdade dos benezes, em reverencia do recurso interposto pelos Reverendos Recurrentes sobre o não recebimento da Appellação em ambos os effeitos, se resolveo pela maior parte do Cabido que aceitavão o dito Regimento sem limitação alguma, reformando a Accordão folhas 193, em que se exceptuava a materia da igualdade dos benezes, e que outrossim se mandasse lançar este Accordão ao pé do

[f. 44v]

dito Regimento na fórma que manda o *Illustrissimo Senhor* Arcebispo, e de como assim se acordou se mandou fazer este termo de resolução, que assignarão E eu o Conego Joseph Ferreira de Mattos, Secretario do Reverendo Cabido, o escrevi.

Sebastião do Valle Pontes,
Deão da Sé da Bahia.

O Chantre João Calmon.

Domingos Coelho Lima Mestre Eschola.

Manoel Fernandes Vaz.

João Alves Lima.

Affonço de Souza.

Ignacio de Abreu.





Antonio Rodrigues Lima.

Thomaz Martins do Lago.

[f. 45r]

Dom Frei Antonio Corrêa, da Ordem de Santo Agostinho, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Arcebispo Metropolitano da Bahia, do Conselho da Rainha minha Senhora et *caetera*.

A perfeição, assim na reza, como no Canto do Officio Ecclesiastico, é a principal obrigação de uma Corporação Canonica, a qual merece por isso toda a vigilância do Prelado. Em observancia da Ordem Regia, e do Estatuto d'esta Cathedral, somos obrigados a tirar alguns abusos, que o tempo tem introduzido. E assim ordenamos que em todas as Missas Conventuaes, alem do que ja se costumava cantar, juntamente com os Kirios se cante o Gloria, o Credo, o Offertorio, o Prefacio, o Pater Noster, o Agnus Dei, o Communio, e o Deo gratias na resposta ao *Ite Missa est*, ou *Benedicamus Domino*. Alem do maior culto, que nisto se dá a Deus, tão recommendado na Ordem Regia, que manda se não attenda á commodidade particular dos Ministros, se exercitão mais no canto assim os *Reverendos Capitulares*, como os mesmos *Padres Capellães*.

A observancia do mesmo Estatuto pede sejam sempre cantadas a coros as segundas Vesperas *Classicas*, o que so deixará de ser – não havendo no Coro, como o Estatuto adverte,





sufficiente numero de Ministros. Esta falta, que se suppoem succeder uma ou outra vez, sem razão se tem ampliado á todas as occasiões, quaesquer que sejam.

Em todas as Vesperas cantadas o serão também o Hymno, tirado assim o notavel abuzo, que se tem introducido.

E se nos dias duplices, ainda não sendo de preceito, se obser-

[f. 45v]

va o Estatuto, o qual manda se cante a Antifona do Benedictus e tudo o mais que d'ahi se segue até o Benedicamus Domino; senão maior, igual razão ha para se observar d'aqui em diante o mesmo Estatuto, o qual também ordena se cante a Antifona da Magnificat com o mais até o fim nas Vesperas puramente duplices, com excepção so d'aquellas, que se rezarem na Quaresma de manhã.

Ordenando geramente o Estatuto serem cantadas, como fica dito, uma e outras Vesperas, nenhuma razão ha para serem excluidas as da Annunção de Nossa Senhora, e as de São José. Em todo o mundo Christão é muito solemne o dia da Incarnação do Verbo; e também o é o de São José, especialmente em Portugal, depois da determinação do *Senhor Dom João 5º*, de saudoza memoria. A circumstancia de serem ordinariamente de manhã estas, ou outras quaesquer Vesperas classicas por occassião da Quaresma – não é attendivel, como o não é nas Cathedraes do Reino, e nas Communidades Regulares.



Como novamente, á Instancia da Rainha Fidelissima, foi instituida em todos os seus Dominios a festa do Santissimo Coração de Jesus com o rito de primeira classe, e a obrigação de se guardar, assim no Coro, como no Fôro; serão cantadas as primeiras e segunda Vesperas. Capitulará em toda esta solemnidade, e cantará a Missa – alguã das quatro Dignidades, começando a serie ou turno pelo *Reverendissimo* Chantre, e continuando annualmente pelas outras Dignidades, exceptuado o *Reverendo* Deão, a quem agora accresço Missa em dia de *Corpus Christi*. É necessario reformar-se o Estatuto, quando neste, por engano, se separão no sobredito dia de *Corpus Christi* as duas funções de cantar a Missa, e levar na Procissão o Santissimo Sacramento, designado nelle para a primeira

[f. 46r]

(*) Pertence ao Deão a Missa de *Corpus Christi*, e levar a Custodia na Procissão, por impedimento do Bispo

acção o *Reverendo* Mestre Eschola, e para a segunda o *Reverendo* Deão.

Esta disposição oppoem-se ao Decreto da Sagrada Congregação, pelo qual o mesmo, com excepção so do Bispo, que leva o adoravel Sacramento, deve ter cantado antes a Missa. E assim, na falta, ou impedimento do Arcebispo, pertencendo, segundo o mesmo Estatuto, ao *Reverendo* Deão o levar a sagrada Custodia, cantará (*) este sempre n'aquelle dia a Missa, ficando, como d'antes, com á obrigação das suas quatro Missas; e será d'aqui em diante obrigado o *Reverendo* Mestre Eschola a cantar a da Transfiguração,





por ser da primeira Classe o seu ritto, e o Salvador o Titular desta Sé Metropolitana.

Em fim, tambem na reza ha que se deva emendar. Não é justo que na Noa das Vigílias comece a Missa antes que aquella completamente acabe, como insinua o mesmo Estatuto por estas palavras: a Noa se dirá antes da dita Missa. O mesmo se observará nas Vesperas da Quaresma, não principiando estas antes de acabar a Missa.

Em tudo o que aqui fica proposto sobre o canto e a reza do Officio Ecclesiastico contemplamos a letra e o espirito dos Estatutos, apenas accrescentada e mudada alguma cousa, como pedia a razão e o tempo sobre a solemnidade de Corpus Christi, e do Santissimo Coração de Jesus. E assim remettemos ja escripto o mesmo que vocalmente propusimos ao Nosso Muito Reverendo Cabido, congregado na Casa Capitular, e teve a sua geral aceitação para que se incorpore nos Estatutos, e a tudo igualmente se estenda o costumado do juramento da sua observancia. Bahia aos 25 de Abril de 1784. E eu o Conego Antonio Borges Leal, Secretario de Sua Excelencia Reverendissima o subscrevi.

Frei Antonio, Arcebispo.

[f. 46v]

Aos vinte e seis dias do mez de Abril de mil setecentos e oitenta e quatro, nesta cidade da Bahia, estando juntos em Cabido os Muito Reverendos Senhores Deão, Dignidades e Conegos desta Santa Sé Metropolitana, foraõ



lidos os Capitulos, que o *Excelentissimo e Reverendissimo Senhor* Arcebispo Dom Frei Antonio Correa remetteu escriptos, e ja havia proposto vocalmente n'esta Meza Capitular, á respeito da resa, e do Canto do Officio e da Missa, e do mais que contém nos mesmos Capitulos, que logo forão aceitos in voce; e se resolveo que se estendesse o termo de aceitação, determinado pelo mesmo Senhor; e de como assim se accordou-se fez este termo, que assignarão.

E eu o Conego José da Costa Barbosa, Secretario do *Reverendissimo* Cabido o escrevi.

Deão Menezes	Chantre Matos
Barbosa	Vianna
Ferreira da Silva	Freire
	Almeida
José de Magalhães	
	Rodrigues

[f. 47r]

Dom Frei Antonio Correa, da Ordem de Santo Agostinho, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Arcebispo Metropolitano da Bahia, do Conselho da Rainha
Minha Senhora et *caetera*

Sendo impreterivel a uma Corporação Canonica a perfeita regularidade, que se deve observar, assim na reza, como no Canto do Officio Ecclesiastico, e a decencia com que se há de executar, somos obrigados a tirar alguns abuzos, que o tempo tem introdu-





zido entre os Padres Capellães da nossa Sé, ou a falta d' Estatuto particular, que pelos limitados ordenados, que percebão em o tempo de sua factura, se não pôde prever e remediar. E assim tendo Nós para isso ouvido aos Nossos Reverendos Irmãos Deão, Dignidades e Cabido com os seus consentimentos, estabelecemos o que ha de vencer ou falhar o *Padre* Subchantre e os Padres Capellães na conformidade dos seus ordenados, e dos pontos a que se reduz a Missa e Horas Canonicas.

A quinze pontos se deve reduzir o vencimento, ou falha do Padre Subchantre e dos Padre Capellães, repartidos em cada dia pela Missa e sete Horas Canonicas: e por que o ordenado do Padre Subchantre é maior que o dos Padres Capellães, deve a perda e o vencimento ser proporcionado e correspondente ao maior ou menor ordenado; e por isso o Padre Subchantre deve falhar em cada um ponto quatorze reis, e vencer tres pontos na distribuição, de sorte que faltando o Padre Subchantre á todas as Horas Canonicas, e á



[f. 47v]

Missa, falha quinze pontos, distribuídos na forma seguinte

Matina	3	42	Sexta	1	14
Primeiro Coro	-	-	-	-	70
Prima	2	28	Noa	1	14
Segundo Coro	-	-	-	-	80
Terça-feira	1	14	Vesperas	2	28
Terceiro Coro	-	-	-	-	56
Missa	4	56	Completa	1	14
					210

E faltando algum dos Padres Capellães, igualmente faltará os mesmos quinze pontos, que se distribuirão na forma seguinte.

Matina	3	24	Sexta	1	14	1º coro
Prima	2	16	Noa	1	8	2º coro
Terça-feira	1	?	vesperas	2	16	3º coro
Missa	4	32	completas	1	8	120

Distribuimos por este modo os quinze pontos: o que se não achar no Coro ao Gloria Patri do segundo Psalmo do primeiro Nocturno das Matinas nos dias duplices e semiduplices faltará tres pontos; os mesmos tres pontos perderá o que não vier ao Gloria Patri do sexto Psalmo do primeiro Nocturno nas Domingas, e ao Gloria Patri do terceiro Psalmo das Matinas nas Ferias e Santos simpleses, o que se não observará á respeito dos Seminarios, por que estes perderão os ditos tres pontos, não vindo no principio do Invitatorio. Na Prima faltará dous pontos o que não vier no ultimo verso do primeiro Psalmo; e o que não assistir ao principio do primeiro

Veja-se a declaração adiante.





Psalmo de Terça, Sexta e Noa falhará um ponto em cada uma das ditas Horas. Na Missa o que não assistir ao Introito falhará um ponto, outro ao Evangelho, outro ao Sanctus, outro ao

[f. 48r]

Agnus Dei: mas sendo o dia de segunda Classe, o que não vier ao introito falhará dous pontos, outros dous ao Evangelho, dous ao Sanctus e dous ao Agnus Dei; e sendo de primeira classe perderá tres pontos em cada uma das ditas partes da Missa.

Tem declaração ad[†]

Nas Vesperas, o que não vier ao Gloria Patri do segundo Psalmo falhará dous pontos, e na Quaresma, *quando* de manhã se rezão, perderá os mesmos dous pontos o *que* não assistir ao Gloria Patri do segundo Psalmo; e sendo as Vesperas solemnes de primeira, ou segunda Classe, falhará quatro pontos o que não vier ao principio do primeiro Psalmo.

Tambem tem este
Capitulo declaração

Nas Completas, o que não vier no principio do primeiro Psalmo falhará um ponto, e na Quaresma o que não vencer Vesperas perderá as Completas, ainda que assista a ellas.

O que nas ditas Horas e na Missa estives no Coro sem aquella gravidade e compostura, que exige a santidade deste lugar, conversando, recebendo cartas e recados, chegando á grade do mesmo Côro, a fallar para a parte de fóra, com as costas viradas para o altar; e o que se não conformar com o tom, que dér o Subchantre, levantando mais ou abaixando, sendo admoestado e advertido pelo Presidente, e não se emendando, falhará



seis pontos sem remissão para a Fabrica da Sé; e se ainda assim se não corrigir, falhará o que determinarmos, ou o Reverendo Chantre, tendo para isso faculdade Nossa.

Aquelle, que vencendo na Sé não assistir á Procissão das Almas falhará tres pontos; e o que faltar ás Procissões Reaes em que costuma assistir o Senado da Camara, perderá dous dias.

Serão obrigados a cantar por seu giro, como determina o Estatuto, os Evangelhos e Epistolas das Missas conventuaes nos dias que não forem de Dignidade,

[f. 48v]

Tem declaração
adiante
E alem della, por
despacho de Sua Excelencia
não poderá cantar
o Evangelho o Capel
lão que for Diacono, hã
do com Sacerdote do Al-
tar, ainda que este por
seu termo deva cantar
a Epistola.

e faltando algum d'aquelles, á quem tocar, e não encomendando á quem supra o seu lugar, o Presidente nomeará outro, o qual vencerá pelo ordenado do que faltar, cento e vinte reis; e no caso que o nomeado para cantar a Epistola, ou o convidado pelo que a devia cantar, seja mais antigo no Coro, do que o que ha de cantar o Evangelho, nem por isso devem trocar os lugares; salvo se entre si quiserem semelhante troca; e os que forem cantar o Evangelho e Epistola estão isentos de assistirem a Terça e Sexta, por que n'esse tempo se devem revestir e dispor, afim de se acharem promptos para revestirem e despirem o Celebrante, como são obrigados: e ao thuriferario, que na sua falta não deixar quem supra o seu ministero, se tirará do seu ordenado sessenta reis para aquella, que suprir o seu lugar.

Ordenando geralmente o Estatuto que havendo benez, se deve vencer algumas das





Horas; não poderá vencer na Se, ou fóra della nas suas Filiaes, sendo de manhã, sem vencerem alguma das Horas; e so assistindo alguã de tarde, poderá vencer benez de tarde. Isto mesmo se praticará a respeito dos enterros, que irão a elles os que tiverem vencido alguma das Horas, e no caso que conste de mais Padres do que os do Coro, preferirão os Padres do Coro, e depois os Moços do Coro por seu turno.

Declaramos, que os pontos, que exceedem a ordinaria distribuição, que hão de falhar os que não assistirem a Vesperas e Missa nos dias classicos, se devem applicar á Fabrica da Sé, por ser multa, que não entra na distribuição.

E por que tudo o que aqui temos determinado, que pouco differe do espirito dos Estatutos, apenas accrescentada a distribuição dos pontos, que exigia o accrescimento dos ordenados, n'aquelle tempo mui tenues e diminutos: o Reverendo Chantre convocando o Padre Subchantre e os Pa-

[f. 49r]

dres Capellães, lhes fará ler e entender tudo o que fica proposto, a fim de que não haja a menor falta na sua observancia; e depois o entregará ao Reverendo Conego Secretario do Cabido, para que reuna e incorpóre aos Estatutos. Bahia 30 de Julho de 1789. Eu o Conego Borges Leal, Secretario de Sua Excellencia Reverendissima o subscrevi. Estava a Rubrica do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Arcebispo. E eu o



Conego José da Silva Freire, Secretario do Illustrissimo e Reverendissimo Cabido o subscrevi e assignei.

José da Silva Freire.

[f. 49v]

Copia de um requerimento feito por alguns Padres Capellães do Coro d'esta Cathedral para terem a ordem de benez as Festas, que se fiserem de cantochão na Igreja da Sé e Collegio.

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Dizem Jeronimo de Sant'Anna Braga, Elias Xavier da Silveira, Antonio Furtado Barreto, Isidro Rodrigues Novaes, José Joaquim de Britto e Manoel José Gesteira, Capellães do Coro desta Cathedral, que sendo do espirito dos Estatutos da mesma Cathedral, e das suas Provisões, o terem direito commum, igual, em todos os proes e precalços que ha na Sé, ou estes sejam certos ou adventicios; e tanto assim, que para uma exacta destruição d'elles, tem sempre o Prioste, que serve em qualquer anno, um quaderno em que se apontão os vencimentos de benezes de Altar, thuribulo, regências, enterros, Missas, et *caetera*, se tem algumas vezes perturbado esta economia, e principalmente em duas Missas de Cantochão, celebradas na Igreja do Collegio; a primeira de Nossa Senhora da Conceição no dia oito de Dezembro do anno passado, e a segunda á Santa Anna no





dia vinte e tres de Agosto do presente anno, e em alguns Officios funeraes, em que os herdeiros e agentes pedem os responsorios cantados, sendo designados ordinariamente so uns, e ainda de fóra do Coro, sem que corra pelos *Supplicantes* a distribuição, authorisando este procedimento a inatendivel pretexto de que uns são defeituosos na voz, outros na sciencia do canto, quando sendo todos approvados e conservados por Vossa Excellencia, se presume terem sufficiente capacidade para satisfazerem as suas obrigações, e demais o recurso de pedirem a outros, que por elles satisfação, ainda quando a cantoria que se faz em semelhantes funcções é ordi-

[f. 50r]

caria do Côro. Os *Supplicantes* sentem leção na continuação d'este procedimento, que tambem se oppoem á inflexivel Integridade de Vossa Excellencia, e assim = Pedem á Vossa Excellencia Reverendissima seja servido mandar, que, á excepção do Padre Subchantre, que deve entrar sempre nas regencias das referidas funcções, todos os demais Capellães sejam designados por seu giro competente em todos os benezes d'esta natureza, com todos os mais que sobrevierem para o futuro, e determinar se devem antes vencer hora no Coro, como a respeito dos mais benezes se costuma, e que o Padre Prioste faça a necessaria declaração e apontamento d'elles no quaderno em que se achão os mais apontados. = E receberão



mercê = Despacho = Remettida ao Nosso Muito Reverendo Cabido para lhes deferir na conformidade do Estatuto. Bahia dous de Setembro de mil setecentos e noventa e tres. Por ordem de Sua Excellencia Reverendissima = Despacho do Muito Reverendo Cabido. = Por nos parecer justo o requerimento dos *Supplicants* observe-se o turno que pedem, com o vencimento de hora, assim nas Missas de Cantochão, como nos indicados responsorios, com as condições porem, que sempre tenha o seu lugar o Reverendo Subchantre, ou aquelle, que, por impedimento deste, fiser as suas vezes; que os Reverendos Capellães sejam obrigados aos responsorios como se achão com as suas notas no Livro ordinario todas as vezes que se encommendar officio solemne, sem que por elles pretendão outro pagamento, alem da costumada distribuição da setima parte, e que o traslado da presente petição e seus despachos se haja de entregar ao Reverendissimo Senhor Conego Prioste dos benezes, para sua intelligencia em semelhantes occasiões. Bahia nove de Setembro de mil setecentos e noventa e tres. Deão. Chantre. Mestre Eschola. Arcediago. Macedo. Teixeira. Brandão. Albuquerque. Rodrigues. Coelho de Carvalho. Freire. Barreto. Correa.

[f. 50v]

Em atenção aos Quesitos respeitosamente propostos ao Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Metropolitanano pelo Padre Manoel Jozé Gesteira, Capellão d'esta Cathedral, em sua petição, e vistas as respostas e





reflexões feitas pelo Reverendo Conego Magistral, como versado na materia do Ponto, o que tudo foi enviado por sua Excellencia Reverendissima a esta Meza Capitular, é de parecer o Reverendissimo Cabido que –

Em quanto ao disposto no numero primeiro dos novos Estatutos a respeito de falhar o *Padre Subchantre* por cada ponto quatorze reis, não exceda a perda de doze reis; para que seja considerado assim para as falhas, como para os lucros na metade mais, que cada um dos *Capellães*, e com melhor proporção a sua *Congrua*.

E no numero segundo, em que se manda que os dous *Padres Semanarios* não vindo no principio do *Invitatorio*, percão os tres pontos de *Matinas*, se entende, quando não fação suprir essa falta por outros *Capellães*, e havendo-os substituído em suas vezes, possão vencer as *Matinas* como qualquer outro, comtanto que venha a ellas no devido tempo do vencimento.

No mesmo numero segundo, quando se trata das falhas da *Terça*, *Sexta*, *Noa* e *Completa*s pelo principio do primeiro *Psalmo*, se haja de entender o primeiro verso do dito *Psalmo*, de sorte que entrando no segundo verso tenha perdido o ponto, que corresponde a essa hora.

A multa imposta em o numero terceiro, aos que faltarem á *Missa solemne* nos dias *Classicos*, so tenha lugar nas *Missas cantadas*, e não na que se disser *resa*



[f. 51r]

da por occasião de concurrencia de alguma Festa.

Do mesmo modo a outra multa estabelecida no numero quatro contra os que não intervierem nas Vesperas dos dias Classicos comprehenda somente as primeiras Vesperas, e não as segundas, ainda que sejam cantadas a som de orgão.

No numero quinto, excluida a limitação que nelle se faz do Capellão, o qual intervenha ás Completas, não tendo vencido Vesperas de manhã na Quaresma, em qualquer tempo do anno o Beneficiado, que assistir de tarde ás Completas, ou á alguma outra Hora Canonica, a vencerá, e fará seu o benez que lhe tocar igualmente com aquelle que tiver vindo ao Coro tambem de manhã.

Para melhor intelligencia do numero oitavo, accrescenta-se que a porção de cento e vinte e cinco reis, determinada para o padre, que for ao Evangelho, ou Epistola, se tire, assim da Congrua do vivo, que faltar, como do morto, quando a Missa da hebdomada for cantada e não rezada.

É parecer do Reverendissimo Cabido, que so tenham cera dobrada, como por exemplo brandão, os Reverendos Capitulares, e os Padres Familiares de Sua Excellencia Reverendissima, conforme convem, e nenhum mais da Coraria, á excepção do Reverendo





Cura, e o mesmo se entenderá a respeito dos ramalhetes.

Por quanto o Subchantre, que so teve brando depois *que* este emprego foi exercido por um Familiar do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Dom José Botelho de Mattos, prescindindo-se d'essa rasão, não goza de

[f. 51v]

maior predicamento do que qualquer Capellão, assim no Côro, como fóra d'elle, e por isso lhe pertence somente a mesma vela, que se destribue aos mais Companheiros.

O mesmo se entenda a respeito do Mestre da Capella, o qual como Familiar de Sua Excellencia Reverendissima so então merecia a indicada distinção.

O Padre de thuribulo pretende de certo tempo a esta parte cera dobrada, porem abusivamente; por que se elle serve com o thuribulo, quando não ha benez, o faz por obrigação do seu turno, assim como os outros Capellães á estante e ao mais; se pois ha benez, recebe por esse trabalho o seu emolumento em dinheiro, e nada *mais* deve procurar.

Pela mesma identidade de razão não se deve senão vela simples aos dous Padres, que servem de Ministros ao Altar e aos dous Regentes nos Officios, como Padres do Côro, por terem para isso distincto emolumento, e ser certo que assim se pratica em muitas



Igreja d'esta Cidade, onde se dá cera dobrada ao Parocho unicamente, e a nenhum mais do Clero, sejam estes Cantores, ou Officiantes, ou Ministros, sem que algum delles possa reclamar, como se tem observado no Pilar, Rua do Passo, Conceição dos Pardos, Desterro e outras Igrejas.

O Padre Sachristão, o qual roda com os Padres Capellães, (sendo que o Thesoureiro Mór é o verdadeiro Sachristão Mór) não deve ter cera differente d'aquelles.

O Padre Mestre das Ceremonias, não so como Ceremonista do Reverendissimo Cabido, senão por ser o de Sua Excellencia Reverendissima, e como tal considerado

[f. 52r]

entre os seus Familiares, sem duvida alguma póde exigir cera dobrada; e por que é presentemente tambem Sachristão, por este emprego lhe compete vela igual á dos Capellães, e outra dobrada pelo outro de Mestre das Ceremonias, conforme o direito, que aos que tem dous cargos concede duas propinas, e o persuade não menos o costume universal das Cathedraes e dos Tribunaes.

A mesma paridade milita á respeito do Mestre da Capella, por ser agora juntamente Capellão da Cathedral.

Por este principio não seria fóra da bôa rasão, que ao Subchantre, e assim á outro qualquer Capellão, que na Sexta feira santa cantar





os Heus se haja de dar segunda vella, uma como a Capellão, outra como a Cantor dos Heus, que é acção fóra da obrigação coral; não assim por cantarem a Paixão, por que esta é propria da sua obrigação, que lhe é imposta pela pauta.

Convem tenha tambem brandão, ou cera dobrada o Reverendo Cura, como acima se notou; mas a rasão de congruencia não assiste do mesmo modo á algum dos seus Coadjuutores, os quaes começam a exigil'a, assim o primeiro, como ainda o segundo Coadjutor.

Porem qualquer providencia que se queira dar n'este particular, deseja e roga o Reverendissimo Cabido so se externe depois de passadas as iminentes Festas Reaes.

Foi publicada e mandada observar a presente determinação, e para a todo o tempo constar se fez copiar. E eu o Conego José da Silva Freire, Secretario do Illustrissimo e Reveren-

[f. 52v]

dissimo Cabido, o subscrevi e assignei.

José da Silva Freire.

[f. 53r]

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil e setecentos e desenove, nesta Cida-





de da Bahia, estando juntos em Cabido os Reverendos Senhores Deão, Dignidades e Conegos desta Santa Sé Metropolitana, perante os ditos Reverendos Senhores foraõ lidos estes Estatutos, e respeitando serem precisos para bom governo d'esta Santa Sé, e se evitarem algumas duvidas, que haviaõ, pelos não haver até o presente; os aceitarãõ e jurãõ aos Santos Evangelhos de os guardar e praticar do primeiro de Agosto d'este presente anno em diante; de que mandaraõ fazer este termo, que todos assignaraõ. E eu o Conego Antonio Rodrigues Lima, Secretario do Reverendo Cabido, o escrevi e assignei.

O Deaõ, Sebastiaõ do Valle Pontes.

O Chantre Joaõ Calmon.

O Mestre Eschola Domingos Coelho Lima.

O Conego Doutral Ignacio de Azevedo.

Francisco da Rocha de Souza

Francisco d'Oliveira Pereira

Manoel Ribeiro

Antonio Rodrigues Lima

Affonso de Souza

Ignacio de Abreu

José Ferreira de Mattos

Paulo de Mattos

Manoel Ramos Paz

José Ribeiro de Barros

Joaõ Alves Lima.

[f. 53v a 58v: fólhos em branco]

